Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 163 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00044-2007-000-18-00-6
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA: Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR: ALDENOR SOUSA SANTANA
ADVOGADOS: JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTROS
RÉU: 1. ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL -PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) REPRESENTADO POR VALDETE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: MÁRIO ARRUDA FILHO
RÉU: 2. NACIONAL EXPRESSO S.A.
ADVOGADOS: ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTROS
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE SIMULADA. CONCILIAÇÃO. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. ACOLHIMENTO. Quando comprovada a caracterização de vício de vontade ou de consentimento do reclamante para a conciliação e ainda, de lide simulada, é rescindível a homologação pertinente, tornando ineficaz o termo firmado pelas partes.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar procedente o pedido nela veiculado, aplicando, de ofício, à ré NACIONAL EXPRESSO S.A., multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, com causa justificada, os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Goiânia, 18 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00045-2007-000-18-00-0
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA: Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADOS: JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTROS
RÉU: 1. ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL-PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) REPRESENTADO POR VALDETE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: MÁRIO ARRUDA FILHO
RÉU: 2. NACIONAL EXPRESSO S.A.
ADVOGADOS: ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTROS
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE SIMULADA. CONCILIAÇÃO. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. ACOLHIMENTO. Quando comprovada a caracterização de vício de vontade ou de consentimento do reclamante para a conciliação e ainda, de lide simulada, é rescindível a homologação pertinente, tornando ineficaz o termo firmado pelas partes.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar procedente o pedido nela veiculado, aplicando, de ofício, à ré NACIONAL EXPRESSO S.A., multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, com causa justificada, os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Goiânia, 18 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00048-2007-000-18-00-4
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADOS: JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTROS
RÉU: 1. ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES(SOL- PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) REPRESENTADO POR VALDETE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: MÁRIO ARRUDA FILHO
RÉ: 2. NACIONAL EXPRESSO S.A.
ADVOGADOS: ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTROS
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE SIMULADA. CONCILIAÇÃO. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. ACOLHIMENTO. Quando comprovada a caracterização de vício de vontade ou de consentimento do reclamante para a conciliação e, ainda, de lide simulada, é rescindível a homologação pertinente, tornando ineficaz o termo firmado pelas partes.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar procedente o pedido nela veiculado, aplicando, de ofício, à ré NACIONAL EXPRESSO S.A., multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, com causa justificada, a Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Goiânia, 18 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00076-2007-000-18-00-1
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTORA: AUTÊNTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RÉU: LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR E OUTROS
EMENTA: NULIDADE DA CITAÇÃO. ENDEREÇO INCORRETO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE CORTE RESCISÓRIO. Na sistemática processual trabalhista não há exigência de que a citação seja feita pessoalmente, mas é imprescindível para sua validade que seja entregue no correto endereço da reclamada, que é aquele onde esta está estabelecida de fato e desenvolve suas atividades.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar procedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator; por maioria, com o voto de desempate do Presidente, vencidos os Desembargadores IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e GENTIL PIO DE OLIVEIRA, rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé ao réu. Vista em mesa ao Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, com causa justificada, a Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Goiânia, 18 de setembro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, ao primeiro dia do mês de outubro de 2007 (2ªfeira) – STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 02237-2006-007-18-01-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): PÉRCIO MURILO ROSA
ADVOGADO(S): KEILA DE ABREU ROCHA
AGRAVADO(S): WESLEY CAMPOS NOGUEIRA
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00405-2007-004-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): TCG DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ELSON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ARNALDO SANTANA
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01069-2002-010-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): SÉRGIO MARQUES CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JUVENIL SALVINO DE MENEZES
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT AP-01825-2004-011-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): SÉRGIO AUGUSTO MASSUDA
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1.REAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
AGRAVADO(S): 2.ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA
AGRAVADO(S): 3.INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).-18-00-9/ML

PROCESSO TRT - AP - 00206-2005-181-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): GIULLIANO DE SÁ CARVALHO
ADVOGADO(S): ADAIR JOSÉ DE LIMA
AGRAVADO(S): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00247-2005-201-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO(S): 1.MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S): VALTER GONÇALVES FERREIRA
AGRAVADO(S): 2.JOSÉ ADALCINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): JOVELI FRANCISCO MARQUES
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00508-2005-111-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): VICTOR CÉZAR PRIORI
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JERÔNIMO DE MENEZES FREITAS
ADVOGADO(S): CEYTH YUAMI
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00129-2006-002-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S): JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SEBASTIÃO LIBÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00263-2006-201-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO(S): 1.ADRIANA MARÇAL VIEIRA
ADVOGADO(S): MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S): 2.NÚBIA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO(S): PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00573-2006-052-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1.TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S): VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.WANDERSON PERES MARQUES
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00596-2006-052-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00776-2006-171-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1.LÚCIA BASILIO LEÃO
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00790-2006-171-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1.RENATO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00809-2006-171-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1.SIRLENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00811-2006-241-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): TICIANA LOPES PONTES

AGRAVADO(S): 1.ASSESB - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO SOCIAL DO BRASIL
ADVOGADO(S): DOMINGOS DIAS FILHO
AGRAVADO(S): 2. LINDOMARCOS VIEIRA SIQUEIRA
ADVOGADO(S): GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00864-2006-053-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): CONSTRUTORA JM LIMITADA
ADVOGADO(S): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
AGRAVADO(S): BENEDITO MESQUITA LOPES
ADVOGADO(S): LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00884-2006-171-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(A): 1.GLEISON BATISTA VENANCIO
ADVOGADO(A): ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00921-2006-171-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1.VERCILÂNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01085-2006-131-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): GILMAR QUIRINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SILVÉRIO JOÃO CORSO E OUTRO
ADVOGADO(S): JACINTO DO EGITO SILVA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01279-2006-131-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SITTRINDE
ADVOGADO(S): GESEMI MOURA DA SILVA
AGRAVADO(S): 1. OROZINO VIEIRA DOS SANTOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): ELÍSIO MORAIS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM
ADVOGADO(S): JEAN DE QUEIROZ BRITO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01314-2006-102-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(S): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): WANDERLENE ALVES FARIA
ADVOGADO(S): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01321-2006-102-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO(S): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOÃO BATISTA REIS
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e,

no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01528-2006-121-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): AUTOPAR - AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO(S): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA NASCIMENTO RODRIGUES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FERNANDO MARQUES SILVA
ADVOGADO(S): ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 02095-2006-004-18-00-7
RELATORA: DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO(S): MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MIRELLA BRAZ SANTANA
ADVOGADO(S): ÁLLYSON BATISTA ARANTES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00948-2000-010-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01280-2000-131-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): LEOPOLDO GOMES MURARO
RECORRIDO(S): ANTÔNIO DE PÁDUA DE CASTRO LIMA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00456-2005-221-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): HOTEL RECANTO SONHADO LTDA. - ME
ADVOGADO(S): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01671-2005-005-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): NOÊMIO VIEIRA GONTIJO
ADVOGADO(S): FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO()S
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00139-2006-082-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS TEIXEIRA
RECORRENTE(S): 2.JAIME ROSA MARTINS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00189-2006-051-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.ANA DIAS FERREIRA
ADVOGADO(S): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECORRENTE(S): 2.EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.(ADESIVO)
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos, afastar a prejudicial prescricional do adesivo da reclamada e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00480-2006-008-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROSALBA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: DIVINA OLIVEIRA JARDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00816-2006-002-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS(S)
RECORRIDO(S): CLERISTON ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA e integralmente do da BRASIL TELECOM S.A e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Silvano Barbosa de Morais. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00816-2006-171-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): GRÃO MÁGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00871-2006-052-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): SERVENG - CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO(S): ROGÉRIO REIS DE AVELAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ENIO EDSON DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00958-2006-201-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDO(S): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA.
ADVOGADO(S): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01059-2006-241-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S): MUNDIAL PAPÉIS E LIMPEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): VICENTE WILSON FERREIRA REIS
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUÍZA: ADRIANA ZVEITER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01189-2006-005-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO(S): TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RICARDO CÉSAR NAZAR
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01200-2006-002-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.BANCO BRADESCO S.A E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GERALDO JÚNIO DE MORAIS
ADVOGADO(S): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA: CORRETOR DE SEGUROS. VÍNCULO DE EMPREGO. Embora os reclamados tenham afirmado que o Reclamante era sócio de empresa para prestação de serviços de seguro, e que o contrato foi firmado com esta, conforme documentos juntados, a prova testemunhal demonstrou que na verdade a empresa do Reclamante foi criada com o intuito de fraudar os preceitos trabalhistas, devendo ser aplicado, na hipótese, o art. 9º da CLT, reconhecendo-se o vínculo empregatício, o qual também restou comprovado.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS e, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01776-2006-007-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SUELI MARIA ARANTES
ADVOGADO(S): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECORRIDO(S): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01919-2006-001-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GILIARDE GONÇALVES MOTA
ADVOGADO(S): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01963-2006-010-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.WAGNO SILVA COSTA
ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S): 1.OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2.UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01988-2006-008-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.HADASSA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO(S): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.GOIÁS REFRIGERANTES S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02089-2006-003-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1.VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 3.KARINE MACHADO
ADVOGADOS: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
RECORRIDO: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer dos recursos da VIVO S.A e da reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02134-2006-013-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02152-2006-012-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.COBRA TECNOLOGIA S.A
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCÁDIO
ADVOGADO(S): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer integralmente do recurso da reclamada COBRA TECNOLOGIA S.A e parcialmente do recurso DO BANCO DO BRASIL S.A e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, quanto ao recurso do BANCO DO BRASIL S.A.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02180-2006-006-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): OCALICE PARREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO -
AGENCIARURAL
ADVOGADO(S): MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2.EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00469-2007-011-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3.MAÍRA FERNANDES GOMIDE
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer do recurso da segunda reclamada e acolher a preliminar suscitada de cerceamento de defesa e declarar a nulidade de r. sentença e de todos os atos praticados a partir do indeferimento do depoimento pessoal do reclamante, determinado o retorno dos autos à Vara de origem, para que seja reaberta a instrução e proferido novo julgamento e JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, ao primeiro dia do mês de outubro de 2007 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00094-2007-082-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. VINÍCIUS ROCHA GOMES
Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos os autos. Diante do acordo firmado pelas partes (fls. 250/251), fica prejudicada a apreciação dos recursos ordinários (fls. 213/216 e 217/228). Homologo o referido acordo, ressalvando, que, em relação ao valor da contribuição previdenciária, a transação não gera feitos oponíveis ao INSS. As custas processuais já foram pagas (fl. 229). Caberá à Reclamada comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes, bem como o INSS (CLT, art. 832, § 4º, introduzido pela Lei nº 10.035/00, publicado no DOU de 26/10/00). À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 1º de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, 1º/10/2007, 2ª feira.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00215-2006-012-18-00-6
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CONFÚCIO DE MOURA RODRIGUES
ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00187-2006-171-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): JOÃO DOS SANTOS LIANDRO
ADVOGADO(S): CLAUDINEY WASHINGTON ALVES
ORIGEM: VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO

BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02436-2006-081-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ODAIR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(S): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00106-2006-082-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OIRES COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe negava provimento. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00294-2007-001-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO(S): LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GILSON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00360-2007-012-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): JALES DE FREITAS
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
ADVOGADO(S): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, acolher a preliminar de nulidade da r. sentença por cerceio do direito de defesa, determinando, de consequência, o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00404-2007-002-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARDÔNIO LEONARDO DE SOUZA
ADVOGADO(S): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00750-2007-002-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): VILMAR JOSÉ MULLER
ADVOGADO(S): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECORRIDO(S): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00926-2007-081-18-00-6
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ODUVALDO BARBOSA
ADVOGADO(S): MARILENE BARBOSA DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01106-2007-010-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. WEMERSON PEREIRA MALOCA
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, ao primeiro dia do mês de outubro de 2007 (2ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00592-2006-201-18-00-8
Recorrente(s): FERNANDO SECUNDINO VASCONCELOS
Advogado(s): RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
"Vistos os autos.
Defiro o pedido de retirada da pauta do dia 03.10.2007, formulado à fl. 265, tendo em vista as razões sustentadas pelo requerente.
Após designação de nova data, intime-se o advogado subscritor da presente petição.
À S2T, para as devidas providências."
Goiânia, 01 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00584-2007-008-18-00-0
Recorrente(s): CLÁUDIA MÁXIMO OLIVEIRA
Advogado(s): BENEDITO RODRIGUES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ASCEP - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA EXCEPCIONAL DE
GOIÂNIA OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
Advogado(s): CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
"Vistos os autos.
Considerando que o presente feito foi incluído na pauta de 10/10/2007, aguarde-se o retorno dos autos à origem para exame do pleito formulado à fl. 294.
Intimem-se.
ORIGINAL ASSINADO
Em 01 de outubro de 2007.
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00008-2007-151-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): VANDERLAN PERES DE SOUSA
Advogado(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 178; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 197).
Regular a representação processual (fls. 11 e 102).
Desnecessário o preparo (fls. 108).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 600 da CLT, 9º, 14, 143 e 144 do CTN, 128, 460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 da CLT. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.
Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegações:
A Recorrente sustenta que a multa é indevida, visto que havia necessidade de prequestionar a matéria por ela suscitada por intermédio dos Embargos de Declaração, uma vez que pretendia receber o seu crédito, com todos acessórios, como determina o artigo 600 da CLT, o qual foi declarado legal pelo Colendo STF e pela Segunda Turma deste Egrégio Regional.
A argumentação exposta nas razões de Recurso de Revista é impertinente, pois a Parte pretende ver excluída a multa por Embargos de Declaração manifestamente protelatórios (art. 538, parágrafo único, do CPC), não indicando qualquer violação direta da Constituição Federal ou à súmula de jurisprudência uniforme do TST, o que impede a admissibilidade do presente recurso, em face do disposto no § 6º do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00010-2005-005-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): 1. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Agravado(s): 1. EDUARDO CORNÉLIO DA SILVA
2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES (GO - 6561)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 140; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00061-2007-053-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EDSON DA SILVA BARRETO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Agravado(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA (GO - 11030)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/09/2007 - fls. 151; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00062-2006-005-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Advogado(s): 1. ADRIANA ALVES DA SILVA (GO - 20492)
Recorrido(s): 1. BIOGÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): 1. . (GO - 0)
2. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2007 - fls. 131; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 139).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação do art. 177 do Código Civil de 1916.
- divergência jurisprudencial.
A União sustenta que não ocorreu a prescrição declarada pela Turma Julgadora, tendo em vista que se trata de dívida ativa de natureza não tributária, sendo aplicável o prazo prescricional previsto no art. 177 do antigo Código Civil.
Consta do v. acórdão:
"(...) com respeito a entendimento diverso, entendo não ser aplicável a prescrição civil na execução fiscal de multa administrativa.
(...)
Assim, tendo a primeira suspensão ocorrido em 13.01.2000 (fl. 55), tem-se que o início da contagem do prazo prescricional se deu em 13.01.2001, tendo se exaurido em 13.01.2006. Desse modo, a decisão recorrida pronunciou com acerto a prescrição em 12.03.2007, pois decorridos mais de cinco anos sem que a parte impulsionasse o feito." (fls. 124)
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da assertiva apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do art. 896, § 2º, da CLT.
Constata-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o art. 896, § 2º, da CLT.
Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação do art. 177 do Código Civil de 1916 e de divergência jurisprudencial com os arestos transcritos nas razões recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00091-2007-008-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ ALVES QUEIROZ (GO - 24737)
Recorrido(s): ISRAEL DE OLIVEIRA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS (GO - 5306)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/07/2007 - fls. 117; recurso apresentado em 02/08/2007 - fls. 130).
Regular a representação processual (fls. 19). Custas processuais recolhidas (fls. 82).
Todavia, o apelo encontra-se deserto. A r. sentença arbitrou à condenação o valor de R$ 10.000,00 (fls. 70). Depositados R$ 4.808,65 em sede de recurso ordinário (fls. 83), deveria a Recorrente ter observado, na interposição do presente apelo, o valor de R$ 5.191,35, montante que, somando à quantia já existente, totalizaria o valor da condenação.
No entanto, a Recorrente depositou apenas R$ 5.178,91 (fls. 129). Logo, o recurso está deserto, ressaltando-se que não se pode considerar a soma dos valores para alcance do quantum limite de R$ 9.987,56.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00259-2005-005-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): NUTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIGARROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA (GO - 6253)
Recorrido(s): ÂNGELO PINHEIRO DIAS
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA (GO - 9529)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 576; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 587).
Regular a representação processual (fls. 194 e 563).
Garantido o Juízo (fls. 499).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação do art. 832 da CLT.
A Recorrente sustenta que teria havido negativa de prestação jurisdicional, alegando que a Turma não se manifestou acerca do prequestionamentos por ela suscitado no que diz respeito à delimitação de valores para a admissibilidade de seu Agravo de Petição.
Todavia, constata-se que o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em violação dos preceitos indigitados. Nota-se que a matéria foi amplamente debatida, tendo sido demonstradas as razões que nortearam a conclusão alcançada (não admissibilidade do agravo de petição por ela interposto, por ausência de delimitação de valores). Ademais, o desfecho contrário ao interesse da parte não configura negativa de prestação jurisdicional.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. § 1º, 897 da CLT.
Sustenta que "a despeito de não ter oferecido planilha de cálculos quando da interposição do Agravo de petição, a Recorrente delimitou justificadamente a matéria impugnada, apontando a remuneração que deveria ser utilizada como base de cálculo de todas as parcelas deferidas na r. decisão exeqüenda" (fls. 584), de modo que r. decisão atacada ao deixar de apreciar o seu recurso, por ausência de delimitação de valores teria violado o art. 897, § 1º, da CLT, bem como o art. 5º, LIV e LV, da CF/88.
Consta do v. acórdão:
"Dispõe o art. 879, § 1º, da CLT, que 'O Agravo de Petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados (...)'.
Na hipótese, a despeito de a agravante ter delimitado a matéria, atinente ao suposto excesso na apuração da média das comissões, assim não procedeu em relação aos valores. Cabe registrar que, nos embargos à execução, onde se discutiu as mesmas matérias, nenhum cálculo foi apresentado (fls. 504/505).
Ora, sem a delimitação do valor impugnado, o agravo não pode ser conhecido, porquanto a indicação precisa do quantum que o executado reconhece dever é

necessária para possibilitar a execução '(...)imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença'.
Em termos ainda mais claros, para atender tal pressuposto processual de admissibilidade específico do agravo de petição, a devedora deveria ter satisfeito o ônus de apresentar os cálculos do valor total que entende como devido.
Portanto, não conheço do agravo de petição." (fls. 555/556)
Não se vislumbram as violações alegadas, uma vez que o Agravo de Petição interposto pela Executada não foi conhecido, tendo em vista o disposto no artigo celetista que disciplina a matéria.
Assim, violação aos dispositivos constitucionais elencados, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso.
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula/TST e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
ACP-00299-2002-000-18-00-4 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BANCO BEG S/A
2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s): 1. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU (GO - 17041)
2. JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO (GO - 0)
Recorrido(s): 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
2. BANCO BEG S/A
Advogado(s): 1. JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO (GO - 0)
2. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU (GO - 17041)
Recurso de: BANCO BEG S/A
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 711; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 717).
Regular a representação processual (fls. 655/657).
Satisfeito o preparo (fls. 606, 625 e 624).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - HORA EXTRA
Alegações:
- violação dos arts. art. 5º, II e LV, da CF.
Sustenta que existe tratamento legal específico quanto à proibição de trabalho extraordinário além das 02 horas legais, gerando, inclusive, pena pecuniária pelo seu não cumprimento, a ser aplicada pela DRT, de modo que a sua condenação na obrigação de não fazer teria importado em bis in idem.
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Pleno deste Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Ademais, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/07/2007 - fls. 716-VERSO; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 726).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - HORA EXTRA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 113 do TST
- violação do art. 7, XIII da CF.
- violação dos arts. 61, 224 e 225 da CLT.
Sustenta que não seria possível ao Banco Recorrido exigir de seus empregados trabalho aos sábados, sob pena de violação aos dispositivos legais e constitucional elencados.
Consta do v. acórdão:
"A meu ver, não há falar em proibição de labor aos sábados. É certo que o caput do art. 224 da CLT prevê que a duração normal do trabalho dos bancários é de seis horas diárias nos dias úteis, excetos aos sábados.
Todavia, isso não quer dizer que o labor nestes dias foi vedado, pois o sábado refere-se a um dia útil não trabalhado (Súmula 113/TST), tanto que o art. 225 consolidado, ao prever a possibilidade de extrapolação da jornada do bancário, não excluiu o sábado, mas apenas exigiu o respeito ao limite de 8 horas diárias ou 40 semanais.
(...)
Assim, entendo que não há falar em proibição do labor aos sábados.
Porém, deve ser ressaltado que, embora não exista proibição, isto não quer dizer que o bancário está autorizado a trabalhar sem qualquer restrição neste dia.
Isso porque, eventual prorrogação da jornada aos sábados, deve observar as disposições dos arts. 59/61 da CLT, os quais estabelecem que as horas extras devem ser realizadas mediante acordo individual ou coletivo, sendo que o labor extraordinário além do limite legal ou convencional é possível quando ocorrer necessidade imperiosa, força maior, ou ainda, para ' atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto'.
Frise-se que, embora o bancário possua regulamentação especial na CLT, o art. 225 consolidado, ao tratar da prorrogação excepcional da jornada, prevê que devem ser 'observados os preceitos gerais sobre a duração do trabalho'." (fls. 702/703)
Como se vê, não há que se falar em violação aos dispositivos constitucional e infraconstitucionais elencados, porquanto o v. acórdão decidiu a questão, interpretando, de forma razoável, os preceitos de lei que regulam a matéria, de modo que não é cabível a presente revista, já que a alegada violação só ocorreria se estivesse ligada à literalidade dos referidos dispositivos legais (Súmula 221, II, do Egrégio TST).
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegações:
- contrariedade à OJ 342 da SBDI-I/TST.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que seria possível ao Judiciário impor ao réu norma sobre jornada, impedindo a sua flexibilização.
Consta do v. acórdão:
"Outro ponto a merecer reparos refere-se ao pedido transcrito no item 2.2.1 da exordial:
'E em caso de formulação de acordos individuais ou coletivo para a realização de horas extras, que sejam estas quitadas com o adicional legal, ou compensadas na forma da lei, sempre com respeito à legislação aplicável à duração de trabalho prevista na CLT (arts.57 a 65), na Constituição Federal e leis esparsas, em especial quanto à formalização dos acordos individuais ou coletivos.' (grifo do original, fl.18).
Entendo que, se a Carta Magna permitiu a flexibilização da jornada de trabalho por meio de acordo ou convenção coletiva (art. 7º, XIII), não pode o Judiciário, neste processo, impor ao réu normas quanto à jornada de trabalho. Aliás, a Súmula 85 do Col.TST ratifica tal entendimento ao tratar da flexibilização da jornada.
Frise-se que esta Eg.Corte, quando julgou originariamente a ação civil pública, decidiu no mesmo sentido, pois constou do acórdão que, ' com relação à negociação coletiva, assegura-se a flexibilização sob tutela sindical' (fl.605).
Destarte, reforma-se a r. sentença para excluir da condenação os pedidos contidos nos itens 2.5 e 2.2.1 da exordial, cabendo esclarecer que, quanto ao labor aos sábados, a prorrogação de jornada é permitida de forma excepcional e na forma dos arts.59/61 e 225 da CLT." (fls. 703/704)
Inespecífico o aresto colacionado, que não trata da mesma hipótese dos autos, no qual se discute a possibilidade de acordo para trabalho em jornada extraordinária aos sábados, ao passo que o referido aresto se refere à impossibilidade de redução do repouso para as refeições, impertinente à questão discutida (Súmula 296/TST). Esse é exatamente o tema tratado na OJ 342 da SBDI-I/TST, não havendo que se falar em sua violação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00365-2007-221-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BERTIN LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Recorrido(s): TAULO DE PAULA FERREIRA
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/07/2007 - fls. 190; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 207).
Regular a representação processual (fls. 14/15).
Satisfeito o preparo (fls. 155, 156 e 204).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra a manutenção da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Aduz que teria celebrado contrato de empreitada com a 1ª Reclamada para a realização de obra certa, consistente na ampliação de seus prédios, sendo, portanto, a dona da obra.
Consta do v. acórdão:
"De fato, está configurado que a contratação do autor se deu através do Senhor Pedro, responsável pela 1ª reclamada, para atuar em obras ajustadas com a 3ª reclamada, vale dizer, a ampliação do frigorífico, a creche, e a lanchonete. Frise-se que tal empreiteiro não era o único com o qual a 3ª reclamada celebrava contrato, tendo executado obras também por intermédio da CONTERN. De toda sorte, um aspecto em especial justifica a manutenção da sentença. É notório que o empreiteiro contratado pela recorrente não demonstrou gozar de idoneidade financeira, porquanto exsurgido da prova que vinha sofrendo seguidas ações trabalhistas, e que não tinha condições de tocar a obra frente aos atrasos de repasses por parte da 3ª reclamada. Assim, em que pese o verbete 191 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST afastar, a princípio, a responsabilidade do dono da obra para caso de contratação mediante empreitada, tem-se que a jurisprudência também sinaliza que tal entendimento só deve prevalecer quanto verificada a idoneidade por parte do empreiteiro, devendo o dono da obra, sim, responder por eventual culpa 'in eligendo' ou 'in vigilando'. Acrescente-se que a construção jurisprudencial, que acabou por gerar a edição do referido verbete, se deu num ambiente em que se visualizava a presença do dono da obra, como alguém que não visasse auferir lucro da edificação objeto da empreitada, como sói acontecer na construção de residência para a própria moradia e não com intuito de explorar a sua venda. No caso, restou incontroverso que a empreitada envolveu a expansão do frigorífico, o que certamente implicaria em maior produção e, conseqüentemente, em incremento dos negócios, mais uma vez não lhe sendo aplicáveis as disposições da OJ 191 da SBDI-1 do TST. De outro ângulo, para arrematar, em que pese a 3ª reclamada também não ser uma 'empresa construtora ou incorporadora', certo é que seu contrato social (cláusula 2ª, item 13) também a autoriza a assim atuar no mercado, atraindo as disposições da parte final da OJ 191 da SBDI-1 do TST (...)" (fls. 185/187).
De acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 182/187, a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos autos, mormente os termos da petição inicial e defesa, os depoimentos colhidos em Juízo e o próprio contrato social da Empresa, não se evidenciando, assim, a alegada contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST. Os arestos transcritos às fls. 198/199 revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à evidenciada no caso sob exame (Súmula 296/TST). O primeiro julgado contido na página 198 não teve indicada a fonte oficial de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST. Os paradigmas originários do Colendo TST (fls. 200/202) sequer podem ser objeto de análise, diante das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.
Inviável cogitar-se, ainda, de violação do art. 5º, inciso II, da CF, visto que, in casu, qualquer ofensa ao mesmo apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00368-2007-141-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA (GO - 12982)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/09/2007 - fls. 40; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 05).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00370-2007-171-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)
Recorrido(s): ILÍDIA RODRIGUES ROSA
Advogado(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 120; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 121).
Regular a representação processual (fls. 12).
Desnecessário o preparo (fls. 93).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
Alegações:
- violação do art. 600 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta, em síntese, que a multa prevista no art. 600 da CLT deve ser limitada a 100% do principal e não a 20% como decidido no acórdão.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial alegadas no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00391-2007-013-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recorrido(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - SPCC
Advogado(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 383; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 389).
Regular a representação processual (fls. 14).
Dispensado o preparo (fls. 348).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação do art. 477, § 1º, da CLT.
Sustenta que seu contrato de trabalho durou mais de um ano e, assim, seria necessário que houvesse homologação da rescisão no sindicato, sem a qual não haveria ato jurídico perfeito, e, por esta razão, não teria ocorrido a prescrição bienal.
Consta do v. acórdão:
"In casu, é inquestionável a ocorrência da prescrição bienal. Com efeito, consoante se extrai da exordial, o autor laborou para a primeira reclamada no período de 06.09.2003 até 17.01.2005, sendo que o aviso prévio fora indenizado (fl. 16). O aviso prévio, ainda que indenizado, integra o tempo de serviço do empregado, nos termos do § 1º do art. 487 da CLT, permanecendo a relação jurídica entre as partes até o final de seu lapso.
Assim, tem-se que o contrato de trabalho fora juridicamente extinto em 16.02.2005, data em que começara fluir o prazo prescricional para postular eventuais direitos. Tendo a ação sido ajuizada em 27 de fevereiro de 2007 (fl. 02), impõe-se decretar a prescrição bienal e, por conseguinte, a extinção do feito, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC.
Conforme enunciado pelo d. juízo de primeiro grau, não encontra respaldo jurídico a pretensão obreira em fixar o marco inicial da prescrição na data da homologação da rescisão contratual." (fls. 380/381)
Conforme bem fundamentou a Turma Regional, a rescisão contratual é o marco para a contagem da prescrição e não sua homologação, não havendo que se falar em ofensa ao art. 477, § 1º, da CLT, que não dá sustento à fundamentação do Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00470-2005-201-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VALDECY CAETANO DE SOUZA
2. VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s): 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
2. ALMIR ARAÚJO DIAS (GO - 5830)
Recorrido(s): 1. VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
2. VALDECY CAETANO DE SOUZA
Advogado(s): 1. ALMIR ARAÚJO DIAS (GO - 5830)
2. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Recurso de: VALDECY CAETANO DE SOUZA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 430; recurso apresentado em 28/06/2007 - fls. 411).
Regular a representação processual (fls. 22).
Desnecessário o preparo (fls. 270).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUROS DE MORA
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 54/STJ.
- violação dos arts. 92 e 398 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta o Recorrente que os juros de mora deveriam incidir desde a data do evento danoso, e não a partir do ajuizamento da ação como deferido pelo acórdão.
Consta do v. acórdão:
"No tocante aos juros de mora, ante a existência de regra específica na CLT, devem incidir a partir da data do ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da Consolidação." (fls. 399)
Como se vê, a Turma Regional afastou a aplicação dos artigos 92 e 398 do CCB, em decorrência de haver regra específica na CLT, em seu art. 883, não havendo que se falar em ofensa aos citados dispositivos legais.
Por outro lado, não se conhece de contrariedade a Súmula do STJ por falta de previsão legal.
Já o aresto colacionado às fls. 405/406 é inespecífico, pois trata de prescrição e não, da questão ora discutida, a saber, o termo a quo para incidência dos juros de mora (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 430; recurso apresentado via fax em 07/08/2007 - fls. 451 - e original, em 09/08/2007 - fls. 472).
Regular a representação processual (fls. 113/115).
Satisfeito o preparo (fls. 295/296, 470).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186, 944 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que não teria sido provada sua culpa, pois teria observado as regras de proteção à saúde e segurança do trabalhador.
Acrescenta que a culpa pelo acidente foi do próprio Reclamante que, na função de "Apontador", foi atropelado pelo caminhão que estava sendo estacionado segundo suas coordenadas, bem como aduz que teria havido caso fortuito, não existindo nexo entre a ação e o resultado.
Ainda pede que, no caso de ser mantida a condenação, seja reduzido o valor da indenização, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como que a extectativa de vida do brasileiro do sexo masculino está entre 65 e 70 anos de idade.
Consta do v. acórdão:
'No caso, é incontroverso que o reclamante era apontador de caminhões que transportavam minérios dentro da sede da reclamada e que, ao desempenhar essa função, foi atingido por um desses veículos em marcha-ré (CAT, fl.26).
(...) o MTE, regulamentando o art. 182 da CLT, editou a NR 11 que estabelece normas de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, que devem ser observadas pelo empregador, que expressamente dispõe que: '11.1.7. Os equipamentos de transporte motorizados deverão possuir sinal de advertência sonora (buzina).'
(...) o depoimento do preposto evidencia que esse alerta sonoro de ré, de fato, não existia nos caminhões, quando disse que 'não sabe informar se na época em que o reclamante sofreu acidente os caminhões tinham buzina de ré; que atualmente todos tem' (fl. 66).
Não ficando provado, pois, que a empresa adotou todas as medidas de segurança previstas em norma regulamentar e aptas a evitar o acidente, permanece no mero campo das alegações a afirmação recursal de que o reclamante foi quem provocou o acidente ao autorizar o motorista a dar a marcha-ré.
Sob esse prisma, tem-se por demonstrado que o evento danoso decorreu de ato ilícito do empregador, sendo certo que a prova pericial demonstrou que o acidente provocou lesões físicas no reclamante que redundaram na sua incapacidade funcional (laudo, fls. 184/212, complementado às fls. 233/236).
Em face de todo o exposto, não há como afastar a culpa da empresa, sendo devida a indenização por danos materiais e morais.
Quanto à pensão mensal, no entanto, este Relator entende que não deve ser vitalícia, devendo seu pagamento perdurar até os 74,9 anos de idade, que é a expectativa de vida do reclamante segundo a tabela do IBGE 2005 - já que em 29.01.2004 (data de vigência da aposentadoria, fl. 41) o reclamante tinha 37 anos, tendo, segundo a tabela 2005 do IBGE, uma expectativa de vida de 36,9 anos, ou seja, 36 anos 10 meses e 24 dias.
Com relação à indenização correspondente ao seguro privado contratado, que foi pago ao obreiro no valor de R$6.000,00 (depoimento do reclamante, fl. 66) em razão do acidente, deve ser deduzida do valor da condenação, em razão de ambas as parcelas (indenização por danos materiais e indenização do seguro de vida) possuírem a mesma natureza, ou seja, ambas têm por finalidade o ressarcimento de eventuais danos sofridos pelo segurado.'
Até aqui prevaleceu o voto do nobre Juiz Relator.
Quanto ao montante deferido a título de indenização por danos morais, entendo que, ao se insurgir expressamente em recurso quanto à condenação imposta, buscando excluir tal parcela da condenação, o recurso acaba por devolver a matéria ao Regional inclusive no tocante ao quantum fixado, de sorte que, a meu ver, afigura-se mais adequada uma indenização a esse título na monta de R$50.000,00, no que merece reforma o julgado.
No mais, considerando a expectativa de vida do obreiro até 23.01.2042, reforma-se a r. sentença também para limitar o pagamento da pensão mensal até essa data, bem como para autorizar a dedução da indenização correspondente ao seguro privado, no caso, R$6.000,00." (fls. 392/395)
Como se vê, a Turma regional entendeu que ficou demonstrada nos autos a culpa da Reclamada pelo acidente que vitimou o Reclamante, condenando-a a indenizar os danos materiais e morais dele decorrentes, bem como entendeu razoável reduzir para R$ 50.000,00 o valor da indenização por danos morais, não havendo que se falar em ofensa aos artigos 7º, XXVIII, da CF, 186 e 944 do CCB .
Já quanto ao pedido de limitação da pensão com base na expectativa de vida entre 65 e 70 anos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reportou aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
Enfim, os arestos colacionados não servem ao confronto de teses, pois o de fls. 462 é proveniente de tribunal não trabalhista, não elencado na alínea 'a' do art. 896 da CLT, enquanto os demais paradigmas transcritos às fls. 465/467 não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00557-2005-131-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FC HIGIENE PESSOAL LTDA.
Advogado(s): CRISTIANO MORAIS FREITAS (DF - 22697)
Agravado(s): ADRIANO MEIRELES
Advogado(s): CLARA MARCIA DE RIVOREDO + 01 (GO - 8387)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/09/2007 - fls. 208; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00577-2006-131-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado(s): ROGÉRIO AVELAR (GO - 11791)
Agravado(s): GENY IZABEL DE ROSA LOPES
Advogado(s): MARCELO JACOB BORGES (GO - 13492)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/09/2007 - fls. 392; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00613-1989-002-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 0)
Recorrido(s): ADALGISA AFONSO OGAWA E OUTROS (ADESIVO)
Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/07/2007 - fls. 1817; recurso apresentado em 03/08/2007 - fls. 1826).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 301, VI e § 4º, do CPC.
Sustenta que a alteração dos cálculos para que a parcela "complemento de vencimento" fosse excluída dos valores pagos, a fim de dedução, teria importado em ofensa à coisa julgada.
Consta do v. acórdão:
"A questão acerca da exclusão da verba 'complemento de vencimento' da base de cálculo dos 'salários pagos', ainda em debate, foi decidida pelo juízo da execução, às fls. 1.507/1.508, nos seguintes termos:
'Todavia, se a parcela 'complemento de vencimento', a teor da decisão de embargos não serve para apuração das diferenças deferidas pelo julgado, também não pode ser admitida a dedução das parcelas pagas sobre este título.
Deste modo, procedente a insurgência dos credores pois se a parcela denominada 'complemento de vencimento' não serve para apuração das diferenças salariais, conseqüentemente, não pode ser abatida dos valores já quitado (sic) pela executada.'
(...)
Por conseguinte, os cálculos foram refeitos, com base no decisum de fls. 1.507/1.509, e novamente as partes foram intimadas a terem vista dos cálculos.
(...)
O certo é que foram deferidos reajustes salariais, em decorrência de gatilhos e URP´s, e somente no decorrer da execução é que apareceu a controvérsia acerca da exclusão da parcela 'complemento de vencimento' da base de cálculo dos salários para apuração dos reajustes salariais.
Controvérsia esta que foi decidida pela r. sentença de fls. 1.274/1.277, no sentido de proceder-se à exclusão pleiteada pelo Estado de Goiás.
Refeitos os cálculos, a parcela foi excluída somente da base de cálculo dos reajustes, todavia, foi mantida na base de cálculo dos salários pagos.
(...)
Pondo fim à esta discussão, o juízo da execução decidiu que os cálculos deveriam ser refeitos, considerando-se que a parcela deveria ser excluída de ambas as bases de cálculo, sob pena de prejuízo aos credores.
Tratava-se, portanto, a insurgência dos autores acerca de erro de cálculo nascido em decorrência da decisão de fls. 1.274/1.277, que não foi modificada, apenas interpretada de maneira diferente do entendimento adotado pelo Setor de Cálculos. Possível, portanto.
Ao passo que, a interpretação do julgador de origem, que deve prevalecer sobre a do Setor de Cálculos, foi firmada definitivamente apenas com a decisão de fls. 1.507/1.509.
Assim, independentemente do acerto ou desacerto da r. sentença de fls. 1.508/1.509, esta transitou em julgado, e acerca deste tema não cabe nova impugnação, o que só seria admitido, como o foi em outras oportunidades, nos casos em que apontados erros novos de cálculo e não de julgamento.
Isto posto, mantenho a r. decisão agravada que entendeu preclusa a oportunidade para o Estado de Goiás questionar a forma de apuração das diferenças salariais." (fls. 1811/1814)
Como se vê, a r. decisão que determinou a exclusão da parcela "complemento de vencimento" da base de cálculo não obstou que tal parcela também fosse excluída dos valores pagos que haveriam de ser deduzidos. Assim, não se vislumbra a alegada violação à coisa julgada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00620-2006-003-18-40-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)
Recorrido(s): 1. ARLINDO MANZI
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)
Inconformada com o v. acórdão regional que não conheceu do Recurso Ordinário, por deserto (fls. 162/173), a AGECOM interpôs Agravo de Instrumento, o qual foi reputado incabível (fls. 178/179). Em seguida, a AGECOM interpôs Agravo Regimental, o qual também foi declarado incabível (fls. 196/197).
Ainda irresignada com a deserção do Recurso Ordinário, a AGECOM apresenta o Recurso de Revista de fls. 199/212, sustentando, quanto à tempestividade deste, que a decisão denegatória do Agravo Regimental circulou no Diário da Justiça Eletrônico no dia 30.07.2007 (fls. 200).
A despeito das alegações apresentadas pela Recorrente, os recursos interpostos equivocadamente (Agravo de Instrumento e Agravo Regimental) não têm o condão de interromper o prazo para interposição do remédio recursal cabível à espécie.
Assim, tendo em vista que o v. acórdão impugnado (fls. 162/173) foi publicado em 02/04/2007 (fls. 174) e o Recurso de Revista de fls. 199/200 somente foi apresentado em 07/08/2007 (fls. 213), ou seja, após expirado o octídio legal (em 10/04/2007), reputa-se intempestivo o presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00812-2006-251-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (DF - 4764)
Agravado(s): GIDEON MOREIRA LIMA
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 190; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08/09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01003-1998-005-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MÁRIO PIRES NOGUEIRA FILHO
Advogado(s): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRA (GO - 7912)
Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS (GO - 16652)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 1083; recurso apresentado em 12/07/2007 - fls. 1212).
Regular a representação processual (fls. 14).
Ressalta-se, inicialmente, que, em se tratando de fase de execução, apenas se admite a interposição de Recurso de Revista na hipótese de afronta constitucional, a teor do art. 896, § 2º, da CLT. Portanto, não serão analisadas as assertivas de ofensa legal e de divergência jurisprudencial.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação do art. 93, IX, da CF.
O Reclamante aponta a ocorrência de negativa de prestação jurisdicional, ponderando que a Turma, mesmo após a oposição de Embargos Declaratórios, não se manifestou sobre a não-aplicação da OJ nº 97 da SDI e das Súmulas 60 e 264/TST, não revelou as razões pelas quais considerou que o adicional noturno não deveria compor a base de cálculo das horas extras noturnas e ainda negou-se a proceder ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência.
Consta do v. acórdão que apreciou os mencionados Embargos:
"Ressalte-se que afigura-se irrelevante o fato de mencionar, ou não, se o adicional noturno era pago habitualmente, pois essa situação não alteraria o julgado que se baseou no fato de a parcela não ter sido elencada na sentença de conhecimento como base de cálculo das horas extras. Na verdade, o embargante procura, na fase de execução, sanar sua inércia em não opor embargos declaratórios na fase de conhecimento e ver corrigida a omissão que ele alega ter ocorrido na sentença cognitiva. Quanto ao alegado incidente de uniformização de jurisprudência, não consta dos autos que tenha sido suscitado. A petição de fls. 925/926 requereu a mera juntada de julgados. Também não consta da certidão de julgamento que o incidente tenha sido formalmente suscitado e tampouco que tenha sido indeferido. Ressalte-se que apenas mencionar, de passagem, na sustenção oral que o caso merecia ser dirimido por meio de uniformização de jurisprudência, não satisfaz os requisitos do art. 89 do Regimento Interno desta Egrégia Corte. O acórdão não violou a coisa julgada com relação à inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras, apenas se manifestou quanto ao correto procedimento para cálculo. Tampouco se cogita de sanar erro material eventualmente ocorrido em sentença de conhecimento. Quando muito se cogitaria de sanar erro de conta, mas esse não é o caso." (fls. 1079/1080)
Não há que se cogitar de negativa de prestação jurisidiconal, tendo em vista que, ao contrário do que afirma a Parte, a Turma tornou claros os motivos pelos quais não considerou devida a inclusão do adicional noturno na base de cálculo das horas extras, bem como expôs as razões que a levaram a concluir pela correção do cálculo quanto à inclusão da gratificação semestral na conta das horas extras. O que se constata é que o fundamento pelo qual a Turma entendeu que o adicional noturno não deveria integrar a base de cálculo das horas extras foi a ausência de determinação expressa na sentença nesse sentido, o que foi explicitamente revelado, tendo sido esclarecidas, ainda, as questões referentes à gratificação semestral e ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência. Portanto, permanece incólume o preceito constitucional indigitado.
ADICIONAL NOTURNO - BASE DE CÁLCULO
GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, caput e XXXVI,7º, VI, IX, XVI e XXVI e 37, XV, da CF.
O Exeqüente argumenta que o adicional noturno e a gratificação semestral devem compor a base de cálculo das horas extras noturnas. Argumenta que, quanto ao adicional noturno, não há necessidade de que conste expressamente da sentença tal comando, considerando-se que a parcela é acessória, devendo, assim, seguir o principal. Afirma que, sem essa inclusão, a remuneração da hora extra noturna não será superior à hora extra diurna. Diz, ainda, que consta da sentença exeqüenda determinação para que a gratificação semestral seja incluída na base de cálculo.
Consta do v. acórdão:
"No tocante ao adicional noturno, não há, na sentença exeqüenda a determinação de que seja incluído na base de cálculo das horas extras. Nota-se que, no caso, houve a especificação, na sentença, das rubricas que deveriam ser incluídas na base de cálculo e, dentre elas, não foi mencionado o adicional noturno." (fls. 969)
Quanto à gratificação semestral, eis o entendimento contido no acórdão:
"No que tange à gratificação semestral, ficou decidido que deve integrar a base de cálculo das horas extras. Ocorre que foram deferidas diferenças de horas extras, eis que algumas horas extraordinárias já haviam sido pagas. Essas horas pagas, o foram já incluindo a gratificação semestral na base de cálculo. Assim, o correto é fazer incidir a gratificação semestral apenas nas diferenças apuradas, exatamente como fez a contadoria. Observe-se que o reflexo das horas extras na gratificação semestral foi calculado à parte, sob a rubrica "237". Não há imperfeição na conta a ser sanada, no particular." (fls. 969)
Não se vislumbram as violações apontadas, tendo em vista que, consoante já exposto no item anterior, o fundamento pelo qual o adicional noturno não foi incluído na base de cálculo da hora extra foi o fato de não haver determinação na sentença, a qual elencou expressamente as verbas que deveriam integrar a referida base de cálculo. Por outro lado, observa-se que a Turma não desrespeitou o comando da sentença de inclusão da gratificação semestral na

base de cálculo das horas extras, mas apenas constatou que parte das horas extras já haviam sido pagas dessa forma. Portanto, não se evidencia ofensa à coisa julgada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01078-2000-007-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VALDIR CORRÊA DE MORAES
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO (GO - 11274)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 262; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01274-2006-004-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(s): FRANÇOIS SILVA (GO - 0)
Recorrido(s): CÁTIA FERNANDA DA SILVA
Advogado(s): CLÁUDIO NUNES SILVA (GO - 12901)
Interessado(s): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
Advogado(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/07/2007 - fls. 265-VERSO; recurso apresentado em 24/07/2007 - fls. 282).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, caput, II; 37, caput, II, XXI, § 6º; 100 e 195, § 3º, da CF.
- violação dos arts. 27; 29; 58, III; 67; 71, § 1º , da Lei nº 8.666/93; 927, parágrafo único, do CCB e 31 da Lei nº 8.212/91.
A União argumenta que inexiste no ordenamento jurídico qualquer previsão de responsabilidade da Administração Pública na fiscalização do adimplemento de verbas trabalhistas por parte de sua contratada, ao contrário, alega que há previsão legal que a exime desta responsabilidade. Requer, assim, a exclusão da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.
Consta do v. acórdão:
"Diversamente da tese recursal, o contrato de prestação de serviço firmado entre as reclamadas, na cláusula segunda, item 20 (fls. 85), prevê a exibição dos comprovantes de quitação de parcelas trabalhistas pela primeira à segunda reclamada, em clara demonstração da existência do dever de fiscalização por parte da recorrente. Compulsando os documentos juntados aos autos percebe-se que a obrigação de fiscalização foi parcialmente cumprida, contudo, ainda há que se falar na responsabilidade da recorrente, pois, inobstante ter observado o procedimento licitatório previsto na Lei n° 8.666/93, a empresa contratada mostrou-se, posteriormente, inidônea/inadimplente, motivando o ajuizamento da reclamação trabalhista. Conforme reiteradamente decidido por este E. Regional, não existe impossibilidade de responsabilização da recorrente pelos créditos trabalhistas, face ao disposto no art. 71, § 1°, da Lei n° 8.666/93 ou do art. 37, inc. XXI, da CF, pois o ente público não se isenta de sua responsabilidade somente por ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. Frise-se que a Lei n° 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda a responsabilidade da tomadora quando o pacto envolver entes públicos, referindo-se, entretanto, à responsabilidade direta ou mesmo solidária, em que a dívida pode ser cobrada indistintamente do devedor principal e do coobrigado, ao passo que a responsabilidade da Súmula n° 331 do C. TST é a subsidiária, que permite a responsabilização do tomador dos serviços quando esgotadas todas as possibilidades de cobrar do principal responsável a dívida trabalhista judicialmente reconhecida. Não é demais lembrar que a responsabilidade subsidiária imposta não decorre do reconhecimento do vínculo empregatício entre o empregado e o tomador dos serviços, mas do contrato de prestação de serviços firmado entre o tomador e o empregador, e no descumprimento, por este, das obrigações trabalhistas a seu cargo." (fls. 256)
O Pleno decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XLVI, c; 37, § 6º e 100 da CF.
- violação do art. 477, § 8º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A União também recorre quanto à multa em tela, assinalando que o "(...) parágrafo 8º do art. 477 da CLT deve ser interpretado em consonância com o artigo 100 da CF/88 que determina que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em juízo serão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios ou de requisição de pequeno valor." Aduz, ainda, que não se pode impor pena a terceiros.
Infere-se do v. acórdão regional que não ocorreu nenhuma das violações apontadas, devendo ser acentuado que o posicionamento desta Corte está em perfeita consonância com a jurisprudência firmada no Colendo TST, a respeito desta matéria.
O aresto originário do Excelso STF nem sequer pode ser confrontado, em face do que dispõe a letra a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01320-2004-111-18-00-2 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARLENE MARQUES (GO - 21216)
Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ CORDEIRO NOMINATO
Advogado(s): JAMIR HERONVILLE DA SILVA (GO - 12745)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2007 - fls. 641; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 674).
Regular a representação processual (fls. 671/672).
Satisfeito o preparo (fls. 450/451, 560, 673).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 278/STJ e 230/STF.
- violação dos arts. 206, § 3º, V, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Banco Recorrente alega que a pretensão do Autor estaria prescrita, sustentando que o prazo prescricional aplicável seria o previsto no art. 206, §

3º, V, do CCB, e seria contado da data em que o Autor foi afastado do serviço por licença médica.
Consta do v. acórdão:
"(...) o reclamante foi aposentado por invalidez em 25/11/2003, dessa data começando a fluir o prazo prescricional para vindicar a reparação do direito violado, porque 'O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral' (súmula nº 278, do STJ). Ajuizada a ação em 23/06/2004, não há prescrição a ser decretada." (fls. 603/604)
A Turma regional rejeitou a prescrição após consignar que o termo inicial para a contagem do prazo prescricional seria a data da aposentadoria por invalidez, a qual teria ocorrido menos de sete meses antes da propositura da presente ação, tendo declarado que neste período não se consumara o prazo prescricional.
Todavia, não houve menção ao prazo prescricional aplicável, razão pela qual não se vislumbra ofensa ao art. 206, § 3º, V, do CCB nem se verifica divergência com o aresto de fls. 648 que determina a aplicação do referido artigo, o qual fixa o prazo de três anos, ou seja, um prazo superior aos sete meses decorridos entre a aposentadoria e o início da presente ação.
Enfim, registre-se que não cabe análise de contrariedade a Súmulas do STF e do STJ em sede de recurso de revista por falta de previsão legal (art. 896, a, da CLT).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, V, X, XXXVI, LIV e 7º, XXVI, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186, 188, 927, 944, 950, do CCB, 131, 333, I, 302, 368 do CPC,.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"(...)
Não foi realizada perícia médica, mas a doença do reclamante é indiscutível, tanto é que após longo período de afastamento do serviço houve a aposentadoria por invalidez. Resta então aferir as condições de trabalho do reclamante antes do acometimento da doença e se a reclamada cumpria com as normas de segurança, de forma a extrair se teve ou não culpa nesse fato.
Da CAT emitida em 17/02/2001, consta que as partes do corpo do reclamante atingidas pelo acidente de trabalho eram o antebraço e o punho direito, sendo agente causador o 'esforço repetitivo' (fl. 46). No exame médico realizado pelo órgão previdenciário em 10/04/2001 a descrição da lesão foi a seguinte: 'traumatismos repetitivos membro superior direito com tendinites + cervicobranquialgia' (fl. 47). Em 25/11/2003 foi concedida ao reclamante aposentadoria por invalidez (fl. 49).
A prova oral produzida foi no sentido de que o Banco não zelava pela prevenção dessa espécie de doença; que os móveis não eram ergonômicos e que não havia um trabalho preventivo das doenças do trabalho.
(...)
Como se vê, a reclamada na época anterior à doença que acometeu o autor ainda não instalara em suas dependências móveis ergonômicos e não instruía seus funcionários a realizar pausas e/ou exercícios a fim de evitar doenças ocupacionais. Não eram, igualmente, ministradas palestras e/ou cursos para esclarecimento da importância da realização de pausas durante o trabalho, exercícios de alongamento e correção da postura. Importa afirmar, pois, que houve descaso por parte do Banco no sentido de evitar que seus funcionários desenvolvessem doenças como a LER/DORT, de modo que, ao contrário do que alega, a culpa está patente, por isso há a obrigação de indenizar.
(...)
Assim, de se concluir que em decorrência da sua atividade o reclamante contraiu enfermidade equivalente a acidente de trabalho, ficando incapacitado para o trabalho. Correta, portanto, a sentença, na parte em que reconheceu o nexo de causalidade entre a enfermidade e o exercício da função.
(...)
No tocante ao dano material, a alegação de que o reclamante não sofreu prejuízo, em razão da aposentadoria e complemento, esse ponto não importa qualquer influência na indenização perseguida nestes autos, já que esta última não se confunde com o benefício previdenciário. (...)
No que concerne ao dano estético, visualmente a LER, normalmente, não deixa vestígios, mas ao realizar qualquer tarefa, por mínima que seja, deixa perceber a falta de capacidade da pessoa. Ou seja, esteticamente ela é 'diferente' da normalidade das pessoas, que realiza inconscientemente todo e qualquer gesto e afazeres.
Patente, também, a existência de dano moral, eis que a condição de incapaz para realizar certas tarefas gera um sofrimento e humilhação para uma pessoa que trabalhou durante tantos anos de sua vida.
(...)
Em arremate, anoto que o Banco-recorrente não se insurgiu especificamente quanto ao valor da indenização – uma remuneração do reclamante, a partir da data da aposentadoria, devidamente atualizada, enquanto vida tiver o autor, para indenização de todos os danos sofridos (estéticos, patrimoniais e morais) – subsistindo a sentença no pormenor." (fls. 607/614)
Impertinente a alegação de violação ao art. 7º, XXVI, da CF, que diz respeito a jornada de trabalho, matéria estranha à questão ora discutida. Quanto aos demais artigos apontados como violados, não se vislumbra ofensa a qualquer um deles no acórdão recorrido, tendo em vista que houve uma análise detalhada das provas e informações contidas nos autos tendo a Turma regional consignado que ficou demonstrada a existência dos danos materiais, estéticos e morais, da culpa da Reclamada, bem como de nexo causal entre a atividade desenvolvida pelo Reclamante e a doença por ele adquirida.
Os arestos colacionados às fls. 651/652, 654/656, 660 e 664 não servem ao confronto de teses, porque não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
Inespecífico o aresto colacionado às fls. 665, que não trata da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01383-2006-001-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS (GO - 11049)
Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA MORAES
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA (GO - 20777)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 350; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 361).
Regular a representação processual (fls. 24).
Satisfeito o preparo (fls. 297/298 e 360).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegações:
- violação dos arts. 193, § 1º, da CLT, 1º da Lei nº 7.369/85, 2º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto 93.412/86 e NR 16.
A Empresa pondera que, pelo laudo pericial, não se poderia concluir pela existência de periculosidade, que o tempo gasto no trabalho em condições perigosas não enseja o pagamento do adicional em foco e que não foi demonstrado o trabalho em sistema elétrico de potência.
Consta do v. acórdão:
"A interpretação adotada por grande parte dos julgados é no sentido de que o contato permanente a que se refere o art. 193 da CLT é o contato diário, pouco importando para fins do direito ao pagamento do respectivo adicional que o trabalhador ingresse na área de risco apenas algumas vezes ao dia. O que se visa no caso, é fornecer uma compensação remuneratória para o empregado em razão da situação de risco a que é submetido por força do cumprimento de suas obrigações contratuais.
Nesse passo, não retira do trabalhador o direito ao adicional o fato de a exposição ao perigo não ocorrer durante toda a jornada de trabalho, pois o empregado pode perder a vida numa fração de segundos ao trabalhar com produtos de alta periculosidade como é o caso dos inflamáveis (GPL e Óleo Diesel). O que garante ao obreiro a percepção do adicional de periculosidade é a situação de vulnerabilidade física, que independe do tempo de exposição ao fator potencialmente desencadeador do infortúnio.
(...)
Logo, a exposição do recorrido aos inflamáveis não pode ser considerada como eventual, pois não dependia de acontecimento incerto, casual ou acidental. Note-se que, apesar de a individualidade de cada atividade não ter sido diária, ocorria de forma habitual, eis que fazia parte das tarefas contratuais do autor.
(...)
Assim sendo, há de ser reconhecido que o reclamante, no desempenho das suas atividades decorrentes do contrato de trabalho, estava exposto a fator potencialmente desencadeador de infortúnio, conforme previsto no art. 193 da CLT.
(...)
Quanto à exposição ao risco de choque elétrico, aplicam-se os mesmos fundamentos, eis que esta também não se dava de forma eventual, pois ocorria quando da abertura de quadros elétricos para inspeção, quando da manobra das chaves fusíveis e destravamento dos motores dos elevadores para socorro a vítimas, bem como do ingresso na casa do grupo gerador diesel para inspecionar os extintores, ou seja, tudo era em função do desempenho normal de seus deveres contratuais (fl. 243)." (fls. 327/328, 330/332)
Consoante se percebe do trecho acima reproduzido, a Turma Julgadora baseou seu entendimento no conteúdo fático-probatório dos autos, o qual se considerou ter demonstrado a existência da periculosidade, não havendo que se cogitar de afronta aos dispositivos indigitados. E, nesse contexto, entendimento diverso

demandaria o reexame dos elementos de prova trazidos aos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
Por outro lado, quanto à questão da eventualidade, a Turma Regional decidiu em sintonia com a Súmula 364/TST, o que, por si só, inviabiliza o seguimento do recurso neste particular (Súmula 333/TST).
Destaca-se, ainda, que não houve tese sobre a questão de o trabalho não ser realizado em sistema elétrico de potência ou de o Autor ser ou não eletricitário, o que impede a análise da assertiva de afronta sob esse enfoque. Inviável, ainda, a argüição de infringência a NR por ausência de previsão legal (artt. 896, c, da CLT)
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01398-2006-011-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 235; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01422-2006-007-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Agravado(s): MARCO AURÉLIO DOS SANTOS
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 539; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01447-2006-006-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(s): DELMIRO ANTÔNIO DA ROCHA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/04/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 23/04/2007 - fls. 145).
Regular a representação processual (fls. 19).
Satisfeito o preparo (fls. 104/105 e 144).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- violação dos arts. 5º,II,LIV, LV, 37, caput, da CF.
- violação dos arts. 2º, 3º, 818, 852-A e B, 852-B da CLT e 320,I, do CPC.
O CARREFOUR afirma que o Reclamante não era seu empregado. Alega que "Resta incontroverso nos autos que não contratou, subordinou e, tampouco, assalariou o Recorrido (CLT - art. 2º e 3º). A simples terceirização em relação à sua atividade meio (limpeza) não confere qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária " (fls. 142). Sustenta, ainda, que a responsabilidade subsidiária a ele imposta não encontra previsão legal.
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 130/131, a condenação subsidiária do Recorrente, tomador dos serviços, decorreu do inadimplemento da empresa prestadora dos serviços quanto aos direitos trabalhistas do Obreiro, tese que se revela em sintonia com a Súmula 331, IV,TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor da Súmula 333/TST.
De qualquer modo, destaca-se, por elucidativo, que o art. 37, caput , da CF não guarda pertinência com a questão dirimida nos presentes autos, o que torna inadmissível a assertiva de ofensa. A indicação de afronta ao art. 5º, incisos II, LIV e LV, da CF afigura-se inviável, haja vista que, in casu , referidos preceitos constitucionais não são passíveis de violação direta, dependendo a lesão aos mesmos da ocorrência de prévia afronta a normas infraconstitucionais.
No tocante aos arts. 818 da CLT, 320 e 333, I, do CPC, é inviável a análise do recurso, ante a ausência do indispensável prequestionamento dos temas ora suscitados (aplicação da Súmula 297/TST).
Por outro lado, a Parte não fundamentou a assertiva de afronta aos arts. 852-A e 852-B da CLT, limitando-se a mencionar os dispositivos, tornando, assim, impossível o exame da argüição.
HORA EXTRA
Alegações:
- violação dos arts. 320,I e 333, I, do CPC e 818 da CLT.
O Recorrente requer a exclusão da condenação, também, das horas extras.
Consta do v. acórdão:
"No apelo, a Recorrente alega que negou o labor extraordinário, asseverando que era do Reclamante o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito, não sendo cabível, no caso, a presunção do horário alegado em virtude da ausência do controle de jornada. Sem razão. A Recorrente limitou-se a negar a jornada alegada pelo obreiro. Sequer cuidou de declinar o horário que supostamente era cumprido pelo Reclamante. A contestação, portanto, é genérica. Ademais, ante a revelia da primeira Reclamada e não havendo provas nos autos que infirmem a jornada declinada na exordial bem como os feriados, impõe-se o deferimento das horas extras e pagamento dos feriados laborados de forma dobrada, como fez a r. sentença recorrida." (fls. 132)
O deferimento do pedido de horas extras, portanto, decorreu da revelia da primeira Reclamada e da contestação genérica da segunda Reclamada, não havendo que se falar em violação dos arts. 320, I, e 333, I, do CPC e 818 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01493-2005-102-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TEREZINHA CARVALHO DANTAS E OUTROS
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 456; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01498-2006-013-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(s): MISAEL PEREIRA MARINHO
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 374; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 274).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01502-2006-012-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA (GO - 16382)
Recorrido(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.-SANEAGO
Advogado(s): JOSÉ RICARDO CHAGAS (GO - 14299)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 225; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 230).
Regular a representação processual (fls. 10).
Dispensado o preparo (fls. 148/151).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegações:
- violação do art. 7º, XXIV, da CF.
O Reclamante sustenta que não teria sido observada a garantia constitucional da aposentadoria, sob o argumento de que teria ficado reconhecida pelo Perito a incapacidade total e permanente para o trabalho.
Não há que se falar, entretanto, em violação direta e literal do art. 7º, inciso XXIV, da Carta Magna, haja vista que, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 207, "(...) o laudo pericial registrou que, embora exista incapacidade total para as atividades laborativas, não há nexo causal com os serviços prestados na empresa" .
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01521-2005-007-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FÁBIO CINTRA RODRIGUES
Advogado(s): MOISÉS MACIEL (GO - 18593)
Recorrido(s): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.
Advogado(s): URIAS RODRIGUES DE MORAIS (GO - 3092)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/07/2007 - fls. 699; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 721).
Regular a representação processual (fls. 28).
Dispensado o preparo (fls. 574).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 37/STJ, 341/STF.
- violação dos arts. 5º, V, 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186, 927, 932, III, do CCB, 333, I, do CPC, 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta o Recorrente que demonstrou de forma cabal a perda auditiva neurossensorial, o nexo causal entre a doença e o trabalho prestado na Reclamada, bem como a culpa da Reclamada, haja vista a inadequação dos equipamentos de trabalho, num total desrespeito às normas de proteção à saúde do trabalhador
Consta do v. acórdão:
"Quanto ao mérito, a análise dos autos aponta para inexistência de prova do acidente de trabalho noticiado na inicial (...)
As testemunhas levadas pela Reclamada indicam que não houve o referido acidente.
O perito oficial, no primeiro laudo apresentado, asseverou a ocorrência do acidente, embora nenhuma evidência conclusiva de prova houvesse nos autos.
Afirmou o perito, na conclusão do laudo, que: 'Em face à documentação anexada aos autos, a pesquisa bibliográfica e o exame físico realizado, não restam a menor dúvida de que o periciado FÁBIO CINTRA RODRIGUES de 26 anos de idade sofreu trauma da orelha direita com seqüela irreversível – Perda Auditiva Neurossensorial.' (fls. 297).
A assertiva, todavia, não se coaduna com o resultado da otoscopia constante do item 'd', de fls. 284, do mesmo laudo:
'd) OTOSCOPIA: Orelhas externas sem cicatrizes ou lesões. Conduto auditivo direito com discreta hiperemia (+/++). Membranas timpânicas translúcidas e sem perfurações.'
(...) Com efeito, o laudo de fls. 471 deixa evidente que, do ponto de vista anatômico, os ouvidos externo, médio e interno do Reclamante não apresentam nenhuma anormalidade.
Diante do teor irrespondível do laudo, o perito oficial mudou diametralmente de opinião, para declarar que 'a perda auditiva foi antes do acidente' (fls. 454).
Instado, ainda assim, a novamente manifestar-se nos autos, a fim de, 'não tendo o exame em questão acusado nenhuma lesão, esclarecer se esse exame é hábil para, de forma conclusiva, afastar a existência de trauma ou pancada no ouvido do autor.' (fls. 531), o perito oficial, firme na linha da tergiversação, voltou atrás uma vez mais para declarar a possibilidade de: 'perda auditiva neurossensorial

resultante de um traumatismo craniano sem fratura da cápsula labiríntica.' (fls. 539).
Com base em tal afirmação, pretendeu relegar ao oblívio a assertiva anterior, de que 'a perda auditiva foi antes do acidente' (fls. 454).
(...) Em suma, instado a apresentar parecer conclusivo, o perito oficial tornou-se ainda mais evasivo que em sua manifestação anterior.
Chama a atenção, ademais, que, submetido a níveis elevados de ruído, o Reclamante somente relatou perda auditiva em um dos ouvidos, quando, fosse o barulho a causa de sua disacusia, haveria de ter afetado os dois, e não apenas um dos ouvidos.
Note-se que os atestados e documentos médicos de fls. 42/48, todos datados do ano de 2002 aludem a uma 'disacusia moderada no ouvido direito'.
O Reclamante, por outro lado, ficou afastado do trabalho em gozo de auxílio-doença, depois de três meses do ocorrido (...)
(...) o Reclamante, uma vez constatado o problema auditivo, foi afastado da função anterior, passando a carregar material e fazer entregas.
Acrescente-se que a inicial em nenhum momento alega tenha a empresa deixado de entregar EPIs, centrando-se a causa de pedir, quase que exclusivamente, no suposto acidente de trabalho.
Pois bem, não obstante o constatado acima, inclusive o afastamento total do trabalho a partir da dispensa, em 14/03/2005, o laudo pericial de fls. 461, elaborado em 04/10/2006, aponta para a 'ausência de respostas em orelha direita compatível com perda auditiva profunda'.
Veja-se, portanto, que uma vez afastado do labor em ambiente ruidoso e, posteriormente, do próprio emprego, o quadro de disacusia do Reclamante, ao contrário de estacionar piorou, e muito, alcançando estágio de 'perda auditiva profunda'.
Diante dos elementos de prova que indicam a inocorrência do acidente de trabalho narrado na inicial e a inexistência de nexo causal entre a disacusia que acometeu um dos ouvidos do Reclamante e o labor prestado à Reclamada, reforma-se a r. sentença para declarar-se improcedentes os pedidos de indenização por danos materiais e morais." (fls. 676/680)
Como se vê, após análise minudenciada das provas coligidas aos autos, a Turma regional concluiu pela inocorrência do acidente de trabalho narrado na inicial e pela inexistência de nexo causal entre a disacusia que acometeu um dos ouvidos do Reclamante e o labor prestado à Reclamada, de forma que o indeferimento dos pedidos de indenização por danos materiais e morais não ofende qualquer dos diversos dispositivos constitucionais e legais apontados como violados.
Registre-se, ainda, que, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas, o que inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
Não se conhece de divergência com tribunal não trabalhista (fls. 714), nem de contrariedade a súmulas do STJ e do STF por falta de previsão legal (art. 896, 'a', da CLT).
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 715/719, pois não guardam identidade fática com a hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01590-2006-002-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)
Recorrido(s): 1. JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. ALINY NUNES TERRA (GO - 18233)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 457; recurso apresentado em 09/08/2007 - fls. 474).
Regular a representação processual (fls. 128).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegações:
- violação dos arts. 37, X, 39 e 169, § 1º, da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que declarou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pela Empresa Pública (CERNE). Defende que, na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária, de autorização em lei específica. Aduz que não haveria razão para se aplicar o PCS do CERNE aos servidores advindos daquele órgão, mormente após o advento do PCR da AGECOM (Lei 15.690/2006) e que o CERNE deveria saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários.
Consta do v. acórdão:
" EMENTA: APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE À AGECOM. A jurisprudência reiterada desta egrégia Corte reconhece a sucessão atípica do CERNE pela AGECOM, declarando que o PCS da empresa pública é aplicável à Autarquia Estadual. Assim, o empregado do CERNE remanejado à AGECOM faz jus às promoções descritas no PCS, ressalvadas as exceções ali descritas. Nem mesmo o recente PCR da AGECOM, implementado pela Lei 15.690/2006, altera a questão, eis que os pedidos versam sobre período anterior à vigência do aludido diploma." (fls. 406).
A declaração de que a Autarquia deve arcar com o cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, inclusive, submetendo-a ao cumprimento de PCS do CERNE com relação a empregado egresso daquele órgão não importa em agressão aos arts. 37, X, 39 e 169, § 1º, da CF e 16, 21 da LC 101/2000.
LEGITIMIDADE PASSIVA
Alegações:
- violação dos arts. 210 e 214 da Lei 6.404/76.
A Recorrente argumenta que o CERNE teria legitimidade para responder por todos os débitos decorrentes da aplicação do PCS por ele mesmo instituído, salientando que referida Empresa Pública continua a existir como ente jurídico autônomo, enquanto não consumada a liquidação.
Consta do v. acórdão:
"Não obstante a ocorrência de sucessão atípica, verifica-se que as parcelas postuladas referem-se a período em que o reclamante estava a serviço da sucessora, não cabendo responsabilidade do CERNE pelos débitos trabalhistas após a transferência do obreiro para os quadros da AGECOM.
Com efeito, o Reclamante postulou progressão horizontal por antiguidade referente a março/2006 e passou a integrar o quadro de pessoal da AGECOM a partir de janeiro de 2000, conforme os termos da inicial" (fls. 414).
Tratando-se, portanto, de pedidos relativos a período posterior ao remanejamento do Obreiro para a Autarquia, não há que se falar em violação dos preceitos legais invocados no presente tópico recursal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01598-2006-010-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS LTDA.
Advogado(s): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 22825)
Agravado(s): HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 268; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09/11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01779-2006-007-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SILVANA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): NÍVIA MÁRCIA DA SILVA (GO - 18448)
Agravado(s): LUIZ ALESSANDRO JUNG
Advogado(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 102; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01828-2006-007-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NELSON CLÁUDIO DA SILVA
Advogado(s): FELICIANO FRANCO MAMEDE (GO - 25553)
Agravado(s): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL (GO - 11702)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 172; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01867-2006-008-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA JOSÉ DE ALMEIDA
Advogado(s): JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA (GO - 24750)
Agravado(s): CARMO ROSSETTI NETO
Advogado(s): JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR (GO - 9775)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 39; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias do acórdão regional, do acórdão que julgou os embargos declaratórios e suas respectivas intimações.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01876-2006-006-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (GO - 21048)
Agravado(s): FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 81; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 05).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01923-2006-004-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): KLEVERTON SAMPAIO DE MELO
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Embora tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 338; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 354) e satisfeito o preparo (fls. 244, 287, 289 e 353), verifica-se irregularidade na representação processual da Recorrente.
O substabelecimento que confere poderes ao Dr. Bruno Souto Silva Pinto, único subscritor do Recurso de Revista de fls. 347/352 data de 03/08/2007 (fls. 343), enquanto o instrumento de mandato que confere poderes ao substabelecente, Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, foi lavrado e assinado em data posterior, 06/08/2007 (fls. 342), sendo oportuno destacar que os demais instrumentos de mandato contidos nos autos (fls. 59, 62/63, 227/228, 229/230, 231, 236, 237, 285, 286, 340, 341) não possibilitam a representação processual pelo subscritor da peça recursal sob exame e que, no caso, não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere das Atas de Audiência de fls. 66, 224 e 225 .

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01957-2006-004-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Agravado(s): 1. MARIA ROMANA CAMILO
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): 1. LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 211; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01957-2006-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Agravado(s): JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 211; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02024-2006-004-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
Agravado(s): THIAGO DA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 212; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14/23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02083-2005-012-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMERCIAL PANDA LTDA. - ME
Advogado(s): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA (GO - 11538)
Agravado(s): AGNALDO CARMO DOS SANTOS
Advogado(s): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA (GO - 13240)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/09/2007 - fls. 885; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional no dia 07.09.2007 (Independência do Brasil), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 10.09.2007.
Regular a representação processual (fls. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02112-2006-008-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SILVANA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): NÍVIA MÁRCIA DA SILVA (GO - 18448)
Agravado(s): ALFREDO JUNG NETO
Advogado(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/09/2007 - fls. 96; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02136-2006-009-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s): AROLDO PLÍNIO GONÇALVES (MG - 13735)
Agravado(s): MARIA JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO E OUTRO(S) (GO - 11715)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 86; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02153-2006-013-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s): MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO (GO - 24060)
Agravado(s): ALMERY PIRES DE AVELAR
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA (GO - 6530)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 203; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02153-2006-013-18-41-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)
Agravado(s): ALMERY PIRES DE AVELAR
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA (GO - 6530)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2007 - fls. 229; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10/11).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02171-2005-011-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA
Advogado(s): 1. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
Recorrido(s): 1. SÍLVIO MARTINS EVANGELISTA
2. COMBINED SEGUROS BRASIL S.A.
3. VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
2. JACÓ CARLOS SILVA COELHO (GO - 13721)
3. JACÓ CARLOS SILVA COELHO (GO - 13721)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 628; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 651).
Regular a representação processual (fls. 224).
Satisfeito o preparo (fls. 536/537, 649).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 398 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente argüi a nulidade do processo em razão de não ter sido intimada para manifestar a respeito da perícia.
Consta do v. acórdão:
"De fato, após a juntada aos autos do laudo pericial de fls.433/451 e do laudo complementar às fls.479/481, a primeira reclamada não foi intimada expressamente para manifestar-se sobre os trabalhos do perito, sendo que foi intimada apenas do despacho de fl.460, que incluiu as outras rés no pólo passivo da demanda e abriu prazo para que as mesmas pudessem manifestar-se sobre a perícia.
Porém, operou-se a preclusão, pois, embora regularmente intimada da audiência de instrução, que foi realizada em 06.11.06, não compareceu (ata de fl.497). Assim, a audiência foi encerrada às 17h40 sem qualquer registro de

inconformismo da primeira reclamanda, que se limitou a peticionar nos autos no mesmo dia, às 18h55, informando a ausência de concessão de vista.
Ademais, conforme constou da r. sentença, o laudo pericial apenas corroborou a incapacidade do reclamante, que atualmente está aposentado por invalidez, eis que o seu estado já estava comprovado pelos demais documentos apresentados, os quais foram emitidos pelo INSS e pelas seguradoras." (fls. 595)
Como se vê, a Turma regional entendeu que se encontra preclusa a oportunidade de a Recorrente alegar a nulidade apontada, não havendo que se falar em ofensa aos artigos 398 do CPC e 5º, LV, da CF.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 633, pois não tratam da mesma hipótese dos autos, onde a Turma Julgadora entendeu que se operou a preclusão (Súmula 296/TST).
JULGAMENTO EXTRA PETITA
JULGAMENTO ULTRA PETITA
Alegações:
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que teria havido julgamento extra ou ultra petita visto que o acórdão afastou a incidência das disposições convencionais e "deferiu o pedido de indenização por outro fundamento, qual seja, que o Recorrido não fez seguro de vida para o Recorrido (sic), o que não corresponde à realidade dos fatos" (fls. 634).
Inviável a análise do recurso com relação a este tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente, até porque a Recorrente somente alegou julgamento extra/ultra petita nos embargos declaratórios opostos contra o acórdão (fls. 611). Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
SEGURO DE VIDA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
DENUNCIAÇÃO DA LIDE
Alegações:
- violação dos arts. 70 e ss. e 485, IX, § 1º, do CPC, 19, IV, da Lei 7.102/83.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que contratou o seguro de vida, de forma que as Seguradoras denunciadas deveriam responder por qualquer indenização devida ao Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"Embora a ré não estivesse obrigada ao cumprimento da CCT, ela mesmo admite que contratou seguro de vida por meio das seguradoras denunciadas à lide em razão do disposto no art. 19, IV da lei 7102/83, o qual prevê que 'é assegurado ao vigilante seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.'
No caso, verifica-se que a primeira reclamada contratou duas empresas de seguro. Como a segunda seguradora (Combined Seguros Brasil S/A) somente foi contratada em agosto/2003, após o acidente do autor que ocorreu em fevereiro/2003 (fl.377), o que, aliás, foi o motivo alegado pelo não pagamento do seguro, não há nada a ser examinado quanto a esta.
Quanto à primeira seguradora, Vera Cruz Vida e Previdência S/A, efetivamente foi contratada em fevereiro/2002, antes da data do acidente.
Contudo, negou o pagamento da indenização ao fundamento de que houve prescrição (vide comunicado de fl.207), além de ter registrado, em outra ocasião, que o reclamante não estava segurado na época do acidente (comunicado de fl.208).
(...) Note-se que o autor somente foi incluído como beneficiário em maio/2003, conforme revelam os documentos (...)
Como se vê, tendo em vista que a empresa firmou contrato de seguro de vida em grupo, mas não cuidou de incluir o reclamante na época oportuna, deve arcar com o pagamento do prêmio da apólice, mormente porque o infortúnio que atingiu o trabalhador estava previsto no contrato de seguro (aplicação dos arts. 186 e 927 do Código Civil).
Logo, deve ser mantida a r. sentença que condenou a recorrente ao pagamento de indenização em razão do dano sofrido pelo reclamante, mas por outros fundamentos." (fls. 601/603)
E quanto à responsabilidade das Seguradoras denunciadas, manifestou-se no seguinte sentido:
"É certo que esta Justiça tem competência para responsabilizar a empresa seguradora pelo pagamento da indenização em discussão, eis que o contrato de seguro firmado decorreu da relação de emprego.
Todavia, conforme já exposto, restou demonstrado nos autos a negligência da 1ª reclamada, empregadora do autor, quando celebrou o contrato de seguro sem incluir este como beneficiário na data do acidente, acarretando prejuízos ao mesmo." (fls. 606)
Como se vê, o acórdão condenou a Recorrente, Empregadora, e não as Seguradoras denunciadas, pelo pagamento da indenização por entender que ficou demonstrado que a Empregadora negligenciou em incluir o Reclamante no seguro em grupo contratado, não havendo que se falar em ofensa aos dispositivos legais apontados. Ainda, é impertinente a alegação de violação ao art. 485 do CPC, pois este dispositivo trata de ação rescisória, que não é o caso dos presentes autos.
Inespecífico o paradigma apresentado às fls. 638, pois não guarda identidade fática com a hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
O aresto colacionado às fls. 641/644 não serve ao confronto de teses, porque não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST), bem como por ser proveniente deste Tribunal (art. 896, 'a', da CLT).
Enfim, a sentença transcrita às fls. 645/646 também não configura divergência, por falta de previsão legal (art. 896, 'a', da CLT).
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 219, I, 329 e 374/TST.
Consta do v. acórdão:
"Diante da ausência de sucumbência, a recorrente pede pela exclusão da verba honorária, além de argumentar que não foram preeenchidos os requisitos legais, mormente porque as CCTs não são aplicáveis.
Sem razão, eis que foi mantida a condenação da empresa e o reclamante está assistido pelo sindicato de sua categoria, além de ser beneficiário da justiça gratuita." (fls. 604)
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 219 e 329/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
HONORÁRIOS PERICIAIS
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02216-2006-002-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(s): MANOEL DIVINO DE ANDRADE
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/09/2007 - fls. 348; recurso apresentado em 20/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 264).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02389-2004-111-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): ADUBOS SUDOESTE LTDA.
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
Recorrido(s): FERNANDO IRINEU DA SILVA FILHO
Advogado(s): MOACIR SILVA PAPACOSTA (GO - 19774)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2007 - fls. 371; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 391 - Lei nº 9.800/99).
Regular a representação processual (fls. 65, 182-v).
Satisfeito o preparo (fls. 228/229, segundo acórdãos de fls. 349/353 e 364/369).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegações:
- contrariedade à Súmula 80/TST.
- violação dos arts. 131, 332 e 436 do CPC.

- divergência jurisprudencial.
Sustenta que o juiz não estaria adstrito ao lado pericial, havendo outras provas nos autos a demonstrar a entrega de EPI's que elidem a insalubridade, devendo ser afastada a condenação no pagamento do adicional respectivo.
Consta do v. acórdão:
"É certo que o Julgador não está adstrito ao laudo do perito, mas a sua convicção a respeito do objeto da perícia só pode ser formada com outros elementos ou fatos provados nos autos (artigo 436 do CPC).
No caso em exame, a perícia (fls. 158/168) concluiu que 'no período compreendido entre 10/06/02 à 06/03/03, onde exercia a função de auxiliar de serviços gerais conforme CTPS, a empresa expunha o trabalhador de maneira permanente aos riscos descritos de insalubridade (20%) proveniente das atividades laboradas, não forneceu os EPI's e EPC's necessários a função' (sic – fl. 168).
O reclamante em seu depoimento declarou que 'quando havia disponibilidade era fornecida uma máscara por dia, mas já aconteceu de ficar até uma semana com a mesma máscara; que também era fornecida luva de pano e protetor auricular; (...)' (fl. 122).
Vale destacar as declarações das testemunhas acerca do fornecimento dos EPIs:
Testemunha apresentada pelo reclamante:
"(...) que o depoente trabalhava na mesma função do reclamente; que era comum faltar máscaras para os trabalhadores; que às vezes os trabalhadores lavavam as máscaras, mas mesmo assim era comum trabalhar sem elas por falta no estoque; ....' (fl. 123).
Testemunha apresentada pela reclamada: '(...) que o depoente era o chefe imediato do reclamante; que os empregados assinavam um documento toda vez que retiravam equipamento de proteção individual no almoxarifado; que nunca faltava EPI no almoxarifado; (...)' (fls. 123/124).
Verifica-se que a prova oral não trouxe informações suficientes para desconstituir o laudo pericial no tocante aos EPIs, até porque a matéria exige conhecimentos técnicos específicos.
Observa-se, ainda, que o Perito, ao responder aos quesitos formulados pelo reclamante sobre a entrega e a efetividade dos referidos equipamentos, ressaltou que 'não foi comprovado a entrega periódica de EPI's pela reclamada' (sic - fl. 155), bem como que 'os EPI's que deveriam ser utilizados são para controle dos riscos físicos e químicos e não biológicos (microorganismos)' (sic- fl. 166).
Assim sendo, não ficou comprovada a regularidade no fornecimento dos equipamentos de segurança e nem que esses neutralizassem os riscos a que estava exposto o trabalhador.
Nesse contexto, considerando que não foram produzidas provas capazes de afastar a conclusão do laudo pericial quanto à existência de trabalho em condições insalubres, deve prevalecer a prova técnica." (fls. 367/369).
Como se vê, a Turma regional manteve a condenação no pagamento de adicional de insalubridade com base na conclusão do laudo pericial quanto à existência de trabalho em condições insalubres, em razão de não ter sido demonstrada por outras provas a regularidade no fornecimento dos equipamentos de segurança e nem que esses neutralizassem os riscos aos quais o trabalhador estava exposto, de forma que não se vislumbra ofensa aos artigos 131, 332 e 436 do CPC, nem contrariedade à Súmula 80/TST.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 386 e 388/389, pois não guardam identidade fática com a hipótese dos autos, em que não houve prova a infirmar as conclusões do laudo pericial (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.053/2007 RT 04 1.017/2007 UNA 10/10/2007 13:10 SUM. N N
EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS
JOSÉ OLDAIR + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.055/2007 RT 04 1.018/2007 UNA 11/10/2007 12:30 SUM. N N
ADMILSON DE QUEIROZ
VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.063/2007 RT 01 1.018/2007 UNA 11/10/2007 13:55 ORD. N N
ERLANE RODRIGUES PEREIRA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR JÁCOME COSTA
04.054/2007 RT 03 1.007/2007 UNA 16/10/2007 13:45 ORD. N N
MAURO JOSÉ BORGES
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
04.057/2007 RT 04 1.019/2007 UNA 11/10/2007 13:30 ORD. N N
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
RAFFA COMÉRCIO DE TAMBORES E SUCATAS LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
04.052/2007 RT 01 1.017/2007 UNA 11/10/2007 13:50 ORD. N N
FERNANDO DIAS DA COSTA
ESTER MENDES FERREIRA MOREIRA + 001

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
04.049/2007 RT 03 1.006/2007 UNA 11/10/2007 13:45 ORD. S N
LÁZARO SILVA
MOURAN ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
04.058/2007 RT 03 1.008/2007 UNA 15/10/2007 13:00 SUM. S N
ILSON PEREIRA DA SILVA
AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

04.062/2007 RT 02 1.014/2007 UNA 15/10/2007 13:20 SUM. N N
RENATO GOMES DOS SANTOS
GILMAR NERES ALMEIDA (TRANSLENHA)

04.059/2007 RT 02 1.013/2007 UNA 18/10/2007 14:20 ORD. S N
ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA
FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

04.064/2007 RT 04 1.021/2007 UNA 11/10/2007 12:50 SUM. N N
GILMAR GOMES DE OLIVEIRA
ARASERV - MONTAGENS INDÚSTRIAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.

ADVOGADO(A): LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
04.048/2007 RT 03 1.005/2007 UNA 11/10/2007 13:15 SUM. N N
THIAGO DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS
SEIS EM PONTO - SNOOKER BAR + 001

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
04.060/2007 RT 04 1.020/2007 UNA 11/10/2007 13:50 ORD. N N
REMIVALDO ALVES DE MORAES
POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
04.061/2007 RT 03 1.009/2007 UNA 18/10/2007 13:15 ORD. N N
CLEIVON LOURENÇO DE MIRANDA
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
04.051/2007 RT 02 1.011/2007 UNA 18/10/2007 13:40 ORD. N N
JOSÉ MAURO DA SILVA FILHO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
04.050/2007 RT 04 1.016/2007 UNA 10/10/2007 14:10 ORD. N N
MAURY SOUZA SILVA
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

04.056/2007 RT 02 1.012/2007 UNA 18/10/2007 14:00 ORD. N N
JÚLIO CÉSAR DE MELO
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.585/2007 CPEX 02 1.797/2007 N N
JOSÉ EURÍPEDES MARTINS
EDSON RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
03.582/2007 RT 02 1.795/2007 INI 07/11/2007 13:30 ORD. N N
GRACILENE DA SILVA ROCHA
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
03.583/2007 RT 01 1.789/2007 INS 25/10/2007 14:10 ORD. N N
TEREZINHA BEATRIZ DIAS
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
03.579/2007 RT 01 1.787/2007 UNA 11/10/2007 13:20 SUM. N N
CLAUDEMIR AMARO DA SILVA
ARPR SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM MATERIAIS PARA USO NA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
03.593/2007 RT 02 1.802/2007 ORD. N N
VINICIUS CANDIDO DE OLIVEIRA
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA AMÉLIA DATTEIN RABUSKE
03.588/2007 CP 02 1.799/2007 N N
PEDRO URBANO GARIN
ELETRICIDADE GLOBAL LTDA. E OUTROS (3) + 002

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
03.577/2007 RT 01 1.786/2007 UNA 11/10/2007 13:30 SUM. N N
NÚBIA FREITAS DIAS SANTOS
DRESSTOKILL LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
03.584/2007 AINDAT 02 1.796/2007 ORD. S N
ZENILDA ALMEIDA DA CRUZ
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES
03.575/2007 RT 01 1.785/2007 UNA 11/10/2007 13:40 SUM. N N
JECÊ RODRIGUES CAMPOS
SUPERTUBOS IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
03.574/2007 RT 02 1.791/2007 UNA 23/10/2007 14:40 SUM. N N
ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA + 001
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): FABRICIO BITTENCOURT
03.589/2007 CP 01 1.791/2007 N N
ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
TRANSPORTES ZILLI LTDA.

03.590/2007 CP 02 1.800/2007 N N
ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
RODOEXPRESSO GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
03.580/2007 RT 01 1.788/2007 UNA 15/10/2007 14:00 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES
M E A - COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GASPAR REIS DA SILVA
03.587/2007 CPEX 02 1.798/2007 N N
ANTONIO PEREIRA SANTOS
TRACO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
03.581/2007 RT 02 1.794/2007 UNA 11/10/2007 14:25 SUM. N N
ANA PAULA RODRIGUES
SUPERMERCADO SANTA CLARA

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
03.592/2007 RT 01 1.792/2007 UNA 15/10/2007 13:50 SUM. N N
JOSÉ RODRIGO PEREIRA DA SILVA
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

03.591/2007 RT 02 1.801/2007 UNA 15/10/2007 13:40 SUM. N N
EDUARDO DOS SANTOS AGUIAR
POSTO TENÓRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
03.576/2007 RT 02 1.792/2007 UNA 11/10/2007 13:55 SUM. N N
MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA
03.586/2007 CPEX 01 1.790/2007 N N
CREONE MORAIS PRETO
NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
03.578/2007 RT 02 1.793/2007 UNA 11/10/2007 14:10 SUM. N N
GILKA MIRANDA CABRAL
CURIANGO BAR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.598/2007 CPEX 01 1.795/2007 N N
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA/INSS
ABBA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

03.601/2007 CPEX 01 1.797/2007 N N
HEBER BARROS ADRIANO
LINK ENGENHARIA LTDA.

03.602/2007 CP 01 1.798/2007 N N
SÉRGIO BENEDITO DE CARVALHO
CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

03.603/2007 CPEX 02 1.806/2007 N N
INSS
CL SOUZA ME

03.605/2007 ACPG 01 1.799/2007 ORD. N N
GERALDO CEZARIO DE JESUS & CIA LTDA.
ILDOMAR OLIVEIRA DE ABREU

03.604/2007 CPEX 02 1.807/2007 N N
ANTÔNIO JOSÉ FLORENTINO
PETROBRÁS PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

03.599/2007 CP 02 1.805/2007 N N
LUSMAR XAVIER DA SILVEIRA
PENERY MINERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ADILSON SOARES MOREIRA
03.609/2007 RT 01 1.801/2007 SUM. N N
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
INDUSMEP-INDÚSTRIA DE METAIS PEIXOTO LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
03.596/2007 RT 02 1.804/2007 UNA 15/10/2007 14:10 SUM. N N
DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS
MORAIS & AMORIM LTDA - ME

ADVOGADO(A): ÉDISON FERNANDES DE DEUS
03.597/2007 RT 01 1.794/2007 UNA 31/10/2007 14:40 ORD. N N
ANTÔNIO RONEY LOIOLA
ESPLANADA IND. E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EURÍPEDES DE DEUS ROSA
03.607/2007 RT 02 1.809/2007 UNA 15/10/2007 14:40 SUM. S N
AMILTON JOSÉ MENDANHA
BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
03.595/2007 RT 01 1.793/2007 UNA 23/10/2007 14:10 ORD. N N
EDSON XAVIER DA SILVA
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
03.606/2007 RT 02 1.808/2007 UNA 15/10/2007 14:25 SUM. N N
DENISE DE SOUZA MEDEIROS
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA
03.608/2007 RT 01 1.800/2007 ORD. N N
LUCIENE FELIX DOS REIS BRITO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.600/2007 RT 01 1.796/2007 UNA 15/10/2007 13:40 SUM. N N
ANDRÉ CESÁR DA SILVA
CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
03.594/2007 RT 02 1.803/2007 UNA 15/10/2007 13:55 SUM. N N
JEAN CARLOS DA SILVA GUEDES
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
23.954/2007 CPEX 03 1.841/2007 N N
JOSÉ CLEMENTE
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

23.957/2007 AEXF 06 1.829/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CURVA DE NIVEL MODAS E ACESSORIOS LTDA. + 001

23.922/2007 RT 07 1.835/2007 UNA 10/10/2007 09:00 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA LOPES
CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

23.951/2007 CPEX 13 1.834/2007 N N
HERMENEGILDO RÉGIS SILVA
VALÉRIO MANHÃES FILHO + 002

23.923/2007 ACPG 12 1.837/2007 INI 15/10/2007 15:30 ORD. N N
FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
JOSÉ DIAS CABRAL NETO

23.948/2007 CP 01 1.859/2007 N N
NOEL TELES DE SOUZA
MARCELO DA SILVA DUARTE + 002

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
23.945/2007 RT 06 1.828/2007 UNA 22/10/2007 09:15 SUM. N N
NAYKA DE SOUSA FERNANDES SANTIAGO
AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

23.900/2007 RT 06 1.825/2007 INI 11/10/2007 11:15 ORD. N N
DIVINO LUIZ DA SILVA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO
23.947/2007 RT 02 1.837/2007 INI 11/10/2007 08:25 ORD. N N
PAULO SILVA DE SOUZA
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
23.889/2007 RT 10 1.847/2007 UNA 11/10/2007 08:00 SUM. N N
ECIVALDO LOPES DOS SANTOS
CATERETÊ RESTAURANTE BAR

23.860/2007 RT 05 1.829/2007 UNA 16/10/2007 10:10 SUM. S N
WEMERSON LOPES DE ALMEIDA
ALMEIDA FRAGA TABACARIA LTDA.

23.950/2007 RT 07 1.842/2007 UNA 15/10/2007 08:40 SUM. S N
GLEISON DO ESPIRITO SANTO DA SILVA
VERDUFRUTAS

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
23.897/2007 RT 07 1.839/2007 UNA 15/10/2007 08:20 SUM. S N
ALLINY GONÇALVES MORATO
BORGES ALENCAR E FILHOS

ADVOGADO(A): ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
23.914/2007 RT 10 1.849/2007 UNA 17/10/2007 14:00 ORD. N N
MARCO CÉSAR SATELES
REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
23.944/2007 RT 10 1.851/2007 UNA 17/10/2007 14:15 ORD. N N
HUGO ANTONIO MOTA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
23.882/2007 RT 05 1.830/2007 UNA 16/10/2007 10:30 SUM. N N
CLEIA DE SOUSA OLIVEIRA
VENILDA SILVA RODRIGUES BARROS

ADVOGADO(A): ARNALDO MACHADO
23.876/2007 ET 04 1.845/2007 ORD. S N
EDMAR FERREIRA + 001
UNIÃO FEDERAL (REP/P. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
23.879/2007 AD 11 1.829/2007 UNA 15/10/2007 13:50 SUM. N N
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DE GOIAS-CREA/GO
UNIÃO - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - DRT (N/P DE INOCÊNCIO GONÇALVES BORGES)

ADVOGADO(A): CINTIA ELIANE FÁVERO
23.943/2007 RT 12 1.838/2007 INI 16/10/2007 14:00 SUM. N N
SIMONE COIMBRA DE SOUZA SERAPIÃO
ESPAÇO NOBRE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
23.955/2007 RT 01 1.860/2007 UNA 10/10/2007 16:10 ORD. N N
TAINARA BARBOSA DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
23.918/2007 RT 03 1.838/2007 UNA 11/10/2007 09:00 SUM. N N
CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
23.909/2007 RT 01 1.856/2007 UNA 10/10/2007 10:10 SUM. N N
MARCOS LEITE PEREIRA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
23.931/2007 RT 11 1.834/2007 UNA 15/10/2007 15:05 ORD. N N
JEFERSON BENTO BARBOSA
CONTRA SENSURA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
23.926/2007 RT 13 1.833/2007 UNA 11/10/2007 09:00 SUM. N N
MARCELO GARCIA DOS SANTOS
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
23.901/2007 RT 01 1.855/2007 UNA 10/10/2007 09:30 ORD. N N
NILZA PATRICIO
TERMOPOT TERMOFOMAGENS LTDA.

23.903/2007 RT 04 1.847/2007 UNA 17/10/2007 13:30 SUM. N N
RONARIO DO NASCIMENTO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
23.886/2007 RT 04 1.846/2007 UNA 07/11/2007 15:00 ORD. N N
SILONMAR SOARES DE BRITO
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
23.939/2007 ACPG 07 1.841/2007 INI 29/10/2007 08:05 ORD. N N
ODONTOLOGIA CENTRO OESTE LTDA - ME
KAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
23.884/2007 RT 11 1.830/2007 UNA 30/10/2007 13:00 ORD. N N
EDIMAR SILVEIRA CUNHA
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

23.891/2007 RT 07 1.837/2007 INI 30/10/2007 08:05 ORD. S N
JOSÉ FERREIRA SANTOS
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

23.880/2007 RT 01 1.853/2007 UNA 30/10/2007 08:30 ORD. N N
ABRAÃO PEREIRA DA COSTA
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
23.935/2007 RT 11 1.835/2007 UNA 15/10/2007 15:25 SUM. S N
JOSIEL SANTOS OLIVEIRA
TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) + 001

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
23.915/2007 RT 07 1.840/2007 INI 30/10/2007 08:10 ORD. N N
JOSÉ ENEAS BIZINOTO JUNIOR
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ÉRIKA SILVA MACHADO
23.894/2007 RT 05 1.831/2007 UNA 16/10/2007 15:00 ORD. N N
REGINALDO JOAQUIM TRINDADE
BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO DA SILVA PEREIRA
23.904/2007 AA 04 1.848/2007 ORD. N N
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
UNIÃO (REPRESENTADA POR SUA PROCURADORIA NO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
23.920/2007 RT 03 1.839/2007 UNA 18/10/2007 16:10 ORD. N N
REGINALDO DE MELO RODRIGUES
DPK DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
23.929/2007 RT 08 1.830/2007 UNA 11/10/2007 09:00 SUM. N N
JOSÉ RENATO DA SILVEIRA
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

23.887/2007 RT 12 1.834/2007 INI 15/10/2007 15:00 ORD. N N
JOSÉ WILLIAN CARNEIRO DE OLIVEIRA
PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 004

23.928/2007 RT 06 1.827/2007 INI 11/10/2007 11:30 ORD. N N
JOÃO DE SOUZA FIGUEIRA FILHO
SERVI- SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
23.958/2007 RT 03 1.842/2007 UNA 11/10/2007 13:00 SUM. N N
MARLI PEREIRA DE JESUS
LANCHONETE TERRA (PROP. SR. LÁZARO ANANIAS E GORETE)

23.953/2007 RT 09 1.849/2007 UNA 06/11/2007 15:10 ORD. S N
SILVANA GOMES DA SILVA
LANCHONETE TERRA (PROP. LÁZARO ANANIAS SOBRINHO E GORETE)

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES
23.883/2007 RT 03 1.837/2007 UNA 11/10/2007 08:40 SUM. N N
LEILIMAR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
JM SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
23.919/2007 RT 12 1.836/2007 INI 15/10/2007 15:20 ORD. N N
MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

23.916/2007 RT 05 1.833/2007 UNA 18/10/2007 08:30 ORD. N N
ALEXANDRE FERREIRA VISSOTO
SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
23.906/2007 RT 13 1.831/2007 UNA 10/10/2007 10:45 ORD. N N
LEONARDO MARCATTI CALEMBO BATISTA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUGO ARAUJO GONÇALVES
23.885/2007 RT 12 1.833/2007 INI 15/10/2007 14:50 SUM. N N
GERSON COSTA DOS ANJOS
SUPLAS IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
23.878/2007 RT 02 1.832/2007 UNA 10/10/2007 08:30 SUM. N N
SANDRA APARECIDA DE ANDRADE
MARIA MOREIRA + 001

ADVOGADO(A): JACOB ALVES BARBOSA
23.949/2007 ET 10 1.852/2007 ORD. S N
JOSÉ EDUARDO YAGHI
JOÃO DE ASSIS BRITO

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
23.864/2007 RT 03 1.835/2007 UNA 11/10/2007 08:20 SUM. N N
DAYWET FERREIRA CARDOSO
BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO(A): JOANA DARC
23.863/2007 RT 04 1.843/2007 UNA 07/11/2007 14:45 ORD. N N
MARIA LÚCIA PINTO MOREIRA SIQUEIRA
VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
23.913/2007 RT 01 1.857/2007 UNA 10/10/2007 14:30 ORD. N N
EDSON SOARES RODRIGUES
DROGARIA GOIÂNIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
23.867/2007 RT 08 1.826/2007 UNA 11/10/2007 09:40 SUM. S N
SIMONE JACINTO GOMES
BRUNO DE OLIVEIRA NEIVA

ADVOGADO(A): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
23.870/2007 RT 02 1.831/2007 INI 10/10/2007 08:10 ORD. N N
EDNA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS- CASAG

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
23.888/2007 RT 06 1.824/2007 UNA 11/10/2007 09:30 SUM. N N
WELVES LOPES DE ALMEIDA
JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA (CERVEJÃO 24 HORAS)

ADVOGADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
23.960/2007 ACCS 10 1.853/2007 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS
DISTRIBUIDORA DE CARNES PROGRESSO LTDA. + 010

ADVOGADO(A): JOSUE AMORIM OLIVEIRA
23.910/2007 RT 08 1.829/2007 UNA 15/10/2007 11:20 ORD. N N
RICARDO DE GIACCO
MARAJOARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
23.932/2007 ET 09 1.847/2007 ORD. S N
ALMIR PINHEIRO DE SOUZA
CLÁUDIO FERREIRA LIMA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
23.902/2007 RT 11 1.832/2007 UNA 15/10/2007 14:20 ORD. N N
WALTER SALUSTRIANO SILVA
IMPÉRIO DAS CARAS PARA ANIMAIS LTDA.

23.895/2007 RT 11 1.831/2007 UNA 15/10/2007 14:05 SUM. N N
JOSÉ AMANCIO MARTINS DE SOUZA
AGUA DE COCO E CALDO DE CANA

23.896/2007 RT 09 1.844/2007 UNA 29/10/2007 08:10 SUM. N N
FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA
CONFECÇÃO DO CLÓVIS BATISTA

23.899/2007 RT 08 1.828/2007 UNA 11/10/2007 09:20 SUM. N N
JANUÁRIA DOS REIS CONCEIÇÃO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
23.959/2007 RT 13 1.835/2007 UNA 11/10/2007 09:15 ORD. N N
JOSÉ URBANO
ODAIR PASSOS DE CARVALHO (RATÃO EQUIPAMENTOS)

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
23.892/2007 RT 07 1.838/2007 UNA 11/10/2007 09:40 SUM. N N
RAFAEL OLIVEIRA DE MELO
HP- TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
23.873/2007 RT 08 1.827/2007 UNA 11/10/2007 10:20 ORD. N N
MIGUEL CARLOS DE SOUSA BASTOS
JOSÉ MARIA DE ABREU

23.869/2007 RT 09 1.842/2007 UNA 31/10/2007 10:30 ORD. S N
JOSÉ RIBAMAR VIANA MARTINS
JOSÉ DE ALMEIDA + 001

23.875/2007 RT 09 1.843/2007 UNA 23/10/2007 14:20 SUM. N N
JOSÉ DE SOUZA
ÉBER CARDOSO DA COSTA + 001

ADVOGADO(A): LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
23.940/2007 RT 01 1.858/2007 UNA 10/10/2007 15:45 SUM. N N
MARIA JANOCA DE SOUSA
MARCILENE DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO(A): LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
23.868/2007 RT 03 1.836/2007 UNA 11/10/2007 09:20 ORD. S N
CLEOMIR DA SILVA SANTOS
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
23.924/2007 RT 11 1.833/2007 UNA 15/10/2007 14:45 SUM. N N
CHARLE SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
JUCILEIDE BIÉ DA SILVA- ME

23.908/2007 RT 05 1.832/2007 UNA 17/10/2007 10:30 SUM. N N
CLEYTON SCHUANDA LOURENÇO SILVA
GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.

23.925/2007 RT 13 1.832/2007 UNA 11/10/2007 08:45 ORD. N N
MARCELO VICTOR FABRICIANO PINTO LIMA
AGMB MEDICAMENTOS LTDA. (ANTONIO BAÍA)

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
23.933/2007 RT 09 1.848/2007 UNA 06/11/2007 10:30 ORD. N N
AIRON MOREIRA DOS SANTOS
RACIONAL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA DUTRA DE SOUZA
23.890/2007 RT 10 1.848/2007 UNA 17/10/2007 09:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE FARIA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS

ADVOGADO(A): MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
23.907/2007 RT 09 1.845/2007 UNA 06/11/2007 10:00 ORD. N N
ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MAUREDSON DE CASTRO LIMA
23.952/2007 RT 12 1.840/2007 INI 16/10/2007 14:20 ORD. N N
JOSÉ ALVACY ROSA BEZERRA
SEBASTIÃO OLIVEIRA CRUVINEL

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
23.893/2007 RT 02 1.833/2007 INI 30/10/2007 08:25 ORD. N N
FLORENCIO ALVES OLIVEIRA
AGECOM- AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

23.874/2007 RT 06 1.823/2007 ORD. N N
AUVARO MAIA ARANTES
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

23.946/2007 RT 12 1.839/2007 INI 16/10/2007 14:10 SUM. S N
ANTÔNIA DE DEUS SILVA
GRÁFICA UNICOR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
23.938/2007 RT 04 1.851/2007 UNA 07/11/2007 15:30 ORD. N N
RENATO FLORES DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
23.964/2007 RT 08 1.832/2007 UNA 11/10/2007 08:40 SUM. N N
GELCIANE PEREIRA DOS SANTOS
WEST SHOP VIDEO LTDA.

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA
23.861/2007 RT 01 1.852/2007 UNA 10/10/2007 08:50 SUM. N N
ELAINE GUILARDUCCI DE OLIVEIRA
TAQUINHO CRIAÇÃO E IMAGEM LTDA

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
23.963/2007 RT 11 1.836/2007 UNA 15/10/2007 15:45 ORD. N N
COSME DOS SANTOS AGUIAR
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

23.965/2007 RT 03 1.843/2007 UNA 11/10/2007 13:20 SUM. S N
JOÃO DIVINO DE JESUS
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA
23.927/2007 RT 10 1.850/2007 UNA 11/10/2007 08:15 SUM. N N
DIVINA MARTINS DA SILVA
ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA
23.912/2007 RT 12 1.835/2007 INI 15/10/2007 15:10 SUM. N N
LENIANIA PAULA FERNANDES
ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES

23.911/2007 RT 09 1.846/2007 UNA 29/10/2007 08:30 SUM. N N
ROSELANE DE FÁTIMA SOUZA
ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
23.942/2007 RT 05 1.834/2007 UNA 18/10/2007 08:50 SUM. N N
JOÃO PEREIRA DA COSTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
23.862/2007 RT 12 1.832/2007 INI 15/10/2007 14:40 SUM. N N
JHONATA FERREIRA PINTO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

23.905/2007 RT 13 1.830/2007 UNA 10/10/2007 10:30 SUM. N N
LEANDRO COSTA E SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
23.930/2007 RT 04 1.849/2007 UNA 07/11/2007 15:15 ORD. N N
DEUSIVAN BATISTA DOS SANTOS
RESTAURANTE DA MÁ + 001

23.934/2007 RT 02 1.836/2007 UNA 11/10/2007 09:50 SUM. N N
ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA
MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. (FIORI CLUB)

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
23.866/2007 RT 13 1.829/2007 UNA 10/10/2007 10:15 SUM. N N
ANTÔNIO CLEMENTINO DE SANTANA
SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

23.865/2007 RT 10 1.846/2007 UNA 10/10/2007 08:00 SUM. N N
ANGELO FERREIRA SANTANA
SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

23.872/2007 RT 04 1.844/2007 UNA 17/10/2007 13:15 SUM. N N
OTAZINO PEREIRA GUIMARÃES
ALASKA INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
23.871/2007 RT 11 1.828/2007 UNA 15/10/2007 13:35 SUM. N N
IVANILDE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
23.898/2007 RT 02 1.834/2007 UNA 11/10/2007 10:10 SUM. N N
JARDEL PEREIRA DE SOUSA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "A" MÁXIMO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
23.877/2007 RT 07 1.836/2007 UNA 11/10/2007 09:20 SUM. N N
SIMONE DAS GRAÇAS PIRES BARBOSA
DELICIA DOURADA COMÉRCIO DE LANCHES E BEBIDAS LTDA.

23.881/2007 RT 01 1.854/2007 UNA 10/10/2007 09:10 SUM. N N
WAGNNA FERREIRA DA SILVA
LANCHONETE TAPIOCA EXPRESSO (N/P DE RICHARD MESSIAS GUIMARÃES)

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO
23.962/2007 RT 06 1.830/2007 INI 11/10/2007 11:45 ORD. N N
THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES
BANCO BRADESCO S.A. + 001

23.941/2007 RT 03 1.840/2007 UNA 22/10/2007 15:50 ORD. N N
MARLY APARECIDA ANDRADE
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
23.961/2007 RT 07 1.843/2007 UNA 15/10/2007 09:00 SUM. S N

NÚBIA DOS SANTOS BENÍCIO
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. M.E. (NP: FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO) + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
23.937/2007 RT 08 1.831/2007 UNA 15/10/2007 11:00 ORD. N N
ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

23.936/2007 RT 04 1.850/2007 UNA 18/10/2007 13:15 SUM. N N
ELIZIO PEREIRA DOS SANTOS
CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALTER SILVÉRIO AFONSO
23.921/2007 RT 06 1.826/2007 UNA 22/10/2007 09:00 SUM. N N
ADRIANA NERES DOS SANTOS
VERA LÚCIA CAMILLO DA ROCHA

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
23.917/2007 RT 02 1.835/2007 INI 10/10/2007 08:05 ORD. N N
EDER MARTINS DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
23.956/2007 RT 09 1.850/2007 UNA 29/10/2007 08:50 SUM. N N
JURANDI CORDEIRO VASCO
WILDER TAVARES DE GOES + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 106

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.191/2007 CPEX 02 1.591/2007 N N
JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
03.190/2007 RT 02 1.590/2007 UNA 15/10/2007 14:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA LIMA
TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
03.188/2007 RT 02 1.589/2007 UNA 15/10/2007 14:10 SUM. N N
DAIANE DUARTE BRAZ
ELENIR ALZIRA DE LIMA PERILO

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
03.189/2007 RT 01 1.600/2007 INI 15/10/2007 13:10 ORD. N N
GESSIKA PEREIRA
ESCOLA DE IDIOMAS M & M LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13991/2007
Processo Nº: RT 02009-1989-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DE GOIA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SERVISEL SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO: O Executado HÉLIO FERREIRA DA SILVA argúi a impenhorabilidade dos valores depositados na conta-corrente nº 03931-1, agência 4673, do Banco Itaú S/A, alegando que tal conta seria utilizada para o recebimento do seu suplemento de aposentadoria. A autenticidade e veracidade dos documentos, carreados aos autos pelo Executado, não foram impugnados pelo Exeqüente, pelo que os considero verdadeiros, com base na norma do art. 372/CPC. Em assim sendo, resta comprovada que a conta em comento é utilizada para o recebimento do salário do Executado, conforme análise dos documentos de fls. 2.702/2.703. Todavia, essa comprovação não é suficiente para afastar a penhorabilidade dos valores ali depositados, desde que verificado o depósito de valores oriundos de outra fonte que não o salário. Analisando os autos, constata-se que o Executado não juntou cópia de seu extrato bancário, noticiando que a conta se refere única e exclusivamente ao recebimento do benefício em questão. Considerando que não restou provada a alegação de que os valores bloqueados referem-se exclusivamente ao benefício previdenciário percebido pelo Executado, rejeito a argüição de impenhorabilidade dos importes constantes da conta bloqueada. Intimem-se.

Notificação Nº: 14008/2007
Processo Nº: RT 00461-1991-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO COSTA DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FRIART-INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGE- RAÇAO LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 13994/2007
Processo Nº: RT 01395-1991-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Considerando que a liberação de valores sem a necessidade da garantia total da execução somente poderá ser feita por meio das disposições do art. 879 da CLT, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo Exeqüente, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Fica deferida desde já a intimação por edital da Executada, caso esteja em local incerto ou não sabido. Intimem-se as partes, sendo o Exeqüente diretamente, com SEED, e por meio do seu procurador.

Notificação Nº: 13986/2007
Processo Nº: RT 01879-1991-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURICO FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): POLIART REPRESENTACOES COM. E REVEST. LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA LUCIA CAMPOS RIBEIRO
DESPACHO: A pessoa dos sócios não se confunde com a da pessoa da entidade jurídica por eles criada. Assim, indefere-se a penhora de bens da empresa Empreiteira LM de Revestimento na Construção Civil LTDA, por ser terceiro estranho à lide. Intime-se o Exequente

Notificação Nº: 13987/2007
Processo Nº: ACP 00071-1992-001-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: MASSA FALIDA DE LUGREN IRMAOS TECIDOS IND. E COM. S.A-CASAS PERNANBUCANAS/ALCYR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: FELIPPE ZERAIK
CONSIGNADO(A): MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: Intime-se a Consignante a receber o seu crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14017/2007
Processo Nº: RT 00948-1992-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO OSVALDO PIUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: Indefere-se, por ora, a realização de praça/leilão do imóvel penhorado, posto que a informação requerida por este Juízo às fls. 385 e 392 ainda não foi trazida aos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13978/2007
Processo Nº: RT 00057-1994-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDA PEREIRA AGUIAR
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 13963/2007
Processo Nº: RT 00565-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE BARBOSA DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): S & J COMERCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA (ACQUA SAULUS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.948, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13989/2007
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA
DESPACHO: Manifeste-se a Executada sobre o teor da petição de fls. 612, bem como sobre os documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13955/2007
Processo Nº: RT 00245-1998-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLAINE MARQUES FERREIRAS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CLOTHES SERVICE CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.184, da HSBC, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13979/2007
Processo Nº: RT 00557-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE PAULA DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA PRINTE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13946/2007
Processo Nº: RT 01292-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELICE CAZIMIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ECOPE EMPRESA CENTRO OESTE DE PESQUISA E ESTATISTICA LTDA/JOSE DA COSTA FREITAS + 002
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.213, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13990/2007
Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefere-se a intimação, uma vez que não vislumbrada utilidade na providência solicitada. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13980/2007
Processo Nº: RT 00027-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELO DISTRIBUICAO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: À vista do teor da certidão de fls. retro, verifica-se que o Exeqüente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 562. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 13953/2007
Processo Nº: RT 00622-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BERLINO CANDIDO MIRANDA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 13930/2007
Processo Nº: RT 00309-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR PEREIRA MELO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13923/2007
Processo Nº: RTV 00558-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13926/2007
Processo Nº: RTV 01036-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13929/2007
Processo Nº: RT 01561-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARILZO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13924/2007
Processo Nº: RT 01611-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13927/2007
Processo Nº: RT 01695-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RICARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS - DRA.
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13969/2007
Processo Nº: RT 01466-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14022/2007
Processo Nº: RT 00999-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TOBIAS BATISTA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): POSTO MANIA/MANIA COMBUSTIVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: WAGNER LUIZ PEREIRA
DESPACHO: Perlustrando-se melhor os autos, verifica-se que há bloqueio judicial sobre os veículos descritos às fls. 113 e 120. Dessarte, considerando que a execução já se encontra garantida, proceda-se ao imediato desbloqueio dos

referidos bens no DETRAN. No mais, aguarde-se a realização da praça. Intimem-se.

Notificação Nº: 13974/2007
Processo Nº: AEF 01056-2005-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARCUS EDUARDO VILLAS BOAS + 001
ADVOGADO: RENATO BASILIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ante o noticiado na certidão retro intime-se a Executada a confirmar se os autos da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia 00982-2005-013-18-00-0 são os mesmos referidos na peça de Embargos à Execução e, em caso positivo, a informar o trâmite dos mesmos, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 13968/2007
Processo Nº: RT 01505-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTÔNIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14011/2007
Processo Nº: RT 01505-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTÔNIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14014/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À vista dos depósitos dos extratos de fls. 374/6, constata-se que a execução já se encontra garantida. Por corolário, reconsidero a decisão de fls. 364, de forma a afastar o óbice para o julgamento dos Embargos à Execução opostos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14015/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOÃO ROBERTO MIRANDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
DESPACHO: À vista dos depósitos dos extratos de fls. 374/6, constata-se que a execução já se encontra garantida. Por corolário, reconsidero a decisão de fls. 364, de forma a afastar o óbice para o julgamento dos Embargos à Execução opostos. Intimem-se.

Notificação Nº: 13954/2007
Processo Nº: RT 00213-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13959/2007
Processo Nº: CCS 01318-2006-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: NILSON CARDOSO AMARAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Autor da certidão de fls.177, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Autor

Notificação Nº: 13966/2007
Processo Nº: RT 01403-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR LEMOS DINIZ
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Por se tratar de execuçao provisória, aguarde-se o trânsito em julgado do decisum. INtimem-se.

Notificação Nº: 13983/2007
Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL) + 003
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13962/2007
Processo Nº: RT 01772-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.168, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14013/2007
Processo Nº: RT 01785-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANÇOISE ANTUNES FERNANDES
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇAO DO MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 13971/2007
Processo Nº: RT 01865-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚZIA ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): L.E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (CABANA DO SAPATO)
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 129,15, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 13960/2007
Processo Nº: RT 02046-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIMALAIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.119, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13947/2007
Processo Nº: RT 02085-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVARES MONTEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.121, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13950/2007
Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO DE CARVALHO

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: JOHNNY HENRIQUES
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 13970/2007
Processo Nº: RT 02159-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LEMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13933/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13935/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA.(MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13936/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13937/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JRF AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13939/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13941/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13942/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): DA LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTES LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13943/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13944/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13945/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STRUTHIO ARTS ARTIGOS DE COURO DE AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14025/2007
Processo Nº: RT 00260-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13951/2007
Processo Nº: RT 00262-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INARA ARAÚJO VERÔNICA
ADVOGADO....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: MUTTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS opõe Embargos à Execução movida por UNIÃO, alegando incorreção nos cálculos das contribuições previdenciárias (fls. 801/803). Embora tenha a Executada atribuído o epíteto de Embargos à Execução, sua manifestação, tecnicamente, trata-se de Impugnação à Sentença de Liquidação (art. 884, § 3º, CLT), vez que as questões atacadas se encerram na conta, não versando sobre matérias previstas nos arts. 884, caput, da CLT ou 741 do CPC. Dispõe a CLT em seu art. 884, caput, que 'garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos' . O parágrafo

terceiro do citado artigo complementa que 'somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação'. Compulsando os autos, depreende-se que a execução foi garantida em 15.08.2007 (fls. 794), sendo que o prazo para a impugnação à sentença de liquidação expirou em 20.08.2007. Tendo a Executada protocolizado sua peça processual em 23.08.2007, declara-se a mesma intempestiva. Isto posto, declaro EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO o incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação oposto por MUTTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (fls. 801/803), nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 13952/2007
Processo Nº: RT 00262-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INARA ARAÚJO VERÔNICA
ADVOGADO....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: MUTTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS opõe Embargos à Execução movida por UNIÃO, alegando incorreção nos cálculos das contribuições previdenciárias (fls. 801/803). Embora tenha a Executada atribuído o epíteto de Embargos à Execução, sua manifestação, tecnicamente, trata-se de Impugnação à Sentença de Liquidação (art. 884, § 3º, CLT), vez que as questões atacadas se encerram na conta, não versando sobre matérias previstas nos arts. 884, caput, da CLT ou 741 do CPC. Dispõe a CLT em seu art. 884, caput, que 'garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos' . O parágrafo terceiro do citado artigo complementa que 'somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação'. Compulsando os autos, depreende-se que a execução foi garantida em 15.08.2007 (fls. 794), sendo que o prazo para a impugnação à sentença de liquidação expirou em 20.08.2007. Tendo a Executada protocolizado sua peça processual em 23.08.2007, declara-se a mesma intempestiva. Isto posto, declaro EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO o incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação oposto por MUTTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (fls. 801/803), nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 14012/2007
Processo Nº: RT 00272-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 13997/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a indicar depositário para o bem constringido, ressaltando-se que sua manifestação é imprescindível, uma vez que a referida penhora não se encontra perfeita e acabada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13957/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUMÁRIA FERNANDES RIBEIRO FONSECA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14001/2007
Processo Nº: RT 00641-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CEZAR DA SILVA INÁCIO
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GTD LOGISTICA INTEGRADA LTDA. - VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 13961/2007
Processo Nº: RT 00679-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DE ALMEIDA DANTAS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.71, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13982/2007
Processo Nº: RT 00871-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA MENDONÇA LOBO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): T.G.S TECNO GLOBOL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13972/2007
Processo Nº: RT 01075-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVOESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 287,00, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 13976/2007
Processo Nº: RT 01245-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON NERES ALVES
ADVOGADO....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO
RECLAMADO(A): REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO AUGUSTO REIS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 10h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes o Reclamante e seu procurador; presente a Reclamada, através da Sra. JOANA D'ARC GONÇALVES DE MOURA, acompanhada pelo Dr. RAFAEL ROCHA DE MACEDO - OAB/GO nº 23566, a quem se concede o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada do substabelecimento de procuração ora apresentado mediante fax. Defere-se a juntada, pela Reclamada, de carta de preposição. Defere-se o requerimento de fls. 751. Assim, desentranhe-se e devolva-se a carta precatória de fls. 663/729, para oitiva da testemunha FERNANDO SÉRGIO BARBOSA. Providencie a Secretaria os atos necessários. A Reclamada declarou, em mesa, que tal testemunha não foi localizada porque estava fazendo um curso nesta cidade de Goiânia/GO, na Faculdade Cambury. Após o retorno da CP, reinclua-se em pauta, com as intimações necessárias, facultativo o comparecimento das partes. À Secretaria, para observar. Em conseqüência, adia-se sine die a presente audiência. Intimem-se o Reclamante e seu procurador. Nada mais. Audiência encerrada às 10h29min.

Notificação Nº: 13956/2007
Processo Nº: RT 01303-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13981/2007
Processo Nº: RT 01389-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente sobre o requerimento de fls. 41. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13967/2007
Processo Nº: RT 01406-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAÍDE JOAQUINA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MANSÕES DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: VALDEMAR GONCALVES DE DEUS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 174,91, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 13925/2007
Processo Nº: RT 01445-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ CAMPOS SOUSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13996/2007
Processo Nº: RT 01449-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLÍCIO MIRANDA DA COSTA NETO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: À vista da planilha de fls.31, constata-se que não foram calculadas as parcelas devidas ao Reclamante, tampouco a respectiva multa incidente. Fica prejudicada a decisão de fls. 34, e, por conseguinte, as determinações dela decorrentes. Devolvam-se os autos à Contadoria. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 13932/2007
Processo Nº: RT 01450-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE MACHADO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): GLORIA SOUSA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13948/2007
Processo Nº: RT 01532-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDIMAR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamada.

Notificação Nº: 14003/2007
Processo Nº: RT 01626-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS CRAVEIRO DA LUZ
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada COOPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICPLINARES LTDA. e subsidiariamente a segunda reclamada AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS em relação aos pleitos do reclamante ANTÔNIO CARLOS CRAVEIRO DA LUZ, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias integrais, de forma dobrada, simples e proporcionais, ambas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional e integral, e FGTS acrescido de 40%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), isenta a segunda na forma da Lei. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, devendo ser remetida ao E. Tribunal Regional do Trabalho, após decorrido o prazo para recurso voluntário das partes. Intimem-se as partes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14009/2007
Processo Nº: RT 01746-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): PROA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, em relação ao segundo reclamado PETRÔNIO CARVALHO FRAGA, com fulcro no artigo 267, VI do CPC; rejeita-se a preliminar de inépcia e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada PROA ENGENHARIA LTDA. em relação aos pleitos do reclamante LUIZ RODRIGUES MARINHO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias integrais, de forma dobrada, simples e proporcionais, ambas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional e integral, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00 (três mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13931/2007
Processo Nº: AEX 01751-2007-001-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: JULIANO NUNES CURADO PARRODE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
EXECUTADO(A): ANA CLÁUDIA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.27, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14018/2007
Processo Nº: ACP 01837-2007-001-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: DROGARIA LARANJEIRAS LTDA.
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
CONSIGNADO(A): RODRIGO CÂNDIDO DE BASTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R$ 10,64 para cada parte, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 540,16), ficando o Consignado dispensado do recolhimento, na forma da lei. Caberá à Reclamada comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3234/2007
PROCESSO Nº RT 00461-1991-001-18-00-7
RECLAMANTE: PAULO COSTA DE JESUS
EXEQÜENTE: PAULO COSTA DE JESUS
EXECUTADO: FRIART-INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGE- RAÇAO LTDA
ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Data da Praça 09/11/2007 às 09:20 horas
Data do Leilão 30/11/2007 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin

Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 100,00 (CEM REAIS), conforme auto de penhora de fl. 419 e 439, encontrado(s) no seguinte endereço: AV.E,N.59, BAIRRO SANTO ANTONIO, 74000-000 - GOIANIA. Depositário: Ana Rita Fabiano Alves, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``01 (uma) mesa de jantar com seis cadeiras, com dois suportes de madeira, tampo em forma retangular, este com aproximadamente 2,20 m, com pés e tampo laqueados (tipo patina), faltando uma trava pequena de um lado, com seis cadeiras em madeira com encosto e assento em tecido cor azul, com pintura das cadeiras descascando, tudo em regular estado de conservação, avaliada em R$650,00 (seiscentos e cinqüenta reais); 01 (um) aparelho televisor, marca Panasonic - Panacolor, colorida, vinte polegadas, sem controle remoto, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais); 01 (um) aparelho de vídeo-cassette VHS, marca Semp Toshiba, modelo M-5330B, quatro cabeças, não sendo possível testar por estar desconectado, de acordo com a depositária acima, o vídeo está funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R$80,00 (oitenta reais); 01 (um) policorte antigo, sem marca ou número aparente, sem correia, cor verde, em estado ruim de conservação, avaliado em R$100,00 (cem reais), não sendo possível verificar o funcionamento por estar desativado. Valor total da avaliação: R$1.080,00 (um mil e oitenta reais)´´. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Setembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3250/2007
PROCESSO Nº RT 00595-1998-001-18-00-4
EXEQÜENTE(S): KARLA CANDIDO MOREIRA GARCIA
EXECUTADO(S): CIONE MARQUES PORTO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CIONE MARQUES PORTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R$ 11.794,98, atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CIONE MARQUES PORTO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Setembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3239/2007
PROCESSO Nº RT 01545-2006-001-18-00-5
EXEQÜENTE(S): JOSÉ EUDSON GOMES DA SILVA
EXECUTADO(S): LOURENÇO PEREIRA FILHO E VIRGILIO SILVA MORAIS FILHO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LOURENÇO PEREIRA FILHO E VIRGILIO SILVA MORAIS FILHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.018,59, atualizado até 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LOURENÇO PEREIRA FILHO E VIRGILIO SILVA MORAIS FILHO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Setembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3227/2007
PROCESSO Nº RT 00641-2007-001-18-00-7
RECLAMANTE: JÚLIO CEZAR DA SILVA INÁCIO
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: GTD LOGISTICA INTEGRADA LTDA. - VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO
Data da Praça 09/11/2007 às 09:20 horas
Data do Leilão 30/11/2007 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.680,00 (MIL SEICENTOS E OITENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 9195 ST. CAMPINAS CEP 74.503-101 – GOIÂNIA-GO. Depositário: Flávio Aloísio de Miranda, e que é(são) o(s) seguinte(s):
28 (VINTE E OITO) QUILATES DE PEDRAS ESMERALDAS BRUTAS, CUJOS TAMANHOS E CRISTALIZAÇÃO PERMITIRÁ SEU APROVEITAMENTO FUTURO EM PEDRAS LAPIDADAS, FACETADAS OU EM CABOCHOES, E CONFORME COPIA ANEXA AO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, AVALIADOS EM R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) O QUILATE, TOTALIZANDO R$ 1.680,00 (MIL SEICENTOS E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Setembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI
Notificação Nº: 15061/2007
Processo Nº: RT 01258-1991-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO BANDEIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES (NACIONAL DO NORTE)
ADVOGADO....: GILDASIO DA SILVA MELLO
DESPACHO: DESPACHO DE FL.: Vistos... Indefiro o requerimento formulado através das petições nºs 082132-1/2 e 097456-1/2, por não constar do instrumento de procuração juntado com o último petitório que o Dr. Haroldo Almeida Soldateli, substabelecente, seja advogado do reclamado. Intime-se. Em 01.10.2007.

Notificação Nº: 15064/2007
Processo Nº: RT 00976-1992-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Não havendo mais qualquer saldo remanescente de execução nestes autos, indefiro o requerimento de fl. retro, o qual deverá ser dirigido diretamente ao Juízo da 5ª VT local. A propósito, oficie-se àquele juízo solicitando-lhe que seja desconsiderada a reserva de crédito objeto dos expedientes de nºs 398 e 590/2005.

Notificação Nº: 15035/2007
Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA NOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO
DESPACHO: DESPACHO DE FL.4433: Vistos... Com razão o Ministério Público do Trabalho, cujos ponderadas alegações constantes das fls. 4431/4432 acolho como motivo para o indeferimento do pedido do executado constante do petitório de fl. 4429. Deverá o Sindicato autor apresentar, no derradeiro prazo de 05 dias, os documentos necessários para a realização da perícia, sob pena de

presumir-se a desistência desta, em caso de inércia, com o conseqüente prosseguimento da execução. Intime-se o executado. Goiânia, 24 de setembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 15036/2007
Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EMP SEG VIG TRANSP VAL SIM EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: DESPACHO DE FL.4433: Vistos... Com razão o Ministério Público do Trabalho, cujos ponderadas alegações constantes das fls. 4431/4432 acolho como motivo para o indeferimento do pedido do executado constante do petitório de fl. 4429. Deverá o Sindicato autor apresentar, no derradeiro prazo de 05 dias, os documentos necessários para a realização da perícia, sob pena de presumir-se a desistência desta, em caso de inércia, com o conseqüente prosseguimento da execução. Intime-se o executado. Goiânia, 24 de setembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 15006/2007
Processo Nº: RT 01059-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: EDSON JOSE DE BARCELLOS
DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15004/2007
Processo Nº: RT 00990-2000-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOUDES VIEIRA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15032/2007
Processo Nº: RT 00506-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDDY FRANK FERNANDEZ HERNANDEZ
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exeqüente o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar, querendo, sobre o petitório e documentos de fls. 259/66.

Notificação Nº: 15005/2007
Processo Nº: RT 01217-2001-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON EUGENIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANA PADOVANI PEDROSO
RECLAMADO(A): A.S. ESTRELA & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fl. 374, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se eventual disponibilização de numerário por 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 15034/2007
Processo Nº: RT 00231-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LUDMILA ALVES MORAES + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do ofício de fl. 339.

Notificação Nº: 14978/2007
Processo Nº: RT 01320-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DAGMA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
RECLAMADO(A): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE MINISTERIO DA SAUDE
ADVOGADO....: MONA MARIS SILVA RIBEIRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 15053/2007
Processo Nº: RT 01328-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI GARCIA NOLETO
ADVOGADO....: CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS
ADVOGADO....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber o alvará n. 540/2007.

Notificação Nº: 15063/2007
Processo Nº: RT 01747-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Reclamada/exeqüente, comparecer nesta secretaria para receber a certidão narrativa de nº 138/2007 acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

OUTRO : LORENA COSTA MONINI
Notificação Nº: 15033/2007
Processo Nº: RT 01856-2003-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RESPLANDES FRANCA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AURENI BARROS SOUSA + 002
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: Intime-se o peticionário de fls. 267/70, via advogada (fl. 271), a vir receber o numerário materializado à fl. 312, visto que já encerrada a execução.

Notificação Nº: 15001/2007
Processo Nº: RT 01892-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER CRISTIAN DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Vistos... É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do nóvel Código Civil. Extraem-se das certidões de fls. 210 e 223, verso, fortes indícios de que a executada encerrou irregularmente suas atividades, em detrimento de seus credores, sendo o não pagamento do crédito exeqüente uma evidência desta violação, razão pela qual, defiro o pedido de fls. retro, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios Antonio Capel Garcia, Heloísa Selma Fernandes Capel e Francisco Fernandes Capel, cujos nomes e endereços (fls. 12) deverão ser cadastrados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se a conta de liquidação e expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos aludidos sócios, ficando autorizado, caso estes não mais se encontrem naqueles endereços, a citação por edital. Decorrido o prazo para pagamento ou nomeação de bens, deverá a Secretaria providenciar o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade dos executados (CPF's fl. 12), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15057/2007
Processo Nº: RT 00037-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REZENDE MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EURICO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Ante a excepcionalidade do caso concreto, que advém da reprovável conduta certificada à fl. 529, defiro integralmente o requerido às fls. retro. Inicialmente, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, visando à restrição judicial de transferência do veículo descrito à fl. 461. Após, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do mesmo, a ser cumprido com reforço policial e fiel observância do art. 172, § 2º, do CPC, nomeando-se o reclamante/exeqüente como depositário fiel. Intime-se, inclusive diretamente, para acompanhamento do ato.

Notificação Nº: 15060/2007
Processo Nº: RTN 01378-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DESPACHO DE FL. 666: Vistos... Intime-se o reclamante/exeqüente a informar, em 5 (cinco) dias, se o acordo de fls. 645/7 foi cumprido no que lhe pertine, ficando advertido que o silêncio será entendido positivamente, implicando no deferimento do requerido às fls. retro. Em 01.10.2007.

Notificação Nº: 15008/2007
Processo Nº: RT 00443-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANGELA MARIA AIRES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos... Cumprida que foi a primeira parte do despacho de fl. 484, defiro o requerimento de fls. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o perito, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da nova advogada do reclamado/executado (fl. 487).

Notificação Nº: 15048/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.498: Vistos... Para realização de audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 11/10/2007, às 08:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como a arrematante e seu procurador. Goiânia, 01 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 14995/2007
Processo Nº: RT 00737-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE AFONSO RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 408/411, no prazo legal.

Notificação Nº: 14988/2007
Processo Nº: RT 00804-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PLASTICON - PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em que pese o certificado na fl. anterior, deverá o procurador do credor ser intimado para devolver o importe por ele recebido a maior na fl. 242, no importe de R$93,21, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15070/2007
Processo Nº: RT 01543-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MENDES SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTEFATOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15056/2007
Processo Nº: RT 01571-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FL. 397: Vistos... Homologo os cálculos de fls. 378/390, fixando o valor da execução em R$13211,82, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador (R$142,41), e as custas processuais (R$255,00 + R$64,46), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da reclamada executada, fazendo-me os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens. Goiânia, 05 de setembro de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 15056/2007
Processo Nº: RT 01571-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FL. 397: Vistos... Homologo o acordo de fl. 395/396, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais e contribuição previdenciária, a serem quitadas conforme valores já apurados nos autos,de responsabilidade integral da reclamada/executada, que deverá comprovar os recolhimentos em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Intimem-se as partes e a União, via PGF (Lei n. 11.457/2007).

Notificação Nº: 15021/2007
Processo Nº: RT 01657-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVIANE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos... Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o médico FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE, cadastrado em 26.07.2007, com registro no CRM/GO sob o nº 5559, com endereço na Av. T-04, nº 1218, apto. 700, Setor Bueno, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos estabelecidos à fl. 717. Intimem-se as partes, o perito substituído e o novo expert.

Notificação Nº: 15022/2007
Processo Nº: RT 01657-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVIANE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos... Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o médico FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE, cadastrado em 26.07.2007, com registro no CRM/GO sob o nº 5559, com endereço na Av. T-04, nº 1218, apto. 700, Setor Bueno, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos estabelecidos à fl. 717. Intimem-se as partes, o perito substituído e o novo expert.

Notificação Nº: 15059/2007
Processo Nº: RT 01778-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DE ALCANTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: DESPACHO DE FL. 475: Vistos... Face à juntada promovida às fls. retro, indefiro o requerimento de fl. 447. À Contadoria, para liquidação do julgado. Intime-se a reclamante. Em 28.09.2007.

Notificação Nº: 15054/2007
Processo Nº: RT 01781-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER CARLOS SEVERINO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): SETA AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: FLORA MARTINS RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: DESPACHO DE FL. 223: Vistos... Por considerar que o art. 475, J, do CPC, não se aplica ao processo do trabalho defiro o pedido retro apenas para determinar que os sejam remetidos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido, observando a multa pelo descumprimento do acordo - a incidir apenas sobre as parcelas não quitadas ou pagas em atraso -, incluindo também na conta a contribuição previdenciária incidente. Antes, porém, dê-se ciência a União, via PGF, Lei 11.457/07 do acordo homologado. Intime-se o reclamante. Goiânia, 28 de setembro de 2007, 6ª feira.

Notificação Nº: 14990/2007
Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LUCIANO NUNES DOS ANJOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exeqüente o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre o petitório de fls. retro.

Notificação Nº: 14991/2007
Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LUCIANO NUNES DOS ANJOS
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exeqüente o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre o petitório de fls. retro.

Notificação Nº: 15002/2007
Processo Nº: RT 02217-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA GRACIANO DE CAMPOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro, a ser oportunamente atendido. Por ora, face à concordância manifestada, faculto à credora trabalhista o prazo legal para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, liberem-se seu crédito (R$3.763,59 - fl. 281), sem qualquer retenção, e os honorários assistenciais, ambos de forma atualizada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14992/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON AIRES CLEBER TEIXEIRA DOS REIS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado e, em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se o reclamante a, querendo, manifestar-se a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15030/2007
Processo Nº: RT 00153-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARANTES MEDEIROS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos... Com razão a Contadoria na promoção de fl. retro. Devolva-se à primeira reclamada o depósito recursal de fl. 306. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 15031/2007
Processo Nº: RT 00153-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARANTES MEDEIROS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos... Com razão a Contadoria na promoção de fl. retro. Devolva-se à primeira reclamada o depósito recursal de fl. 306. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 15020/2007
Processo Nº: RT 00248-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN HORÁCIO ROSA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
DESPACHO: Ao Exequente: Fica intimado a, caso queira, impugnar embargos à execução opostos às fls. 190/196, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15007/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONDRES DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 15065/2007
Processo Nº: RT 00508-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM AGUIAR BORGES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FL. 148: Vistos... Diante do certificado à fl. 143 e do cumprimento do ordenado à fl. 136, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$342,78 - fl. 122), de forma atualizada, recolhendo-se, ainda, em guia própria, as custas finais (R$11,06 + R$55,35 = art. 789-A, CLT). Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Em 01.10.2007.

Notificação Nº: 15039/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória designada para o dia 31/10/2007, às 08:00hs, facultado o comparecimento das partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15039/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: Ao reclamado: Designa-se para Encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 31/10/2007, às 08:00hs, facultado o comparecimento das partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15024/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAINER RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica intimado a, caso queira, contra-arrazoar recursos ordinários interpostos pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14996/2007
Processo Nº: ACP 00933-2007-002-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
CONSIGNADO(A): ALCIDES BATISTA OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO.....: JACKSON AURÉLIO DO CAMARGO
DESPACHO: Vistos... Fica desconstituída a penhora noticiada na fl. 54/55, devendo o depositário ser cientificado pela Secretaria desta Vara, retornando os autos na seqüência ao arquivo definitivo. Intimem-se a executada e o depositário.

Notificação Nº: 14976/2007
Processo Nº: RT 01010-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 15067/2007
Processo Nº: CCS 01021-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: DANIEL MARCOS RODRIGUES NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FL. 119: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, providencie a Secretaria o recolhimento do importe depositado na guia de fl. 117 em prol da União, através do código da Receita nº 3391 - multas de outras origens. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Goiânia, 01 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 15069/2007
Processo Nº: RT 01108-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE QUIRINO BARROS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimada a, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14994/2007
Processo Nº: AC 01157-2007-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: CLEMENTINO DE MIRANDA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 174/198, no prazo legal.

Notificação Nº: 15003/2007
Processo Nº: RT 01230-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TUDES AQUINO BOTELHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14989/2007
Processo Nº: RT 01284-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado e, em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se o reclamante a, querendo, manifestar-se a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15026/2007
Processo Nº: RT 01298-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROTIEH MACHADO CARVALHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica intimado a, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária, de fls. 488/500. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15018/2007
Processo Nº: AAT 01347-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: LUIZ FERNANDO LIMA
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO: Vistos... Indefiro, ao menos por ora, o requerido à fl. 327, pois o § 2º do art. 22 da Lei nº 8213/91 dispõe que "na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública..." (grifei). Ademais, não foi comprovada a recusa "verbal" do INSS em registrar a comunicação de acidente. Concedo, portanto, mais 15 (quinze) dias para desincumbir-se do que lhe foi ordenado inicialmente à fl. 137. Intime-se.

Notificação Nº: 15019/2007
Processo Nº: AAT 01347-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: LUIZ FERNANDO LIMA
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO: Vistos... Indefiro, ao menos por ora, o requerido à fl. 327, pois o § 2º do art. 22 da Lei nº 8213/91 dispõe que na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública... (grifei). Ademais, não foi comprovada a recusa verbal do INSS em registrar a comunicação de acidente. Concedo, portanto, mais 15 (quinze) dias para desincumbir-se do que lhe foi ordenado inicialmente à fl. 137. Intime-se.

Notificação Nº: 15042/2007
Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Com o intuito de evitar qualquer alegação de cerceamento de defesa, reabro a instrução processual, a fim de permitir às reclamadas manifestação, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls. 248/71 pela reclamante. Desde já, designo o dia 16 de outubro de 2007, às 10:50 horas, para realização de audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento pessoal das partes. Com o encerramento, os autos deverão ser conclusos a esta magistrada, para prolação de sentença.

Notificação Nº: 15043/2007
Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Com o intuito de evitar qualquer alegação de cerceamento de defesa, reabro a instrução processual, a fim de permitir às reclamadas manifestação, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls. 248/71 pela reclamante. Desde já, designo o dia 16 de outubro de 2007, às 10:50 horas, para realização de audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento pessoal das partes. Com o encerramento, os autos deverão ser conclusos a esta magistrada, para prolação de sentença.

Notificação Nº: 14977/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRA DE CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15016/2007
Processo Nº: RT 01458-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a , caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15017/2007
Processo Nº: RT 01491-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MAIA FERREIRA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimado a , caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15066/2007
Processo Nº: RT 01532-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCÍLIA GARCIA LOPES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Tomar ciência de que o pedido elencado na inicial, foi julgado PROCEDENTE, nos termos da sentença de fls. 89/92, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15055/2007
Processo Nº: RT 01638-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FL. 39: Vistos... Diante da impontualidade objeto da manifestação de fl. retro, determino, por ora, que a reclamada dê cumprimento, com brevidade, às obrigações de fazer acordadas, ficando advertida que está sendo aplicada, neste ato, retroativamente a 20.09.2007, a multa de R$100,00 por dia de atraso fixada à fl. 31. Intimem-se as partes. Em 28.09.2007.

Notificação Nº: 15015/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA CARINA FERNANDES BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/10/2007, ÀS 14:20 HS, RELATIVA À AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ACIMA IDENTIFICADA.

Notificação Nº: 15014/2007
Processo Nº: CCS 01791-2007-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FREDERICO AUGUSTO M. DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/10/2007, ÀS 14:40 HS, RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ACIMA IDENTIFICADA.

Notificação Nº: 15014/2007
Processo Nº: CCS 01791-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FREDERICO AUGUSTO M. DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/10/2007, ÀS 14:40 HS, RELATIVA À AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ACIMA IDENTIFICADA.

Notificação Nº: 15047/2007
Processo Nº: AAT 01811-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: SUEZI PALHARES MORATO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 29/10/2007, ÀS 08:20 HORAS, DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO P/ ACIDENTE DE TRABALHO ACIMA ESPECIFICADA. C/ SEED

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 930/2007
PROCESSO Nº 01396-2006-002-18-00-0
Exeqüente: JULIO CESAR DE SOUZA
Advogado: LUIS FERNANDO MACHADO DE PAULA, OAB/SP 169423
Executado: AMÉRICA SAT ELETRÔNICA LTDA
Advogado: VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS, OAB/GO 16520
1ª Praça: 05/11/2007 às 09:08 horas
2ª Praça: 12/11/2007 às 09:08 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA 243, QD. D, LT. 04, Nº 235, ESQ. COM A RUA 220, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) ALEIXO GENEROSO PEREIRA DE SOUZA, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 53 e que é o seguinte:
- 01 (uma) t.v. marca SEMP, 14 polegadas, cor cinza, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$300,00;
- 02 (duas) caixas de som marca SONY, cor cinza, em bom estado de conservação, funcionando, avaliadas em R$150,00;
- 01 (uma) furadeira marca BOSCH, GST60PB, 550 W max. 60mm, 31 mm, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$350,00;
- 01 (uma) t.v. 29 polegadas marca SHARP, modelo C-2999, cor preta, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$490,00.
Total da avaliação: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi ao 1º dia do mês de outubro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 929/2007
PROCESSO Nº RT 01510-2006-002-18-00-2
.Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Executado: FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
1ªPraça: 05/11/2007, às 09:06 horas
2ªPraça: 12/11/2007, às 09:06 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua 213, nº 99, Setor Coimbra, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) OLÍVIA DA FÉ RODRIGUES MIGUEL, conforme laudo de avaliação de fl.456 e que é o seguinte:
- 03 (três) aspiradores de pó industrial, bifásico, ELETROLUX, Turbo 3001, cores preto e amarelo, em bom estado de uso e conservação, que avalio cada em R$ 300,00;
- 01 (um) ar-condicionado ELETROLUX, 7.500 BTU'S, cor cinza, em bom estado de uso e conservação, que avalio em R$ 300,00;
- 01 (uma) máquina de XEROX, marca XEROX, modelo XC 1045, cor branca, em bom estado de uso e conservação, que avalio em R$ 1.300,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 01º de outubro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 934/2007
Processo nº: 01994-2006-002-18-00-0
EXEQÜENTE: ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA
EXECUTADO: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 2.659,92 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. é passado o presente Edital. Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 935/2007
PROCESSO Nº RT 02208-2006-002-18-00-1
Reclamante(s) : CLAUDIMIRO FERREIRA BARROS
Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.534,63 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais sessenta e três centavos), correspondente a créditos trabalhistas, previdenciários e custas processuais, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, de fls.154, nos seguintes termos: ...Expeça-se, apenas, edital de citação em desfavor da primeira reclamada. E para que chegue ao conhecimento do Executado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 927/2007
Processo nº: 00735-2007-002-18-00-2
EXEQÜENTE: MARCELO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.921,51 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. é passado o presente Edital. Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 928/2007
PROCESSO Nº 01034-2007-002-18-00-0
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Executado: ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
1ª Praça: 05/11/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 12/11/2007 às 09:04 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado na RUA CUIABÁ, N. 955, VILA PERDIZ, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. NIVALDO ANTÔNIO DA CUNHA CHAVES, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 24 e que é o seguinte:
- 01 (um) compressor INGERSOL-RAND CA-02, mod. DR-250, série 10995B77354, motor PERKIN 6 cilindros série 75C355, sem bateria, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$15.000,00 (quinze mil reais).
Total da avaliação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi ao 1º dia do mês de outubro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Processo nº: 01636-2007-002-18-00-8
RECLAMANTE: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADOS: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 931/2007
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para tomar ciência da decisão de fls. 16/17: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na ação trabalhista, condenando a reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a proceder as anotações de baixa na CTPS do reclamante HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA, bem como proceder a liberação dos depósitos fundiários, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta sentença não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. Audiência encerrada às 08h47min. Nada mais.' E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Processo nº: 01636-2007-002-18-00-8
RECLAMANTE: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADOS: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 931/2007
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para tomar ciência da decisão de fls. 16/17: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na ação trabalhista, condenando a reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a proceder as anotações de baixa na CTPS do reclamante HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA, bem como proceder a liberação dos depósitos fundiários, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta sentença não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. Audiência encerrada às 08h47min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 933/2007
PROCESSO Nº RT 01702-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: WARLEY SILVA SOARES
RECLAMADOS: C.E & S.R. PANIFICADORA LTDA-ME
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 933/2007
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada C.E & S.R. PANIFICADORA LTDA-ME, para tomar ciência da sentença de fls. 12/13: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na ação trabalhista, condenando a reclamada C.E & S.R. PANIFICADORA LTDA-ME, a proceder as anotações de baixa na CTPS do reclamante WARLEY SILVA SOARES, bem como proceda a liberação dos depósitos fundiários, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta sentença não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. Audiência encerrada à 09h07min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de C.E & S.R. PANIFICADORA LTDA-ME, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 01 dia do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 926/2007
PROCESSO Nº RT 01749-2007-002-18-00-3
.Reclamante: WAGNER JARDIM DOURADO
Reclamado: YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 001
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para realização de nova audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 10.10.2007, às 08:25 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS: Ante o exposto, com o intuito de Lídima Justiça REQUER: 01-A notificação da Reclamada YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.909.60/0001-36, com sede na Avenida T-9, nº 979, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-20 e NET GOIÂNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.475/0001-43, com sede na Rua 15, quadra J-15, lote 08, nº970, Setor Marista, Goiânia-Go, para responder a presente Reclamatória Trabalhista e comparecer em audiência que for designada e , querendo, apresente sua defesa, sob os efeitos da revelia e a pena de confissão quanta à matéria de fato, caso a notificação, da 1ª reclamada, no endereço acima descrito seja frustada que se proceda a notificação por edital conforme preceitua a CLT em seu art. 841, § 1º; 2-Seja declarada a responsabilidade subsidiária e em caso de inadimplemento da obrigação da 1ª reclamada, que a 2ª reclamada arque com a condenação; 3-Sejam juntados aos autos, pela Reclamada, os cartões de ponto; 4- Seja julgada procedente a presente ação, condenando a Reclamada ao pagamento dos valores referentes à Reclamatória Trabalhista, acrescidos de juros e correção monetária; 5- Seja feita a anotação na Carteira de Trabalho do reclamante; 6-Sejam declaradas as horas extras, realizadas e não pagas, bem como sua integração no salário; 7- A condenação das reclamadas nos danos morais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 8- Seja a reclamada condenada ao pagamento da rescisão contratual; 9- Seja a Reclamada condenada na obrigação de pagar as seguintes verbas rescisórias: - Salários não pagos durante o contrato de trabalho= R$ 2.121,01; - Horas extras e reflexos nos dsr's= R$4.778,59; -Verbas Rescisórias= R$ 1.444,84; - 13º Salário/2006 + Reflexos=306,35; - Reflexos no 13º Salário/2007= 163,47; Reflexos nas Férias - Período Aquisitivo de 01/09/2006 à 30/05/2007= R$ 435,89; - Reflexos no Aviso Prévio Indenizado= R$ 490,40; - Principal Apurado= R$ 9.740,55; - (+) FGTS + Multa Fundiária incidente sobre os salários pagos por fora da folha de pagamentos=R$ 100,46; - (+) FGTS incidente sobre os valores apurados; - (+) Multa Fundiária de 40,00% sobre o FGTS devido = R$ 284,21; - FGTS + Multa Fundiária de 40,00%= R$ 1.095,22; - Total Bruto à crédito do Reclamante= R$ 10.835,77; - (-) Contribuição Previdenciária do Reclamante =R$ 788,96; - Total Líquido à crédito do Reclamante=R$ 10.046,81; - (+) Contribuição Previdênciária da Reclamada=R$ 2.553,30; - TOTAL GERAL: R$ 13.389,07; 10- Seja concedido o Benefício da Justiça gratuita em decorrência da hipossuficiência do Reclamante; 11- A concessão dos benefícios da justiça gratuita; 12- Seja a reclamada condenada na multa do Art.477, da CLT; 13- Pagamento das parcelas incontroversas em audiência inaugural (art.467, CLT); 14- Pleiteia por todos os meios de prova possíveis, admitidos em direito, tais como provas documentais, testemunhas, periciais, etc.; Dá-se a presente ação o valor de R$ 18.389,07 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais, e sete centavos) Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 01 dia(s) do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13622/2007
Processo Nº: RT 01805-1998-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RUSSO
ADVOGADO....: MARCÍLIO CASTRO VILELA
RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A SUPERMERCADO CASA MOREIRA
ADVOGADO....: ROVER ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 13656/2007
Processo Nº: RT 02063-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CORAL LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 1.293: 'Vistos. Determinada a manifestação da Diretoria de Cálculos e ainda a expedição de ofícios ao INSS, DRT, CEF e Receita Federal, dando-lhes ciência da ocorrência de 'caixa II' na empresa, peticiona a reclamada, requerendo que seja realizada audiência de conciliação, isto antes de expedidos os ofícios. Suspendo, por agora, a determinação de expedição de ofícios às instituições sobreditas e determino a inclusão do feito na pauta do dia 10/10/2007, às 10h 05min, para audiência de conciliação, sendo o comparecimento das partes obrigatório. Não obstante, também determino o envio dos autos ao Setor de Cálculos, para que cumpra a determinação de fls. 1.287/1.288, devendo os cálculos ser juntados aos autos antes da audiência marcada. Intimem-se partes e procuradores, o exeqüente também do despacho de fls. 1.287/1.288'.

Notificação Nº: 13640/2007
Processo Nº: RT 00695-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CESAR MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13618/2007
Processo Nº: RT 01340-2002-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GELSON DE ASSIS
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TELMA BALTAZARINA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13632/2007
Processo Nº: RT 01950-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 004
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: Vistos. Considerando que a diligência requerida pelo exequente às fls. 324 já foi efetuada pela secretaria (fls. 325/326). exequente Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 13641/2007
Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA + 001
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca do pedido formulado pela 2ª co-demandada.

Notificação Nº: 13646/2007
Processo Nº: RT 00176-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 580/581: 'Vistos, Considerando o disposto no artigo 198 do CTN (Lei 5.172/66), que estabelece o sigilo fiscal, razão pela qual somente por motivos excepcionais podem ser trazidas as informações prestadas pelo Contribuinte do Fisco, como decidia o extinto Tribunal Federal de Recursos e, apenas em situações especialíssimas e em estrita observância ao princípio da legalidade, poderão ser objeto de análise; Considerando que o parágrafo único do mencionado artigo, excetua unicamente a situação prevista no artigo 199 e os casos de regular requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça, como no presente caso; Considerando que o artigo 24 da Lei 8.159/91 faculta ao Poder Judiciário determinar a exibição de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável ao direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte, como na hipótese dos autos, mas sempre em caráter sigiloso; Considerando que é o Juiz quem conduz o processo e que o interesse do exeqüente reside no prosseguimento da execução e na satisfação integral de seu crédito, e não no conhecimento da situação patrimonial do devedor, e que a tramitação do feito em segredo de justiça não garante integralmente a manutenção do caráter sigiloso desses documentos e que, não se tratando de prova, é indevido o conhecimento pelo credor desses documentos; Considerando que o Juízo é responsável pela manutenção do sigilo das informações enviadas pela Receita Federal, conforme disposto no artigo 12 do RSAS (Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos), aprovado pelo Decreto 79.099, de 06.01.1977, bem como o princípio da indispensabilidade dos dados em poder da Receita Federal (Decreto 76.186/75 e Decreto-lei 5.844/43); Considerando que a execução deve se proceder da maneira menos gravosa para o devedor, a teor do artigo 620 do CPC c/c artigo 769 da CLT; Considerando, ainda, a atenção ao primado da individualização do investigado, ora executado, e do objeto da investigação destinada à eficácia da execução e a obrigatoriedade da manutenção do sigilo, porque as informações interessam, tão somente, a esta autoridade judiciária que irá decidir a questão e, por fim, que os cadastros e registros da Receita Federal têm finalidade própria e não podem, por isso mesmo, servir de banco comum de dados e informações destinadas a agilizar andamentos de processos de execução, a não ser em casos especiais, como o presente, eis que o interesse público do Estado no cumprimento de suas próprias decisões e na pacificação social autorizam tal procedimento, vez que observado o devido processo legal, esgotados todos os meios ordinários e; Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por esta Juíza do Trabalho, resolvo determinar a intimação da exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidões atualizadas e circunstanciadas dos seguintes imóveis, declarados como sendo de propriedade das executadas: Apartamento nº 1010, situado no Edifício Eldorado Thermas Park em Caldas Novas-GO (de propriedade da co-executada Maria Helena Elias); uma casa de nº46, no Residencial Village Termas de Caldas, em Caldas Novas-GO, de propriedade da co-executada Maria das Graças Fontenelle Azevedo'.

Notificação Nº: 13665/2007
Processo Nº: RT 00727-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO TENDAS E FORRACOES LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 3.879,57), imposto de renda (R$ 841,02) e custas (R$ 41,52) no valor total de R$ 4.762,12, atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 13652/2007
Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13637/2007
Processo Nº: RT 00734-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JÚNIOR BORGES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIANIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: Vistos, A executada peticiona, às fls. 111/112, requerendo a baixa definitiva dos presentes autos, sob a alegação de que teria quitado todos os valores devidos no presente feito.Analisando-se os autos, tem-se que ainda restam devidos os importes de R$84,92 a título de contribuições previdenciárias, e R$2,04 a título de custas (fl. 103), tanto assim o é que foi expedida certidão de crédito, em favor do credor previdenciário, para agrupamento e cobrança em execução autônoma (fl. 104). Portanto, para que o pedido da executada seja deferido, deverão ser quitados os valores ainda devidos nos autos.Destarte, indefere-se, por ora, o pedido formulado. Intime-se a executada, para ciência do inteiro teor do presente despacho.

Notificação Nº: 13623/2007
Processo Nº: RT 01376-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA DOS SANTOS MILITÃO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAL - EMPRESA ÍTALO BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 300/306 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13623/2007
Processo Nº: RT 01376-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA DOS SANTOS MILITÃO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAL - EMPRESA ÍTALO BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 300/306 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13666/2007
Processo Nº: RT 01633-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: OLMIRA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO ILUMINAÇÃO E CENÁRIO DE AMBIENTES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: AOS AUTORES: Diga a parte autora, em 05 (cinco) dias, se o acordo foi integralmente cumprido, o que será presumido, em caso de inércia.

Notificação Nº: 13608/2007
Processo Nº: RT 01834-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): M.M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 23/10/2007, às 13:00 horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado (2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO), negativa a praça foi designado leilão para o dia 25/10/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 13615/2007
Processo Nº: RTV 02175-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): NETO S PEDRAS DECORATIVAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 187/195). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13633/2007
Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls.347/363), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13635/2007
Processo Nº: RT 00678-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIVALDO RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Vistos, A reclamada peticiona, às fls. 1032/1033, requerendo o arquivamento dos autos, sob a alegação de que quitou todas as obrigações devidas no presente feito, e que estes autos ainda constariam da relação indicada às fls. 1035/1036.Analisando-se a certidão de fl. 1035/1036, tem-se que o presente feito nela não consta. Destarte, indefere-se o pedido formulado.Intime-se.Após, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 13664/2007
Processo Nº: CCS 01313-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: POLÍBIO FERNANDES REBOUÇAS (ESPÓLIO DE) - REP. P/ MARIA FERNANDES REBOUÇAS
ADVOGADO: PATRICK SANTOS FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13610/2007
Processo Nº: RT 01552-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE MIRANDA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Crédito nos autos conforme guias de fl. 312, relativamente à execução que se processa em desfavor do BANCO SUDAMERIS S/A. Libere-se ao exeqüente seu crédito líquido de R$1.391,32, conforme apurado às fls. 310/311, utilizando do saldo da guia de fl. 312. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 13651/2007
Processo Nº: RT 01727-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 471/476). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13653/2007
Processo Nº: RT 01767-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 48 horas, proceder às anotações devidas na CTPS da reclamante, sob pena de multa de R$ 100,00 diários, até o limite de R$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria da Vara e remessa de Ofício à DRT, bem como fornecer as guias para recebimento do Seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagamento de indenização no valor equivalente, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 13621/2007
Processo Nº: AIN 01921-2006-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: LILIA DANIELE LEÃO
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Juntar procuração aos autos outorgando poderes a pessoa que possa receber o saldo remanescente do depósito recursal nos presentes autos. Ressalta-se que a procuração de fl. 106 outorga apenas cláusula ad judicia.

Notificação Nº: 13654/2007
Processo Nº: RT 02078-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CIMF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifeste-se sobre o pedido formulado pela devedora às fls. 118/120.

Notificação Nº: 13654/2007
Processo Nº: RT 02078-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CIMF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifeste-se sobre o pedido formulado pela devedora às fls. 118/120, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13627/2007
Processo Nº: RT 00257-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LUCE DE SOUSA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 236/237, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, DECIDO, nestes autos que têm como Reclamante Carmem Luce de Sousa e como Reclamada Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE):a) declarar a inépcia da pretensão relativa ao pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego, e, de conseguinte, extinguir o feito, sem resolução do mérito, no particular, com estribo nos arts. 295, parágrafo único, I, e 267, I, ambos do CPC, colhidos em subsidiariedade por força do art. 769 Consolidado; b) acolher a prescrição qüinqüenal argüida, para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se

tornaram exigíveis anteriormente a 02 de fevereiro de 2002, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; c) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos em face Reclamada, para condená-la a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos seus termos, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. O quantum debeatur será apurado em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução de eventuais valores pagos sob idêntico título, conforme contracheques jungidos aos autos.Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante.Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.Honorários periciais, no importe de R$800,00, a cargo da Reclamada, parcialmente sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Custas pela Reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$2.500,00.Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13625/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 742/754). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13625/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 742/754). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13626/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 742/754). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13661/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PINHEIRO VALERO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ALA CAR SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/10/2007, às 15:05 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13630/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 657/661, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo improcedentes os pedidos formulados por ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI, na ação trabalhista ajuizada em face de MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. e METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A, nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos legais.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 495,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 24.765,00, das quais fica isento diante da concessão da gratuidade judicial.Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13631/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 657/661, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo improcedentes os pedidos formulados por ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI, na ação trabalhista ajuizada em face de MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. e METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A, nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos legais.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 495,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 24.765,00, das quais fica isento diante da concessão da gratuidade judicial.Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13644/2007
Processo Nº: RT 00816-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: INGLENTH THEMIS MORAIS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 338/353). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13647/2007
Processo Nº: RT 00816-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: INGLENTH THEMIS MORAIS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 338/353). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13624/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GERALDO DE FREITAS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 238/240, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada, Teleperformance CRM S/A, a pagar ao Reclamante, Jefferson Geraldo de Freitas, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título, conforme recibos de pagamento jungidos aos autos.Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante.Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.Custas pela Reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$4.000,00.Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13607/2007
Processo Nº: RT 01132-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: Vistos, 1- Homologo os cálculos de fls. 66/70, fixando o valor total devido em R$1.481,83, atualizado até 30/09/2007, sem prejuízo de atualizações futuras e de inclusão das custas previstas na Lei nº 10.537/02. 2- Libere-se ao reclamante o saldo total das contas indicadas às fls. 63/64. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 13649/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO SILVA TELES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 215/234). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13650/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO SILVA TELES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 215/234). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13629/2007
Processo Nº: RT 01253-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONGREGAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 186/187, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Waldir Monteiro da Silva e como Reclamada Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás:a) reconhecer, com fulcro no disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna c/c art. 219, §5º do CPC, este aplicado subsidiariamente à espécie, que restam acobertadas pelo manto prescricional as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 28 de julho de 2002, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC;b) julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação aos pleitos de reflexos sobre prêmio e todas aquelas porventuras (sic) não enumeradas no resumo de cálculo mas percebidas durante o pacto laboral, nos termos do art. 267, XI c/c art. 286, caput, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente à seara do processo juslaboral, ex vi do disposto no art. 769 consolidado;c) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante.Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.Honorários advocatícios, a cargo da Reclamada, no importe de 15% sobre o valor da condenação, a serem apurados na forma preconizada na OJ nº 348 da SBDI-I do C. TST, devendo ser revertidos a favor da entidade sindical assistente.Custas pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$20.000,00.Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13634/2007
Processo Nº: RT 01521-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 23/10/2007, às 15:50 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 13658/2007
Processo Nº: AAT 01675-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RÉU(RÉ).: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ROQUETTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/10/2007, às 10:05 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ciência ainda de que os autos agora tramitam na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 13616/2007
Processo Nº: RT 01725-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR SOUSA SOARES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os autos foram arquivados, nos termos do art. 844 da CLT, devido à ausência injustificada do(a) reclamante na primeira audiência. Foi autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/38, sendo que os autos aguardarão a retirada em Secretaria, pelo prazo de 05 dias, antes de serem remetidos definitivamente ao setor de arquivo.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13443/2007
Processo Nº: RT 00151-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13476/2007
Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ERICO ALVES SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13444/2007
Processo Nº: RT 00638-2001-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13446/2007
Processo Nº: RT 01322-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13441/2007
Processo Nº: RT 01688-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: ROSEANI CURVINA TRINDADE
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 23/10/2007 ÀS 13:00/13:30 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO DOS BENS CONSTANTES DO EDITAL, PERANTE A 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE-MS.

Notificação Nº: 13447/2007
Processo Nº: RT 01284-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13474/2007
Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 348, vez que o depósito recursal de fls. 157 foi liberado ao credor, conforme alvará de fls. 159, com a respectiva dedução do valor pago (fls. 168). Intime-se. Aguarde-se a praça e o leilão.

Notificação Nº: 13437/2007
Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU DE MATOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13455/2007
Processo Nº: RT 00010-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CORREA MAMEDE
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A. + 001
ADVOGADO....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13433/2007
Processo Nº: RT 01018-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANADELI CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO: Fica o credor intimado para tomar ciência do inteiro teor da certidão de fls. 186, no prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13475/2007
Processo Nº: RT 01302-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13470/2007
Processo Nº: RT 01802-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LUCIANO DE ALMEIDA EMILIO
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MDO & C ESCOLAS ASSOCIADAS LTDA. (SUC:/CLF SISTEMA EDUCACIONAL LTDA.COLÉGIO PREVEST I)
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13442/2007
Processo Nº: RT 01821-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 08/10/2007, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 15/10/2007, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 13454/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL RODRIGUES DE LIMA MACEDO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13472/2007
Processo Nº: RT 00448-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILDA LOPES SETUBAL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13449/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FERNANDES & TAVARES INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIDAL CHAGAS DO CARMO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13456/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos. A fim de se evitar qualquer alegação de cerceamento de defesa e tendo em vista o pedido reiterado da reclamada, solicite-se a devolução dos autos ao perito. Intimem-se, informando ao perito, inclusive, via telefônica.

Notificação Nº: 13457/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Vistos. A fim de se evitar qualquer alegação de cerceamento de defesa e tendo em vista o pedido reiterado da reclamada, solicite-se a devolução dos autos ao perito. Intimem-se, informando ao perito, inclusive, via telefônica.

Notificação Nº: 13471/2007
Processo Nº: RT 00748-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13436/2007
Processo Nº: AAT 00972-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: EDUARDO RODRIGUES DOROTEU
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MB ENGENHARIA
ADVOGADO: AIRTON BORGES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO DR. ABDALA NOGUEIRA AMUY, PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

Notificação Nº: 13431/2007
Processo Nº: RT 01447-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RONIVALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber as guias do TRCT e seguro-desemprego, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13439/2007
Processo Nº: RT 01487-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMERINDA BISPO DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13432/2007
Processo Nº: RT 01488-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE SÁ RIBEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO RETRO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13448/2007
Processo Nº: CCS 01601-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALUIZIO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13440/2007
Processo Nº: RT 01653-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DO CARMO SOARES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13430/2007
Processo Nº: ET 01682-2007-004-18-00-0 4ª VT
EMBARGANTE..: WASHINTON DE MELO
ADVOGADO....: MARCIO ANTÔNIO NUNES
EMBARGADO(A): ALEXANDRE ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
DESPACHO: FICA O EMBARGANTE INTIMADO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 950/2007
PROCESSO Nº RT 00773-2007-004-18-00-8
Exeqüente: RODRIGO GODOI ALCÂNTARA
Executados: ENGENHARIA SABRA LTDA E OUTRA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citadas ENGENHARIA SABRA LTDA e WR ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$31.945,29, atualizada até 30/08/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ENGENHARIA SABRA LTDA e WR ENGENHARIA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 19 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13657/2007
Processo Nº: RT 00913-1997-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBER FERREIRA VEIGA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: EDUARDO ANTONIO SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13661/2007
Processo Nº: RT 00794-1998-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ILTON MARTINS BORGES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos do despacho de fls.812 e o repasse efetuado através do alvará de fls.833, não há que se falar em levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 13620/2007
Processo Nº: RT 00617-2000-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: AGMON DOS REIS FREITAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TEXACO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco Itaú S.A. , no valor de R$17.246,48 (fl. 625), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo ôpor embargos.

Notificação Nº: 13651/2007
Processo Nº: RT 00536-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRASPRESS BRASIL TRANSPORTE INTERMODAL LTDA
ADVOGADO....: DANIELA RIANI
DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com o depósito do remanescente da execução das custas e verba previdenciária, no importe de R$436,81 (quatrocentos e trinta e seis reais, e oitenta e um centavos). Prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13656/2007
Processo Nº: RT 01367-2002-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Manifestar acerca do despacho de fls.49 da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 10 dias, sob pena de pedido de desconstituição da penhora de fls.31, e posterior devolução da precatória.

Notificação Nº: 13669/2007
Processo Nº: RT 01464-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NICKERSON GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da retificação dos cálculos de fls.389/398. Prazo de 05 dias, salientamos que o silêncio será entendido como concordância das partes com o novo cálculo apresentado.

Notificação Nº: 13663/2007
Processo Nº: RT 01495-2003-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANINDE GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar a este juízo o comprovante da restrição que alega recair sobre o veículo penhorado às fls.998, vez que a mesma não consta dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13664/2007
Processo Nº: RT 01740-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO CARLOS BENITES DE SA E SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): AROEIRA DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para efeito de embargos na pessoa do procurador constante da capa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13659/2007
Processo Nº: RT 01801-2003-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILKER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.73 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13658/2007
Processo Nº: RT 01879-2003-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.258 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13622/2007
Processo Nº: RT 01485-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE..: THALES MAGALHAES GANEM
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): DERMA NET COMERCIAL LTDA (CONNEXION) + 002
ADVOGADO....: RENATA CALZADA BORGES TOLEZANO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13666/2007
Processo Nº: RT 00733-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
RECLAMADO(A): PJ BIER E CIA LTDA (MADECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BINS E PALLETS) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de levantamento de crédito, vez que o juízo ainda não se encontra garantido.

Notificação Nº: 13556/2007
Processo Nº: RT 01350-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO MATHIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): NPC NÚCLEO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a falta de qualificação dos executados nos presentes autos, conforme despacho de fls.89, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, haja vista a impossibilidade de expedição de certidão de crédito. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 13637/2007
Processo Nº: RT 01474-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ALVES CHAVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: UBIRAMAR EDSON REZENDE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13621/2007
Processo Nº: RT 02120-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RIBEIRO DAMASCENA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13636/2007
Processo Nº: RT 02216-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO DE MAGALHÃES BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: AO EXECUTADO/RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13654/2007
Processo Nº: RT 02279-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOÃO CARNEIRO (DRIVE IN) ESPÓLIO REP. P/CLEITON VITAL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informamos que só após o fornecimento do atual endereço do depositário, é que este juízo deliberará acerca dos pedidos contidos na petição de fls.209/211. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13647/2007
Processo Nº: RT 00123-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANS ROSBERG DE CARVALHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 644.

Notificação Nº: 13623/2007
Processo Nº: RT 00312-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CORREA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13662/2007
Processo Nº: RT 01273-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: TONICO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O imposto de renda encontra-se recolhido através da guia de fls.145.

Notificação Nº: 13653/2007
Processo Nº: RT 01475-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.121 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13660/2007
Processo Nº: RT 01497-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS - DRA.
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.342 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13668/2007
Processo Nº: RT 01609-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.146 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13614/2007
Processo Nº: RT 01651-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): TRIATLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl.150, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13554/2007
Processo Nº: RT 00189-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR SEABRA DA COSTA
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (UNIGRAF)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13649/2007
Processo Nº: RT 00467-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DIELY JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13613/2007
Processo Nº: RT 00576-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: INALDO DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA NACIONAL ASFALTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 13674/2007
Processo Nº: RT 00650-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CAMPOS FLORENCIO CHILON
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 363/2007 e Alvará Judicial nº 328/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13665/2007
Processo Nº: RT 00671-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. N. COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13672/2007
Processo Nº: RT 00818-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VITORINO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JOSELY ALENCASTRO VEIGA
ADVOGADO....: DR. JOEL ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13645/2007
Processo Nº: AAT 00850-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO
ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RÉU(RÉ).: CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13630/2007
Processo Nº: AAT 00983-2007-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER
ADVOGADO: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13633/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GIVANEY MENDES DE SOUZA NAZARETH
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COELHO LTDA.
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com a assinatura da CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 13673/2007
Processo Nº: RT 01127-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARISA ORLANDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY TEIXEIRA NORÕES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (REP. P. RODRIGO ORTA E FELINO IVO)
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos contidos no 1º§ de fls.120, nada a deliberar acerca da citação da segunda co-reclamada.

Notificação Nº: 13634/2007
Processo Nº: RT 01206-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Proceder com a devolução da CTPS do reclamante e das guias do Seguro desemprego, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 13655/2007
Processo Nº: RT 01226-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA QUINÁLIA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PET MANIA VETERINÁRIA E PET SHOP
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.535 enviada à sua constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada para o dia 16/10/2007. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13641/2007
Processo Nº: RT 01273-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CELSO VIEIRA DE PAULA - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Indefere-se o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 29/10/2007, haja vista que na procuração de fls.26 consta o nome de mais 03 procuradores.

Notificação Nº: 13650/2007
Processo Nº: RT 01275-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FUNCK
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA UCHÔA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13670/2007
Processo Nº: RT 01305-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13632/2007
Processo Nº: RT 01521-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSOLITA DUQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da comprovação dos depósitos fundiários às fls.65/67.

Notificação Nº: 13639/2007
Processo Nº: RT 01553-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com a retificação dos documentos entregues ao reclamante, conforme requerido às fls.155.

Notificação Nº: 13640/2007
Processo Nº: RT 01553-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com a retificação dos documentos entregues ao reclamante, conforme requerido às fls.155.

Notificação Nº: 13643/2007
Processo Nº: RT 01674-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RUIMAR DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LETÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/10/2007 - às 08:10 horas, para realização de audiência UNA, devendo Vossa Senhoria comparecer à sala de audiência da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., no dia e horário acima mencionado, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 13667/2007
Processo Nº: RT 01688-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRUTOSO PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos de fls.09/16. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13631/2007
Processo Nº: RT 01709-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IRANI DE FÁTIMA FALEIROS
ADVOGADO....: EDMA FERREIRA
RECLAMADO(A): BUSSULA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 14/15, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:'...PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por IRANI DE FÁTIMA FALEIROS em desfavor de BUSSULA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$254,77, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 02/10/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora....'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13671/2007
Processo Nº: CAU 01775-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: MAURIZIO BRAGASTINI
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
RÉU(RÉ).: MILENIO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 47/48, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:'....Em face do exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art.295 do CPC. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$2.625,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R$131.270,28, isento. Intime-se o autor.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13652/2007
Processo Nº: AAT 01779-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: VANDERLÉIA SIQUEIRA NOVAIS
ADVOGADO: LUCIMAR DIVINA PORTO
RÉU(RÉ).: FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA AUTORA: Proceder com a assinatura da petição inicial, vez que a mesma encontra-se apócrifa. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13581/2007
Processo Nº: CCS 01782-2007-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DO PEIXE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/10/2007, às 10:10 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13582/2007
Processo Nº: CCS 01784-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ELMY NERES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/10/2007, às 09:50 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13591/2007
Processo Nº: CCS 01785-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FERNANDA SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/10/2007, às 09:35 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13585/2007
Processo Nº: CCS 01786-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLOS HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/10/2007, às 09:40 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13597/2007
Processo Nº: CCS 01787-2007-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VANESSA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/10/2007, às 09:20 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13594/2007
Processo Nº: CCS 01788-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLA VILMA CABRAL CARRIJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/10/2007, às 09:25 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13600/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANTONIO FLORENÇO B. ABREU
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/10/2007, às 09:15 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13588/2007
Processo Nº: CCS 01790-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA CLAUDIA BRANDAO BRASIL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/10/2007, às 09:30 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13562/2007
Processo Nº: CCS 01791-2007-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: LIDIA LEAL ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16/10/2007, às 08:50 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13559/2007
Processo Nº: CCS 01793-2007-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: LEONOR APARECIDA MACEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16/10/2007, às 08:40 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13606/2007
Processo Nº: CCS 01795-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VENILDA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16/10/2007, às 08:30 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13609/2007
Processo Nº: CCS 01796-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GIOVANNA ROCHA LEÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16/10/2007, às 08:35 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13561/2007
Processo Nº: CCS 01797-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FLAVIA SARKIS CHANINE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16/10/2007, às 08:45 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13576/2007
Processo Nº: CCS 01798-2007-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRUNO CRUZ CORREA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16/10/2007, às 09:50 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13569/2007
Processo Nº: CCS 01799-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE MENDES FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16/10/2007, às 09:30 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13603/2007
Processo Nº: CCS 01800-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GILMAR VIEIRA GONZAGA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/10/2007, às 09:10 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13565/2007
Processo Nº: CCS 01802-2007-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GELCIMAR MARIA DE REZENDE BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16/10/2007, às 08:55 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13566/2007
Processo Nº: CCS 01803-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VINÍCIUS LOBO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16/10/2007, às 09:10 horas, para realização de Audiência UNA.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 579/2007
PROCESSO Nº RT 00440-2007-005-18-00-5
Exequente(s): RODRIGO PEREIRA MARTINS
Executado(s): SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 003.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) - CNPJ 03.477.218/0001-20; SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA - CPF 094.263.966-91; RODRIGO RICCIOPPO PRATA - CPF 532.767.791-53 e GABRIEL MAGALHÃES BORGES PRATA - CPF 294.905.168-56, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$2.591,74(dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), atualizada até 30/05/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 76/77, abaixo transcrito: "...Citem-se os reclamados por edital.." E para que chegue ao conhecimento de SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE); SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA; RODRIGO RICCIOPPO PRATA e GABRIEL MAGALHÃES BORGES PRATA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13464/2007
Processo Nº: RT 00044-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003
ADVOGADO....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos de onde provém os rendimentos das executadas, em especial, os dados do empregador das sócios.

Notificação Nº: 13489/2007
Processo Nº: RT 01476-1998-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ETERNO DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): POTENCY SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS ACERCA DA ARREMATAÇÃO HOMOLOGADA NO JUÍZO DEPRECADO EM 14/09/2007, REFERENTE AOS ITENS 01 E 03 DO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO E TV 29'). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13490/2007
Processo Nº: RT 01476-1998-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ETERNO DE ARAUJO PEREIRA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JOSÉ OMAR DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS ACERCA DA ARREMATAÇÃO HOMOLOGADA NO JUÍZO DEPRECADO EM 14/09/2007, REFERENTE AOS ITENS 01 E 03 DO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO E TV 29'). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13452/2007
Processo Nº: RT 00254-2001-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CICERO PIRES DE CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): RONALDO DE MACEDO CARVALHO
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em suas contas correntes junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, nos valores de R$ 5,79 e R$ 382,90. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13438/2007
Processo Nº: RT 00554-2001-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta corrente junto ao BancoBradesco, no valor de R$ 514,50, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13459/2007
Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL PAVEZZI
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, RESTITUIR OS VALORES INDEVIDAMENTE PERCEBIDOS NESTES AUTOS, TENDO EM VISTA QUE ESTE JUÍZO TORNOU SEM EFEITO A ARREMATAÇÃO HOMOLOGADA À FL. 1096 QUANTO AOS LOTES 18, 19 E 20 (FLS. 1255/1256)

Notificação Nº: 13466/2007
Processo Nº: RT 00726-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA SOUSA DA ROCHA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO SE AINDA POSSUI INTERESSE NA MANUTENÇÃO DA PENHORA ACUSADAS À FL. 199.

Notificação Nº: 13433/2007
Processo Nº: RT 01246-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SILAS DA SILVA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): MEGA CARD + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RETIRAR OS NEGATIVOS DE FOTOGRAFIA JUNTADOS AOS AUTOS (FL. 119), OS QUAIS ENCONTRAM-SE GUARDADOS EM SECRETARIA, CONFORME CERTIFICADO À FL. 122.

Notificação Nº: 13472/2007
Processo Nº: RT 01263-2002-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
RECLAMADO(A): CERAUTO CERRADO VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
DESPACHO: AO EXEQUENTE - FICA V SRA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 223, TRANSCRITO A SEGUIR: 'Justifica-se o despacho nesta data devido ao excessivo número de processos neste gabinete para apreciação. Considerando que o exeqüente já recebeu certidão de crédito (fl. 140), conforme faz prova o recebido aposto à fl. 143-v, faz-se desnecessária a expedição de nova certidão de crédito, haja vista que, em caso de promoção da execução, a certidão recebida pelo exeqüente em 02/12/2005 será devidamente atualizada.Intime-se o exeqüente. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.Antes porém, desconstituam-se a ordem de bloqueio via Bacenjud de fl. 119, a penhora de fl. 205, bem como o embargo judicial de veículo de fl. 122.'

OUTRO : ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Notificação Nº: 13473/2007
Processo Nº: RT 01263-2002-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
RECLAMADO(A): CERAUTO CERRADO VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
DESPACHO: AO DEPOSITÁRIO: Fica V. Sra. intimado da desconstituição da penhora realizada à fl. 205 dos autos

Notificação Nº: 13411/2007
Processo Nº: RT 01929-2002-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ESIO SOARES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À EXECUTADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE O EXEQUENTE INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, DEVENDO MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13454/2007
Processo Nº: EAC 00617-2004-006-18-00-7 6ª VT
EXEQUENTE...: MOISES RIBEIRO DO AMARAL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): REQUIAO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 13450/2007
Processo Nº: RT 01187-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FERREIRA ALVES + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): REBRACE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta corrente junto ao BancoCAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R$ 10.459,84, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13461/2007
Processo Nº: RT 00491-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EDNO BASILIO DE MORAIS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 13425/2007
Processo Nº: RT 01268-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 30 (trinta) dais, informar nos autos o atual endereço da executada Marly Maria de Oliveira, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está determinado, em caso de inércia. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos'

Notificação Nº: 13467/2007
Processo Nº: RT 01492-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO VIEIRA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 171, TRANSCRITO A SEGUIR: 'Vistos os autosJustifica-se o despacho nesta data devido ao excessivo número de processos neste gabinete para apreciação. Tendo em vista o teor da petição de fl. 166, remova do SAJ e da capa dos autos o nome do procurador do reclamado, Dr. Edson Veras de Souza, OAB/GO 18.455. O exeqüente à fl. 170 requer a expedição de ofício à JUCEG, indefiro tal requerimento, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo:"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exeqüente do teor deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.'

Notificação Nº: 13468/2007
Processo Nº: RT 01492-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO VIEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 171, TRANSCRITO A SEGUIR: 'Vistos os autosJustifica-se o despacho nesta data devido ao excessivo número de processos neste gabinete para apreciação. Tendo em vista o teor da petição de fl. 166, remova do SAJ e da capa dos autos o nome do procurador do reclamado, Dr. Edson Veras de Souza, OAB/GO 18.455. O exeqüente à fl. 170 requer a expedição de ofício à JUCEG, indefiro tal requerimento, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo:"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exeqüente do teor deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.'

Notificação Nº: 13469/2007
Processo Nº: RT 01492-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO VIEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 171, TRANSCRITO A SEGUIR: 'Vistos os autosJustifica-se o despacho nesta data devido ao excessivo número de processos neste gabinete para apreciação. Tendo em vista o teor da petição de fl. 166, remova do SAJ e da capa dos autos o nome do procurador do reclamado, Dr. Edson Veras de Souza, OAB/GO 18.455. O exeqüente à fl. 170 requer a expedição de ofício à JUCEG, indefiro tal requerimento, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo:"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exeqüente do teor deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.'

Notificação Nº: 13470/2007
Processo Nº: RT 01492-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO VIEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 171, TRANSCRITO A SEGUIR: 'Vistos os autos Justifica-se o despacho nesta data devido ao excessivo número de processos neste gabinete para apreciação. Tendo em vista o teor da petição de fl. 166, remova do SAJ e da capa dos autos o nome do procurador do reclamado, Dr. Edson Veras de Souza, OAB/GO 18.455. O exeqüente à fl. 170 requer a expedição de ofício a JUCEG, indefiro tal requerimento, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo: 'É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.' (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exeqüente do teor deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.'

Notificação Nº: 13432/2007
Processo Nº: CS 01695-2005-006-18-01-2 6ª VT
EXEQUENTE...: ELVÂNIO BASTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.67, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 13447/2007
Processo Nº: RT 01712-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOLINARI E CIA ME + 002
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR NOS AUTOS SE TEM INTERESSE NA DESGINAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, TENDO EM VISTA O PEDIDO DA RECLAMADA DE FL. 291. NO SILÊNCIO, ENTENDER-SE-Á QUE NÃO TEM INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 13420/2007
Processo Nº: RT 01732-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR GOMES COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado acerca da penhora efetuada em sua conta-corrente no valor de R$ 5.062,98. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13458/2007
Processo Nº: RT 01821-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN PEREIRA AVELAR
ADVOGADO....: LÍGIA PINTO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo este prazo, será expedida certidão de crédito e os autos serão arquivados definitivamente. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 13428/2007
Processo Nº: RT 01945-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO JOAQUIM HERMINIO
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 30 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT PARA LEVANTAR PARTE DE SEU CRÉDITO (DEPÓSITO DE FL. 67), BEM COMO MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO

DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 212 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 13498/2007
Processo Nº: RT 02067-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MACEDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13479/2007
Processo Nº: RT 02159-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: TARMSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 13421/2007
Processo Nº: RT 02249-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ENIO VELOSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ INFORMAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, O NÚMERO DA SUA CTPS, DO SEU PIS/PASEP, A DATA DE ADMISSÃO E A DA DEMISSÃO, PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR O ALVARÁ DO FGTS.

Notificação Nº: 13497/2007
Processo Nº: RT 00170-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: OTAIR FORTUNATO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13419/2007
Processo Nº: RT 01040-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LUIS RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: A(O) EXEQUENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 466, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13463/2007
Processo Nº: RT 01673-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (NOME FANTASIA:DROGARIA GENÉRICA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 13495/2007
Processo Nº: RT 01722-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PEREIRA SOLER
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 454/465, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se decretar a prescrição qüinqüenal suscitada e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Adilson Pereira Soler em face de Unilever Bestfoods Brasil Ltda., sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento do valor devido ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O montante do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do C. TST. Sobre o valor da condenação não incidem contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13435/2007
Processo Nº: RT 02114-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta corrente junto ao Bancodo Brasil, no valor de R$ 6.114,90, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13465/2007
Processo Nº: CCS 02248-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: DIVINO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Á AUTORA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, EM BOLETO BANCÁRIO, DO VALOR LEVANTADO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS ENTIDADES PERTINENTES.

Notificação Nº: 13475/2007
Processo Nº: RT 00088-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA, PRAZO 05 DIAS, PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 13451/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA LIMA PEREIRA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. ROSEANE FERNANDES AZEVEDO para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram, a iniciar-se pela reclamante.

Notificação Nº: 13456/2007
Processo Nº: CCS 00160-2007-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: WALDIR MODESTO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo este prazo, será expedida certidão de crédito e os autos serão arquivados definitivamente. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 13436/2007
Processo Nº: RT 00187-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS DE QUE, DIANTE DA EXISTÊNCIA NOS AUTOS DE DEPÓSITO RECURSAL QUE GARANTE

INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO, DEVERÃO MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT, PRAZO SUCESSO DE 05 DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 13429/2007
Processo Nº: RT 00261-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: À RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT PARA RECEBER O DOCUMENTO QUE ENCONTRA-SE ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS (CD COM FOTOS).

Notificação Nº: 13426/2007
Processo Nº: RT 00289-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): DIÓGENES FERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA MULTA ESTIPULADA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 13484/2007
Processo Nº: RT 00607-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROBERTO LEMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LATICINIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 05/11/2007, às 13h30min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT

Notificação Nº: 13449/2007
Processo Nº: RT 00734-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOCIONE PEREIRA COUTINHO FARIAS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RC RINALDI
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO: VISTAS AO EXEQÜENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 48), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 13410/2007
Processo Nº: RT 00791-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GOMES COUTINHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 13413/2007
Processo Nº: RT 00969-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNO DE SOUZA GUERRA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MAO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13483/2007
Processo Nº: RT 01165-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ADJUTO MACHADO
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NEM TRANSPORTES DE CARGA LTDA. (REP. P. MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA E JOÃO WAGNER NUNES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 63 TRANSCRITO A SEGUIR: 'Diante do teor da certidão de fl. 61 intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, informar a este Juízo se recebeu sua CTPS diretamente da executada, bem como manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.'

Notificação Nº: 13474/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 52: 'Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado à fl. 49, eis que nestes autos sequer procedeu-se à liquidação do julgado, não tendo sido instaurada a execução. Intime-se a reclamante. Diligencie a Secretaria no intuito de obter o extrato analítico da conta vinculada da reclamante. Feito, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação'

Notificação Nº: 13412/2007
Processo Nº: RT 01299-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 95/195, prazo sucessivo, a iniciar-se pela reclamante.

Notificação Nº: 13417/2007
Processo Nº: RT 01368-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO ANTÔNIO CHACON
ADVOGADO....: PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13418/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SANTOS TIVERON
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA R. S. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13431/2007
Processo Nº: AA 01474-2007-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: ARISTER FRANCISCA SALES
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: SANATÓRIO BATUÍRA
ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13496/2007
Processo Nº: RT 01676-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDMAR GOMES DE PINA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 193/196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por João Edmar Gomes de Pina em face de Coral Empresa de Segurança Ltda. , sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento do valor devido ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da

sentença, sob pena de execução. O crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Sobre o valor da condenção não incidem contribuições previdenciárias e fiscal. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13414/2007
Processo Nº: ACP 01767-2007-006-18-00-0 6ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES
CONSIGNADO(A): HENDER SILVA DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 28/29, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento ajuizada por FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA em face de HENDER SILVA DE SOUSA decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo consignante, no importe de R$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), mínimo legal, a ser recolhido no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de execução. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos de fls. 11/14. Retire-se o feito de pauta do dia 09/10/2007. Intimem-se as partes.'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12002/2007
Processo Nº: RT 00221-1996-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JESUS RODRIGO CORREA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. DE SERV. INFORM. LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11974/2007
Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS. 464/470 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11979/2007
Processo Nº: RT 00313-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: TAINA LOPES CORREA
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): ESD ENERGIA STREET DANCE ATITUDE HIP HOP SOEUL LTDA. (REP. POR KLEBERSON DA SILVA SANTOS) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 11981/2007
Processo Nº: RT 00574-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) GENI PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2747/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12024/2007
Processo Nº: RT 00319-2004-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ROSA
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DE FL. 480.

OUTRO : MIGUEL BOULOS - OAB/GO 22.554-A
Notificação Nº: 12004/2007
Processo Nº: RT 00403-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇO LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA: UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA requer, via petições de fls. 351/355 e 359/365, a desoneração do embargo determinado por este Juízo no prontuário dos veículos de placas KEH7783 e KEH7813, argumentando que o devedor CLEBER HONORATO DE FREITAS, proprietário dos veículos, inadimpliu o contrato de alienação fiduciária firmado com o requerente. Aduz que, após várias tentativas de negociação frustradas, propôs ação de busca e apreensão dos veículos, sendo a busca e apreensão deferida liminarmente (fls. 362), com êxito, somente, quanto ao veículo placa KEH7813 (fls. 364). Acolhem-se as ponderações do credor fiduciário e determina-se a desoneração, junto ao DETRAN/GO, dos veículos acima indicados. Intime-se o requerente, via advogado subscritor da petição de fls. 359/360.

OUTRO : MIGUEL BOULOS - OAB/GO 22.554-A
Notificação Nº: 12006/2007
Processo Nº: RT 00637-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTUNES FERNANDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO UNIBANCO RODOBENS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA: UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA requer, via petições de fls. 256/260 e 265/271, a desoneração do embargo determinado por este Juízo no prontuário dos veículos de placas KEH7783 e KEH7813, argumentando que o devedor CLEBER HONORATO DE FREITAS, proprietário dos veículos, inadimpliu o contrato de alienação fiduciária firmado com o requerente. Aduz que, após várias tentativas de negociação frustradas, propôs ação de busca e apreensão dos veículos, sendo a busca e apreensão deferida liminarmente (fls. 268), com êxito, somente, quanto ao veículo placa KEH7813 (fls. 270). Acolhem-se as ponderações do credor fiduciário e determina-se a desoneração, junto ao DETRAN/GO, dos veículos acima indicados. Intime-se o requerente, via advogado subscritor da petição de fls. 265/266.

Notificação Nº: 12007/2007
Processo Nº: RT 00637-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTUNES FERNANDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR:Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12011/2007
Processo Nº: RT 00467-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Conforme ata de fls. 28/29 a multa de 100% fixada no acordo homologado incide, tão somente, sobre a parcela inadimplida, qual seja, a primeira, sendo que as demais apenas são antecipadas. Dessa forma, devolvam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta de fls. 38/42 relativamente à multa fixada, bem como dedução dos valores levantados pelo credor às fls. 78/79 e 82 (extratos de fls. 85/87). Antes de enviar os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, intimem-se as partes dando-lhes ciência do acima disposto.

Notificação Nº: 12032/2007
Processo Nº: RT 01896-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR EMBARGOS DA DEVEDORA (FLS. 371-4) E IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, BEM COMO RECEBER CTPS.

Notificação Nº: 12001/2007
Processo Nº: RT 00401-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão. Intime-se a devedora, também, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$ 525,68, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 12030/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: À Secretaria para providenciar junto ao Posto do INSS o cadastramento do devedor, IDELFONSO ALVES PEREIRA, junto ao CEI. Cumprida a determinação acima, intime-se o credor, inclusive, para realizar nova diligência no Ministério do Trabalho visando o recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 11987/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. N/P DE SÁLVIO DE MELO PEDROSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reitere-se o expediente de fls. 59. Sendo inexitoso o bloqueio, intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11998/2007
Processo Nº: RT 00875-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA CRUZ NERIS LIMA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCI AO CREDOR:Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12034/2007
Processo Nº: RT 01270-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICENTE DE LIMA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 507-14.

Notificação Nº: 12010/2007
Processo Nº: AAT 01363-2006-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: NOILDO DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: À DEVEDORA: Considerando que ainda remanesce custas processuais no importe de R$366,73. Intime-se o Devedor, via DJE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o pagamento da quantia supra.

Notificação Nº: 12013/2007
Processo Nº: RT 01368-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATA REIS DE MELO COUTRINS
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTÓLOGICA LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 166/173 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, NÃO CONHEÇO da EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12031/2007
Processo Nº: RT 01378-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao credor o depósito de fl. 546 até o limite de R$3.978,87, correspondente ao seu crédito líquido.

Notificação Nº: 11996/2007
Processo Nº: RT 01403-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 196.

Notificação Nº: 11975/2007
Processo Nº: RT 01915-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) GENI PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2748/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12003/2007
Processo Nº: RT 01952-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO SANTOS CALEGARI
DESPACHO: À DEVEDORA: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de seu crédito (R$1.443,91) efetuado junto ao Banco Bradesco, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

Notificação Nº: 12015/2007
Processo Nº: AEX 02071-2006-007-18-00-7 7ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
EXECUTADO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDER MENDONÇA DE ABREU
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE PENHORA, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. DEVERÁ, AINDA, O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, INFORMAR OS NÚMEROS DAS AÇÕES EXISTENTES EM FACE DOS EXECUTADOS E AS RESPECTIVAS VARAS DO TRABALHO ONDE TRAMITAM, A FIM DE COMUNICAR AOS JUÍZOS A PENHORA REALIZADA POR ESTA VARA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 131, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Expeça-se certidão para fins de averbação da penhora do imóvel junto ao CRI respectivo. O Credor deverá ser intimado para, em cinco dias, comparecer na Secretaria, a fim de retirar a certidão e providenciar a averbação da penhora. O prazo para comprovar a averbação da penhora junto ao CRI será de dez dias contados da retirada da certidão. 02. Expeça-se carta precatória para uma das Varas do Trabalho de Palmas-TO a fim de proceder à intimação de LUCY BROSSMANN FERREIRA, seja na qualidade de esposa, seja na de sócia da pessoa jurídica executada. 03. Consoante certidão apresentada pelo Credor, o imóvel foi dado em garantia ao BANCO DO BRASIL (R6-16.339 e AV7-16.339), a ALAOR JOSÉ DA SILVA (R8-16.339), a DOMINGOS NUNES FERREIRA (R9-16.339), a JOANILDO MELQUYIADES DE JESUS (R10-16.339), a WALTER

SOUZA (R11-16.339), além de registro de penhora decorrente de ação de execução proposta pelo Banco do Brasil (R12-16.339) e de uma ação de Protesto proposta pelo BANCO SAFRA (R13-16.339). Em relação à hipotecas, nada há para ser deliberado mesmo porque vencidas em 1996. Quanto às ações existentes, intime-se o Credor para, em quinze dias, informar também os números das ações e as respectivas Varas onde tramitam (no caso do BANCO DO BRASIL, a dos autos principais e não os da carta precatória), a fim de comunicar ao Juízos a penhora realizada por esta Vara do Trabalho. Com a informação nos autos do processo, oficie-se, dando ciência da penhora, bem como para, se houver interesse dos respectivos autores, requererem a reserva de crédito. 04. Cumpridas as determinações acima, designe-se praça e leilão para expropriação judicial do imóvel penhorado, nomeando-se, para tanto, o leiloeiro público oficial Álvaro Sérgio Fuzo, o qual deverá ser intimado do ato com a remessa via eletrônica do edital, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto pelo Oficial de Justiça Avaliador, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Restando inexitosa a praça, aguarde-se o resultado do leilão. Caso contrário, comunique-se o Leiloeiro.

Notificação Nº: 12026/2007
Processo Nº: RT 00441-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DIAS DA CRUZ NETO
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 168/173, fixando-se a condenação em R$238,54, já incluído o FGTS (R$131,33), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS Nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), razão pela qual não deverá ser retida do crédito que vier a ser liberado ao autor. Esclareça-se, ainda, que a cota da empresa foi excluída do valor acima fixado. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 12017/2007
Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ).: ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 131/135 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, ESPÓLIO DE FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA, representado por NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES, em face das reclamadas, ARAGUARI DIESEL LTDA e RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 8.218,00 (oito mil, duzentos e dezoito reais) calculadas sobre R$ 410.900,00 (quatrocentos e dez mil e novecentos reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12018/2007
Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ).: RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 131/135 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, ESPÓLIO DE FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA, representado por NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES, em face das reclamadas, ARAGUARI DIESEL LTDA e RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 8.218,00 (oito mil, duzentos e dezoito reais) calculadas sobre R$ 410.900,00 (quatrocentos e dez mil e novecentos reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12019/2007
Processo Nº: RT 00531-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 221/229 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 19.03.2002 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, BANCO ABN AMRO REAL S.A., a pagar ao reclamante, CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- adicional de transferência e reflexos; b)- horas extras e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelo reclamado. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelo reclamado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12022/2007
Processo Nº: RT 00585-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE MOURA ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
DESPACHO: CIÊNCIA À CREDORA: PARA, JUNTAR AOS AUTOS O EXTRATO DE SUA CONTA VINCULADA AO FGTS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11978/2007
Processo Nº: ACP 00679-2007-007-18-00-8 7ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): IRALVA DE FÁTIMA AZEVEDO
ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
DESPACHO: À CONSIGNADA: Fica a consignada intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial (fls. 985/1010).

Notificação Nº: 12000/2007
Processo Nº: RT 00752-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO FONSECA DE BRITO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 118/151.

Notificação Nº: 11995/2007
Processo Nº: CS 00793-2007-007-18-01-0 7ª VT
EXEQUENTE...: DEUSDETE PEREIRA DURÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): ELIANA MARIA BORGES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA.
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 12008/2007
Processo Nº: RT 00961-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): VIRGÍNIA THOMÉ SANTANA SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTANA SOUZA
DESPACHO: À CREDORA: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12025/2007
Processo Nº: RT 01145-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 92/98, fixando-se a condenação em R$351,95, já incluído o FGTS (R$105,32), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da

RESOLUÇÃO/INSS Nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), razão pela qual não deverá ser retida do crédito que vier a ser liberado ao autor. Esclareça-se, ainda, que a cota da empresa foi excluída do valor acima fixado. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 12016/2007
Processo Nº: RT 01457-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 98/104 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, a pagar ao reclamante, EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias acrescidas de 1/3; b)- horas extras e reflexos; c)- feriados laborados, em dobro. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda a retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando início do contrato de trabalho em 01.03.2004, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12020/2007
Processo Nº: RT 01545-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DO CARMO DE MORAIS
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 25/30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, a pagar à reclamante, ANA LÚCIA DO CARMO DE MORAIS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, saldo de 15 dias de salário. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, de 19.09.2002 a 07.05.2007, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pelo reclamado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12033/2007
Processo Nº: RT 01584-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA TEIXEIRA DA MAIA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 180-5.

Notificação Nº: 12027/2007
Processo Nº: RT 01588-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS MADRI LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão, momento em que será aferido a necessidade de realização de perícia médica. OBS.:TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 27/11/2007 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 11999/2007
Processo Nº: RT 01659-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENAN ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Conforme recibo de fls. 32 a reclamada efetuou o pagamento da primeira parcela do acordo diretamente ao advogado do reclamante. Dessa forma, intime-se a reclamada para receber o cheque juntado às fls. 29, mantendo-se cópia nos autos.

Notificação Nº: 11994/2007
Processo Nº: AEX 01806-2007-007-18-00-6 7ª VT
EXEQUENTE...: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ALVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Dispõe o art. 215 do Provimento Geral Consolidado, de forma expressa, que: Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Portanto, com fulcro no art. 284 do CPC, intime-se o Autor para, em dez dias, informar o endereço do devedor e os bens sobre os quais recairá a penhora, sob pena de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 11993/2007
Processo Nº: ACP 01841-2007-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE..: ODONTOLOGIA CENTRO OESTE LTDA - ME
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): KAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 400/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
PROCESSO: RT 01693-2007-007-18-00-9
RECLAMANTE: JACIDETE DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): DIOGO DE SOUZA LIMA ARMARINHOS
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIOGO DE SOUZA LIMA ARMARINHOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por JACIDETE DOS SANTOS SILVA em face da empresa DIOGO DE SOUZA LIMA ARMARINHOS, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 15,20, calculadas sobre R$ 760,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTb. Encerrou-se às 08h12min. E para que chegue ao conhecimento de DIOGO DE SOUZA LIMA ARMARINHOS é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 399/2007
PROCESSO: RT 01840-2007-007-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
RECLAMANTE: JOSÉ ENEAS BIZINOTO JUNIOR
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 30/10/2007 às 08:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: CÁLCULO Assim sendo, é a presente para RECLAMAR as verbas abaixo especificadas, referentes ao pacto laboraL. SALÁRIO BASE R$1.200,00 VERBAS RECLAMADAS Aviso prévio indenizado R$1.200,00 Férias em dobro 2001/2002 R$2.400,00 1/3 sobre as Férias acima R$800,00 Férias em dobro 2002/2003 R$2.400,00 1/3 sobre as Férias acima R$800,00 Férias em dobro 2003/2004 R$2.400,00 1/3 sobre as Férias acima R$800,00 Multa dc 40% sobre FGTS R$1.958,40 Multa prev. Art. 477 da CLT R$1.200,00 Seguro Desemprego Indenizado (5 X 710,97) R$3.554,85 Vale Transporte R$3.300,00 TOTAL GERAL R$32.649,25. FACE AO EXPOSTO, e invocando o indispensável suplemento dessa MM. Vara REQUER, digne-se Vossa Excel&~cia determinar a citação da Reclamada, no endereço descrito no intróito desta redamatória, para, querendo, contestar, sob pena de confissão e revdia, bem como espera seja esta julgada procedente, com a conseqüente condenação da Redamada nas custas processuais, honorários advocaticios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença e demais pronunciações de Direito. Requer, ainda, a comunicação de praxe ao Ministério do Trabalho, através da DRT e a Previdência Social, através do INSS, vez que ambos os órgãos foram claramente enganados e lesados. Requer, finalmente, o pagamento das parcelas mcontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT. Protesta pela produção de rodas as provas em direito permitidas, que ficam desde já requeridas, ta£ como juntada de novos documentos, perícias, oitiva de testemtmhas, entre outras. Especialmet~te, o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão. Requer ainda a juntada de todos os contracheques e controle de horários do Obreiro e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP e as Atas de inclusão e exclusão dos sócios e de administração onde conte a participação do Obreiro, sob pena de ser reconhecido vínculo empregatício com base no art. 3° da CLT, ao invés de Cooperado, e ainda com amparo nos termos do artigo 74, parágrafo 2° da CLT, sob pena de incorrer em confissão, quanto aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do En. 338 do TST, caso não seia iuntado, deverá ser considerado o horário apontado e artigo 464 da CLT. Dá-se à causa o valot de R$ 32.649,25 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e nove Reais e vinte e cinco Centavos), para todos os efeitos legais. Termos em que Pede - se deferimento. Valor da causa: R$32.649,25 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15006/2007
Processo Nº: RT 00043-1995-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MANOEL DA VITORIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (REP. P/SÓCIA TAINAH CAVALCANTE DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da r. decisão de fl. 671, cujo teor segue abaixo: 'Converto em penhora o depósito de fl. 669. Intime-se a executada, por edital, bem como seu procurador da penhora em dinheiro, no valor de R$ 5.100,19, proveniente do pedido de reserva feito a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO (processo nº 1856/1990), ciente de que não havendo embargos à penhora o numerário será utilizado para pagamento de parte do débito em execução.'

Notificação Nº: 14975/2007
Processo Nº: RT 00580-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN GOMES ASS P/ CRISTIANO GOMES
ADVOGADO....: EDELZI DE SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): FAZENDA ARAS DE CRIAÇAO DE CAVALOS BH MARCELO MALZONE + 001
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar o endereço do executado ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, nos termos do despacho de fls. 148, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 14981/2007
Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA + 002
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINARIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/11/2007, às 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 12/11/2007, às 08:30 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 14982/2007
Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/11/2007, às 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 12/11/2007, às 08:30 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 14994/2007
Processo Nº: RTV 01411-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CERAMUS AZULEJOS E PISOS LTDA REP P/ EMERSON JOSE DE ALCANTARA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 214 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) - caso não seja informado o atual endereço dos executados e/ou bens à penhora, intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, impugnar o cálculo de liquidação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. (...)'.

Notificação Nº: 15023/2007
Processo Nº: RT 01222-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JASON MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 223/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 15001/2007
Processo Nº: RT 01301-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EUZENAIDE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RAMALHO E DUARTE LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ UNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, para requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, observando os termos do despacho de fls. 287.

Notificação Nº: 14970/2007
Processo Nº: RT 01588-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 314, a seguir transcrito: '(..)Vistos etc. O exeqüente através da petição de fls.310/311 requer a penhora dos valores referentes a venda de ingressos de festa que será realizada na sede da executada Pite Clube. Pois bem. Conforme as informações prestadas na petição supra, verifico que o evento não será realizado pela executada, mas tão-somente na sede da executada, não pertencendo à ela os valores cobrados pelos ingressos. Neste contexto, indefiro o pedido, posto que os valores sobre os quais o exeqüente quer que recaia a penhora não pertencem à executada. Intime-se(..)'

Notificação Nº: 15009/2007
Processo Nº: RT 00096-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: NORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUGÊNIA MARIA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DUMONT LTDA. (GRÁFICA BRASÍLIA)
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANO
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: ...Vistos etc. Ante os termos da petição de fls.259/260, determino a expedição de mandado de constatação, que deverá ser cumprido na Rua 603, qd.507, lt.5, Vila São José, fundo do Cerea, a fim de que seja verificado se a máquina que ali se encontra para reparos é a mesma penhorada à fl.108. Deverá, ainda, o Oficial de Justiça questionar o técnico responsável, Sr. Ari (fone:8471-0682), acerca dos reparos e tempo a ser despendido para tanto. Certificado pelo i. Oficial que a máquina encontrada é a mesma que foi penhorada nos autos à fl.108, determino a expedição de ofício ao Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás para que suspenda o cumprimento da ordem prisão civil do depositário e a conseqüente devolução a este Juízo do Mandado de Prisão nº2283/2007 (fl.246). Na hipótese de não ser encontrado o bem penhorado à fl.108, fica mantida a prisão civil do depositário. Nada a deliberar acerca da alegação do depositário de que não tem interesse em continuar no encargo de depositário, querendo desde já que seja nomeado novo depositário, eis que o mesmo é sócio da empresa executada, conforme auto de depósito. Não obstante o acima mencionado, mas considerando os diversos obstáculos encontrados por este Juízo na solução do presente feito e o tumulto processual que a executada e depositário fiel vêm interpondo, determino a intimação do exeqüente para manifestar se tem interesse em assumir o encargo de depositário, caso o bem penhorado à fl.108 seja encontrada na diligência acima determinada. Havendo interesse do exeqüente deverá ser reduzido a termo o depósito, correndo às suas expensas a remoção e guarda do bem, inclusive quanto à fiscalização dos reparos que estão sendo feitos na máquina, conforme alega o depositário.

Notificação Nº: 14984/2007
Processo Nº: RTV 00357-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO INACIO PEREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 221/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 14986/2007
Processo Nº: RT 01021-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ABDELNUR FERNANDES
RECLAMADO(A): HVA - PROMOÇOES. PUBLICAÇÕES. E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0418/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 15024/2007
Processo Nº: RT 01570-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CENTRAL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLOS BORGES NOGUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, informar o correto endereço da executada.

Notificação Nº: 15019/2007
Processo Nº: RT 02033-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA BASTOS FRANÇA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): COLÉGIO SUPERAÇÃO (COLÉGIO MATRIZ) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fl. 168, cujo teor segue abaixo: 'Indefiro o pedido de reconsideração. Mantida a decisão de fl. 162 por seus próprios fundamentos, acrescentando que a mesma atende aos princípios da razoabilidade e economia processual. Intime-se.'

Notificação Nº: 14992/2007
Processo Nº: RT 02039-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: IRIS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: intimada para os fins do art. 884, § 3º, CLT.

Notificação Nº: 14973/2007
Processo Nº: RT 00140-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): C R CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
DESPACHO: ÁS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 268 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Determino a suspensão da execução, nos termos do art. 792 do CPC, haja vista a forma do pagamento do acordo. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Decorrido o prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela sem manifestação do credor nos autos, reputo efetivado o pagamento com a correspondente quitação de todas as parcelas. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Libere-se ao reclamante o depósito recursal (fl. 157) bem como os depósitos de fls. 258 e 260, deduzindo-se e recolhendo a contribuição previdenciária cota parte do empregado. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de cinco dias, o pagamento dos honorários periciais, sob pena de penhora. Recolha a reclamada as custas (executivas e de liquidação) e a contribuição previndenciária cota parte do empregador, comprovando nos autos até 10 dias após o vencimento da última parcela avençada. Cumprido o acordo e comprovado nos autos os recolhimentos (custas, INSS, honorários periciais), reputo extinta a execução e determino o arquivamento dos autos com a devida baixa, procedendo o cancelamento do embargo feito no DETRAN-GO (fls. 252/253). Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 14991/2007
Processo Nº: RT 00327-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 222/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 15028/2007
Processo Nº: AAT 01285-2006-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: MIGUEL FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15050/2007
Processo Nº: RT 01474-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NERCIDES JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 220/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 14985/2007
Processo Nº: RT 01486-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL PAINEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 209. Prazo legal.

Notificação Nº: 15025/2007
Processo Nº: RT 01626-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MAIA & DURÃO LTDA. TRANSPORTADORA ITALIANA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: ...Vistos etc. A executada apresentou documentos (fls.398/417) comprovando ser optante do SIMPLES e determinado a intimação da União, essa quedou-se inerte, conforme certificado à fl.425. Assim, determino a remessa dos autos à Contadoria para exclusão da conta de liquidação (fls.346/370) do valor da contribuição previdenciária cota-parte empregador. Com o retorno, dê-se vista da conta às partes, devendo o exeqüente requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, posto que não houve êxito na praça e leilão dos bens penhorados, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 14976/2007
Processo Nº: RT 01778-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL INTERCÂMBIO AGENCY GYN E ACESSÓRIOS LTDA. N/P SÓCIAS DÉBORA LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA E ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 604. Prazo legal.

Notificação Nº: 14977/2007
Processo Nº: RT 01778-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL INTERCÂMBIO AGENCY GYN E ACESSÓRIOS LTDA. N/P SÓCIAS ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA E DÉBORA LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 604. Prazo legal.

Notificação Nº: 15048/2007
Processo Nº: RT 01992-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MENESES DA COSTA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 284/301. Prazo legal.

Notificação Nº: 15016/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON AMORIM FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIA DOOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. N/P DE CLESIO RAMOS DE SOUZA,E NILZA RAMOS
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 73, cujo teor segue abaixo: 'A execução da parcela devida ao reclamante refere-se apenas a última parcela do acordo não adimplida, conforme noticiado pelo reclamante na petição de fl. 34. As demais parcelas não são objeto de execução, pois o próprio reclamante informou apenas o inadimplemento da última parcela. A reclamada apresenta nos autos, às fls. 46/53, recibo de pagamento para comprovar o pagamento total do acordo. Analisados os recibos, verifica-se que a última parcela do acordo foi adimplida integralmente, ou seja, R$ 300,00 com pagamento previsto para o dia 15.03.2007, conforme recibos de fls. 52 e 53. O pagamento foi feito de forma parcelada, contudo, integralmente e até termo final previsto para pagamento. Sendo assim, indevida a aplicação de multa por mora. Em razão do pagamento, declaro extinta a execução e determino o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 15003/2007
Processo Nº: CCS 00016-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: KIRSCH TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 107. Prazo legal.

Notificação Nº: 15044/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento.

Notificação Nº: 15051/2007
Processo Nº: RT 00575-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RANGEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTO - SABE
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.1201/1225. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14980/2007
Processo Nº: RT 00578-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RANULFO BOTELHO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 14996/2007
Processo Nº: RT 00632-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA DO VALE
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): IRMÃOS SILVA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÁS LTDA. (SILVA GÁS)
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.45/47. Prazo legal.

Notificação Nº: 15043/2007
Processo Nº: RT 00675-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCYE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 15013/2007
Processo Nº: RT 00698-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCI MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CÉLIA BÁRBARA DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.42. Prazo legal.

Notificação Nº: 14987/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC-SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.354/356. Prazo legal.

Notificação Nº: 14988/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.354/356. Prazo legal.

Notificação Nº: 14966/2007
Processo Nº: RT 00918-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ESPAÇO ZEN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: '(..)Vistos etc. O reclamante informa nos autos a inércia do reclamado em fornecer o formulário CD/SD para recebimento do seguro-desemprego e requer a condenação do mesmo ao pagamento de indenização substitutiva. Intimado, o reclamado quedou-se inerte. Considerando que o prazo para habilitação, junto ao órgão responsável ao pagamento do seguro-desemprego é de 120 dias a contar da data da dispensa imotivada ou do trânsito em julgado da sentença ou acordo judicial que reconheceu a dispensa sem justa causa (Res. MT/Codefat nº467/2005), determino a expedição de certidão narrativa para fins de habilitação ao recebimento do seguro-desemprego. Intime-se o reclamante(..)'

Notificação Nº: 14967/2007
Processo Nº: RT 00918-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ESPAÇO ZEN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 218/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 15041/2007
Processo Nº: RT 00964-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAMILLA SUZUKI NAKAMAI
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 81, '...Indefiro o requerido à fl. 77, porquanto o reclamante recebeu, em 24.07.2007 (fl. 51), certidão narrativa para pleitear o seguro desemprego no Ministério do Trabalho e Emprego...'

Notificação Nº: 15014/2007
Processo Nº: RT 00976-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar os recursos ordinários de fls. 559/570 e 578/583. Prazo legal.

Notificação Nº: 15053/2007
Processo Nº: CCS 01029-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GEDYR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14995/2007
Processo Nº: AC 01143-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA
ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fl. 251, cujo teor segue abaixo: 'O depósito recursal e o recolhimento das custas constituem pressupostos previstos em lei para a admissibilidade de recurso ordinário. A não-observância de tais requisitos importa em deserção. Destarte, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela ré. Registre-se para fins estatísticos. Intime-se.'

Notificação Nº: 15011/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 218/220, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05.

Notificação Nº: 15012/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 218/220, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05.

Notificação Nº: 15011/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 218/220, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder às retificações na CTPS do reclamante, no prazo de 05.

Notificação Nº: 15012/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 218/220, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder às retificações na CTPS do reclamante, no prazo de 05.

Notificação Nº: 15021/2007
Processo Nº: RT 01246-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 01/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15022/2007
Processo Nº: RT 01246-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 01/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14971/2007
Processo Nº: RT 01330-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE LOPES DUARTE DOS REIS
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): JULIANA FEITOSA MENDANHA - ME
ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15029/2007
Processo Nº: RT 01385-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI TOME CORREIA
ADVOGADO....: JORCELINO PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) RECLAMADA às fls. 299/300. Prazo legal.

Notificação Nº: 15026/2007
Processo Nº: RT 01422-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCÍLIO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.157/167. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14999/2007
Processo Nº: RT 01443-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: WALMIRA COSTA PINTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMDA: Tomar ciência da r. decisão de fl. 91, cujo teor segue abaixo: 'Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada por não preencher o valor de alçada previsto no art. 2º, parágrafos 3º e 4º, da Lei 5.5874/70. Registre-se para fins estatísticos. Intime-se.'

Notificação Nº: 15002/2007
Processo Nº: RT 01459-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO STIVAL
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)prolatada em 01.10.2007, à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo legal.

Notificação Nº: 14972/2007
Processo Nº: RT 01481-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALCANTARA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 141/142, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15042/2007
Processo Nº: CCS 01511-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: JÚLIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA
ADVOGADO: ELCIO CURADO BROM
DESPACHO: Tratando-se de contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária. Portanto, não há necessidade de intimação da União. Em razão do certificado à fl. 46, pague-se o autor e os honorários assistenciais. Ainda, recolham as custas processuais e de liquidação. Tudo por meio do depósito de fl. 47. Cumpridas as determinações acima, reputo satisfeita a obrigação e determino o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14974/2007
Processo Nº: RT 01541-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA COUTINHO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO META BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 70, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14978/2007
Processo Nº: RT 01545-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR DE CARVALHO BUENO FERREIRA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: À(AO/S) DECISÃO: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 28/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15045/2007
Processo Nº: RT 01602-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA VAZ ALVES
ADVOGADO....: WELMES MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA.
REP: POR SEU SÓCIO JORGE LUIZ DE ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15030/2007
Processo Nº: RT 01669-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MARIANO
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15027/2007
Processo Nº: RT 01678-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILEN CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15027/2007
Processo Nº: RT 01678-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILEN CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15018/2007
Processo Nº: RT 01703-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DENERVAL CONCEIÇÃO FEITOSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): VIP - VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber os documentos acostados aos autos, no prazo de 05 dias.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 569/2007
PROCESSO Nº RT 00043-1995-008-18-00-8
Data da disponibilização: 02/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
RECLAMANTE: GERALDO MANOEL DA VITORIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.671, cujo teor é o seguinte: '(...) Converto em penhora o depósito de fl. 669. Intime-se a executada, por edital, bem como seu procurador da penhora em dinheiro, no valor de R$ 5.100,19, proveniente do pedido de reserva feito a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO (processo nº 1856/1990), ciente de que não havendo embargos à penhora o numerário será utilizado para pagamento de parte do débito em execução (...)' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Barbara B. Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0572/2007
PROCESSO: RT 01934-2002-008-18-00-1
Data da disponibilização: 02/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
RECLAMANTE: REGIS ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARTE OESTE LTDA
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOSÉ RICARDO CASTILHO DE SOUZA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.781,31;INSS/EMPREGADO-R$494,81;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$11,38; IRFF a recolher-R$0; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$2.287,50; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2004. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO,Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 568/2007
PROCESSO Nº AEXF 01642-2005-008-18-00-1
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDOS(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇAO FRUTOS PAO LTDA + 001.
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇAO FRUTOS PAO LTDA e MARIA LUIZA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomarem ciência da interposição do agravo de petição de fls.66/75, prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 562/2007
PROCESSO Nº RT 01389-2006-008-18-00-7
RECLAMANTE: FABIANE NERIS BARBOSA
RECLAMADO(A): RECON REPRESENTAÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RECON REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$5.058,95; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.350,27; INSS/EMPREGADO-R$318,87;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$33,64; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.772,76; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 562/2007
PROCESSO Nº RT 01389-2006-008-18-00-7
RECLAMANTE: FABIANE NERIS BARBOSA
RECLAMADO(A): RECON REPRESENTAÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RECON REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$5.058,95; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.350,27; INSS/EMPREGADO-R$318,87;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$33,64; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.772,76; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 562/2007
PROCESSO Nº RT 01389-2006-008-18-00-7
RECLAMANTE: FABIANE NERIS BARBOSA
RECLAMADO(A): RECON REPRESENTAÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RECON REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$5.058,95; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.350,27; INSS/EMPREGADO-R$318,87;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$33,64; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.772,76; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 562/2007
PROCESSO Nº RT 01389-2006-008-18-00-7
RECLAMANTE: FABIANE NERIS BARBOSA
RECLAMADO(A): RECON REPRESENTAÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RECON REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$5.058,95; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.350,27; INSS/EMPREGADO-R$318,87;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$33,64; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.772,76; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 562/2007
PROCESSO Nº RT 01389-2006-008-18-00-7
RECLAMANTE: FABIANE NERIS BARBOSA
RECLAMADO(A): RECON REPRESENTAÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RECON REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$5.058,95; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.350,27; INSS/EMPREGADO-R$318,87;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$33,64; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.772,76; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0381/2007
PROCESSO: RT 00002-2007-008-18-00-6
Reclamante: MARIA INES SANTOS MOURA
Exeqüente : MARIA INES SANTOS MOURA
Advogado do Exequente: EDNA SILVA, OAB/GO 17983 GO.
Executado : INFORMANET ED PUBL PERIOD LTDA.
Advogado da Reclamada: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA, OAB/GO 7982 GO.
Data da praça 10/09/2007 às 08h15min.
Data do Leilão 17/09/2007 às 08h15min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 28 Nº 55 QD E-13 LT 13 S. MARISTA - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$8.560,00 (Oito mil e quinhentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 62/64, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) VICENTE HENRIQUE PEREIRA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) mesa para escritório em L em fórmica cor azul, 2 gavetas, em regular estado de conservação, avaliada em R$300,00; 01 (um) armário 2 portas em fórmica e duas prateleiras em fórmica azul e cinza c/ chaves, em bom estado, avaliado em R$250,00; 10 (dez) mesas p/ escritório em fórmica azul com duas gavetas, medindo aprox. 120x70cm, estrutura com metal, em bo estado de conservação, avaliado em R$300,00 cada, totalizando R$3.000,00; 02 (duas) mesas p/ escritório em fórmica azul c/ três gavetas medindo aprox. 150x70cm, estrutura de metal, em bom estado de conservação, avaliado em R$350,00 cada, totalizando R$700,00; 10 (dez) cadeiras c/ rodízio, c/ estofado e assento, nas cores azul ou preta, em bom estado de conservação, avaliada em R$100,00 cada, perfazendo um total de R$1.000,00; 07 (sete) cadeiras p/ escritório simples c/ estofado na cor azul, em bom estado de conservação, avaliada por R$80,00, cada, totalizando R$560,00; 01 (uma) mesa p/ escritório em L, c/ 3 gavetas, compartimento p/ computador, grande, cor azul (fórmica), em bom estado de conservação, avaliada em R$600,00; 01 (um) conjunto de 3 cadeiras acopladas, com estrutura em inox (pés) na cor azul, em ótimo estado de conservação, avaliado em R$400,00; 01 (uma) impressora HP modelo PSC1315 (imp. scanner copiadora) nº G57634 em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$300,00; 01 (um) aparelho Fax Panasonic modelo KXFT902 nº 5BBGAO11019, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$250,00; 01 (um) computador AMD Duron AT/compatible 1,20 GHZ, cap. 9,56 GB 97,648 KB de RAM c/ monitor AOC, CPU LG, teclado sem marca aparente, mouse, em bom estado de conservação e funcionamento. (obs.: o monitor simples de 15 pol.), avaliado em R$700,00; 01 (um) aparelho fax modelo KX ET22 Panasonic nº 1CARAC20065, em bom estado de conservação, funcionamento, avaliado em R$250,00; 01 (um) armário c/ duas portas e 02 prateleiras, em fórmica azul e cinza c/ chaves, avaliado em R$250,00. Total geral da avaliação: R$8.560,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Ficam as

partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 566/2007
PROCESSO Nº RT 00406-2007-008-18-00-0
Data da disponibilização: 02/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Exeqüente : GLEICE MIRANDA VALERIANO
Advogado do Exequente: ROSANGELA GONÇALVEZ, OAB/GO 14480.
Executado : SNOW BAR BRASIL
Data da praça 05/11/2007 às 08h40min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h40min.
Localização dos bens: Av. 85, nº 327, Setor Sul, Goiânia-GO.
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Fone/Fax 62-3901-3306, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 54, na guarda do depositário, Sr. Genésio de Oliveira Leão. RELAÇÃO DOS BENS: 02 (DUAS) MESAS DE BILHAR PROFISSIONAL, MARCA PLAY, SEM INDICAÇÃO APARENTE DO NÚMERO DE SÉRIE, ESTRUTURA EM MADEIRA, TAMPO MEDINDO, 2,20M X 1,20M, CAÇAPAS EXTERNAS COM REDE, EM BOM ESTADO DE USO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) CADA. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Júlio César Coutinho, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.877,36; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.379,04; INSS/EMPREGADO-R$318,37;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$47,87; IRFF a recolher-R$740,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$10.385,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.877,36; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.379,04; INSS/EMPREGADO-R$318,37;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$47,87; IRFF a recolher-R$740,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$10.385,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.877,36; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.379,04; INSS/EMPREGADO-R$318,37;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$47,87; IRFF a recolher-R$740,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$10.385,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.877,36; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.379,04; INSS/EMPREGADO-R$318,37;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$47,87; IRFF a recolher-R$740,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$10.385,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir

descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.877,36; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.379,04; INSS/EMPREGADO-R$318,37;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$47,87; IRFF a recolher-R$740,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$10.385,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.877,36; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.379,04; INSS/EMPREGADO-R$318,37;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$47,87; IRFF a recolher-R$740,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$10.385,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.877,36; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.379,04; INSS/EMPREGADO-R$318,37;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$47,87; IRFF a recolher-R$740,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$10.385,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.877,36; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.379,04; INSS/EMPREGADO-R$318,37;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$47,87; IRFF a recolher-R$740,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$10.385,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.877,36; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.379,04; INSS/EMPREGADO-R$318,37;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$47,87; IRFF a recolher-R$740,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$10.385,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 570/2007
PROCESSO Nº RT 00707-2007-008-18-00-3
Data da disponibilização: 02/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
RECLAMANTE: MAX WILLIAN ABREU MORAES
RECLAMADA: SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica) citada a reclamada, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. CNPJ Nº 05.544.032/0001-71, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 2.162,77; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 43,98; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 135,94; INSS/EMPREGADO-R$ 36,11; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 11,67; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 2.401,53; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1
Data da disponibilização: 01/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Reclamante: ORLEANS LIMA LEITE
Exeqüente : ORLEANS LIMA LEITE
Advogado do Exequente: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278 GO.
Executado : FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
Advogado da Reclamada: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO 59205 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h35min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h35min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Macambira, nº 686, QD. 38, LT. 9-E - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - sócio. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) secadora de roupas industrial, Marca Máquinas Cavalcanti, capacidade 100Kg, nº/série 0031, Modelo SFC 10, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação da carcaça, com vidro frontal trincado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1
Data da disponibilização: 01/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Reclamante: ORLEANS LIMA LEITE
Exeqüente : ORLEANS LIMA LEITE
Advogado do Exequente: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278 GO.
Executado : FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
Advogado da Reclamada: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO 59205 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h35min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h35min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Macambira, nº 686, QD. 38, LT. 9-E - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - sócio. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) secadora de roupas industrial, Marca Máquinas Cavalcanti, capacidade 100Kg, nº/série 0031, Modelo SFC 10, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação da carcaça, com vidro frontal trincado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1
Data da disponibilização: 01/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Reclamante: ORLEANS LIMA LEITE
Exeqüente : ORLEANS LIMA LEITE
Advogado do Exequente: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278 GO.
Executado : FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
Advogado da Reclamada: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO 59205 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h35min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h35min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Macambira, nº 686, QD. 38, LT. 9-E - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - sócio. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) secadora de roupas industrial, Marca Máquinas Cavalcanti, capacidade 100Kg, nº/série 0031, Modelo SFC 10, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação da carcaça, com vidro frontal trincado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1
Data da disponibilização: 01/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Reclamante: ORLEANS LIMA LEITE
Exeqüente : ORLEANS LIMA LEITE
Advogado do Exequente: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278 GO.
Executado : FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
Advogado da Reclamada: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO 59205 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h35min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h35min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Macambira, nº 686, QD. 38, LT. 9-E - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - sócio. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) secadora de roupas industrial, Marca Máquinas Cavalcanti, capacidade 100Kg, nº/série 0031, Modelo SFC 10, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação da carcaça, com vidro frontal trincado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1
Data da disponibilização: 01/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Reclamante: ORLEANS LIMA LEITE
Exeqüente : ORLEANS LIMA LEITE
Advogado do Exequente: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278 GO.
Executado : FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
Advogado da Reclamada: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO 59205 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h35min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h35min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Macambira, nº 686, QD. 38, LT. 9-E - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - sócio. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) secadora de roupas industrial, Marca Máquinas Cavalcanti, capacidade 100Kg, nº/série 0031, Modelo SFC 10, em bom estado de funcionamento e

regular estado de conservação da carcaça, com vidro frontal trincado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1
Data da disponibilização: 01/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Reclamante: ORLEANS LIMA LEITE
Exeqüente : ORLEANS LIMA LEITE
Advogado do Exequente: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278 GO.
Executado : FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
Advogado da Reclamada: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO 59205 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h35min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h35min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Macambira, nº 686, QD. 38, LT. 9-E - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - sócio. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) secadora de roupas industrial, Marca Máquinas Cavalcanti, capacidade 100Kg, nº/série 0031, Modelo SFC 10, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação da carcaça, com vidro frontal trincado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1
Data da disponibilização: 01/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Reclamante: ORLEANS LIMA LEITE
Exeqüente : ORLEANS LIMA LEITE
Advogado do Exequente: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278 GO.
Executado : FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
Advogado da Reclamada: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO 59205 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h35min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h35min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Macambira, nº 686, QD. 38, LT. 9-E - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - sócio. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) secadora de roupas industrial, Marca Máquinas Cavalcanti, capacidade 100Kg, nº/série 0031, Modelo SFC 10, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação da carcaça, com vidro frontal trincado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1
Data da disponibilização: 01/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Reclamante: ORLEANS LIMA LEITE
Exeqüente : ORLEANS LIMA LEITE
Advogado do Exequente: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278 GO.
Executado : FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
Advogado da Reclamada: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO 59205 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h35min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h35min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Macambira, nº 686, QD. 38, LT. 9-E - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - sócio. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) secadora de roupas industrial, Marca Máquinas Cavalcanti, capacidade 100Kg, nº/série 0031, Modelo SFC 10, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação da carcaça, com vidro frontal trincado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1
Data da disponibilização: 01/10/2007

Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 03/10/2007
Reclamante: ORLEANS LIMA LEITE
Exeqüente : ORLEANS LIMA LEITE
Advogado do Exequente: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278 GO.
Executado : FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
Advogado da Reclamada: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO 59205 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h35min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h35min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Macambira, nº 686, QD. 38, LT. 9-E - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - sócio. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) secadora de roupas industrial, Marca Máquinas Cavalcanti, capacidade 100Kg, nº/série 0031, Modelo SFC 10, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação da carcaça, com vidro frontal trincado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12732/2007
Processo Nº: RT 01613-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS PINHEIRO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12759/2007
Processo Nº: RT 01883-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SIMÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12740/2007
Processo Nº: AIN 01910-2005-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: ELIGEANE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
REQUERIDO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12755/2007
Processo Nº: RT 00461-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): EMBALAGENS PLASTICOM LTDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12764/2007
Processo Nº: RT 01038-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK LUCIELLE DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COM. E ADM. LTDA "LIMPEX"
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12752/2007
Processo Nº: RT 01138-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GARCIA DE CAMPOS
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): JOALHERIA E OTICA SELMA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12773/2007
Processo Nº: RT 01178-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JACINTA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

OUTRO : ÁTILA HORBYLON DO PRADO
Notificação Nº: 12722/2007
Processo Nº: RT 01322-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LÍDER CONTABILIDADE E AUDITORIA S.C.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Dr. Átila Horbylon do Prado: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12748/2007
Processo Nº: RTN 01518-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER - SPCC + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto às fls. 477/482. Prazo de 08 dias. À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto às fls. 483/490. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12749/2007
Processo Nº: RTN 01518-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto às fls. 477/482. Prazo de 08 dias. À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto às fls. 483/490. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12728/2007
Processo Nº: RT 01976-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MIGUEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12731/2007
Processo Nº: AEX 00131-2007-009-18-00-0 9ª VT
EXEQUENTE...: MANOEL CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
EXECUTADO(A): GRIMAFFER SERRALHERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12758/2007
Processo Nº: RT 00445-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEMERSON ALVES LOTÉRIO
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): RENÊ SOARES REIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 12733/2007
Processo Nº: RT 00553-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARIA SILVA PIMENTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO - PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 12725/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GLEICE APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.-FACULDADE PADRÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Encaminhe-se cópia da ata de fls. 69/70 e documentos de fls.177,178,179,180,181,183,184,185 e deste despacho ao Ministério Público Federal para apuração de eventual ocorrência de crime de desobediência. Após, dê-se vista ao reclamante e ciência ao funcionário identificado à fl.184.

Notificação Nº: 12720/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE VIEIRA DANTAS
ADVOGADO....: VALERIA DE PAULA P SILVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12753/2007
Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À reclamada: Para proceder á baixa na CTPS do reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 12719/2007
Processo Nº: RT 00722-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTENE BATISTA DE SOUZA VIANA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12757/2007
Processo Nº: ACP 00820-2007-009-18-00-5 9ª VT
CONSIGNANTE..: JONABRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
CONSIGNADO(A): EDERSON APARECIDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À consignante: Manifestar-se acerca dos cálculos, em 10 dias. Deverá a consignante, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 12766/2007
Processo Nº: RT 00824-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ELENA MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ADVOGADO....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES ARAUJO
DESPACHO: À reclamada: Manifestar-se acerca dos cálculos, em 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 12765/2007
Processo Nº: RT 00843-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVANY FERNANDES SOARES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAB SILVA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: À reclamada: Para proceder ao recolhimento previdenciário, conforme resolução nº 39/00 do INSS.

Notificação Nº: 12727/2007
Processo Nº: CCS 00977-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ WILMAR DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12763/2007
Processo Nº: RT 01017-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12762/2007
Processo Nº: RT 01052-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALKYRIA FERREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JANAINA SILVA REZENDE DE ARAUJO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12721/2007
Processo Nº: RT 01147-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EVA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12767/2007
Processo Nº: RT 01154-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MATIAS BORGES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ARTES QUADROS INDUSTRIA E COMERCIO E ARTEFATOS ESCOLARES LTDA.
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
DESPACHO: À reclamada: Manifestar-se acerca dos cálculos, em 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 12724/2007
Processo Nº: RT 01193-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIANGELA NEVES ARANTES TAVARES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12730/2007
Processo Nº: RT 01248-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA ANICETO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PRISMA CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12761/2007
Processo Nº: RT 01264-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA DE NAZARETH
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA)
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12768/2007
Processo Nº: RT 01278-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE ARAÚJO PIRES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERV. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Manifestar-se acerca dos cálculos, em 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 12723/2007
Processo Nº: RT 01299-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12737/2007
Processo Nº: RT 01316-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO PIMENTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 12736/2007
Processo Nº: RT 01317-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA BEZERRA LUZ
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.
RECLAMADO(A): VEDS COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR FARIAS VIEIRA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 12735/2007
Processo Nº: RT 01364-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WELITON ALEXANDRE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 12754/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MILSON TAVARES SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): WAGNER XAVIER MACHADO
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12756/2007
Processo Nº: RT 01459-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RENAN GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA.
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 12772/2007
Processo Nº: RT 01471-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO BRITES OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12734/2007
Processo Nº: RT 01513-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HENRIQUE SOUSA OTTO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA REP/POR JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 12738/2007
Processo Nº: RT 01582-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NERITO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): WL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 12729/2007
Processo Nº: RT 01604-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BARBOSA MAQUES
ADVOGADO....: AMÉRICO PAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12770/2007
Processo Nº: RT 01626-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 12771/2007
Processo Nº: RT 01671-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 12760/2007
Processo Nº: AAT 01740-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: MANOEL MESSIAS NOGUEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: JULIANA CRISTINA DE FREITAS F. ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: mudou-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13095/2007
Processo Nº: RT 00222-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA VIEIRA DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO....: NILTON DA SILVA CORREIA + OUTROS
DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13099/2007
Processo Nº: RT 00802-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSENICE GOMES CARRIJO MENDES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 13103/2007
Processo Nº: RT 01080-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): NUTRICARNES DISTRIBUIDORA LTDA NA PESSOA DO SEU SÓCIO MARCELO ALMEIDA MIRANDA + 007
ADVOGADO....: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.465 , no importe de R$1.625,71 e R$5,63, efetuado no BANCO CEF, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 13104/2007
Processo Nº: RT 01080-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): DANILO L PAULOZZI & CIA LTDA + 007
ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.465 , no importe de R$1.625,71 e R$5,63, efetuado no BANCO CEF, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 13091/2007
Processo Nº: RT 01038-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO FERREIA DANTAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13080/2007
Processo Nº: RT 01319-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BENTO FERREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.840:'Restitua-se à demandada PROBANK o valor recolhido em duplicidade a título de imposto de renda'.

Notificação Nº: 13088/2007
Processo Nº: RT 01521-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONILDE DE ARAUJO AZEVEDO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13089/2007
Processo Nº: RT 01572-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 13084/2007
Processo Nº: RT 00069-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JOSÉ MENDONÇA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.Intime-se

Notificação Nº: 13077/2007
Processo Nº: RT 00590-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fls.246: 'Vistos os autos. Compulsando os autos, verifico que o edital e praça de fl.167 não indicou a existência do gravame referente à alienação fiduciária, nada obstante haver nos autos notícia da sua existência.Por conseguinte, não resta outro caminho a ser trilhado,senão o desfazimento da arrematação, mormente porque já há nestes mesmos autos decisão do Egrégio Regional, no sentido de manter-se o gravame fiduciário mesmo após a arrematação (acórdão de fls.132/138), restando inviabilizado o pleito de liberação da alienação fiduciária.Posto isso, julgo desfeita a arrematação deferida à fl.179, devendo o lanço ser devolvido ao arrematante, inclusive a comissão do leiloeiro.Por sua vez, deverá o arrematante, em 24 horas, restituir o veículo que lhe foi entregue, sob as penas do art.904 do CPC.

OUTRO : PAULO ALVES CARNEIRO
Notificação Nº: 13078/2007
Processo Nº: RT 00590-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
DESPACHO: AO ARREMATANTE:Tomar ciência do despacho de fls.246: 'Vistos os autos. Compulsando os autos, verifico que o edital e praça de fl.167 não indicou a existência do gravame referente à alienação fiduciária, nada obstante haver nos autos notícia da sua existência.Por conseguinte, não resta outro caminho a ser trilhado,senão o desfazimento da arrematação, mormente porque já há nestes mesmos autos decisão do Egrégio Regional, no sentido de manter-se o gravame fiduciário mesmo após a arrematação (acórdão de fls.132/138), restando inviabilizado o pleito de liberação da alienação fiduciária.Posto isso, julgo desfeita a arrematação deferida à fl.179, devendo o lanço ser devolvido ao arrematante, inclusive a comissão do leiloeiro.Por sua vez, deverá o arrematante, em 24 horas, restituir o veículo que lhe foi entregue, sob as penas do art.904 do CPC.

Notificação Nº: 13092/2007
Processo Nº: RT 01128-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE VIDAL DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13087/2007
Processo Nº: RT 01281-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13071/2007
Processo Nº: RT 01391-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VALTIERRE MAGALHÃES PINHEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): DIRCEU MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 13114/2007
Processo Nº: RT 01785-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA ROCHA VIANA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13120/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE..: JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas pelas embargantes, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, designe-se praça dos bem penhorado à fl.678. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13121/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas pelas embargantes, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, designe-se praça dos bem penhorado à fl.678. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13122/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AGRIVALE TRANSPORTES AGRÍCOLAS LTDA. (NOVA RAZÃO SOCIAL DE TRANSAGRÍCOLA TRANSPORTES AGRÍCOLAS LTDA.) + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas pelas embargantes, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, designe-se praça dos bem penhorado à fl.678. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13123/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAFILI EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas pelas embargantes, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, designe-se praça dos bem penhorado à fl.678. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13100/2007
Processo Nº: RT 01672-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13097/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA TORMIN BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13086/2007
Processo Nº: RT 01999-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 13116/2007
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista que o executado depositou o valor desatualizado do débito, intime-se o para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da diferença entre a importância paga e o quantum apurado na planilha de fl. 517, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13076/2007
Processo Nº: RT 02158-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR GOMES DOS PASSOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13075/2007
Processo Nº: RT 02164-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SANTANA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÂOS S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência do despacho de fls.577: 'Vistos os autos. Mantenho o disposto à fl.571 por seus próprios e jurídicos fundamentos, haja vista o observância da coisa julgada.Expeça-se Mandado de Reintegração, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT.Intime-se o reclamante para comparecer à Secretaria e marcar a diligência com o Sr. Oficial de Justiça

Notificação Nº: 13098/2007
Processo Nº: RT 00150-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE JESUS CASTRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGEIRO COURIER LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13082/2007
Processo Nº: AI 00229-2007-010-18-01-0 10ª VT
AGRAVANTE..: LIVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES LIVIA CHAMPS ESTILISTA
ADVOGADO...: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO(A): JOANA D'ARC DE SOUSA
ADVOGADO...: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Autue-se em apartado, certificando-se, nos autos principais, a interposição deste Agravo de Instrumento.Mantenho o despacho atacado por seus próprios e jurídicos fundamentos.Vista à agravada/reclamante por 08 dias para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e a este Agravo.Intime-se

Notificação Nº: 13115/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto (FLS. 2489/2517).

Notificação Nº: 13081/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE RIBEIRO
DESPACHO: Vistos os autos. Risque-se da capa dos autos e demais apontamento os nomes dos então procuradores da Reclamada nominados à fl.

84. Indefiro o pleito de fls.82, porquanto o Juízo não se encontra garantido. Prossiga-se a execução. Como disposto à fl. 64. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 13112/2007
Processo Nº: RT 00750-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EUDO EXPEDITO DE JESUS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Nos termos do art.818, do CPC, converto em penhora o arresto dos bens arrolados às fls. 284/287.

Notificação Nº: 13093/2007
Processo Nº: RT 00832-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELENE TIMOTEO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO ME SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 13085/2007
Processo Nº: RT 00879-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DE ASSIS
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Ante a manifestação da Contadoria à fl. 361, não há imposto de renda a recolher sobre as parcelas objeto do acordo.Determino, portanto, o recolhimento dos autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se

Notificação Nº: 13110/2007
Processo Nº: RT 00892-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOãO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.222 , no importe de R$147,98, efetuado no BANCO CEF, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 13111/2007
Processo Nº: RT 00892-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.222 , no importe de R$147,98, efetuado no BANCO CEF, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 13117/2007
Processo Nº: AI 01047-2007-010-18-01-7 10ª VT
AGRAVANTE..: DEBORA REIS LOUSA
ADVOGADO...: MONICA REIS LOUSA
AGRAVADO(A): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO...: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
DESPACHO: Vista ao(à) agravado(a)/requerido(a) para em 08 dias, qurendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e a este Agravo.

Notificação Nº: 13113/2007
Processo Nº: RT 01120-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: NORMA CARDOSO TELES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13101/2007
Processo Nº: RT 01130-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VITOR DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13090/2007
Processo Nº: RT 01171-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAM DANER NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Retifico o erro material constante da sentença para onde se lê: 'Reconheço a existência de vínculo empregatício com o(a) reclamante, no período de 01/11/2006 a 31/04/2007, já incluso o cômputo do aviso prévio no tempo de serviço,....'. leia-se: 'Reconheço a existência de vínculo empregatício com o(a) reclamante, no período de 01/11/2006 a 30/04/2007, já incluso o cômputo do aviso prévio no tempo de serviço,....'. Expeça-se nova certidão narrativa, fazendo constar a data correto do desligamento. Intimem-se. PARA O RECLAMANTE. PRAZO DE 5 DIAS. RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 13065/2007
Processo Nº: RT 01244-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 28 de setembro de 2007.CAMILA BAIÃO VIGILATO.JUÍZA DO TRABALHO SUBTITUTA - 10ª VT DE GOIÂNIA

Notificação Nº: 13066/2007
Processo Nº: RT 01244-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 28 de setembro de 2007.CAMILA BAIÃO VIGILATO.JUÍZA DO TRABALHO SUBTITUTA - 10ª VT DE GOIÂNIA

Notificação Nº: 13067/2007
Processo Nº: ET 01294-2007-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: WILSON FERREIRA CÂNDIDO
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
EMBARGADO(A): MARCIO JOSÉ DOS SANTO
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)EMBARGADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do Agravo de Petição interposto.

Notificação Nº: 13070/2007
Processo Nº: RT 01383-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL FIRMINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13096/2007
Processo Nº: RT 01412-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: TERESA OLIVEIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MAURO CÉSAR RIBEIRO
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13118/2007
Processo Nº: RT 01427-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIENE PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEMPERO CASEIRO RESTAURANTE

ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
DESPACHO: Vista ao(à) agravado(a)/requerido(a) para em 08 dias, qurendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e a este Agravo.

Notificação Nº: 13072/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DIAS MARQUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE- CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 13073/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DIAS MARQUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM- AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 13119/2007
Processo Nº: RT 01487-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 13094/2007
Processo Nº: AIN 01502-2007-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA.
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao(à) requerido(a) por 10 dias.

Notificação Nº: 13079/2007
Processo Nº: RT 01637-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): LARA LUCIANA DE REZENDE ME (TELETEL) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Cleusa Monteiro da Silva move em face de Lara Luciana de Rezende ME (TELETEL) e Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda. , decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagar saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, férias vencidas acrescidas do terço décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS, multa do 477, § 8º da CLT, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá a 1ª reclamada entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. No mesmo prazo anotar a CTPS do autor para que conste demissão em 07/06/07 e guias do seguro desemprego. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 6.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras, saldo de salário e décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

Notificação Nº: 13068/2007
Processo Nº: RT 01683-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5266/2007
PROCESSO Nº RT 00688-2007-010-18-00-1
EXEQÜENTE(S): TONY CARLOS FRANÇA ALVES
EXECUTADO(S): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$6.978,49, atualizados até 30/07/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12795/2007
Processo Nº: RT 00523-1993-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): LIMPEX LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12795/2007
Processo Nº: RT 00523-1993-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): LIMPEX LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12762/2007
Processo Nº: RT 00213-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): CRIATIVA GRAFICA E EDITORA LTDA + 005
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12799/2007
Processo Nº: RT 00387-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA (EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA) + 006
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por SAMAMBAIA HOTEL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Nada mais. Aos 28 de setembro de 2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

Notificação Nº: 12797/2007
Processo Nº: RT 00670-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES TORQUATO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAURIENE IZABEL RODRIGUES COSTA (MARMORARIA MOSAICO)
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
DESPACHO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1379/2007, bem como a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12793/2007
Processo Nº: RT 00010-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): EGMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME + 008
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 216/217, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 7.600,00, sendo R$ 1.000,00 referente ao valor que se encontra depositado nos autos e mais duas parcelas no valor de R$ 3.300,00 cada uma, com vencimento para 24/10/2007 e a outra para 24/11/2007, representadas pelos cheques nºs 280835 e 280836 do Banco do Brasil, Agência 1841.Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre o total do débito, com o vencimento antecipado da segunda parcela. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 152,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 147, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Subsiste depósito à fl. 181, que somente será liberado ao executado após cumprido o acordo e recolhidos os encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12794/2007
Processo Nº: RT 00010-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO AFONSO FLEURY + 008
ADVOGADO....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 216/217, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 7.600,00, sendo R$ 1.000,00 referente ao valor que se encontra depositado nos autos e mais duas parcelas no valor de R$ 3.300,00 cada uma, com vencimento para 24/10/2007 e a outra para 24/11/2007, representadas pelos cheques nºs 280835 e 280836 do Banco do Brasil, Agência 1841.Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre o total do débito, com o vencimento antecipado da segunda parcela. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 152,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 147, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Subsiste depósito à fl. 181, que somente será liberado ao executado após cumprido o acordo e recolhidos os encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12779/2007
Processo Nº: RT 00257-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS EDIVALDO ROSA DE ANDRADE E MAURÍCIO JOSÉ DA COSTA + 002
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 12803/2007
Processo Nº: RT 00264-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL RODRIGUES SILVERIO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): PLANO DE SAÚDE SANTA GENOVEVA + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 12769/2007
Processo Nº: RT 00376-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALEXANDRE ELIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12804/2007
Processo Nº: RT 00404-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO (BAZAR DO GUSTAVO)
ADVOGADO....: GLÉUBER COSTA DOS REIS
DESPACHO: PARTES - Tendo a anuência do credor, defiro a caução oferecida pelo executado, sem, contudo, desconstituir a penhora de fls. 142/143, que permanecerá em garantia da execução até que o crédito obreiro seja solvido. Suspenda-se a execução por 60 dias, a contar da data do protocolo da petição de fl. 153.

Notificação Nº: 12802/2007
Processo Nº: CCS 00493-2006-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: MOZART ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: DARCI BATISTA ARANTES
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência de Decisão de fls. 270/275, cujo teor é o seguinte: '(...)CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos por MOZART ANTÔNIO MARTINS, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelo executado. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da presente decisão, recolham-se as custas processuais e libere-se à autora o valor atualizado do seu crédito, bem como os honorários assistenciais.(...)' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12773/2007
Processo Nº: RT 01016-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER LUIZ THOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria, o saldo remanescente do depósito de fl. 376 dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 12782/2007
Processo Nº: RT 01057-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ARACY PARENTE GOMES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 12801/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA E SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer aos autos a sua CTPS no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12774/2007
Processo Nº: RT 00140-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12800/2007
Processo Nº: RT 00246-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DEGENYTRIZ EVANGELISTA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 12777/2007
Processo Nº: RT 00336-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE..: WESLEY PAES LANDIM GOMES
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPORTE LOCAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 12763/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: KARINA DE REZENDE SILVA
ADVOGADO....: LUIGGI TAPAJÓS GOMES
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: REGIANE SOARES DE AGUIAR
DESPACHO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 12798/2007
Processo Nº: RT 00671-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MAGALHAES MARTINS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 25/10/2007, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 09/11/2007, às 13h10, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 12783/2007
Processo Nº: RT 00877-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 12806/2007
Processo Nº: RT 00904-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: TEODORICO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE DE PAULA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12775/2007
Processo Nº: RT 01006-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DORINALVA RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE LIGEIRINHO LTDA - ME (BATATINHAS GRILL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para se manifestar sobre a petição de fl. 42, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12766/2007
Processo Nº: RT 01042-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12778/2007
Processo Nº: RT 01116-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: BRAULINO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): COSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 75/78 dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 12817/2007
Processo Nº: RT 01135-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 12767/2007
Processo Nº: RT 01172-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12764/2007
Processo Nº: RT 01263-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12805/2007
Processo Nº: RT 01324-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WELTHER OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): BIOSYSTEMS COM. IMPORT. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: SWAMI STELLO LEITE
DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 12765/2007
Processo Nº: RT 01412-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL BURITIS E FLAMBOYANTS S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12771/2007
Processo Nº: RT 01506-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GOMES GABRIEL
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do ofício e documentos de fls. 62/76, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12796/2007
Processo Nº: RT 01558-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANI MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
DESPACHO: Reclamado - Intime-se a reclamada para fornecer cópias dos contracheques da reclamante, sob pena de prevalecer a maior remuneração indicada na inicial para cálculo do FGTS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12780/2007
Processo Nº: AIN 01590-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: Partes - Ante as ponderações da reclamante, retiro o feito da pauta do dia 10/10/2007 e o incluo na do dia 15/10/2007, às 16h30, para realização de audiência de prosseguimento da instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).

Notificação Nº: 12781/2007
Processo Nº: AIN 01590-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: Partes - Ante as ponderações da reclamante, retiro o feito da pauta do dia 10/10/2007 e o incluo na do dia 15/10/2007, às 16h30, para realização de audiência de prosseguimento da instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).

Notificação Nº: 12770/2007
Processo Nº: RT 01598-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
DESPACHO: PARTES: Vista do documento de fls. 104, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12776/2007
Processo Nº: RT 01752-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do Despacho de fl. 21, cujo teor segue:'Vistos. I - Pela declaração de fl. 19, verifica-se que o autor somente submeteu a demanda à CCP após o ajuizamento da presente. A juntada tardia da aludida declaração não tem o condão de desconstituir a decisão de fls. 15/16. Intime-se. II - Após, arquivem-se.(...)' C/S

Notificação Nº: 12819/2007
Processo Nº: AD 01829-2007-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE..: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DE GOIAS-CREA/GO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
REQUERIDO(A): UNIÃO - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - DRT (N/P DE INOCÊNCIO GONÇALVES BORGES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:15h, do dia 30/10/2007, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 585/2007
PROCESSO Nº RT 00671-2007-011-18-00-0
Exeqüente: CRISTIANO MAGALHAES MARTINS
Executada: PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
PRAÇA : 25/10/2007, às 11:04 horas
LEILÃO: 09/11/2007, às 13:10 horas
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. Flávio Roberto Mazutti.Negativa a praça, fica desde já designada a data de 09.11.07, às 13h10 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Fabrício Caldas, conferi e subscrevi, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.RELAÇÃO DOS BENS: 593 (quinhentos e noventa e três) quilos de leitões FEST, embalados um a um no estoquenet, em WP (tipo de embalagem de plástico), pesando cada leitão, em média, 20 a 28 Kilos, no valor unitário de R$ 14,00 o Kg.VALOR TOTAL: R$ 8.302,00 (oito mil, trezentos e dois reais).Endereço do bem: Av. Persa, Zona Rural, Cezarina - GO. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 584/2007
PROCESSO Nº RT 00738-2007-011-18-00-7
Exeqüente: ALEXSSANDRA DA COSTA
Executado: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
PRAÇA: 25/10/2007, às 11:04 horas
LEILÃO: 09/11/2007,às 13:10 horas
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Osvaldo Bertolinio Junior. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 09/11/2007, às 13h10 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Batista de Souza, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de abril de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:250(duzentos e cinqüenta) carteiras escolares, estrutura de madeira e pés de aço, em estado de novos, avaliadas em R$ 50,00(cinqüenta reais) cada, no total de R$ 12.500,00
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00
Endereço do bem:.Rua T 27, n. 1374, St. Bueno, Goiânia - GO GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9843/2007
Processo Nº: RT 00536-1995-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: EDBERTO QUIRINO PEREIRA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as diversas diligências visando a localização de bens dos executados a fim de satisfazer integralmente a execução não lograram êxito, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de
05 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 9799/2007
Processo Nº: RT 00978-1995-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARVALHO POVOA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ART'S EM LATAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista as respostas negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia de fls.69/73.

Notificação Nº: 9853/2007
Processo Nº: RT 00659-1999-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINDOLFO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...O exeqüente requer, fls. 324, sejam expedidos ofícios aos bancos ABN AMRO REAL S/A e BANCO SAFRA S/A para fornecerem cópia do contrato de financiamento nº 20009382469 e contrato de crédito direto ao consumidor (CDC) nº 0103600010037222 firmado pela Sra. Renata de Queiroz Valadão Glaber, para fins de comprovação de que o sócio executado, Sacha Gabler é seu esposo e regime de casamento celebrado. Indefere-se o referido requerimento tendo em vista que a Sra. Renata de Queiroz Valadão Glaber, não

faz parte da relação jurídica processual, conforme explicitado no despacho de fls. 316 e 321. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 9848/2007
Processo Nº: ACP 01568-2003-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento da execução.Saliente-se, por oportuno, que em caso de inércia será designado praça e leilão do bem penhorado às fls.285.

Notificação Nº: 9823/2007
Processo Nº: RT 01062-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MIDAS GERENCIAMENTO SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA + 003
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 9806/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SABEL HARTERY
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a executada, SOPHIA RESTAURANTE LTDA, para, no prazo de 05 dias, efetuar as anotações na CTPS do exeqüente que se está acostada na contracapa, devendo constar data de admissão (13.11.02), remuneração (R$1.500,00), função (animador de eventos DJ) e data de saída (31.01.05), sob pena de multa diária de R$50,00, limitada a 20 dias, conforme determinado na sentença e embargos (fls. 182/183 e 199). No mesmo prazo (05 dias), a executada deverá entregar o TRCT, no código 01, e os formulários do seguro-desemprego, sob pena de multa diária de R$50,00,limitada a 20 dias, conforme determinado na sentença (fls. 181/182).

Notificação Nº: 9814/2007
Processo Nº: RT 00217-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: KARINA LOPES CELESTINO
ADVOGADO....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXEQUENTE, contraminutar o Agravo de Petição de fls.416/423, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9801/2007
Processo Nº: RT 00278-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GREICK MARTINS MEDRADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: EXECUTADA, contraminutar o Agravo de Petição de fls.743/747, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9857/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE ao exequente o valor de R$258,70, fls. 293, correspondente à atualização de seu crédito, conforme expendido no despacho de fls. 292. Referido valor deverá ser retirado do saldo da conta nº 1531288-6, fls. 255. INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 05 dias, a importância de R$236,35, relativa à atualização dos valores devidos, sob pena de prosseguimento da execução. Saliente-se por oportuno que o valor homologado em conformidade com a decisão da impugnação aos cálculos estavam desatualizados quando do pagamento junto à VT Deprecada. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9805/2007
Processo Nº: RT 00896-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ GUERIN + 001
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Vista à (o) EXECUTADO, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 9810/2007
Processo Nº: RT 01257-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DIAS NUNES
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: EXECUTADO, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER SALDO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9874/2007
Processo Nº: RT 01430-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDLEY OLIVEIRA ROTULO
ADVOGADO....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE novo mandado de entrega de bens, conforme requerido pelo exeqüente à fl. 207. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para comparecer no Setor de Mandados Judiciais no dia 08.10.2007 às 14:00 horas a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e horário da diligência.

Notificação Nº: 9812/2007
Processo Nº: RT 02029-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.183), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.177/179, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9813/2007
Processo Nº: RT 02048-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: COSME DAMIÃO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 263, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 230/251 e sobre os Embargos à Execução de fls. 267, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9850/2007
Processo Nº: RT 02098-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fls. 535), e considerando que as partes não se insurgiram contra os cálculos (fls. 558-vº e certidão supra), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$6.953,36, já deduzidos o imposto de renda (R$92,71) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado(R$119,61) devidos.As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 558.PROCEDA-SE o recolhimento do imposto de renda devido (R$92,71), cuja importância deverá ser retirada do depósito de fls. 558.PROCEDA-SE, também, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$554,27) e custas de liquidação (R$38,00). Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos de fls. 116/122, no prazo legal. Após o decurso do prazo para a União (INSS), LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fls. 467, por alvará. Feito isto, ARQUIVEM-SE.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9851/2007
Processo Nº: RT 02098-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fls. 535), e considerando que as partes não se insurgiram contra os cálculos (fls. 558-vº e certidão supra), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$6.953,36, já deduzidos o imposto de renda (R$92,71) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado(R$119,61) devidos.As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 558.PROCEDA-SE o recolhimento do imposto de renda devido (R$92,71), cuja importância deverá ser retirada do depósito de fls. 558.PROCEDA-SE, também, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$554,27) e custas de liquidação (R$38,00). Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para se

manifestar sobre os cálculos de fls. 116/122, no prazo legal. Após o decurso do prazo para a União (INSS), LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fls. 467, por alvará. Feito isto, ARQUIVEM-SE.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9870/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO GALLES LULA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vistos, etc... A sentença às fls. 262 determinou que o reclamante tem direito à licença prêmio - nos termos dos incisos I e II do art. 131 do Regulamento de Pessoal da reclamada, fls. 59, referente ao período de efetivo labor prestado após a data de sua readmissão, 24.01.97. Deferiu, também, ao reclamante o direito à conversão em espécie de 1/3 do valor da licença prêmio, cujo descumprimento acarretaria o pagamento da multa equivalente a 100% do valor do salário que o reclamante perceberia no período da licença prêmio não concedida (art. 461, § 4º, da CLT). Às fls. 263, §3º, a sentença deferiu o direito ao reclamante ao parcelamento, em até 7 vezes, do valor pago antecipadamente pela reclamada a título de férias, nos termos das normas coletivas juntadas aos autos.Determinou, também, que o descumprimento da obrigação por parte da reclamada, no que tange aos períodos de vigência das normas coletivas, inclusive as futuras, acarretaria o pagamento de multa de 50% do valor do salário do reclamante por cada antecipação não parcelada. (art. 461, §4º, da CLT). Pois bem. Foi deferido o prazo de 15 dias para que a reclamada cumprisse o determinado na sentença, o que não ocorreu. Desta forma, tendo em vista que a reclamada não cumpriu a obrigação determinada na sentença, fls. 260/264, determina-se o pagamento da multa equivalente a 100% do valor do salário que o reclamante perceberia no período da licença prêmio, bem como a multa de 50% do valor do salário do reclamante por cada antecipação não parcelada. (art. 461, § 4º, da CLT, conforme determinado em sentença. REMETAM-SE os autos à contadoria.

Notificação Nº: 9819/2007
Processo Nº: RT 00803-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLENO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que o acordo tem que ser celebrado por ambas as partes e considerando que só a reclamada se manifestou, fls. 374, INTIME-SE o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, ratificar a transação.

Notificação Nº: 9802/2007
Processo Nº: RT 00848-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SOARES RUAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): COMING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.155/159, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9809/2007
Processo Nº: RT 00849-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JÔNATAS MONTALVÃO RIBEIRO
ADVOGADO....: GARIBALDE DA SILVA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9840/2007
Processo Nº: AAT 00874-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.203/205: Pelo exposto, acolho a arguição de prescrição e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos da fundamentação. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários, observando-se o disposto nos artigos 261 e seguintes do Provimento Geral. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 2.000,00, calculados sobre R$ 100.000,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9841/2007
Processo Nº: AAT 00874-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.203/205: Pelo exposto, acolho a arguição de prescrição e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos da fundamentação. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários, observando-se o disposto nos artigos 261 e seguintes do Provimento Geral. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 2.000,00, calculados sobre R$ 100.000,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9858/2007
Processo Nº: RT 00906-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS NILO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a reclamada para informar, no prazo de 05 dias, se foi realizado depósito na conta vinculada do exequente, sob pena de ser considerado que não houve depósito. Saliente-se que, caso tenha sido depositada qualquer quantia, deverá a reclamada comprovar nos autos.

Notificação Nº: 9834/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELITON RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): LV BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o reclamante dando-lhe ciência o prazo para levantamento das parcelas relativas ao segurodesemprego em caso de acordo judicial é de 120 dias contadas a partir de sua homologação. Por esta razão, desnecessária, neste momento, a expedição de certidão para fins de recebimento do benefício acima mencionado, conforme requerido às fls.92/93, haja vista que não decorreu o prazo acima mencionado. INTIME-SE o reclamante e após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9815/2007
Processo Nº: CCS 01037-2007-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARIA CARLA OLIVEIRA ASSIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER honorários Advocatícios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9855/2007
Processo Nº: RT 01087-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.263/270:Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por LEONARDO FERREIRA E SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, para condenar reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: indenização por dano moral, no valor de R$ 5.000,00, nos termos da fundamentação. A parcela deferida possui natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9856/2007
Processo Nº: RT 01087-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.263/270:Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por LEONARDO FERREIRA E SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, para condenar reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: indenização por dano moral, no valor de R$ 5.000,00, nos termos da fundamentação. A parcela deferida possui natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9871/2007
Processo Nº: AI 01142-2007-012-18-01-3 12ª VT
AGRAVANTE..: CFW VEÍCULOS LTDA (MUNDIAL MULTIMARCAS)
ADVOGADO...: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
AGRAVADO(A): VICENTE FERREIRA CAMELO NETO
ADVOGADO...: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
DESPACHO: Vistos, etc... AUTUE-SE e REGISTRE-SE o Agravo de Instrumento. Mantenho a decisão agravada, pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do AI, bem como a manutenção da decisão agravada. Após, intime-se a agravada para contraminutar o Agravo de Instrumento no prazo legal.

Notificação Nº: 9803/2007
Processo Nº: RT 01199-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.585/599, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9846/2007
Processo Nº: RT 01233-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELFONSO CARLOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9852/2007
Processo Nº: RT 01277-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista a possibilidade de se dar efeito modificativo ao julgado, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem sobre os embargos declaratórios, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9808/2007
Processo Nº: RT 01286-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO QUEIROZ SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.389/399, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9837/2007
Processo Nº: CO 01289-2007-012-18-00-0 12ª VT
IMPETRANTE..: UNIÃO FEDERAL REP. P/ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
IMPETRADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos, etc...Considero a execução garantida pelo depósito de fl.570, referente ao bloqueio BACEN de fls.567/569.Intime-se a executado.

Notificação Nº: 9872/2007
Processo Nº: RT 01402-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.82/83: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9873/2007
Processo Nº: RT 01402-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.82/83: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. Intime-se a reclamada, também, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 84/88, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9811/2007
Processo Nº: RT 01417-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO DE ALBUQUERQUE SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9854/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON CABRAL DE AGUIAR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.77/80:Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado por WELINGTON CABRAL DE AGUIAR em face de AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$ 32,83, calculadas sobre R$ 1.641,71, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9833/2007
Processo Nº: RT 01440-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.271/275: Pelo exposto julgo procedente, em parte, o pedido formulado por EDVAN PEREIRA DA SILVA em face de ESTADO DE GOIÁS, para condenar o reclamado a depositar, e comprovar nos autos, os valores referentes ao FGTS do reclamante, de todo o período laborado, nos termos da fundamentação. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex oficio (Súmula 303, I, "a", do TST). Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, isenta consoante o artigo 790-A, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9859/2007
Processo Nº: ET 01449-2007-012-18-00-1 12ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO
EMBARGADO(A): CLÁUDIO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o teor da promoção supra, no sentido de que não foi realizada penhora sobre o veículo objeto dos presentes embargos, haja vista que o mesmo não foi localizado, reconsidera-se o despacho de fls. 11, que concedeu prazo para o embargante emendar a inicial. INTIME-SE o embargado, com cópia da petição inicial, para contestar os presentes embargos, no prazo legal, querendo. INTIME-SE o embargante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 9831/2007
Processo Nº: RT 01454-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RENOVATO MARTINS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.371/379: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado FERNANDO RENOVATO MARTINS em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante diferenças salariais e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das diferenças salariais em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias, autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da

quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9835/2007
Processo Nº: RT 01483-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JUNDIAÍ COELHO DE CASTRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ELIZETE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.181/188: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por JUNDIAÍ COELHO DE CASTRO em face de ELIZETE TURISMO LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) pagar ao autor: 13º salários, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salários e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quotaparte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9842/2007
Processo Nº: RT 01503-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ALIANA FINHOLDT DE FREITAS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.149/154: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALIANA FINHOLDT DE FREITAS em face de COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, para condenar a reclamada a: 1) depositar FGTS; 2) pagar à reclamante horas extras. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS. Deverá a reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte da reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9830/2007
Processo Nº: RT 01512-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9836/2007
Processo Nº: ET 01527-2007-012-18-00-8 12ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ELISA SIMÕES ATHAYDE
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE MELLO
EMBARGADO(A): GUILTON CASTRO MELLO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de terceiros, cujo o teor é o seguinte:Isto posto, conheço dos presentes Embargos de Terceiro interpostos por MARIA ELISA SIMÕES ATHAYDE em face de GUILTON CASTRO MELLO, para julgar improcedente o pedido, declarando subsistente a penhora embargada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Processo nº 01006-1996-012-18-7 o teor desta decisão.Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de setembro de 2007 - 4ªf Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 9838/2007
Processo Nº: RT 01540-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.92/97: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado em face de CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A e julgo procedente o pedido formulado por MARIA OLIVEIRA DE SOUZA em face de e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP, para condenar a segunda reclamada a: 1) depositar a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar à reclamante aviso prévio indenizado, no valor de R$ 735,57. Tudo nos termos da fundamentação. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Custas pela segunda reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex oficio (Súmula 303, I, ´´a``, do TST). Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9839/2007
Processo Nº: RT 01540-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.92/97: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado em face de CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A e julgo procedente o pedido formulado por MARIA OLIVEIRA DE SOUZA em face de e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP, para condenar a segunda reclamada a: 1) depositar a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar à reclamante aviso prévio indenizado, no valor de R$ 735,57. Tudo nos termos da fundamentação. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Custas pela segunda reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex oficio (Súmula 303, I, ´´a``, do TST). Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9844/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO APOLINÁRIO COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CASCATA'S RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para pagar a importância de R$ 190,94, referente à indenização por litigância de má-fé (sentença de fls. 65/68), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9869/2007
Processo Nº: CCS 01596-2007-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AMERICA MARQUES LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que não houve a notificação do reclamado, por indicação incorreta de seu endereço, conforme consta da notificação devolvida, fls. 74, e considerando que se trata de ação tramitando sob o rito sumaríssimo, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, com fundamento do inciso II e §1º do art. 852-B, da CLT.Custas pela autora, no importe de R$156,19, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$7.809,59, isento.FACULTA-SE ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls.13/68.RETIREM-SE os autos da pauta do dia 1º/10/2007, às 13:40 horas.INTIMEM-SE.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 9847/2007
Processo Nº: RT 01672-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA MONTEIRO MACHADO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a petição do reclamante de fls. 38, acerca do FGTS.

Notificação Nº: 9849/2007
Processo Nº: RT 01673-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: INGRYD BERGMAN ALVES GARCIA

ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): R E P EMPRRENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a petição e documentos juntados pelo reclamante às fls. 41/43.

Notificação Nº: 9825/2007
Processo Nº: ACP 01702-2007-012-18-00-7 12ª VT
CONSIGNANTE..: ELCONTE ELETRICIDADE E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
CONSIGNADO(A): LAZARO MAXIMO DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.43/44: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por ELCONTE ELETRICIDADE E CONSULTORIA LTDA em face de LAZARO MAXIMO DA SILVA NETO, para declarar extinta a obrigação de pagar os valores consignados na presente ação. Custas pelo consignado, no importe de R$ 11,54, calculadas sobre R$ 577,24, valor da causa, na forma do artigo 789, III, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9862/2007
Processo Nº: CCS 01786-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANDREA DE FATIMA FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de ANDREA DE FÁTIMA FREITAS, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três)dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito.Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor. Em 26 de setembro de 2007, 4ª feira. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9795/2007
Processo Nº: CCS 01787-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE DINIZ CAETANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 16/10/2007 às 14:30 horas.NOTIFIQUE-SE o réu, com cópia da inicial.INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 9863/2007
Processo Nº: CCS 01788-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLOS JUNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de ANDREA DE FÁTIMA FREITAS, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três)dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito.Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor. Em 26 de setembro de 2007, 4ª feira. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9864/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA CARLA DE V. MEIRELES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de ANDREA DE FÁTIMA FREITAS, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três)dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito.Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor. Em 26 de setembro de 2007, 4ª feira. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9817/2007
Processo Nº: CCS 01791-2007-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CHRISTIAN MOURA NOGUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de CHRISTIAN MOURA NOGUEIRA, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Isento, nos termos do art. 606,§2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 9821/2007
Processo Nº: CCS 01793-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FAUSTO MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de FAUSTO MACHADO JÚNIOR, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Isento, nos termos do art. 606,§2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 9865/2007
Processo Nº: CCS 01796-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FATIMA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de ANDREA DE FÁTIMA FREITAS, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais

até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três)dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito.Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor. Em 26 de setembro de 2007, 4ª feira. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9866/2007
Processo Nº: CCS 01797-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANDRE MONTANINI ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de ANDREA DE FÁTIMA FREITAS, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três)dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito.Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor. Em 26 de setembro de 2007, 4ª feira. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9867/2007
Processo Nº: CCS 01798-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GINA ORLOW DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de ANDREA DE FÁTIMA FREITAS, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três)dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito.Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor. Em 26 de setembro de 2007, 4ª feira. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9868/2007
Processo Nº: CCS 01799-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRUNO NUNES SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de ANDREA DE FÁTIMA FREITAS, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três)dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito.Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor. Em 26 de setembro de 2007, 4ª feira. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9818/2007
Processo Nº: CCS 01801-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE PORTUGAL BUENO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de ALEXANDRE PORTUGAL BUENO FERREIRA, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Isento, nos termos do art. 606,§2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 9820/2007
Processo Nº: CCS 01803-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GISLENE HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de GISLENE HENRIQUE DE OLIVEIRA, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no valor de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66. Isento, nos termos do art. 606,§2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 9793/2007
Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRACI GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Para fins de adequação de pauta, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 25/10/2007, às 13:00 horas e o inclua na pauta do dia 30/10/2007, às 13:00 horas.NOTIFIQUE-SE o reclamado.INTIME-SE a reclamante, por meia de sua procuradora.AGUARDE-SE a audiência.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de notificação de audiência Nº 366/2007
PROCESSO Nº RT 01778-2007-012-18-00-2
RECLAMANTE: HAILTON PEREIRA BRITO
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS)
Data da audiência: 11/10/2007 às 13:00 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT),

sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Cinco dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13922/2007
Processo Nº: RT 00068-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA TOMAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATO DE AMOR MENSAGEM + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o valor da avaliação do bem constante no edital de praça (R$ 3.000,00) e o lanço de R$ 1.500.19, conforme certidão de fl. 212, homologo a arrematação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se a competente carta e mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para, no prazo de cinco dias, retirar a primeira junto à Secretaria e comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), calculadas sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 789-A, I da CLT.Determino à Secretaria que observe os emolumentos devidos quando da expedição da competente carta de arrematação (art. 789-B, IV da CLT). Intimem-se o arrematante, as partes e o leiloeiro nomeado.

Notificação Nº: 13920/2007
Processo Nº: RT 00398-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALEIXO BORGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FRANCIDALVA FONTENELLE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de fl. 249, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Tendo em vista que este juízo ainda não pode precisar, neste momento, qual é o valor incontroverso da execução, indefiro o pedido de levantamento dos valores penhorados nos autos. Determino a intimação do exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13956/2007
Processo Nº: RT 01753-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ANTONIO DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
DESPACHO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/11/2007, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 09/11/2007, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 13917/2007
Processo Nº: ATC 01930-2005-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: IRINALDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 250, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 237/238, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 214,34, conforme cálculos de fls. 222/225 – valor atualizado até 30/04/2007, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária. Ante a celebração do presente acordo, requisito a devolução do mandado nº 2727/2007 (fl. 236), independentemente de seu cumprimento. A penhora de fl. 158 será mantida, por cautela, até o integral cumprimento do acordo. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 13964/2007
Processo Nº: RT 00123-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: DALVINA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios ANA MARIA DA SILVA e JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA, qualificados às fls. 109 e 113. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal sem que os devedores paguem ou garantam a execução, determino à Secretaria que diligencie junto ao Banco Central, a fim de promover a penhora de dinheiro dos executados depositado em suas contas-correntes e/ou aplicações financeiras. Determino à Secretaria, ainda, que diligencie junto ao Detran/GO, a fim de verificar a existência de veículos registrados em nome dos réus. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 13923/2007
Processo Nº: RT 00310-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CASSIMIRO CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A + 003
ADVOGADO....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À 5ª RECLAMADA: Ficar ciente de que deverá efetuar o depósito do saldo remanescente devido, no importe de R$ 293,28, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13961/2007
Processo Nº: RT 00310-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CASSIMIRO CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERINS BRASIL S.A. + 003
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista que o exeqüente não recebeu o valor que lhe é devido pelo Banco Sudameris Brasil S.A, conforme certidão de fl. 488, determino a intimação do mencionado executado para que efetue o depósito da importância de R$ 1.750,06 – valor atualizado até 30.09.2007, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13962/2007
Processo Nº: RT 00423-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO OLIVEIRA DE SALES
ADVOGADO....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANEIRTON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES SILVA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o exeqüente informar nos autos a qualificação do inventariante do espólio do reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar a sua intimação.

Notificação Nº: 13934/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON MODESTO SIMÕES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 013
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de fls. 283/284, abaixo transcrito: Vistos os autos, Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor das empresas devedoras, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios FLÁVIO ALOISIO DE MIRANDA e ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA, qualificados à fl. 82. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Tendo em vista que os sócios EDILSON DONIZETTI DE MIRANDA e GILBERTO DA SILVA FILHO encontram-se em lugar incerto e não sabido, determino sua citação via edital, conforme requerido às fls. 280/282. Decorrido o prazo legal sem que os devedores paguem ou garantam a execução, determino à Secretaria que diligencie junto ao Banco Central, a fim de promover a penhora de dinheiro dos sócios executados FLÁVIO ALOISIO DE MIRANDA, ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA, EDILSON DONIZETTI DE MIRANDA, GILBERTO DA SILVA FILHO e SANDOVAL ANTÔNIO DE MIRANDA depositado em suas contas-correntes e/ou aplicações

financeiras. Determino à Secretaria, ainda, que diligencie junto ao Detran/GO, a fim de verificar a existência de veículos registrados em nome dos réus. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 13927/2007
Processo Nº: AAT 00991-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: JÂNIO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.
ADVOGADO: JORGE ALVES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de fl. 218, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Tendo em vista que o exeqüente não juntou aos autos nenhuma prova de que o bem penhorado à fl. 193 tenha sido avaliado acima do preço de mercado, indefiro o pedido formulado à fl. 217. Determino a intimação do exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13908/2007
Processo Nº: RT 01156-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GREGÓRIO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 166, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação. Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, designo audiência para tentativa de acordo para o dia 17/10/07, às 11 horas, sendo necessária a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13960/2007
Processo Nº: RT 01176-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Determino a intimação do exeqüente para que informe nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o local onde a motocicleta descrita à fl.140 pode ser encontrada.

Notificação Nº: 13957/2007
Processo Nº: RT 01242-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VITORINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que o depósito de fl. 126 garante integralmente o juízo, suspendo a realização das hastas públicas designadas nos autos. Determino à Secretaria que recolha os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais, utilizando-se do depósito de fl. 126. Após, dou vista ao INSS do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino a remessa dos autos ao arquivo. Intimem-se as partes, o leiloeiro e a depositária (fl. 110/verso).

Notificação Nº: 13936/2007
Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES
ADVOGADO....: ADRIANO GOMES PIRES
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEMERVAL S JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13943/2007
Processo Nº: RT 01491-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLAVIA FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: A RECLAMADA: Deverá a 1ª reclamada efetuar no prazo de 5 (cinco) dias o depósito do saldo remanescente devido cujo valor é de R$ 80.451,22 (oitenta mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos), atualizados até 28/09/2007, devendo ainda tomar ciência que os depósitos recursais de fls. 1078 e 1241 cujos valores atualizados são de R$ 14.674,59 foram convertido em penhora, garantindo parte da execução que e de R$ 95.125,81, tudo conforme despacho exarado à fl. 1289 dos autos.

Notificação Nº: 13911/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 564, abaixo transcrito: Vistos os autos, Às fls. 515/522 a reclamada AGECOM opõe embargos declaratórios em face do despacho de fls. 510/511. Contudo, conforme se verifica às fls. 510/511, por meio do despacho embargado este juízo apenas determinou a realização de diligências para auxiliá-lo na formação do convencimento, conforme autoriza o art. 765 da CLT. Dessa forma, considerando que os embargos declaratórios opostos não estão fundados nas hipóteses de cabimento previstas nos arts. 897-A da CLT e 535 do CPC, não conheço dos embargos. Tendo o reclamante apresentado pareceres médicos e que, segundo as orientações de tais profissionais, 'a perícia que envolve transtorno psiquiátrico e/ou alteração comportamental deve ser feita por psiquiatra e/ou psicólogo', determino a realização de nova perícia médica. Indique a Secretaria médico psiquiatra habilitado perante este Eg. Regional para realização da prova técnica. Intimem-se.

Notificação Nº: 13931/2007
Processo Nº: RT 00209-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME PAZCHECO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUZANA MORAIS DA SILVA - ME (MERCEARIA PONTUAL)
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 110/111. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 13933/2007
Processo Nº: RT 00658-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PADILHA DA SIQUEIRA
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS CESAR ARRUDA + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 103/104. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 13946/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WEULER ALVES PERES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13929/2007
Processo Nº: RT 00862-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): RC MALHAS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$555,87, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 13918/2007
Processo Nº: CCS 00939-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO VITAL DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Ficar ciente do despacho de fl. 116, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Conforme se verifica às fls. 110 dos autos, o Sr. Antônio Vital de Souza faleceu em 09.05.1983 e, segundo informação do Sr. Geraldo de Sousa Sena, a inventariante do espólio foi a viúva/meeira Sra. Delvina Sena Aguiar, a qual também faleceu em 11.06.2005, conforme documento de fl. 111. Dessa forma, considerando que ao tempo da propositura da presente ação o requerido já estava morto a mais de 20 (vinte) anos, tenho que a notificação que lhe foi encaminhada à fl. 76 é nula, razão pela qual chamo o feito à ordem para também anular todos os atos praticados a partir

da fl. 75. Diante do exposto, perde o objeto o recurso ordinário interposto pela autora às fls. 88/93. Determino a intimação da autora para que emende a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de regularizar o pólo passivo da presente ação, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 13919/2007
Processo Nº: CS 00946-2007-013-18-01-1 13ª VT
EXEQUENTE...: WILMAR SOARES DE PAULA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de fl. 189, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Determino a intimação do exeqüente para que se manifeste acerca dos bens nomeados à penhora pela executada (fl. 188), no prazo de 10 (dez) dias, considerando o silêncio como anuência tácita.

Notificação Nº: 13915/2007
Processo Nº: AAT 00949-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: DIOGO DIAS DA COSTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 166, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Intimem-se as partes para que informem nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que em caso de resposta afirmativa deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13916/2007
Processo Nº: RT 01019-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR RAMOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 150, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Antes de qualquer outra providência, determino a intimação da reclamada para que informe nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o andamento do processo administrativo para retificação do número do PIS do reclamante.

Notificação Nº: 13914/2007
Processo Nº: RT 01109-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LEANDRO DE AVÍLA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): LEUSENITA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 44, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Pelos mesmos fundamentos expostos à fl. 39, indefiro o pedido formulado pelo exeqüente à fl. 43. Determino a intimação do exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13966/2007
Processo Nº: RT 01293-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VINICIUS LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DO LAUDO DE FLS. 252/266 ELABORADO PELA ASSISTENTE TÉCNICA DA RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13932/2007
Processo Nº: RT 01402-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINA APARECIDA RAMOS ALVES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): SEÔNIO LUIZ NETO - ME
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13951/2007
Processo Nº: ET 01553-2007-013-18-00-2 13ª VT
EMBARGANTE..: MARILZA MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EMBARGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS GARDINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGENTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 28/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13965/2007
Processo Nº: ADI 01569-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: JOSÉ GERMANO SOBRINHO
ADVOGADO: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FL. 44, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Visto etc. O autor desistiu da ação (fl. 39) e a ré concordou com o pedido (fl. 43). A manifestação está em termos. Posto isto, resolvo homologar o pedido de desistência, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII)." PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13939/2007
Processo Nº: RT 01583-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO CALDAS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13944/2007
Processo Nº: RT 01603-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando-se os autos para prolação de sentença, verifico que desde a inicial alegou o autor que, por ocasião de seu desligamento, estava afastado em razão de doença, recebendo benefício previdenciário. O documento de f. 32-34 prova que em 28.11.2006, data alegada para o desligamento, o reclamante encontrava-se recebendo auxílio-doença da Previdência Social. Em seu depoimento, f. 835-836, o reclamante afirmou que permanece afastado recebendo aquele benefício. Tendo em vista as conseqüências para o contrato de trabalho (art. 476, da CLT) do afastamento por motivo de doença, reputo indispensável a obtenção de informação sobre a atual situação do reclamante perante o INSS, se permanece afastado e por qual motivo, bem como se ainda está recebendo o benefício previdenciário, tendo em vista que há alegação do reclamante na inicial de que a ruptura do contrato foi ilegal tendo em vista o afastamento por motivo de doença. Sendo assim, com base no art. 765, da CLT, decido reabrir a instrução processual para conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar nos autos documento capaz de provar sua situação perante a Previdência Social, se permanece ou não afastado e recebendo o correspondente benefício. Após, vista à parte contrária, por igual prazo. Em seguida, inclua-se o feito na pauta de audiências apenas para encerramento, facultado o comparecimento das partes. A seguir, retornem os autos conclusos a este juiz substituto para prolação de sentença.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13945/2007
Processo Nº: RT 01603-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando-se os autos para prolação de sentença, verifico que desde a inicial alegou o autor que, por ocasião de seu desligamento, estava afastado em razão de doença, recebendo benefício previdenciário. O documento de f. 32-34 prova que em 28.11.2006, data alegada para o desligamento, o reclamante encontrava-se recebendo auxílio-doença da Previdência Social. Em seu depoimento, f. 835-836, o reclamante afirmou que permanece afastado recebendo aquele benefício. Tendo em vista as conseqüências para o contrato de trabalho (art. 476, da CLT) do afastamento por motivo de doença, reputo indispensável a obtenção de informação sobre a atual situação do reclamante perante o INSS, se permanece afastado e por qual motivo, bem como se ainda está recebendo o benefício previdenciário, tendo em vista que há alegação do reclamante na inicial de que a ruptura do contrato foi ilegal tendo em vista o afastamento por motivo de doença. Sendo assim, com base no art. 765, da CLT, decido reabrir a instrução processual para conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar nos autos documento capaz de provar sua situação perante a Previdência Social, se permanece ou não afastado e recebendo o correspondente benefício. Após, vista à parte contrária, por igual prazo. Em seguida, inclua-se o feito na pauta de audiências apenas para encerramento, facultado o comparecimento das partes. A seguir, retornem

os autos conclusos a este juiz substituto para prolação de sentença.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13942/2007
Processo Nº: RT 01606-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13950/2007
Processo Nº: CCS 01624-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: MOACIR EVANDRO LAGE
ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RÉU ÀS FLS. 38/155. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13940/2007
Processo Nº: RT 01700-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CORNEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13941/2007
Processo Nº: RT 01700-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CORNEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13938/2007
Processo Nº: RT 01706-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA PORTELA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá o procurador do reclamante informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'desconhecido no local'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13948/2007
Processo Nº: AAT 01731-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: RICARDO DA VEIGA FEITOZA
ADVOGADO: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA
RÉU(RÉ).: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
ADVOGADO: CARLOS RABELO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13912/2007
Processo Nº: CCS 01738-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: LEONARDO FERREIRA VASQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Ficar ciente do despacho de fl. 36, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Tendo em vista que o réu não foi notificado, conforme certidão de fl. 35, e considerando a exigüidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação do autor para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do réu ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 13967/2007
Processo Nº: RT 01747-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JONES ALVES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): ITAMBÉ- COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. NASSIM TALEB, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 13913/2007
Processo Nº: ADI 01808-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: DANIEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Ficar ciente do despacho de fl. 13, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Determino a intimação do autor para que emende a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de qualificar o pólo passivo da presente ação, sob pena de arquivamento. Considerando que o levantamento dos depósitos fundiários independe de determinação judicial, desde que satisfeitas as exigências legais, determino a intimação do autor para que, no mesmo prazo supra, informe o motivo pelo qual seu pedido de levantamento do FGTS foi negado pela via administrativa.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 491/2007
PROCESSO Nº RT 01753-2005-013-18-00-3
Exeqüente: EDVAN ANTÔNIO DIAS
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Executado: RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME
Advogado: ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES
Praça: 05/11/2007 às 15 horas.
Leilão: 09/11/2007 às 09 horas e 30 minutos.
Localização dos bens: RUA CARDEAL LEMES, Nº 138, SETOR RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada praça para o dia 05/11/2007 às 15 horas, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta capital, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme Auto de Penhora de fl. 136, na guarda do depositário, Srª. Daniella Mendonça de Freitas, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO BEM:
1. 325 (TREZENTOS E VINTE E CINCO) SACOS DE 20 KG DE CAL VIRGEM, AVALIADO EM R$ 7.00 CADA SACO, TOTALIZANDO R$ 2.275,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 09/11/2007 às 09 horas e 30 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, ao Primeiro dias do mês de Outubro de dois mil e sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 490/2007
PROCESSO Nº RT 00596-2006-013-18-00-0
Exeqüente(s) : MARCIVON MODESTO SIMÕES
Executado(a)(s) : POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS EDILSON DONIZETTI DE MIRANDA e GILBERTO DA SILVA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 7.972,11 (sete mil, novecentos e setenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a execução de acordo nos presentes autos sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista que os sócios EDILSON DONIZETTI DE MIRANDA e GILBERTO DA SILVA FILHO encontram-se em lugar incerto e não sabido, determino sua citação via edital, conforme requerido às fls. 280/280. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), EDILSON DONIZETTI DE MIRANDA e GILBERTO DA SILVA FILHO é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 489/2007
PROCESSO Nº RT 01156-2006-013-18-00-0
Reclamante(s) : GREGÓRIO DE SOUSA COSTA
Reclamado(a)(s) : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 166 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: " Vistos os autos, Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação. Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, designo audiência para tentativa de acordo para o dia 17/10/07, às 11 horas 00 minutos, sendo necessária a presença das partes. Intimem-se." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 472/2007
PROCESSO Nº RT 00754-2007-013-18-00-2
Exeqüente(s) : KRÉBERTON PAULO DIAS
Executado(a)(s) : MARCOS FERREIRA NETO
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MARCOS FERREIRA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 4.245,94 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado à fl. 109 dos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), MARCOS FERREIRA NETO é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6187/2007
Processo Nº: RT 01305-1992-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE CAETANO NETO E OUTRA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO....: NILTON CORREIA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 207/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6183/2007
Processo Nº: RT 00228-1997-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GIL DA CUNHA FILHO
ADVOGADO....: AFONSO CELSO TEIXEIRA RABELO
RECLAMADO(A): SEG NORTE - SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA
DESPACHO: RECLAMANTE: Informar nos autos o nº do seu CPF para fins de recolhimento do imposto de renda devido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6184/2007
Processo Nº: RT 00228-1997-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GIL DA CUNHA FILHO
ADVOGADO....: AFONSO CELSO TEIXEIRA RABELO
RECLAMADO(A): SEG NORTE - SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA
DESPACHO: RECLAMANTE(S)/SINDICATO ASSISTENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6185/2007
Processo Nº: RT 00960-2003-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): HIGIENE QUIMICA E PROFISSIONAL LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 196/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6180/2007
Processo Nº: RT 00211-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES NETO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 120. À vista do teor da certidão de fl. 134, designe-se praça e leilão do bem penhorado, para os dias 29.10.2007, às 14h50min e 31.10.2007, às 09h04min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 6175/2007
Processo Nº: RT 00782-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CORDEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Expeça-se alvará para levantamento do FGTS que se encontra depositado em conta vinculada da reclamante, relativo ao vínculo de emprego havido entre as partes.A falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD não obsta a percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente).Portanto, a reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho, da sentença de fls. 42/44 e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais.A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues à Reclamante, para que ela compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa.

Notificação Nº: 6172/2007
Processo Nº: RT 00084-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES RABELO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOÃO BENKO NETO
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 205/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6178/2007
Processo Nº: RT 00730-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SALLES
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSCORPA - MORIVALDO DO CARMO COLPAS
ADVOGADO....: HENRIQUE BASTOS MARQUEZI
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6186/2007
Processo Nº: RT 00897-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: MARTA DO CARMO CAMILO DE PAULA + 02 FILHOS MENORES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): AMACI DA MAIA LISBOA (FAZENDA GOUVEIA) + 001
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6173/2007
Processo Nº: RT 01010-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: THATIANA COSTA RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 29/10/2007, às 08:30 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 182/2007
PROCESSO Nº RT 00211-2006-051-18-00-0
EXEQÜENTE : ANTÔNIO BORGES NETO
EXECUTADO(A)S : LACTOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. N/P DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 002
PRAÇA: 29.10.2007, às 14h50min
LEILÃO: 31.10.2007, às 09h04min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AVENIDA ARAGUAIA, PETROLINA DE GOIÁS-GO
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 120, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ROSANA BORGES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-GO, INSCRITO NO R-13, MATRÍCULA 600, ÀS FLS. 271, DO LIVRO 2-B, REGISTRO GERAL EM 05 DE JULHO DE 1991, EM NOME DE LATICÍNIOS BORGES LTDA, CONTENDO UMA EDIFICAÇÃO E SITUADO À AVENIDA ARAGUAIA, CIDADE DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, MEDINDO TRINTA E OITO (38) METROS E CINQÜENTA (50) CENTÍMETROS DE FRENTE, IGUAL DIMENSÃO NOS FUNDOS E CENTO E CINQÜENTA (150) METROS, MAIS OU MENOS, DE CADA LADO, OU SEJA, DA FRENTE AOS FUNDOS, CONFRONTANDO: À DIREITA, COM SUCESSORES DE OSVALDO JOSÉ FERREIRA; À ESQUERDA, COM CELSO FELÍCIO DE ALMEIDA; E, AOS FUNDOS COM CLAUDIONOR FERNANDES, PELO VEIO D'ÁGUA DO CÓRREGO DESCOBERTO. Obs: Há edificações sobre o imóvel, mas não foi possível ao Oficial de Justiça adentrar no local para fazer especificações. Também há no referido imóvel o Registro Hipotecário, sob o nº R-14 - Mat. 600, referente aos autos nº CPE 0600-2005-053-18-00-8 - 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 31.10.2007, às 09h04min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis de Petrolina de Goiás-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7229/2007
Processo Nº: RT 00197-1996-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARQUES E OUTROS (03)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 1686: Defiro, por 10 (dez) dias, a dilação de prazo requerida pelo executado às fls. 1685. Intime-se o executado. Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7224/2007
Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição e documentos de fls. 1803/1815, por meio dos quais o Sr. Valmir Eustáquio Filho noticia e comprova que arrematou os veículos de placas JJZ-6977, JJZ-6997, JJZ-7497 e JJZ-7517, desconstituo a penhora incidente sobre tais bens. Oficie-se ao Detran/DF, nestes autos e naqueles de nº 781/2001, 783/2001, 787/2001 e 223/2002, solicitando o cancelamento das restrições efetuadas por este Juízo sobre os veículos acima descritos. Determino à Secretaria que forneça cópias autenticadas dos referidos ofícios e do presente despacho ao supracitado arrematante. Intime-se o Sr. Valmir Eustáquio Filho. Por conseqüência, cancelo a realização da hasta pública designada em relação aos veículos acima descritos, devendo ser dada imediata ciência às partes e ao leiloeiro. Em face do acima exposto, determino que os veículos constritos às fls. 1105, também, sejam levados à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se Leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus patronos e o leiloeiro nomeado. Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7201/2007
Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre o ofício de fls. 587. Prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 7221/2007
Processo Nº: RT 00557-2004-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE DE CASSIA NASCIMENTO SEIXAS
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES (ESCOLA KARLA JACKIE)
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: Despacho de fls. 253: Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 250 [478,03].Decorrido in albis o prazo acima descrito, libere-se à exeqüente a importância relativa a seu crédito.Expeça-se alvará, intimando a credora para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias.Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, dando-se vista à União da guia GPS paga.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7222/2007
Processo Nº: RT 00363-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ROCHA MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: Despacho de fls. 209: À petição de fls. 202/203, o exeqüente requer a expedição de carta precatória para penhora, avaliação e averbação do imóvel descrito às fls. 204/207, de propriedade dos sócios das empresas executadas.Considerando que, até a presente data, o exeqüente não retirou sua certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos e tendo em vista o princípio da economia processual, passo à apreciação do supracitado pleito, para indeferí-lo, uma vez que a presente execução apenas se processa em face das empresas executadas, cuja personalidade jurídica não foi desconsiderada neste feito. Não obstante ao acima exposto, devolvo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito.No silêncio, intime-se o credor para retirar a certidão de crédito referenciado no segundo parágrafo deste despacho.Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7206/2007
Processo Nº: RT 00609-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ BUENO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: AO CREDOR: VISTA AO CREDOR, EM SECRETARIA, DAS CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE IRPF DOS SÓCIOS EXECUTADOS, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7232/2007
Processo Nº: RT 00470-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls 195/196: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 179, a fim de determinar que os bens constantes dos itens 1 e 2, do auto de penhora de fls. 102, sejam novamente levados à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus patronos e o leiloeiro nomeado. Considerando o teor do documento de fls. 161, a intimação dirigida ao executado deverá ser efetuada no bojo do edital de praça e leilão. Indefiro o pedido de condenação da advogada Marivalda Silva Lima Ramos e do executado à multa por ato atentatório à dignidade da justiça, uma vez que aquela somente representou a Srª. Priscila Cristine da Silva Lima no leilão realizado, bem como pelo fato de que tal causídica não representa o executado no presente feito, o que faz com que não se vislumbre, nestes autos, a prática de qualquer ato indigno do executado ou da mencionada causídica. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista o que dispõe o art. 695 do CPC, não permito que a Srª. Priscila Cristine da Silva Lima e sua procuradora, Marivalda Silva Lima Ramos, participem como citantes nas próximas hastas públicas a serem realizadas neste feito. Intime-se o leiloeiro. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

OUTRO : VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS
Notificação Nº: 7233/2007
Processo Nº: RT 00470-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls 195/196: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 179, a fim de determinar que os bens constantes dos itens 1 e 2, do auto de penhora de fls. 102, sejam novamente levados à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus patronos e o leiloeiro nomeado. Considerando o teor do documento de fls. 161, a intimação dirigida ao executado deverá ser efetuada no bojo do edital de praça e leilão. Indefiro o pedido de condenação da advogada Marivalda Silva Lima Ramos e do executado à multa por ato atentatório à dignidade da justiça, uma vez que aquela somente representou a Srª. Priscila Cristine da Silva Lima no leilão realizado, bem como pelo fato de que tal causídica não representa o executado no presente feito, o que faz com que não se vislumbre, nestes autos, a prática de qualquer ato indigno do executado ou da mencionada causídica. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista o que dispõe o art. 695 do CPC, não permito que a Srª. Priscila Cristine da Silva Lima e sua procuradora, Marivalda Silva Lima Ramos, participem como citantes nas próximas hastas públicas a serem realizadas neste feito. Intime-se o leiloeiro. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7218/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 370/371: À sentença de fls. 208/218, este Juízo julgou procedentes, em parte, os pedidos formulados na inicial, condenando como devedora principal a reclamada Tell Way Cell Service Telecomunicação Ltda e como subsidiária Telegoiás Celular S.A.Ambas as reclamadas interpuseram recursos ordinários, sendo que o da primeira (Tell Way) não foi conhecido e o da segunda (Telegoiás) teve provimento negado, conforme demonstra o acórdão de fls. 317/331.A segunda reclamada, às fls. 341/348, apresentou recurso de revista, requerendo que seja afastada sua condenação subsidiária, sendo que foi denegado seguimento ao supracitado recurso [vide fls. 364/365], fato que originou o agravo de instrumento descrito na certidão de fls. 368. A primeira reclamada não interpôs recurso de revista, conforme se verifica na certidão de fls. 361, fato que demonstra o trânsito em julgado relativamente à referida empregadora.Em face do acima exposto, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS.Com a chegada do documento supra, intime-se a primeira reclamada (Tell Way) para, no mesmo prazo supra, retirar, retificar e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado.Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7219/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO EMPRESAS + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Despacho de fls. 370/371: À sentença de fls. 208/218, este Juízo julgou procedentes, em parte, os pedidos formulados na inicial, condenando como devedora principal a reclamada Tell Way Cell Service Telecomunicação Ltda e como subsidiária Telegoiás Celular S.A.Ambas as reclamadas interpuseram recursos ordinários, sendo que o da primeira (Tell Way) não foi conhecido e o da segunda (Telegoiás) teve provimento negado, conforme demonstra o acórdão de fls. 317/331.A segunda reclamada, às fls. 341/348, apresentou recurso de revista, requerendo que seja afastada sua condenação subsidiária, sendo que foi denegado seguimento ao supracitado recurso [vide fls. 364/365], fato que originou o agravo de instrumento descrito na certidão de fls. 368. A primeira reclamada não interpôs recurso de revista, conforme se verifica na certidão de fls. 361, fato que demonstra o trânsito em julgado relativamente à referida empregadora.Em face do acima exposto, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS.Com a chegada do documento supra, intime-se a primeira reclamada (Tell Way) para, no mesmo prazo supra, retirar, retificar e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado.Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7205/2007
Processo Nº: RT 00811-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
RECLAMADO(A): REGINALDO FREUA BUFAIÇAL
ADVOGADO....: MASAO NAKAO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7220/2007
Processo Nº: RT 01102-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
DESPACHO: Despacho de fls. 294: Tendo em vista o teor da petição de fls. 292, esclareça-se ao executado que o FGTS depositado às fls. 31 já foi deduzido do quantum debeatur, conforme demonstram as peças de fls. 134 e 143.Intime-se o executado.Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para adequação de seu conteúdo ao teor do acórdão de fls. 197/206. Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7217/2007
Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ZILDA PEREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIA INDIVIDUAL (RESTAURANTE BOI VELHO - ME)
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 244: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 240/243, intime-se a exeqüente, dando-lhe vista da certidão de fls. 238 e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique outros bens da executada passíveis de penhora e aptos a integralizar a garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito.No silêncio, retornem os autos conclusos.Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7204/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO TELES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7202/2007
Processo Nº: RT 00159-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO CIAL IMP. E EXP LTDA - MASSA FALIDA REP P/ SERGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7236/2007
Processo Nº: RT 00280-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GISLENO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMP. EXP. LTDA (SUCESSORA DE MAC MARSON QUATERNÁRIO TEC CRIAÇÃO LTDA) REP. POR JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão supra, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente trabalhista, para habilitação perante à massa falida executada, intimando-o para retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se a executada, na pessoa de seu administrador, dando-lhe ciência do presente despacho. Após, determino à Secretaria que dê imediato cumprimento ao disposto no último parágrafo do despacho de fls. 134. Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7225/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASILO JOSÉ TRINDADE CURADO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AGUIMAR NATIVIDADE
DESPACHO: Despacho de fls. 292: Tendo em vista o teor da certidão supra e considerando a advertência contida no despacho de fls. 287, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução relativa ao acordo inadimplido.Intime-se o reclamante.Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7214/2007
Processo Nº: RT 00333-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE GUANABARA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/10/2007, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/11/2007, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7223/2007
Processo Nº: RT 00929-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELESSANDRA RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MULTICAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Tendo em vista o teor da petição e documentos de fls. 31/34, defiro o requerimento ali formulado pela reclamante, a fim de conceder-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. Em face do acima exposto, fica a reclamante isenta do pagamento das custas processuais arbitradas na sentença de fls. 27/28. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7230/2007
Processo Nº: RT 00966-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO DE FRANÇA MARANHÃO
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 02 (dois) dias, proceder à assinatura na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinação constante da Ata de fls. 17/18, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 253/2007
PROCESSO: RT 00829-2004-052-18-00-5
RECLAMANTE: WYRLLEY CARLOS BORGES
RECLAMADO(A): MODELO LOGÍSTICA LTDA
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a fiel depositária CHRISTINA DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que, com fulcro nos princípios da economia e celeridade processuais, foi desconstituída a penhora do imóvel descrito às fls. 214/216, conforme termo de penhora de fls. 213. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Setembro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 256/2007
PROCESSO: RTV 00823-2005-052-18-00-9
RECLAMANTE: RONALDO BATISTA DE MORAIS
RECLAMADO(A): ECOMIPA S/A DO BRASIL
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)RONALDO BATISTA DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial que se encontra acostado à contracapa dos autos.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 255/2007
PROCESSO: RT 00333-2007-052-18-00-4
Reclamante: RAIMUNDO NONATO MOREIRA LIMA
Exeqüente : RAIMUNDO NONATO MOREIRA LIMA
Executado : RESTAURANTE E LANCHONETE GUANABARA
Data da Praça 29/10/2007 às 10h.02min.
Data do Leilão 13/11/2007 às 09h.02min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fls. 93, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASÍLIA, Nº 291, CENTRO - ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (um) balcão expositor para resfriamento de alimentos, com duas prateleiras e duas repartições, sendo dois vidros em cima e dois embaixo, cor vermelha desbotada, em estado regular de uso e conservação, avaliado por R$ 500,00 (Quinhentos e cinqüenta reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6331/2007
Processo Nº: RT 00104-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELDER JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Diante do teor da petição de fl. 579, inclua-se o processo na pauta de audiência do dia 05/10/2007, às 13h30min. Suspende-se a realização da praça designada para o dia 1º/10/2007, bem como do leilão designado para dia 15/10/2007 (v. despacho de fl. 570 e Edital de fls. 577/578). Intimem-se o reclamante/exeqüente e os advogados das partes, bem como o leiloeiro. Anápolis-GO, 28 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6345/2007
Processo Nº: RT 00086-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ENGEAGRO CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 455/457(Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 6345/2007
Processo Nº: RT 00086-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ENGEAGRO CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 455/457(Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 6314/2007
Processo Nº: RT 00624-2005-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 226, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de mais 30 dias para que possa informar nos autos o atual e correto endereço do 2º executado, PEDRO MARTINS BORGES, de modo a viabilizar a intimação deste quanto à penhora de fl. 221, bem como sua nomeação como depositário, ou requerer o que entender de direito. Intime-se...Anápolis-GO, 28 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6348/2007
Processo Nº: RT 00701-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEMIAN MARTIN DUARTE PAGALDAY
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DE TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 005 + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em que pese o teor da certidão de fl. 284, verifica-se que o veículo penhorado (fls. 282/283), o qual foi avaliado por R$ 5.000,00, não é suficiente à integral garantia da execução, visto que o débito, atualizado até 30/05/2007, importa em R$ 33.330,95 (cf. cálculos de fls. 252/258). Sendo assim, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes ao complemento da garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito. Deverá também o reclamante/exeqüente, no mesmo prazo supra, manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 285/286. Na omissão da parte interessada, suspender-se-á, automaticamente, o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se...Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6313/2007
Processo Nº: RT 00004-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANDRÉ FONSECA FEITOSA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 40/46, sob pena de preclusão...Anápolis-GO, 28 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6340/2007
Processo Nº: RT 00486-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO WESLEI DE SOUSA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o depósito judicial, no importe de R$ 463,04 (v. guia de fl. 438). Intime-se a executada da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007 (2?6-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6349/2007
Processo Nº: RT 00901-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAXCILANE DE CASTRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL RIO DAS ALMAS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 27.104,50 (v. fl. 187), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 189). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa da sua advogada, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, c/c arts. 769 e 889 da CLT), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6342/2007
Processo Nº: CCS 01101-2006-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TEÓFILO MACHADO SILVA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: Vistos, etc. Verifica-se que já foi expedido ofício à DRT comunicando que a autora/exeqüente não comprovou nos autos o repasse das contribuições sindicais rurais arrecadadas, na forma do art. 589 da CLT. Sendo assim, resta prejudicado o requerimento formulado pela autora/exeqüente à fl. 126, no sentido de que seja prorrogado, por mais 10 dias, o prazo para apresentação dos comprovantes de pagamento das supracitadas contribuições sindicais. Intime-se...Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6342/2007
Processo Nº: CCS 01101-2006-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TEÓFILO MACHADO SILVA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Verifica-se que já foi expedido ofício à DRT comunicando que a autora/exeqüente não comprovou nos autos o repasse das contribuições sindicais rurais arrecadadas, na forma do art. 589 da CLT. Sendo assim, resta prejudicado o requerimento formulado pela autora/exeqüente à fl. 126, no sentido de que seja prorrogado, por mais 10 dias, o prazo para apresentação dos comprovantes de pagamento das supracitadas contribuições sindicais. Intime-se...Anápolis-GO, 1º de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6330/2007
Processo Nº: CCS 01156-2006-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: IRENE APARECIDA GARCIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 161, libere-se à autora/exeqüente o valor depositado por meio da guia de fl. 151. Intime-se a autora/exeqüente....Anápolis-GO, 01 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6324/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: OLINDINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): LOPES E GOULART LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das conribuições previdenciárias, no importe de (R$63,30), sob pena de execução.

Notificação Nº: 6343/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE FREITAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA - N/P DE MARCUS DA COSTA FERREIRA JÚNIOR OU FREDERICO DUTRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 6344/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE FREITAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA - N/P DE MARCUS DA COSTA FERREIRA JÚNIOR OU FREDERICO DUTRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 6350/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VORNEN PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora às fls. 135/146, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do Executado passíves de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 6347/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GALDINO
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): JÚLIO CAETANO DE SOUZA E FILHOS LTDA (POSTO DE MOLAS GOIÁS)
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos declaração de firma individual e cópia do CNPJ, conforme ata de fl. 14.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 250/2007
PROCESSO Nº RT 00945-2002-053-18-00-9
Exeqüente: SEVERINO DA SILVA RAMOS
Executada: FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
Data da Praça : 30/10/2007 às 10h05min
Data do Leilão: 13/11/2007 às 09h04min
Localização dos Bens: RODOVIA BR-153, KM 2.151, SETOR AEROPORTO, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 39.642,67 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 221 e 245 e auto de reavaliação de fl. 244, na guarda do Depositário, Sr. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA.RELAÇÃO DOS BENS: a) 2.464 litros de gasolina comum, avaliados por R$ 5.790,40 (R$ 2,35, litro na bomba), b) 13.695 litros de óleo diesel, avaliados por R$ 24.089,51 (R$ 1,759 o litro na bomba), c) R$ 2.724 litros de álcool combustível comum, avaliados por R$ 3.241,56 (R$ 1,19 o litro na bomba) e d) 5.480 litros de álcool combustível comum, avaliados por R$ 6.521,20 (R$ 1,19 o litro na bomba).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e oito de setembro de dois mil e sete (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 251/2007
PROCESSO Nº RT 00902-2004-053-18-00-5
Reclamante: LEONARDO ALVES D'ABADIA
Exeqüente : UNIÃO
Executados: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO, ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURANDI TEODORO DE SOUZA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o 3º executado, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA (CPF nº659.776.291-68), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução da dívida previdenciária no importe de R$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinqüenta e seis centavos), atualizada até 31/03/2006, conforme cálculos de fl. 141, e custas executivas relativas às diligências certificadas às fls. 118, 119, 165, 202 e 204, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do 3º executado, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e sete (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
PROCESSO Nº AEXF 00282-2007-053-18-00-7
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 252/2007
Exeqüente : UNIÃO
Executados: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA e GILMAR LOPES FALECO
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS o 1º e 2º executados, AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA (CNPJ nº 24.797.425/0001-31) e GILMAR LOPES FALECO (CPF nº 015.704.198-09), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagarem ou garantirem a execução da dívida Ativa no importe de R$ 12.438,39 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), inscrições nºs 11.5.02.97.738-24 e 11.5.99.000036-79, atualizada até o dia 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento dos Executados, AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA e GILMAR LOPES FALECO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, ao primeiro de outubro de dois mil e sete (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 249/2007
PROCESSO Nº RT 00444-2007-053-18-00-7
Exeqüente: EDILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS
Executado: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS (CHURRASCARIA GUARDIÃ CAFÉ)
Data da Praça : 25/10/2007 às 10h05min
Data do Leilão: 13/11/2007 às 09h02min
Localização do Bem: AV. JK S/Nº, NERÓPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 86, na guarda do Depositário, Sr. FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS.RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) freezer horizontal, usado, nº 922059, série 10/98, marca Reubly, cor branca, duas portas de vidro de correr, em bom estado e funcionando, avaliado por R$ 1.500,00 e b) 01 (um) balcão refrigerador, usado, marca Príncipe, com três prateleiras internas, duas portas, em aço inoxidável e vidro transparente na frente, em bom estado e funcionando, avaliado por R$ 2.600,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste

Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e oito de setembro de dois mil e sete (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7988/2007
Processo Nº: RT 00052-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SANTOS ZEFERINO
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): YOLANDA PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica o reclamante, intimado, para no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria da Vara, com o fim de receber saldo remanescente. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 7982/2007
Processo Nº: RT 00648-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): BSB PARK ADM. DE ESTACIONAMENTO S/C + 002
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
DESPACHO: Ao Reclamado: Fica o raclamado intimado, no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria da Vara, para receber saldo remanescente. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8015/2007
Processo Nº: RT 00777-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): WANDA LÚCIA LEITE - ME
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR
DESPACHO: Ao Exequente. Despacho de fl. 305, teor: 1 - Antecedendo a deliberação acerca dos requerimentos formulados nas petições de fls. 301 e 303, concedo aos Exeqüentes previdenciário e trabalhista prazo de 10 dias para que exibam cópia atualizada da matrícula do imóvel indicado. Intimem-se. 2 - Conforme se verifica às fls. 293, a diligência referente ao DETRAN de Goiás já foi realizada, tendo resultado infrutífera. Assim, defiro em parte o requerimento formulado às fls. 303, determinando a expedição de carta precatória objetivando a requisição junto ao DETRAN do Distrito Federal de informações acerca do veículo cuja placa foi indicada às fls. 303, solicitando, ainda, ao MM. Juiz Deprecado que, caso o veículo pertença ao executado, seja procedida a restrição judicial de referido bem junto ao DETRANDF. Cientifique-se o exeqüente trabalhista. Em 24.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7999/2007
Processo Nº: RT 00046-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO RAMOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Às Partes. Despacho de fl.353, teor: A execução não se encontra integralmente garantida tendo em vista constar dos autos apenas dois bloqueios efetuados através do sistema BACENJUD junto aos Bancos BRADESCO e SAFRA S.A., no total de R$5.964,52, fl. 319, sendo que o débito em execução totaliza R$26.790,33,valor atualizado até 30/05/2007, fl. 302. À vista do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto pela Reclamada às fls. 339/345, considerando que a mesma não procedeu à complementação da garantia da execução. Intimem-se. Em 21.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7983/2007
Processo Nº: RT 00856-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DÉRCIO FAUSTINO DA SILVA ASEVEDO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO: Ao Reclamado: Fica o raclamado intimado, no prazo de 10 dias, comparecer a esta Secretaria da Vara, para receber saldo remanescente. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 7992/2007
Processo Nº: RT 00128-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA MOURA
DESPACHO: Ao Reclamado. Despacho de fl.219, teor: Verifica-se pelo cálculo colacionado à fl. 217 que a importância recolhida a maior ao INSS foi de apenas de R$15,13. Por outro lado, analisando os autos, constata-se que no mandado de citação nº 360/2007, fl. 191, foi informado valor inferior ao devido pelo Executado (Registra-se que a execução já se encontrava garantida por meio de bloqueio em conta bancária no valor de R$6.449,59, fl.156, e o valor do débito do Reclamado totalizava R$8.779,75, fl. 175. Entretanto, constou do mandado que o valor remanescente devido era de apenas R$1.292,22). Em consequência, a solicitação de bloqueio BACENJUD, fl. 198, não foi suficiente para quitação integral dos débitos em execução (não houve o pagamento ao perito do valor de seus honorários). Desse modo, determino que seja atualizado o valor dos honorários periciais. Após, intime-se a Reclamada do inteiro teor deste despacho, bem como para, no prazo de 05 dias, proceder ao depósito do valor apurado, sob pena de execução, informando-lhe o respectivo valor. Na omissão da Reclamada, proceda a Secretaria conforme determinado no art. 9º da Portaria 4ª VT nº 001/2007. Em 21.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7986/2007
Processo Nº: RT 00208-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE INÁCIO TORRES NETO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: Ao Reclamante: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 7998/2007
Processo Nº: RT 00441-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ODEIR VENTURA MOREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7987/2007
Processo Nº: RTN 00543-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHN WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR GRATAO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7996/2007
Processo Nº: RT 00687-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAYL PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Ao Exequente: Tendo em vista o teor da Certidão de fl.94, fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano. Outrossim, fica ao exequente concedida vista dos cálculos, para, querendo, apresentar impugnação, nos termos do art. 884 da CLT. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 7991/2007
Processo Nº: AAT 00820-2006-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: NORALDA MARIA DE MOURA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Às Partes. Sentença de Embargos de Declaração, fls.436/7, teor do dispositivo: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 25 de setembro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8001/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: A PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Proceda-se a penhora do veículo descrito às fls. 398, o qual antecede os bens indicados à penhora pelos executados (fls. 382) na gradação legal constante do artigo 655 do CPC. Expeça-se o mandado. 2 - Seja procedida a restrição judicial, junto ao DETRAN, do veículo mencionado no item anterior. Cientifique-se o exequente. Em 25.09.2007.

Notificação Nº: 8010/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE DOS SANTOS DA FONSECA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Ao Reclamante. Despacho de fls.286/287, Teor: A Reclamante, por meio da petição juntada às fls. 280/284, requer a isenção do pagamento dos honorários periciais, aduzindo que a ela foi concedido os benefícios da assistência judiciária. Pois bem. Nos termos da sentença proferida às fls. 238/247 a Reclamante foi condenada ao pagamento dos honorários periciais no valor de R$806,34, constando da sentença, ainda, que o valor em questão deveria ser compensado de seu crédito conforme for apurado em liquidação de sentença. Ocorre que o valor do crédito da Reclamante apurado no cálculo de fls. 255/261 foi tão-somente de R$86,02, atualizado até 30/07/2007. Desse modo, deixo de dar prosseguimento aos atos executórios referentes ao mandado de citação nº 949/2007, fl. 266. Por outro lado, verifica-se à fl. 245 que foi deferido à Reclamante a assistência judiciária gratuita. Assim, a hipótese dos autos se amolda à situação prevista na Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002 da 24.1.2006, que diz respeito à requisição de pagamento dos honorários periciais. Entretanto, o item 2 do Ofício-Circular TRT 18ª GP/DGCJ nº 007/2006, que regulamenta a Portaria referenciada, fixa o limite de R$500,00 para requisição de pagamento dos honorários periciais objeto de condenação transitada em julgado, constando ainda de referido item que, na hipótese de o valor ultrapassar o limite de R$500,00, fica a requisição condicionada à redução de tal valor mediante "renúncia expressa do perito quanto ao que exceder." À vista do exposto, deverá o sr. Perito, no prazo de 05 dias, manifestar sua intenção ou não em renunciar à importância que exceder ao limite em questão. Ressalte-se que o valor de requisição será de R$413,98, vez que a importância de R$86,02 (crédito líquido da Reclamante apurado no cálculo de fl. 255) será também liberada ao Sr. Perito. Portanto, o mesmo receberá o valor total de R$500,00. Intimem-se a Reclamante e o Perito. Em 25.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7981/2007
Processo Nº: AIN 00992-2006-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: ROMEU IZIDORO VIEIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
REQUERIDO(A): MINEIRA CEREAIS - TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: Ao Reclamante. Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 7994/2007
Processo Nº: ATC 01000-2006-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: LEANDRO ANDRADE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA CRISTALINA)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA:

Notificação Nº: 7994/2007
Processo Nº: ATC 01000-2006-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: LEANDRO ANDRADE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA CRISTALINA)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Expeça-se mandado para penhora de garrafões de água mineral, em quantidade suficiente para complementar a garantia da execução, no endereço indicado pelo Executado na petição de fls. 75/76. Por ocasião da diligência, deverá o Oficial de Justiça, também, averiguar se os bens penhorados à fl. 41 encontram-se de fato armazenados no endereço em questão. O procurador da Reclamada acompanhará a diligência, devendo comparecer no Setor de Distribuição , no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Intime-se o procurador da Reclamada. Cientifique-se o Oficial de Justiça com cópias do auto de penhora e avaliação de fl. 41, da petição de fls. 75/76 e deste despacho. Em 25.09.2007.

Notificação Nº: 8004/2007
Processo Nº: RT 01068-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAN MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RONALDO CORRÊA GUIMARÃES (ROTOTUR TURISMO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
DESPACHO: À Reclamada. Despacho de fl.411, teor: Antecedendo deliberação acerca do requerimento formulado à fl. 378, exiba a Reclamada, no prazo de 05 dias, o "extrato atualizado do CNPJ", ante a alegação de enquadramento no sistema tributário "SIMPLES". Intimem-se a Reclamada e sua procuradora. Em 25.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7980/2007
Processo Nº: AIN 00013-2007-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: ISAIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Ao Reclamante. Vista concedida ao reclamante do Recurso adesivo do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8014/2007
Processo Nº: CCS 00022-2007-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: VALDERCI FELIZ
ADVOGADO: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7978/2007
Processo Nº: CCS 00037-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO VIGILATO FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Reclamante. Vista concedida ao reclamante, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 02 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8012/2007
Processo Nº: RT 00053-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): WALDECI DIVINO CASSEANO
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8011/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HELOÍSA BORGES COUTINHO - ASSISTIDA P/ AURILENE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA - DR
RECLAMADO(A): KI FESTAS ARTIGOS PARA ENFEITES LTDA. (LANCHONETE KOISA BOA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8009/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: Às Partes. Despacho de fl.83, teor: Cientifique-se a Reclamada de que os valores referentes às parcelas do acrodo poderão ser depositados na conta corrente do procurador da Reclamante, existente no Banco do Brasil, Ag. 0324-7, conta nº414.294-2 (fls.81). Cientifique-se a Reclamente. Em 25 de setembro de 2007. Quéssui César /rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7979/2007
Processo Nº: RT 00534-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO RODRIGO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): OFICINA DO HELINHO. (PROP. HÉLIO DE ALMEIDA)

ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: Ao Reclamante. Vista concedida ao reclamante, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 7977/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exeqüente: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8008/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: WALDINAR PINHEIRO LIMA
RECLAMADO(A): ORLANDINA MARQUES DO PRADO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7984/2007
Processo Nº: RT 00611-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CESAR BASÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): MAX PEDRAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: Ao Reclamado. Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 7989/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: Ao Reclamante: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8007/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ELIANE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): APARECIDA GORETI DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7970/2007
Processo Nº: CCS 00807-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ARLINDO COELHO MAGALHÃES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Requerente: Senteça de fls.84/85, teor do dispositivo: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R$17,41, calculadas sobre o valor dado a causa de R$870,90, a cargo da Autora, isenta do pagamento, nos termos do §2º do art. 606 c/c art. 790-A, I, ambos da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 24 de setembro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7993/2007
Processo Nº: ACM 00971-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA RAMOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exequente. Despacho de fl.39, teor: Encampo o entendimento adotado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Kleber de Souza Waki, nos autos de nº 00969-2007-052-18-00-6, 00970-2007-052-18-00-0, 00972-2007-052-18-00-0, 00974-2007-052-18-00-9 e 00975-2007-052-18-00-3, em tramitação E. 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos seguintes termos: "Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá o requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida." Cumpra a Secretaria as determinações constantes dos parágrafos acima, procedendo a intimação da Requerente para cumprimento. Em 24.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8002/2007
Processo Nº: ACM 00972-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): BOSCO JORGE DE SIQUEIRA - ME (MERCEARIA SIQUEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Requerente. Despacho de fl.39, teor: Encampo o entendimento adotado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Kleber de Souza Waki, nos autos de nº 00969-2007-052-18-00-6, 00970-2007-052-18-00-0, 00972-2007-052-18-00-0, 00974-2007-052-18-00-9 e 00975-2007-052-18-00-3, em tramitação E. 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos seguintes termos: "Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá o requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida." Cumpra a Secretaria as determinações constantes dos parágrafos acima, procedendo a intimação da Requerente para cumprimento. Em 25.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7997/2007
Processo Nº: ACM 00973-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): PEIXOTO CHRISPIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PONTO DA ECONOMIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Requerente: Despacho de fl.39, teor: Encampo o entendimento adotado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Kleber de Souza Waki, nos autos de nº 00969-2007-052-18-00-6, 00970-2007-052-18-00-0, 00972-2007-052-18-00-0, 00974-2007-052-18-00-9 e 00975-2007-052-18-00-3, em tramitação E. 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos seguintes termos: "Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá o requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida." Cumpra a Secretaria as determinações constantes dos parágrafos acima, procedendo a intimação da Requerente para cumprimento. Em 24.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8003/2007
Processo Nº: ACM 00974-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS PASTORINHOS LTDA. (PEG PAG PASTORINHOS 2)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Requerente. Despacho de fl.39, teor: Encampo o entendimento adotado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Kleber de Souza Waki, nos autos de nº 00969-2007-052-18-00-6, 00970-2007-052-18-00-0, 00972-2007-052-18-00-0, 00974-2007-052-18-00-9 e 00975-2007-052-18-00-3, em tramitação E. 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos seguintes termos: "Antes de qualquer outra

providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá o requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida." Cumpra a Secretaria as determinações constantes dos parágrafos acima, procedendo a intimação da Requerente para cumprimento. Em 25.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 320/2007
PROCESSO: ACP 00816-2005-054-18-00-0
Exeqüente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO-
Executado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 182 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. MULTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FLS. 87, PERÍODO 08/06/2006 A 06/07/2006-R$9.200,41. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatorze de Setembro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
PROCESSO: RT 00154-2007-054-18-00-0
Exeqüente(s): HÉLIO ALVES GOMES
Executado(s): FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$316,91; CUSTAS PROCESSUAIS-R$17,63; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$948,69; INSS/EMPREGADO-R$252,00;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$7,59;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.542,82; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9787/2007
Processo Nº: RT 00554-1999-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando que o arrematante, ainda, demonstra interesse em receber o reboque Artesanal, espécie Car/Reboque, cor vermelha, ano de fabricação 1990/90, Placa KBT-5068 (fl.1367), abra-se vista ao executado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.1366/1368.

Notificação Nº: 9782/2007
Processo Nº: CPE 01445-2004-081-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: AGENARIO LINO CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): MITTEL KLASSE FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA FELIPE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Mantenho o despacho exarado às fls.150, pelos seus próprios fundamentos.Intimem-se as partes.Feito, expeça-se o competente mandado visando a reavaliação do bem constringido nos autos.

Notificação Nº: 9745/2007
Processo Nº: RT 00842-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODETE PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): BABY MAX + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito do credor/reclamante (fls.101/102), proceda a Secretaria desta Vara a renumeração dos autos, a partir da fl.69. No que tange ao demais pleitos, indefere-se pro ora, eis que o Sr. Gerson Militão da Silva, devedor solidário (fl.26), ainda, não foi citado.Expeça-se mandado para que seja citado o Sr. Gerson Militão da Silva, observando-se o endereço consignado no documento de fl.76 (número a ser refeito).

Notificação Nº: 9747/2007
Processo Nº: RTN 01292-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON HONÓRIO BUENO
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DES. R DE HIDROLÂNDIA LTDA. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o pleito do reclamante (petição de fl.394), intime-se a Dra. Cibele Frauzino Pereira, expert nomeada no processo, a designar nova data para realização da perícia médica, anexando-se cópia da petição alhures.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 9795/2007
Processo Nº: CCS 01366-2005-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA. + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9792/2007
Processo Nº: CCS 01430-2005-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA
ADVOGADO: AJURICABA CANÊDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 9751/2007
Processo Nº: RTN 01583-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS REIS PEREIRA TOLEDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Aguarde-se até que a execução se torne definitiva.Cientifique-se as partes e ao Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 9788/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA TAVARES DE MIRANDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao credor/reclamante, por 05 (cinco) dias, para ciência da manifestação da Seção de Cálculo (fls.395/396),requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 9766/2007
Processo Nº: RTN 00299-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO JOSÉ CLAUDINO + 001
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA REIS FARINHA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: CORNÉLIA SÍRIO SIMON EGÍDIO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES A conversão do julgamento em diligência em 16.11.2006 (fls. 685/687) teve a finalidade de fornecer ao juízo maiores subsídios para a formação de seu convencimento.Houve produção de prova pericial e manifestações das partes a respeito, conforme fls. 688 e seguintes. Pois bem, impõe-se novamente converter o julgamento em diligência, agora para realização de inspeção judicial na sede da reclamada, precisamente no local do acidente de trabalho e maquinário envolvido. A inspeção judicial é instituto previsto nos arts. 440 a 443 do Código de Processo Civil Brasileiro, de aplicações subsidiárias. Trata-se de faculdade do juiz e encontra alicerce na parte final do art. 765 da CLT, podendo o juiz determinar diligência necessária ao esclarecimento dos fatos relevantes à solução da causa. Trata-se, sim, de oportunidade em que o juízo face à imediatidade que terá durante a inspeção judicial estará em contato direto com as fontes de prova, recolhendo suas observações sobre pessoas ou coisas, objeto da lide ou relacionadas a esta, por seus próprios sentidos, visando formar convicção sobre a verdade do fato ou fatos relevantes no processo.Justifica-se, mais ainda, a inspeção judicial pela controvérsia entre os laudos técnicos existentes nos autos, inclusive o laudo pericial do Sr. Perito Oficial nomeado.Ato contínuo, determino de ofício a realização de inspeção judicial na sede da reclamada, para esclarecimentos dos fatos relevantes ligados ao acidente de trabalho que teve como vítima fatal o filho dos autores, o Sr. Damião Silva Filho.Ficam as partes e seus procuradores cientes que os fatos a serem melhor esclarecidos são todos aqueles já indicados no despacho de fls. 685/687, proferido em 16.11.2006, ficando designado o dia 17/10/2007, às 9:00horas, para a realização da inspeção judicial na sede da reclamada, oportunidade em que o Magistrado será acompanhado de um secretário de audiência e de um Oficial de Justiça, à qual deverão comparecer as partes, seus procuradores e o perito oficial nomeado, Dr. Leonardo de Oliveira Metran.CONVERTO O JULGAMENTO NOVAMENTE EM DILIGÊNCIA, NA FORMA DO PRESENTE DESPACHO.Intimem-se as partes diretamente e através de mandado, os procuradores das partes e o Sr. Perito Oficial. Nada mais.

Notificação Nº: 9789/2007
Processo Nº: RT 00426-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OBLINE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito do credor/reclamante (fl.91) e considerando o ofício de fl.80, expeça a Secretaria desta Vara certidões, referentes aos créditos em execução, para que sejam habilitados no processo de falência da devedora.Intimem-se.Sem prejuízo das determinações supra, providencie a Secretaria desta Vara extrato, referente a conta de PIS/PASEP do reclamante.Feito, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 9794/2007
Processo Nº: RT 02020-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTOMIR LAURIANO BATISTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILSON ALVES BORGES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 9793/2007
Processo Nº: RT 02582-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDES ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GERALDO CEZARIO DE JESUS E CIA LTDA. (CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ)
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 9783/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SÍLVIO SALGADO FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o juízo encontra-se garantido, intime-se o exeqüente nos termos do art.884 da CLT.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9762/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO COSTA XAVIER
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar-se acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao Autor.

Notificação Nº: 9790/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro e imposto de renda. Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários.Superadas as deliberações supra, façam-se conclusos os autos para apreciação da petição de fl. 355.

Notificação Nº: 9784/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA CÂNDIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito da autora às fls.74, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto procuração.
Intime-se.

Notificação Nº: 9760/2007
Processo Nº: RT 00549-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9777/2007
Processo Nº: RT 00587-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVELINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SÓ LUVAS (PROPRIETÁRIO: RICARDO HEREIRA RODRIGUES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Oficiem-se à DRT, à CEF , ao INSS e ao MPF, dando-lhes ciência da decisão prolatada às fls.72/77.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho.Tendo recebido o referido documento, intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, anotar a CTPS do autor, conforme determinado na r. sentença.Decorrido in albis o prazo supra assinalado, deverá a Secretaria proceder as anotações pertinentes, intimando, em seguida, o obreiro para receber sua CTPS já devidamente anotada. Intime-se a Reclamada para, em 08 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40%, bem como fornecer as guias SD e TRCT, sob pena de vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes. Em seguida, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculos para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 9759/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9754/2007
Processo Nº: RT 00596-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DELIOMAR CORDEIRO A SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9758/2007
Processo Nº: RT 00598-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EULÂNIA INÊS DE LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9756/2007
Processo Nº: RT 00599-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA DA SILVA PAULA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9755/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PONTES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9757/2007
Processo Nº: RT 00602-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISA CRISTINA TELES GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9761/2007
Processo Nº: RT 00603-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9764/2007
Processo Nº: AAT 00660-2007-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: THIAGO PEREIRA GOMES
ADVOGADO: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RÉU(RÉ).: GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar-se acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao Autor.

Notificação Nº: 9753/2007
Processo Nº: RT 00667-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAICON SÉRGIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9769/2007
Processo Nº: RT 00697-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
RECLAMADO(A): GRUPO MABEL - CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9765/2007
Processo Nº: RT 00708-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NATALIA VIEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9752/2007
Processo Nº: RT 00868-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO BARACHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Retifica-se erro material existente na Arta de Audiência de fls. 187/188, com relação a data para deposito dos honorario periciais, para onde se lê: até o dia 10/07/2007...leia-se até o dia 10/07/2008.

Notificação Nº: 9750/2007
Processo Nº: RT 00992-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DIAS AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO....: DR. ALBATÊNIO DA SERRA CAMPOS
RECLAMADO(A): LJL TURISMO LTDA. (FILIAL - DUNAS MOTEL)
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 9771/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA LATICINIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9772/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS RODRIGUES JUNQUEIRA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9763/2007
Processo Nº: RT 01347-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ESPERIDIÃO DE PAULA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 9770/2007
Processo Nº: AAT 01443-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JERRY ARANDY DA MATA AMORIM
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MABEL)
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intimação ao Autor para contra arrazoar recurso ordinario da Ré, prazo legal.

Notificação Nº: 9775/2007
Processo Nº: RT 01534-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FIRMINO LOURENÇO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RONALDO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELCIO ATAIDES BUENO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9778/2007
Processo Nº: RT 01547-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDIMAR MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): ALANE TORRE MATIAS + 002
ADVOGADO....: EMÍLIO MOREIRA SANTOS AZEVEDO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Oficiem-se à DRT, à CEF , ao INSS e ao MPF, dando-lhes ciência da decisão prolatada às fls.90/94.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho.Tendo recebido o referido documento, intime-se o Reclamado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, anotar a CTPS do autor, conforme determinado na r. sentença.Decorrido in albis o prazo supra assinalado, deverá a Secretaria proceder as anotações pertinentes, intimando, em seguida, o obreiro para receber sua CTPS já devidamente anotada.Intime-se o Reclamado para, em 08 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40%, bem como fornecer as guias SD e TRCT, sob pena de indenização substitutiva.Em seguida, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculos para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 9785/2007
Processo Nº: RT 01548-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): ALANE TORRES MATIAS + 002
ADVOGADO....: EMÍLIO MOREIRA SANTOS AZEVEDO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, oficiem-se às entidade consignadas na r. Sentença (fl.85).Após, intime-se o reclamante a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS para que seja anotada pelo 3ª reclamado. Apresentado o documento, intime-se a 3ª ré para anotá-lo, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme deliberado em Sentença (fls.83/84). Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS. Intime-se, ainda, ao 3ª reclamado a comprovar no feito, em 08 (oito) dias, recolhimento do FGTS + multa de 40%, bem como apresentar TRCT e formulários de seguro-desemprego, além de comprovar recolhimento das contribuição previdenciária (parte do empregado e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido na sentença conforme deliberado à fl.86.Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta

Notificação Nº: 9768/2007
Processo Nº: RT 01567-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOISIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 01/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9776/2007
Processo Nº: RT 01672-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GPL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9779/2007
Processo Nº: RT 01777-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BALSANULFO MACHADO
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11 de outubro de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 269/2007
PROCESSO Nº ACPG 01593-2007-081-18-00-2
.Processo nº ACPG 01593-2007-081-18-00-2
CONSIGNANTE: GW INCORPORADORA LTDA.
CONSIGNADO(A): FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o Consignado FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 24/10/2007, às 14h10min., referente aos autos ACPG 01593-2007-081-18-00-2, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "Diante do exposto, buscando resguardar seus direitos de empregador, sendo ainda que esta configurado a previsão do art. 890 do CPC, vem a Consignante a Douta presença de V.Exa., propor a presente Ação de Consignação instruindo a inicial com as provas da Justa Causa e TRCT do Consignado, requerendo ainda a citação do mesmo para levantar o depósito ou responder a presente, sob pena de revelia. Requer, ainda, a juntada do AR referente ao mesmo. Comunica ainda a Consignante, que para evitar a exigência da multa do §8º do art. 477 da CLT, ou outras alegações, mediante a distribuição do presente feito para uma das VARAS desta Comarca, será efetuado o depósito da importância de R$ 124,61 (Cento e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) conforme recibo de pagamento de saldo de salário e termo de rescisão anexo. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do Consignado, sob pena de confissão (En. 74 do TST), oitiva de testemunhas, perícias, juntada de novos documentos e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se o presente o valor de R$ 124,61. Nestes Termos, Pede Deferimento, Goiânia, 24/08/07. LISA FABIANA BARROS FERREIRA ADVOGADA OAB-GO Nº 16.883 PAULA REZENDE FONTOURA ADVOGADA OAB/GO Nº 25.235. E para que chegue ao conhecimento do consignado FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8832/2007
Processo Nº: RT 01068-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CARVALHO CORTEZ
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Vista da certidão de leilão negativo de fl. 644, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8852/2007
Processo Nº: RT 00334-2005-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AMISSAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
RECLAMADO(A): JL LESSA E CIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por 30(trinta) dias, ao credor da certidão de fl. 493 a qual o Sr. Oficial de Justiça informa não ter procedido a intimação do Sr. Orlando Marques Lessa, porque o Posto estava fechado e desativado, não tendo nenhum responsável no local.

Notificação Nº: 8853/2007
Processo Nº: RT 00513-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AJF-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Vista, por 30(trinta) dias, à credora da certidão de fl. 230 a qual o Sr. Oficial de Justiça informa não ter procedido a penhora do imóvel porque segundo informação da zeladora,Sra.Carleide, o imóvel está desocupado e trancado e que a Sra.Maria

Zilda vendeu o apartamento e que o novo comprador quer vendê-lo, sendo que a chave está na imobiliária Genial Imóveis.

Notificação Nº: 8851/2007
Processo Nº: RTN 00803-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIA ALVES DOS SANTOS (REPRESENTADA PELO CURADOR, MANOEL JOSÉ DOS REIS)
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROSA ELIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 30(trinta)dias, acerca da certidão de fl. 302 a qual o Sr. Oficial de Justiça informa que dirigiu-se ao endereço informado na petição de fl. 295 e constatou que o Sr. João Manoel Oliveira não reside no local,pelo que deixou de proceder a verificação.No local mora o Sr. Anderson há 02 anos.

Notificação Nº: 8828/2007
Processo Nº: RT 01130-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO COELHO
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
DESPACHO: À procuradora do reclamante: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 123, a qual informa que o Oficial de Justiça Avaliador deixou de cumprir o mandado de penhora e avaliação, porque não foi encontrado o bem indicado, tendo em vista que o reclamado mudou-se, há mais de 05 anos.

Notificação Nº: 8831/2007
Processo Nº: RT 01237-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, às fls. 305/343.

Notificação Nº: 8846/2007
Processo Nº: RT 02429-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JABES ELIAN CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ DEODORO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: 'Vistos, etc. Considerando que o Juízo se encontra garantido com a penhora realizada junto ao BACENJUD (fl. 261), libere-se a reclamada o valor de fl. 272. Considerando que o objeto dos embargos opostos pela devedora às fls. 263/269 é idêntico ao dos embargos de fls. 223/228, tendo o credor já se manifestado às fls. 244/247, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria para fins de manifestação das peças de fls. 210/211 e 223/228. Em 01.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8830/2007
Processo Nº: RT 02652-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FLORIZETE JESUS BISPO
ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALLA LTDA. (COMIDA CASEIRA)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Vista da certidão negativa de leilão de fl. 83, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8858/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO CÂNDIDO
RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 267/281.

Notificação Nº: 8829/2007
Processo Nº: RT 00503-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MERCIA MENDONCA RODARTE
RECLAMADO(A): M A S SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamada, às fls.125/130.

Notificação Nº: 8842/2007
Processo Nº: RT 00793-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Apresentar a CTPS de seu constituinte, em 10 (dez) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 8835/2007
Processo Nº: RT 00932-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA ALVES CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CIRCOS CAWBOY CONFECÇOES LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 52 e fixado o valor da execução em R$ 36,80, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8837/2007
Processo Nº: CCS 00979-2007-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DIVINA ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao procurador da autora: Dizer, em 05 (cinco) dias, se o acordo de fls. 110/111 foi integralmente cumprido, ressalvando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 8833/2007
Processo Nº: RT 01016-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES LIMA NETO
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL (N/P REP. LEGAL JORGE AUGUSTO MARQUES AILYEN)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo de fl. 80, fixando o valor da execução em R$192,91, sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei. Constata-se pelo extrato juntado à fl. 81 que o FGTS foi integralmente quitado. Intime-se o reclamante. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra, referente às contribuições previdenciárias, em 10 dias. Na omissão, execute-se. Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fl. 80, por 10 (dez) dias. Em 28.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8844/2007
Processo Nº: RT 01090-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNDATER - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo de fl. 88, fixando o valor da execução em R$214,58, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 dias. Na omissão, execute-se. Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fl. 88, por 10 (dez) dias. Dê-se vista ao reclamante dos documentos ora juntados, por 05 (cinco) dias. Aos 01/10/2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8850/2007
Processo Nº: RT 01231-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CANDIDA DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante a comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco)dias, para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 8848/2007
Processo Nº: ACI 01267-2007-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIÃO)
ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS (PROP. DA FAZENDA AGUAPÉ) + 003
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS REQUERIDOS: Vista, por 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 393/414.

Notificação Nº: 8843/2007
Processo Nº: RT 01449-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JACIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, dos embargos declaratórios apresentados pela reclamada às fls. 104/105.

Notificação Nº: 8855/2007
Processo Nº: RT 01786-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANDERSON MIRANDA DA CRUZ
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Arguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 28 de novembro de 2007,para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 8854/2007
Processo Nº: RT 01790-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RANULFO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 15 de outubro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 308/2007
PROCESSO Nº RT 01490-2005-082-18-00-7
Reclamante: Wanderson Ribeiro Barbosa
Reclamada: Sérgio Alvarenga Santana
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 131,74
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, Sérgio Alvarenga Santana, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução,no valor de R$ 131,74 (cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculos de fls. 70, atualizado até 31.03.2006, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 01 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7112/2007
Processo Nº: RT 00303-2000-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE BISPO RAMOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): LUIZA FRANCISCA SILVA NETO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria desta Vara para retirar certidão de crédito...

Notificação Nº: 7119/2007
Processo Nº: RT 01133-2001-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE ASSIS HENRIQUES + 001
ADVOGADO....: GERCY DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO....: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência da distribuição da carta precatória executória recebida pela Vara de Trabalho de Araguari, sob o nº 90171-2007-047-03-004.

Notificação Nº: 7114/2007
Processo Nº: RT 00597-2004-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): ARMAÇÃO GOIANA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria desta Vara para retirar certidão de crédito, no prazo de 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 7115/2007
Processo Nº: RT 00862-2004-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DAN HEBERT S/A - SISTEMAS E SERVIÇOS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ...Libere-se à reclamada os valores bloqueados às fls. 541.

Notificação Nº: 7111/2007
Processo Nº: RT 00673-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ODÍLIO LINO DA COSTA + 001
ADVOGADO....: IZAIAS MARTINS COSTA
RECLAMADO(A): MARLOS REUBER DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria desta Vara para retirar certidão de crédito...

Notificação Nº: 7118/2007
Processo Nº: RT 00834-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA ALVES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARIA DAS MERCES ABREU LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria desta Vara para retirar certidão de crédito...

Notificação Nº: 7124/2007
Processo Nº: RT 00873-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA JAQUELINE LOPES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ÁGUAS THERMAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
DESPACHO: ...intime-se o exeqüente a requerer o que for de seu interesse, sob de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei. 6.830/80...

Notificação Nº: 7127/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder à anotação da CTPS do obreiro, nos moldes da sentença, bem ainda, para que em 15(quinze) dias comprove nos autos o cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas na sentença, consistentes no recolhimento do FGTS e multa com fornecimento do TRCT, código 01, para posterior levantamento do saldo, e guias CD/SD, para percepção do seguro desemprego, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39, da CLT, quanto à primeira e responder pelos valores correspondentes e “astreintes” no importe de R$ 380,00, respectivamente, quanto às últimas...

Notificação Nº: 7123/2007
Processo Nº: RT 00463-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARTINS DE MELO
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar as guias CD/SD e TRCT. No prazo legal.

Notificação Nº: 7121/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: WILMA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: Ficam as reclamadas intimadas para manifestarem acerca da petição do reclamante às fls. 114/115, na qual comunica inadimplemento, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5457/2007
Processo Nº: RT 00542-1999-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CELESTE GARCEZ LIMA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): PAIXÃO E SILVA LTDA (CENTRO EDUCACIONAL PARALELO)
ADVOGADO....: DIORIVAL DA SILVA PEREIRA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Diante dos termos da petição retro, suspendo a praça designada.Homologo o acordo noticiado às fls.710/711 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, conforme apurado na conta devidamente homologada, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal.Custas processuais pela parte executada, sobre o valor acordado (R$7.000,00), no importe de R$140,00, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 05 dias do vencimento da última parcela.Após o cumprimento do acordo, deverá o executado comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, o recolhimento fiscal incidente, sob as penas da lei.Quanto às liberações das penhoras, aguarde-se a comprovação do recolhimento previdenciário de fiscal devidos.Intimem-se.Em 20.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5460/2007
Processo Nº: RT 00165-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JULINDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: AGUILAR FRANCISCO DE MACEDO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.458,79, sendo R$1.366,99 contribuição previdenciária e R$91,80 custas processuais,sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal,para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra,proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União,representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 24.09.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5444/2007
Processo Nº: AAT 00666-2006-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOAO BATISTA ANTONIO DA FONSECA
ADVOGADO: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RÉU(RÉ).: ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA + 001
ADVOGADO: EDELSON DOS SANTOS ALBERNAZ E OUTRO
DESPACHO: Para ciência dos réus: ¨Recebo o recurso de fls. 334/342 em seus regulares efeitos.Vista aos réus-recorrido para,querendo, apresentarem contra-razões, no prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pela primeira ré.Intimem-se.Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens. Em 24.09.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5445/2007
Processo Nº: AAT 00666-2006-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOAO BATISTA ANTONIO DA FONSECA
ADVOGADO: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RÉU(RÉ).: ULTRAFERTIL S/A + 001
ADVOGADO: CELIO MEDEIROS CUNHA
DESPACHO: Para ciência dos réus: ¨Recebo o recurso de fls. 334/342 em seus regulares efeitos.Vista aos réus-recorrido para,querendo, apresentarem contra-razões, no prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pela primeira ré.Intimem-se.Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens. Em 24.09.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5478/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Manifeste-se a reclamada sobre o pedido precedente, no prazo de 10 dias,notadamente, esclarecendo nos autos sobre a reinclusão da parte reclamante nos planos de seguro de vida em grupo e previdência suplementar, na forma determinada na decisão transitada em julgado.Intime-se.Em 25.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5476/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AZARIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSKOMPA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Manifeste-se o exeqüente quanto ao bem indicado às fls. 234.Em caso de discordância, deverá indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo legal.Intime-se.Em 25.09.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5456/2007
Processo Nº: RT 01020-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE JANUARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LC BUFFET E ORNAMENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo legal.Em 20.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5474/2007
Processo Nº: RT 01212-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVÉRIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Diante dos termos da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório.Em 25.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5459/2007
Processo Nº: RT 01374-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IZALENO DA PENHA DELGADO
ADVOGADO....: JAIRO CÂNDIDO PEREIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): ALFEU BIGHI
ADVOGADO....: BENEDITO DUARTE NETO
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$3.345,39, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias,proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 24.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5450/2007
Processo Nº: RT 01513-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERSON DA SILVA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): JÁ REVESTE- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Diante dos termos do pedido retro,defiro a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias.Intime-se.Em 24.09.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5458/2007
Processo Nº: CCS 00149-2007-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JEOVAH DIVINO PINTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do autor: ¨Diante do teor da certidão retro, e com vistas ao aperfeiçoamento da penhora realizada,como condição prévia ao prosseguimento da execução,inclusive fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º, intime-se a exeqüente para que, no prazo de 10 dias, forneça

meios aptos para o prosseguimento da execução, notadamente se assume a condição de depositária do bem, arcando com as custas de sua eventual remoção e manutenção.Em 20/09/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5449/2007
Processo Nº: CCS 00267-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: DIVINO FREITAS DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do autor: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.520,60, sendo R$1.351,04 referentes ao crédito do exeqüente, R$135,10 honorários advocatícios e R$27,02 referentes às custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art.475-J, do CPC (Lei º11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 24.09.2007. PAULO S. PIMENTA.¨

Notificação Nº: 5475/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DA COSTA MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ATRIZIA DE LANA
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Diante da devolução da carta precatória, intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 25.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5462/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIRON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): JINCOLN BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Homologo o acordo retro para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, conforme apurado na conta atualizada às fls. 31, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Intimem-se. Oficie-se, eletronicamente, ao MM.Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória independente de cumprimento.Após o integral cumprimento, intime-se a União, mediante envio dos autos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT.Em 4.09.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5472/2007
Processo Nº: AAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: THIAGO SANTOS ROSA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RÉU(RÉ).: SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS
DESPACHO: Para ciência dos reclamados: ¨Considerando-se a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em ambos os embargos de declaração opostos,inicialmente, vista às reclamadas-embargadas dos embargos aviados às fls. 276/280, no prazo legal e sucessivo, iniciando-se pela 1ª reclamada.Intimem-se as reclamadas.Apresentadas manifestações ou decorrido in albis o prazo supra, intime-se o reclamante-embargado, dando-lhe vista dos embargos de declaração jungidos às fls.282/286, no prazo legal.Em 25.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5473/2007
Processo Nº: AAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: THIAGO SANTOS ROSA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RÉU(RÉ).: SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL + 001
ADVOGADO: NEREU GOMES CAMPOS
DESPACHO: Para ciência dos reclamados: ¨Considerando-se a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em ambos os embargos de declaração opostos,inicialmente, vista às reclamadas-embargadas dos embargos aviados às fls. 276/280, no prazo legal e sucessivo, iniciando-se pela 1ª reclamada.Intimem-se as reclamadas.Apresentadas manifestações ou decorrido in albis o prazo supra, intime-se o reclamante-embargado, dando-lhe vista dos embargos de declaração jungidos às fls.282/286, no prazo legal.Em 25.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5477/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENYS DE MENDONÇA PENA
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
RECLAMADO(A): EDUARDO HIDEO HASHI (FAZENDA MUQUEM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Intime-se a reclamante a informar nos autos,no prazo de 10 dias, se possui interesse em que seja efetuada as anotações em sua CTPS, sendo seu silêncio tido pelo desinteresse. Em caso afirmativo, deverá a reclamante, no prazo acima assinalado, depositar a CTPS na Secretaria deste Juízo.Em 25.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5454/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA PAULINA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais,fixando o valor da execução em R$5.806,12, sendo R$5.484,65 referentes ao crédito da exeqüente,R$122,80 referentes à contribuição previdenciária,R$139,83 referentes às custas processuais e de liquidação e R$58,84 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial,tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos. Em 20.09.2007.PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5467/2007
Processo Nº: RT 00655-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA GLEISSE FELIZARDA GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$115.977,99, sendo R$71.081,34 referentes ao crédito do exeqüente, R$19.122,77 contribuição previdenciária, R$23.232,30 imposto de renda e R$2.541,58 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art.475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art.769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 24.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5469/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FELÍSSIMO DA SILVA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Recebo o recurso de fls.34/55 em seus regulares efeitos.Iniciando-se pelo reclamante, visa às partes, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, para,querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário ofertado pela União Federal.Intimem-se.Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo parta tanto, subam os autos ao Eg.Tribunal ad quem, com nossas homenagens. Em 25.09.2007.Paulo S.Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5455/2007
Processo Nº: RT 00917-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCYELLY ALVES NUNES FARIAS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): RINCON E SPINDOLA LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais,fixando o valor da execução em R$2.250,33, sendo R$2.019,31 referentes ao crédito do exeqüente e R$231,02 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005),subsidiariamente aplicado por força do

art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 20.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5463/2007
Processo Nº: ACP 00925-2007-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): CIRO SILVANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais,fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$13,89, sem prejuízo de futuras atualizações.Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir,em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente,conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal,mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT.Com o retorno dos autos, sem manifestação,ao arquivo. Em 21.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5464/2007
Processo Nº: ACP 00929-2007-141-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): EVANILTON RIBEIRO PAULO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais,fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$13,89, sem prejuízo de futuras atualizações.Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir,em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente,conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal,mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT.Com o retorno dos autos, sem manifestação,ao arquivo. Em 21.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5471/2007
Processo Nº: RT 00971-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MACHADO DE JESUS
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Juntem-se petição e documentos protocolados no dia 20/09/2007.Feita a juntada, ao celebrarem o acordo homologado às fls.15, as partes estabeleceram o pagamento de R$800,00 até o dia 01/08/2007, em espécie, sendo que, na inadimplência, mesmo parcial, incidiria multa de 100% sobre o valor pecuniário. Embora o acordo tenha eficácia de coisa julgada, somente podendo vir a ser desconstituído por intermédio de ação rescisória, a multa cominada para seu descumprimento possui natureza de cláusula penal, devendo seus termos serem interpretados restritivamente, além de ser passível de redução pelo órgão jurisdicional, nos exatos termos do artigo 413 do novo Código Civil, adiante reproduzido, o qual tem caráter impositivo.´´Art.413.A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo Juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio´´. Assim, mantenho a decisão de fls.36.Desse modo, indefiro o pedido do exequente.Intimem-se.Expedidas as intimações, voltem-se os conclusos para homologação dos cálculos de fls.39/43. Em 24.09.2007.Paulo S.Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5452/2007
Processo Nº: RT 01024-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE ETCHEGUREN SAUCEDO JÚNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES RVB LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais,fixando o valor da execução em R$3.367,82, sendo R$2.963,94 referentes ao crédito do exeqüente,R$185,18 referentes à contribuição previdenciária,R$82,14 referentes às custas processuais e de liquidação e R$136,56 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial,tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 20.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 5465/2007
Processo Nº: RT 01101-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): CAM - CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.Intime-se.Em 24.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5446/2007
Processo Nº: ACM 01198-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MOREIRA - PAULISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Requerem as partes às fls. 39 a desistência da presente ação. Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art.267,VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT.Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuido à causa de R$15.600,00, no importe de R$312,00.Intimem-se as partes.Em 24.09.2007.Paulo S. Pimenta .Juiz do Trabalho.¨

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 160/2007
PROCESSO Nº ACPG 01206-2007-141-18-00-7
Autos de nº ACPG 01206-2007-141-18-00-7
Consignante: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Consignado: GASPAR MONTEIRO DE SÁ
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado GASPAR MONTEIRO DE SÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da ata de audiência de fls. 32 dos autos em epígrafe: ¨[...] Intime-se a consignada, mediante edital, para que compareça na Secretaria deste Juízo, a fim de receber os valores a que faz jus que já se encontram depositados (R$ 811,45). Nada mais. (10h05min). Juiz Paulo S. Pimenta. Titular da Vara do Trabalho de Catalão – GO¨. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 161/2007
PROCESSO Nº ACPG 01207-2007-141-18-00-1
Autos de nº ACPG 01207-2007-141-18-00-1.
Consignante: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Consignado: LEONARDO DA SILVA ALVES.
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado LEONARDO DA SILVA ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da ata de audiência de fls. 32 dos autos em epígrafe: ¨[...] Intime-se a consignada, mediante edital, para que compareça na Secretaria deste Juízo, a fim de receber os valores a que faz jus que já se encontram depositados (R$ 366,18). Nada mais. (10h12min). Juiz Paulo S. Pimenta. Titular da Vara do Trabalho de Catalão – GO¨. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5853/2007
Processo Nº: RT 00334-1999-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: MANOEL CARLOS FERREIRA PIRES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CERESINA DE SECOS E MOLHA- DOS LTDA + 003
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5857/2007
Processo Nº: AAT 00624-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MARIA SILVA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE DOS REIS FILHO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: SERGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 1036/1052.

Notificação Nº: 5855/2007
Processo Nº: RT 00938-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Comparecer à Secretaria desta Vara, para retirar cópias de documentos, juntamente com a CTPS, a fim de proceder às anotações determinadas, bem como fornecer o TRCT no código 01, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5854/2007
Processo Nº: RT 01015-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO BATISTA SANTOS - ASSISTIDO PELO SR. ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Comparecer à Secretaria desta Vara, para retirar cópias de documentos, juntamente com a CTPS, a fim de proceder às anotações determinadas, bem como fornecer o TRCT no código 01, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5856/2007
Processo Nº: RT 01287-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 17/10/2007, às 13h30min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4207/2007
Processo Nº: RT 00065-2003-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CYLON MAGAGNIN FILHO
ADVOGADO....: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM E OUTRO
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 350, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4206/2007
Processo Nº: RT 00377-2005-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CYLON MAGAGNI INVENTARIANTE SR. CYLON MAGAGNI FILHO
ADVOGADO....: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTRO
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 129, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4208/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO AMARANTE CABREIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(NOME FANTASIA LOJAS MIG)
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 208, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4211/2007
Processo Nº: RT 01038-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MÚCIO ÉSIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 106, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4209/2007
Processo Nº: CCS 00703-2007-211-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CARLITO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 102, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5371/2007
Processo Nº: RT 00175-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIKAELLY CAROLINA MENDONÇA MOREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOM PASTOR LTDA (REP. POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO MARCOS BORGES SANTANA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 06/12/2007, às 13hs, referente aos bens penhorados às fls. 52 e 74, à exceção do microcomputator, adjudicado pela exeqüente, o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás.

Notificação Nº: 5374/2007
Processo Nº: RT 00808-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOM PASTOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 26/10/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 06/12/2007 às 13h00min), referentes ao bens penhorados às fls. 77 (01 micro centrífuga e 01 espectofotômetro), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5375/2007
Processo Nº: RT 00808-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOM PASTOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias. PRACT

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3445/2007
Processo Nº: CCS 00417-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: J M COMERCIAL SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE
DESPACHO: AUTOR: Comparecer nesta Secretaria para levantamento do alvará judicial.

Notificação Nº: 3446/2007
Processo Nº: CCS 00418-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MARLEIDE FERREIRA DOS S REZENDE
ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer nesta Secretaria para levantamento do alvará judicial.

Notificação Nº: 3453/2007
Processo Nº: ET 00905-2007-151-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: MARVIL BRUNO MELLO REZENDE
ADVOGADO....: MISSIAS LEONEL DE PAIVA
EMBARGADO(A): ROBERTO ALVES DE SÁ
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3454/2007
Processo Nº: RT 00917-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISVAIR CELVESTRE DE MOURA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NORTON NEY FOLLADOR FARIA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
DESPACHO: Contra-arrazoar recurso adesivo interposto pelo reclamado. Prazo legal. (LIA)

Notificação Nº: 3448/2007
Processo Nº: RT 00975-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAN FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CISAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 03/10/2007 foi adiada para 08/10/2007, às 15:00, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8576/2007
Processo Nº: RT 00495-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE LIMA ABRAHAO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): MÓDULO RADIOFUSÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 13ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 78/79, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8577/2007
Processo Nº: RT 00495-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE LIMA ABRAHAO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): RÁDIO MÓDULO FM LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 13ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 78/79, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8588/2007
Processo Nº: RT 00584-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 173, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Informe-se a executada que não há remanescente a ser liberado, uma vez que o valor bloqueado e o depósito recursal de fls. 76, referem-se ao valor do crédito exeqüendo. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8578/2007
Processo Nº: RT 01532-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8580/2007
Processo Nº: RT 01709-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): PLANALTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 223/227, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 8582/2007
Processo Nº: CCS 02232-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, ESPÓLIO DE,
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para vista das peças de fls. 173/175 e da certidão de fls. 176, bem como, para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução de seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8590/2007
Processo Nº: RT 02372-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 815/816 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos pela Executada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8589/2007
Processo Nº: RT 00793-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARCIA ALVES
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): NAUTICO CLUBE DE ITUMBIARA (REP/ LEGAL SR. SANDRO CÉSAR DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais arbitradas na sentença de fls. 92/94.

Notificação Nº: 8579/2007
Processo Nº: CCS 01174-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora/Exeqüente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 123, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8581/2007
Processo Nº: RT 01635-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE SIQUEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZENS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 190, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para incluir no dispositivo a condenação relativa ao adicional noturno, período imprescrito até 02.01.2005 e prestar esclarecimentos, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 8575/2007
Processo Nº: RT 01681-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica o Reclamado, por seu Procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela única do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 110/111, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6979/2007
Processo Nº: RT 00462-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO AUGUSTO PRUDENCIO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 6966/2007
Processo Nº: RT 00877-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PORTILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI/TANIA JANETE PRIORI + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do teor do penúltimo parágrafo do despacho de fs. 239 dos autos, conforme abaixo: Ao contrário do alegado pelo executado à fl. 229, não há saldo remanescente a ser favor, o valor penhorado foi integral à garantia da execução.

Notificação Nº: 6967/2007
Processo Nº: RT 00877-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PORTILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI/FAZENDA PARAÍSO E CACHOEIRINHA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do teor do penúltimo parágrafo do despacho de fs. 239 dos autos, conforme abaixo: Ao contrário do alegado pelo executado à fl. 229, não há saldo remanescente a ser favor, o valor penhorado foi integral à garantia da execução.

Notificação Nº: 6975/2007
Processo Nº: CCS 01314-2006-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: ANELITO ALVES DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a fornecer o atual endereço da reclamada no prazo legal.

Notificação Nº: 6982/2007
Processo Nº: AAT 01535-2006-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do teor do despacho de fl. 335 dos autos, conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Abílio Baroni Sales, cujos dados constam da fl. 334, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 26 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6983/2007
Processo Nº: AAT 01535-2006-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do teor do despacho de fl. 335 dos autos, conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Abílio Baroni Sales, cujos dados constam da fl. 334, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 26 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6984/2007
Processo Nº: AAT 01535-2006-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do teor do despacho de fl. 335 dos autos, conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Abílio Baroni Sales, cujos dados constam da fl. 334, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 26 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6980/2007
Processo Nº: RT 02075-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAZIR ARAGÃO AMORIM
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): LEONOR ROVEDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência do teor do despacho de fl. 60 dos autos, conforme abaixo: DESPACHO 1. Indeferem-se: a. a penhora do bem informado à fl. 49, em razão da ausência de prova de pertencer a qualquer dos devedores; b. o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) à execução (fl.50), por ora. 2. Dê-se ciência ao credor. 3. Proceda-se a penhora do bem relacionado à fl.59. 4. Havendo êxito, providencie-se a restrição judicial do veículo junto ao DETRAN/GO. Em 20 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6978/2007
Processo Nº: ACM 02166-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ -GOIÁS (SINCOJAT)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AGUANIL - COMÉRCIO DE PISCINAS E SAUNAS LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento das custas processuais em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6965/2007
Processo Nº: ACM 02231-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ GOIÁS-SINCOJAT (REP. POR NIVALDO FERREIRA BARCELO)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento das custas processuais em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6977/2007
Processo Nº: ACM 02232-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ GOIÁS (SINCOJAT)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COSMO E COSTA LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 00090-2002-131-18-00-7
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 285/2007
Exeqüente(s): FERNANDA APARECIDA GUIMARÃES
Executado(s): RESTAURANTE E LANCHONETE OASIS
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o RESTAURANTE E LANCHONETE OASIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.166,93 (três mil, cento e sessenta e seis Reais e noventa e três centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Acordo + Multa
R$ 1.726,73
Indenização TR
R$ 405,17
Indenização CD/SD
R$ 962,14
Valor devido INSS (empregado)
R$ 12,33
Valor devido INSS (empregador)
R$ 44,80
Custas de liquidação
R$ 15,76
Total devido pelo Executado
R$ 3.166,93
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5569/2007
Processo Nº: RT 00405-2004-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR RESENDE DE MORAIS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MINEIROS LTDA - ME
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$469,00, atualizado até 31/07/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5516/2007
Processo Nº: RT 00093-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LACÍDIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): CAPRIL - COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA (SUCESSORA MANOEL ALVES DE SOUZA +03)
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
DESPACHO: Ante o pedido formulado pelo credor, às fls. 227, oficie-se ao Juízo Deprecado para proceder nova hasta pública antes de devolver a carta precatória a este Juízo. Verifica-se dos autos que já foram realizadas várias tentativas no sentido de bloquear valores em contas bancárias da executada, porém todos sem sucesso. Como está sendo difícil alienar judicialmente o bem penhorado no Juízo Deprecado e foram infrutíferas as tentativas de encontrar valores em contas bancárias do devedor, cabe ao credor, nesta situação, providenciar novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios, como, por exemplo, indicar créditos que o executado possui ou venha a possuir com outras empresas que compram seus produtos. Intime-se.

Notificação Nº: 5548/2007
Processo Nº: RT 00410-2005-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: DANIELA DARONCO SIMÕES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA TEIXEIRA ME (CASA MONTE VERDE)
ADVOGADO....: DEUZANIA M VILELA
DESPACHO: Vistos etc. Indefere-se o pedido de levantamento de quaisquer valores porque a conta de liquidação ainda é passível de discussão. Intime-se.

Notificação Nº: 5506/2007
Processo Nº: CCS 00444-2005-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: BATISTA VILELA DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se a exeqüente (CNA) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para dar prosseguimento aos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor da autora. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5505/2007
Processo Nº: CCS 00452-2005-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: PAULO ROBERTO TAUCCI DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, libere-se à autora o valor das guias de fls. 145/146. Em seguida, à Contadoria para atualizar a conta de liquidação deduzindo os valores levantados pela exequente. Após, expeça-se certidão de crédito a favor da credora. Entregue tal documento, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5504/2007
Processo Nº: CCS 00477-2005-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: UBANIR CARVALHO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor da credora. Entregue tal documento, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5508/2007
Processo Nº: CCS 00497-2005-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: ADERVAL DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA LOPES CARDOSO
DESPACHO: Vistos. Intime-se a exeqüente (CNA) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para dar prosseguimento aos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do autor, ficando desde já desconstituída a penhora de fls. 85, devendo a Secretaria dar ciência aos depositário fiel. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5507/2007
Processo Nº: CCS 00499-2005-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: BERNARDINO MARASCA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, libere-se à autora o valor da guia de fls. 102. Em seguida, à Contadoria para atualizar a conta de liquidação deduzindo os valores levantados pela exequente. Após, expeça-se certidão de crédito a favor da credora. Entregue tal documento, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5560/2007
Processo Nº: RT 00053-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DROGARIA MINEIROS LTDA + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$445,57, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5561/2007
Processo Nº: RT 00053-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALESTE FRANCISCO SOUZA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$445,57, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5570/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL BARRADAS PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): GLAUBER PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$144,36, atualizado até 30/09/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5574/2007
Processo Nº: RT 00313-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN LUCIANO LIMA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): DROGARIA MONALYSA LTDA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria (fls. 20/21), fixando o valor da execução em R$216,54, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5475/2007
Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURANI RODRIGUES MARTINS + 003
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPPI
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Intime-se a credora para entrar em contato com o oficial de justiça desta Vara do Trabalho para acompanhar na diligência (mandado de penhora e avaliação do imóvel do executado).

Notificação Nº: 5521/2007
Processo Nº: RT 00359-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar ao reclamante o TRCT, no código 01, bem como as guias para requerimento do seguro-desemprego. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5522/2007
Processo Nº: RT 00360-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JACINTO OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar ao reclamante o TRCT, no código 01, bem como as guias para requerimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5496/2007
Processo Nº: RT 00374-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Intime-se a exequente para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5573/2007
Processo Nº: RT 00374-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vistos etc. Não havendo impugnação aos cálculos, libere-se à exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Para maior celeridade processual, intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, informar o número de conta bancária para transferir o depósito recursal em vez de expedir alvará. Juntando os comprovantes das operações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5491/2007
Processo Nº: RT 00428-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CAMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
DESPACHO: Como não houve sucesso no bloqueio de contas do executado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Indicados bens do executado, bem como o local em que se encontram, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, §2º, do CPC. Garantido o Juízo, através das penhoras e, inexistindo oposição de Embargos à Execução, intime-se o exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 5494/2007
Processo Nº: AC 00451-2006-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO HONÓRIO BATISTA
ADVOGADO: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RÉU(RÉ).: WALDIR PEREIRA MAIA JÚNIOR
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
DESPACHO: Vistos etc. 1. Converto o depósito de fls. 82 em penhora, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder ao recolhimento das custas executivas. 3. Juntado o comprovante de recolhimento, intime-se a UNIÃO para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT). 4. Vindo os autos, não havendo recurso da UNIÃO, libere-se ao executado o saldo remanescente existente na conta de fls. 82. 5. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5559/2007
Processo Nº: RT 00452-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE REINER DE JESUS FERREIRA REPRESENTADO POR SEU PAI SOLON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): FILGUEIRAS JÚNIOR & CIA LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.077,93, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5489/2007
Processo Nº: AC 00472-2006-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ).: GILMAR THOMAS + 001
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais e imposto de renda de fls. 65/67, no valor de R$1.998,82, atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO para tomar ciência da conta, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Intimem-se os réus para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5490/2007
Processo Nº: AC 00472-2006-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ).: GILMAR THOMAS JR + 001
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais e imposto de renda de fls. 65/67, no valor de R$1.998,82, atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO para tomar ciência da conta, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Intimem-se os réus para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5567/2007
Processo Nº: RT 00514-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ANA LUIZA CHAVES RAMOS + 001
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$455,85, atualizado até 30/09/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5568/2007
Processo Nº: RT 00514-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): WILIBALDO MARQUES RAMOS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$455,85, atualizado até 30/09/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5497/2007
Processo Nº: CCS 00544-2006-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VASQUES E SOUZA LOPES + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente (SINCOVAGA-GO) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento dos atos executórios em face de VASQUES E SOUZA LOPES LTDA e WILMAR SOUZA OLIVEIRA ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeçam-se certidões de crédito a favor do autor. Entregues tais documentos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5498/2007
Processo Nº: CCS 00546-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ADÃO DE JESUS SILVA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente (SINCOVAGA-GO) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento dos atos executórios em face de ADÃO DE JESUS SILVA, ARY ALAECE DE OLIVEIRA, ADAILTON PEREIRA DE SOUZA, CARLA REZENDE VIEIRA E CIA LTDA ME e CLEUZENI SANTOS VIEIRA ME ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeçam-se certidões de crédito a favor do autor. Entregues tais documentos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5503/2007
Processo Nº: CCS 00577-2006-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDON RODRIGUES GUIMARES ME + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente (SINCOVAGA-GO) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento dos atos executórios em relação aos seguintes executados: IRANI GOMES RIBEIRO - ME; FAUSTO A. COSTA - O MINEIRO - ME; EDSON RODRIGUES GUIMARÃES - ME; e EDIVALDO OLIVEIRA SOUSA ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeçam-se certidões de crédito a favor do autor. Entregue tais documentos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5501/2007
Processo Nº: CCS 00578-2006-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MISAEL FREITAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente (SINCOVAGA-GO) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer endereço atualizado e CNPJ do executado MISAEL FREITAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA para dar prosseguimento aos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do autor. Entregue tal documento, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5502/2007
Processo Nº: CCS 00580-2006-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MARTA HELENA ARAÚJO FERREIRA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente (SINCOVAGA-GO) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer endereço atualizado e CNPJ da executada MARTA HELENA ARAÚJO FERREIRA - ME para dar prosseguimento aos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do autor. Entregue tal documento, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5500/2007
Processo Nº: CCS 00581-2006-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LUCIENE RIBEIRO REZENDE VIEIRA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente (SINCOVAGA-GO) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento dos atos executórios em face de LUCIENE RIBEIRO REZENDE VIEIRA e O. J. SOUZA ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidões de créditos a favor do autor. Entregue tais documentos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5499/2007
Processo Nº: CCS 00589-2006-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOMERCIO
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: NEILA REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor da credora. Entregue tal documento, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5564/2007
Processo Nº: RT 00661-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN MARTINS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): LOUVOR IND. E COM. DE TORTA DE ALGODÃO LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$439,58, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5546/2007
Processo Nº: RT 00736-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, contestar a impugnação apresentada pela União, a começar pelo reclamante. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5547/2007
Processo Nº: RT 00736-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PILAR ENGENHARIA LTDA - REP PELOS SÓCIOS ALEX WILKER RODRIGUES E PAULO BORGES DA CUNHA NETO + 001
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, contestar a impugnação apresentada pela União, a começar pelo reclamante. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5524/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AIDA DOS ANJOS DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): APARECIDO EUGÊNIO PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 09/11/2007, às 13:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho. Não havendo licitante, fica designada nova praça para o dia 23/11/2007, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5571/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIS RODRIGUES BISPO + 001
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ERNY SCHOSSLER
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$168,80, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5576/2007
Processo Nº: RT 00190-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCIVAN DIVINO CABRAL DE MELO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): OLÍMPIA JUSTINO DE MORAES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, entregar ao reclamante o TRCT, no código 01. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5540/2007
Processo Nº: RT 00192-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE JOÃO LEAL
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ABIDORAL DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 09/11/2007, às 13:30 horas, na Sede desta Vara do Trabalho. Não havendo licitante, fica designada nova praça para o dia 23/11/2007, às 13:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5527/2007
Processo Nº: RT 00255-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILAN FERREIRA SARMENTO VILELA
ADVOGADO....: JULIANA OLIVEIRA DIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO LORRAMIRO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5493/2007
Processo Nº: RT 00285-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDO RITTER BORGES
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): RUI SEFRIN DA CRUZ
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Como não houve sucesso no bloqueio de contas do executado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Indicados bens do executado, bem como o local em que se encontram, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, §2º, do CPC. Garantido o Juízo, através das penhoras e, inexistindo oposição de Embargos à Execução, intime-se o exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 5557/2007
Processo Nº: RT 00324-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADNA SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO MARCHIÓ E CIA LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, fixando o valor da execução em R$547,54, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5533/2007
Processo Nº: RT 00327-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ALARCÃO LEMOS
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE MINEIROS - AEM
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5543/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILÁSIO ELIAS DANTAS
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
RECLAMADO(A): DIAS CAMPOS & SILVESTRE LTDA (ANTONIO EDILSON GOMES DA SILVA)
ADVOGADO....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, contestar a impugnação apresentada pela União, a começar pelo reclamante. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5542/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO OSMAR SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): PEDRO WALDOMIRO NEIS (FAZENDA NHANDUTI
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, contestar a impugnação apresentada pela União, a começar pelo reclamante. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5572/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ERILENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$364,72, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5551/2007
Processo Nº: RT 00380-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO SILVA MARQUES
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA + 001
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 78, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para proceder aos recolhimentos. Juntando o comprovante, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5552/2007
Processo Nº: RT 00380-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO SILVA MARQUES
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: CÉLIA REGINA DE ANDRADE

DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 78, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para proceder aos recolhimentos. Juntando o comprovante, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5558/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOURA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, fixando o valor da execução em R$754,72, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5562/2007
Processo Nº: RT 00403-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOULART DE ANDRADE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.524,56, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5553/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO OLIVEIRA BARCELOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 224, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para proceder aos recolhimentos. Juntando o comprovante, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5554/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO OLIVEIRA BARCELOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 224, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para proceder aos recolhimentos. Juntando o comprovante, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5575/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILDO VILELA GOULARTE
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): JESOLINO BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$736,16, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5549/2007
Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FRANCO DA SILVA
ADVOGADO....: CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, sem as devidas anotações, à Secretaria para proceder tais anotações e, em seguida, comunicar tal fato à DRT para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 5550/2007
Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FRANCO DA SILVA
ADVOGADO....: CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria deste Juízo, fixando o valor da condenação em R$41.540,12 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos), atualizado até 31.07.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Vista dos cálculos de liquidação à UNIÃO, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. 3. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5579/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$192,25, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5535/2007
Processo Nº: RT 00593-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE SOUSA REZENDE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JN - MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: SYNTHIA CARVALHO BRANQUINHO
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5578/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILIARD FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$59,23, atualizado até 30/09/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se ao bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via bacenjud, até o limite da dívida. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5492/2007
Processo Nº: AC 00619-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ROSA ELIANE MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Como não houve sucesso no bloqueio de contas do executado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Indicados bens do executado, bem como o local em que se encontram, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, §2º, do CPC. Garantido o Juízo, através das penhoras e, inexistindo oposição de Embargos à Execução, intime-se o exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 5566/2007
Processo Nº: ACP 00628-2007-191-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: MAGDA SOARES DOS REIS (POSTO 71)
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
CONSIGNADO(A): MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$68,02, atualizado até 31/07/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Consigante para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5565/2007
Processo Nº: RT 00634-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): VALTEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.914,14, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5563/2007
Processo Nº: RT 00637-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO COIMBRA GOULART
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$124,70, atualizado até 31/07/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5530/2007
Processo Nº: RT 00661-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GLAYDSON PIRES DIAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIANA MARIA FERREIRA - MICROLINS
ADVOGADO....: CLAIR CARVALHO REZENDE
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5525/2007
Processo Nº: CCS 00676-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARIA EMILIA MIRAGAIA FEROLDI
ADVOGADO: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
DESPACHO: Vistos. Intime-se a autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das custas no valor de R$22,71, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5555/2007
Processo Nº: RT 00715-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARIANO DE LIMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS REZENDE (ZÉ BRANCO)
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$491,42, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5519/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOUSA CAMPOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Dada a possibilidade de dar efeito modificativo aos embargos declaratórios interposto pela reclamada, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo legal. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5517/2007
Processo Nº: RT 00749-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUOESTE PRÉMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por DONIZETE BARBOSA DA SILVA em face de CONSTRUOESTE PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, retificar a CTPS do reclamante; II - no prazo de oito dias do trânsito em julgado, pagar ao reclamante: a) aviso prévio, FGTS (+ 40%), férias (+ 1/3), décimo terceiro salários de todo o período laborado, com abatimento dos valores pagos sob o mesmo título; b) diferenças de horas extras em razão do pagamento por fora; c) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT; d) correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação e juros de mora a partir do ajuizamento da ação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário, inclusive sobre os salários pagos "por fora" durante todo o período contratual. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$120,00, pela reclamada, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a DRT, a Receita Federal e o INSS. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5544/2007
Processo Nº: RT 00771-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JAIRES DE LIMA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MYCOM - MAYEKAW + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FONTES SOBRINHO
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, contestar a impugnação apresentada pela União, a começar pelo reclamante. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5520/2007
Processo Nº: CCS 00801-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GAS LAR DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o Sindicato/Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$16,00, conforme consta da ata de audiência de fls. 35. Comprovando o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5531/2007
Processo Nº: RT 00818-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA CRISTINA DE SOUZA VASCONCELOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5556/2007
Processo Nº: RT 00824-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LÉA CRISTINA GOUVEIA CRM-GO N. 5363
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): UNIMED DE MINEIROS COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, fixando o valor da execução em R$7.838,00, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se ao bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD, até o limite da dívida.

Notificação Nº: 5545/2007
Processo Nº: RT 00833-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5526/2007
Processo Nº: RT 00834-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BENTO REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5532/2007
Processo Nº: RT 00900-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO PEREIRA PIO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5534/2007
Processo Nº: RT 00901-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON SILVA LOBO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5528/2007
Processo Nº: RT 00912-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIRONE COSTA BATISTA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5509/2007
Processo Nº: RT 00953-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMIANO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes, às fls. 16/17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, porém com reconhecimento de vínculo. Custas no valor de R$44,00, pelo reclamante, das quais fica isento do recolhimento, na forma da lei. A reclamada deverá comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias. Comprovando o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para apurar as referidas verbas. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se.

Notificação Nº: 5512/2007
Processo Nº: RT 00954-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes, às fls. 16/17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, porém com reconhecimento de vínculo. Custas no valor de R$44,00, pelo reclamante, das quais fica isento do recolhimento, na forma da lei. A reclamada deverá comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias. Comprovando o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para apurar as referidas verbas. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se.

EDITAL DE PRAÇAS Nº 109/2007
PROCESSO: RT 00113-2007-191-18-00-1
Exeqüente : AIDA DOS ANJOS DE SOUZA
Executado : APARECIDO EUGÊNIO PEREIRA
Data da 1ª Praça 09/11/2007 às 13 horas
Data da 2ª Praça 23/11/2007 às 13 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 53, encontrado no seguinte endereço: RUA NV-21, QD. 15, LT. 07, SETOR NOVA REPÚBLICA, MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (um) veículo saveiro CL, placa KBD-7359, fabricação 1993, modelo 1994, código renavam nº 615538240, motor nº UNBO19774, com os 04 (quatro) pneus ruins, pintura queimada, faltando o pára-choque dianteiro, motor funcionando e em bom estado de uso, em nome do executado Sr. Aparecido Eugêncio Pereira, IPVA 2006 pago, em regular estado de conservação e funcionamento. Total da avaliação R$7.000,00 (Sete mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 108/2007
PROCESSO: RT 00192-2007-191-18-00-0
Exeqüente : GEOVANE JOÃO LEAL
Executado : ABIDORAL DA COSTA LIMA
Data da 1ª Praça 09/11/2007 às 13:30 horas
Data da 2ª Praça 23/11/2007 às 13:30 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.501,55 (Dois mil, quinhentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA GO 341, A 32 QUILÔMETROS À ESQUERDA, ANDANDO MAIS 08 QUILÔMETROS EM ESTRADA DE TERRA, REGIÃO RIO BABILÔNIA, MINEIROS-GO, e que são os seguintes: 06 (seis) cabeças de gado aneloradas médias, com 09 a 10 arrobas, marca 35, limpas de pêlo e casco, avaliado em R$450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais) cada, perfazendo um total de R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Valor total R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação

das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5755/2007
Processo Nº: RT 00183-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE
ADVOGADO....: EDIMAR MARTINS PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 192/195, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5778/2007
Processo Nº: RT 00195-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BEZERRA CONFESSOR
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 450, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R$ 22.923,23 (vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), no limite do convencionado pelas partes às fls. 448/449, exceto quanto às custas processuais e contribuições previdenciárias e fiscais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no valor de R$ 458,46, calculadas em conformidade com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. As contribuições previdenciárias e IRRF incidentes deverão ser recolhidos pela reclamada, conforme cálculos de fls. 436/442, devendo o valor ser atualizado quando do recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Intime-se a União para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Tendo em vista a homologação do acordo, oficie-se à Vara do Trabalho de Redenção/Pa, com cópia do presente despacho, solicitando a devolução da carta precatória executória, no estado em que se encontra. Libere-se ao reclamante o valor de R$ 15.923,23 (quinze mil novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos). Considerando que o acordo homologado já prevê o levantamento do depósito em favor do reclamante, resta prejudicado o requerimento de fls. 446/447. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5760/2007
Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 495, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a complexidade da causa e a necessidade de melhor avaliação das provas para formação do convencimento, adia-se a audiência de julgamento, anteriormente designada para o dia 24/09/2007, às 17h05min, sine die.

Notificação Nº: 5761/2007
Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ENS - EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 495, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a complexidade da causa e a necessidade de melhor avaliação das provas para formação do convencimento, adia-se a audiência de julgamento, anteriormente designada para o dia 24/09/2007, às 17h05min, sine die.

Notificação Nº: 5773/2007
Processo Nº: AAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: NATIVA ENGENHARIA S/A + 002
ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS REQUERIDAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a manifestarem-se acerca da petição de fls. 558/559, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5774/2007
Processo Nº: AAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002
ADVOGADO: JOÃO AÉSSIO NOGUEIRA
DESPACHO: ÀS REQUERIDAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a manifestarem-se acerca da petição de fls. 558/559, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5775/2007
Processo Nº: AAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
DESPACHO: ÀS REQUERIDAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a manifestarem-se acerca da petição de fls. 558/559, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5767/2007
Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINAÇU TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO
DESPACHO: À 2ª REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca dos documentos de fls. 732/762, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5769/2007
Processo Nº: AIN 00662-2005-251-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MIGUEL JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
REQUERIDO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 388, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 16/10/2007, as 14 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 5746/2007
Processo Nº: RT 00194-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 80, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 71/72, requer a apreciação da petição apresentada às fls. 37/38, reiterando o pedido de anulação dos atos processuais após o falecimento de seu representante legal. Aduz, ainda, que houve um equívoco por parte da Secretaria ao confeccionar a certidão de fl. 54, pois não há intimação da reclamada para tal mister, requerendo a retificação do ato. Compulsando os autos, verifica-se que não é procedente a alegação da reclamada. Conforme consta da certidão de fl. 79, a petição de fls. 37/38 foi apreciada pelo despacho de fls. 75/76, anteriormente juntado às fls. 50/51. Portanto, a certidão de fl. 54, refere-se à intimação de fls. 77/78, anteriormente juntada às fls. 52/53. Isso posto, indefiro o requerimento, ratificando a decisão proferida pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Juliano Braga Santos, juntada às fls. 75/76. Proceda-se a Secretaria a renumeração dos autos de processo, devendo tal fato ser devidamente certificado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5777/2007
Processo Nº: RT 00515-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ILTON BATISTA CASCALHO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 269/295, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5744/2007
Processo Nº: AAT 00677-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA SANTOS SOLEDADE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS REQUERIDAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 803/819. Prazo legal.

Notificação Nº: 5745/2007
Processo Nº: AAT 00677-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA SANTOS SOLEDADE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: BANCO SANTANDER BANESPA S/A + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS REQUERIDAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 803/819. Prazo legal.

Notificação Nº: 5762/2007
Processo Nº: RT 00877-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDES PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da certidão de fl. 141, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5758/2007
Processo Nº: AAT 00382-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ CARLOS BARBACENA ALVES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: SILVA CAVALHEIRO CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO: DERLUSA MAGALHÃES CHUVA MARQUES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 5754/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 5768/2007
Processo Nº: CAU 00792-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ADENAIR ANTÔNIO DE REZENDE
ADVOGADO: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RÉU(RÉ).: WANDERLEI MODESTO
ADVOGADO: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, manifestar-se acerca do teor da petição de fl. 80, bem como sobre o documento de fl. 81, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5765/2007
Processo Nº: AIN 00892-2007-251-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: EDIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
REQUERIDO(A): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 77, cujo inteiro teor é o seguinte: Incluam-se os autos na pauta do dia 31/10/2007, as 9 horas, para a audiência una, observando-se as cominações legais. Notifique-se a 1ª requerida, no endereço constante à fl. 74. Intimem-se o requerente e a 2ª requerida.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4113/2007
Processo Nº: RT 00268-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DOS ANJOS SOBRINHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I - Considerando o que consta da certidão de fls. 185/186, corroborada pelos atos de fls. 187/191, determino que o valor de fl. 191, com as suas correções, seja transferido para estes autos. II - Feito, intime-se a executada para os fins do art. 884, caput, da CLT. (...)'

Notificação Nº: 4123/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO PARA RETIRAR CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 4124/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO PARA RETIRAR CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 4127/2007
Processo Nº: CCS 00284-2007-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: SIDNEI DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. I – À Secretaria deverá providenciar o cancelamento da ordem judicial de bloqueio de valores junto ao BACENJUD, efetivado às fls. 94. II - Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 96/100, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo. III - A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias. IV - A responsabilidade pelo recolhimento das custas processuais é do réu, devendo comprovar o pagamento nos autos, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. V - Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprido. VI - Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4125/2007
Processo Nº: CCS 00313-2007-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: DIMAS XAVIER FERRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.105/108 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc. Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 105/108, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo.- A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias. Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprido. Em razão da coisa julgada, deverá à Secretaria proceder aos recolhimentos das custas, conforme cálculos de fls. 95, utilizando o saldo judicial de fls. 109 dos autos. Comprovado o recolhimento, libere-se ao réu o saldo remanescente da conta judicial de fls. 109 dos autos, conforme requerido às fls. 106.Intime-se a autora. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4129/2007
Processo Nº: RT 00436-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): GILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA APRESENTAR NO PRAZO DE 05 DIAS, SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4130/2007
Processo Nº: RT 00508-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVANDI DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA APRESENTAR NO PRAZO DE 05 DIAS, SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 137/2007
PROCESSO: RT 00106-2007-231-18-00-4
Exeqüente : RUBENS DIAS DE SOUSA
Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.
Data da 1ª Praça: 26/10/2007 às 14h.10min.
Data da 2ª Praça: 09/11/2007 às 14h.10min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls.66, encontrados no seguinte endereço: na rodovia que liga Posse a Guarani, POSSE-GO, e que são os seguintes:
01) 01(Um) veículo ônibus, marca Mercedes Benz, díesel, placa CGR-6673/Posse-GO, cor predominante branca com detalhes em azul, ano de fabricação e modelo 1982, renavam 431046387, chassi 36415213036851, avaliado em R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
02) 01(um) veículo VW Fusca, motor 1300, cor branca, placa DAV-9861, renavam 364695536, avaliado em R$1.800,00(um mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: R$ 16.800,00(DEZESSIS MIL E OITOCENTOS REAIS) .
RESSALVAS: 1) O ônibus descrito no item 01 encontra-se também penhorado nos autos:A)091/2007-4, EXEQÜENTE: ADILTON SOUZA DOS SANTOS, cujo valor da execução é R$ 2.275,84, atualizado até 31/05/2007; B)540/2006-1, exeqüente: SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS, cujo valor da execução é de R$1.413,72, atualizado até 31/10/2006; C) 539/2006-3 EXEQÜENTE: EDMAR VIEIRA DOS SANTOS, cujo valor da execução é R$ 1.279,88, atualizado até 31/10/2006; D) 688/2006-8 EXEQÜENTE: SOLANGE PEREIRA DOS ANJOS, cujo valor da execução é R$ 4.600,07, atualizado até 29/12/2006; E) 130/2007-3 EXEQÜENTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO, cujo valor da execução é R$ 6.248,37, atualizado até 31/07/2007; F) 479/2005-3 EXEQÜENTE: DECIONÍLIO VITORIANO DE SOUZA, cujo valor da execução é R$ 22.201,12, atualizado até 30/06/2007 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, ao 1º de outubro de dois mil e sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 138/2007
PROCESSO: RT 00130-2007-231-18-00-3
Exeqüente : JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.
Data da 1ª Praça: 26/10/2007 às 14h.20min.
Data da 2ª Praça: 09/11/2007 às 14h.20min.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls.83, encontrados no seguinte endereço: na rodovia que liga Posse a Guarani, POSSE-GO, e que são os seguintes:
01) 01(Um) veículo ônibus, marca Mercedes Benz, díesel, placa CGR-6673/Posse-GO, cor predominante branca com detalhes em azul, ano de fabricação e modelo 1982, renavam 431046387, chassi 36415213036851, avaliado em R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
02) 01(um) veículo VW Fusca, motor 1300, cor branca, placa DAV-9861, renavam 364695536, avaliado em R$1.800,00(um mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: R$ 16.800,00(DEZESSIS MIL E OITOCENTOS REAIS) .
RESSALVAS: 1) O ônibus descrito no item 01 encontra-se também penhorado nos autos:A)091/2007-4, EXEQÜENTE: ADILTON SOUZA DOS SANTOS, cujo valor da execução é R$ 2.275,84, atualizado até 31/05/2007;B)540/2006-1, exeqüente: SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS, cujo valor da execução é de R$1.413,72, atualizado até 31/10/2006; C) 539/2006-3 EXEQÜENTE: EDMAR VIEIRA DOS SANTOS, cujo valor da execução é R$ 1.279,88, atualizado até 31/10/2006; D) 688/2006-8 EXEQÜENTE: SOLANGE PEREIRA DOS ANJOS, cujo valor da execução é R$ 4.600,07, atualizado até 29/12/2006; E) 106/2007-4 EXEQÜENTE: RUBENS DIAS DE SOUSA, cujo valor da execução é R$ 5.826,36, atualizado até 31/07/2007; F) 479/2005-3 EXEQÜENTE: DECIONÍLIO VITORIANO DE SOUZA, cujo valor da execução é R$ 22.201,12, atualizado até 30/06/2007 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, ao 1º de outubro de dois mil e sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7938/2007
Processo Nº: RT 00351-1995-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: DR. EURIPEDES FELIZARDO NUNES
RECLAMADO(A): OTACILIO BAYLAO FONSECA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente, para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 7926/2007
Processo Nº: RT 00755-1996-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALEXANDRO BONIFACIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7914/2007
Processo Nº: RT 00771-1996-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SANTANA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ORIDES MANJABOSCO
ADVOGADO....: DR. JUVERCI FELICIO VIEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7916/2007
Processo Nº: RT 00821-1996-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON MARTINS SILVA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICÍNIOS SABOR LTDA + 002
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7935/2007
Processo Nº: RT 00591-1999-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANI FERNANDES CABRAL
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO IND. E COM. LTDA. SOCIO: JOSE GUIMARAES DE ALCANTARA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7904/2007
Processo Nº: RT 01199-2000-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PINHEIRO GALVAO
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): VALVAN SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a Certidão de Crédito nº 28/2007 que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7934/2007
Processo Nº: RT 01423-2000-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL BATISTA SILVA (MENOR REPR. POR JOAO BATISTA NETO)
ADVOGADO....: DRª. ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇAO
RECLAMADO(A): NOVAES E SILVA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7910/2007
Processo Nº: RT 00277-2001-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ADELVIRSON DOS REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IRH MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 7903/2007
Processo Nº: RT 00753-2001-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JURANDIR LIBERATO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a Certidão de Crédito nº 30/2007 que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7925/2007
Processo Nº: AIN 01133-2001-101-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
REQUERIDO(A): CLEIA CASTRO SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FERREIRA RODRIGUES
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7928/2007
Processo Nº: RT 01587-2001-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE BENTO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA SILVA MARTINS
RECLAMADO(A): WRM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7923/2007
Processo Nº: RT 00269-2002-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES PALMEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IOLANDA PONTES BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7917/2007
Processo Nº: RT 00831-2002-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LISAMAR VIEIRA VILELA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EDNAIR MARTINS DELFINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7915/2007
Processo Nº: RT 01279-2003-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: DRª. CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente, para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 7918/2007
Processo Nº: RT 01303-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIBERTO DONIZETH DE ANDRADE
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ANNA CÂNDIDA DE MORAES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7913/2007
Processo Nº: RT 01437-2003-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DIMAS FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LEC - PROJETOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7927/2007
Processo Nº: RT 01439-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR MARCELINO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LEC - PROJETOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7920/2007
Processo Nº: RT 01441-2003-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): REINALDO FERREIRA LACERDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7933/2007
Processo Nº: RT 01443-2003-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): REINALDO FERREIRA LACERDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7898/2007
Processo Nº: RT 00171-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): JEFFERSON MENDONÇA (JEFFERSON BAHIA)
ADVOGADO....: SYNARA COUTO TEIXEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes, para ciência do despacho de fl. 102 ´´ 1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes, para que produzam os seus efeitos legais e, em conseqüência, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável.2- Dispenso o executado do recolhimento das custas de liquidação, tendo em conta seu ínfimo valor (R$ 7,35).3- Com fulcro na Portaria 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e, primando pelos princípios da economia processual e eficiência administrativa, deixo de prosseguir com a execução da contribuição previdenciária, por ser inferior a R$ 120,00.4- Tendo em vista o valor acordado, não há incidência de Imposto de Renda.´´

Notificação Nº: 7908/2007
Processo Nº: RT 00173-2004-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BIGAIRE DOMINGAS DE SOUZA
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): JEFFERSON MENDONÇA (JEFFERSON BAHIA)
ADVOGADO....: SYNARA COUTO TEIXEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ficam o exeqüente e seu procurador intimados para de forma conclusiva, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 7905/2007
Processo Nº: RT 01674-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 7902/2007
Processo Nº: RT 00853-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LIZZIANE NERES DE MOURA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 002
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a Certidão de Crédito nº 29/2007 que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7919/2007
Processo Nº: RT 00993-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANIO DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO: ÀS PARTES: (Fl. 189)``Expeçam-se alvarás para liberação dos depósitos fundiários aos reclamantes APARECIDO HILÁRIO DOS SANTOS e OSMAR PROFIRO DE JESUS, intimando-os para recebê-los em 05 dias. Considerando que as execuções previdenciárias e fiscais em face do demandado foram reunidas nos autos nº 993/95-9, junte-se apenas a petição dirigida aos autos nº 89/05, devolvendo-se as demais ao peticionário. Intime-se a União para se manifestar acerca do parcelamento noticiado pelo devedor, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.´´

Notificação Nº: 7932/2007
Processo Nº: RT 01275-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES MENDONÇA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AMÉRICO VAZ DE LIMA FILHO (FAZENDA MATUCA II)
ADVOGADO....: VANDERLEI GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intima-se o reclamado para receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7930/2007
Processo Nº: RT 01525-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO GOMES ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GSM TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA DE JESUS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente, para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7936/2007
Processo Nº: RT 01649-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON AGUIAR
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada à executada, para receber o alvará de liberação do saldo do depósito recursal de fl. 221, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7942/2007
Processo Nº: RT 00208-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDAIR ATAÍDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 25/10/2007, às 09:20 horas, na Sala de Praças e Leilões, situada na Rua T-29, nº 1403,Setor Bueno-Goiânia . Se negativa, fica desde já anunciado o leilão para o dia 26/10/2007, às 13:00 horas a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, situado na V. 85, nº 30, Setor Sul-Goiânia.

Notificação Nº: 7906/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
DESPACHO: À RECLAMADA: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO FGTS ACRESCIDO DA MULTA DE 40%, DURANTE TODO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO, INCLUSIVE, DAS VERBAS RECONHECIDAS NESTA SENTENÇA, E FORNECER A GUIA NO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA LEVANTAMENTO DO MONTANTE, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR O EQUIVALENTE EM PECÚNIA; DETERMINAR QUE A RECLAMADA PROCEDA A ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO AO RECLAMANTE (CD/SD), TÃO LOGO ESTA SENTENÇA TRANSITE EM JULGADO E SEJA PARA TAL FINALIDADE INTIMADA, SOB PENA DE CONVERTER-SE A OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 7907/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO AIRES CRUVINEL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7939/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LAZARO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): CETERSUGO (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAL DO SUDOESTE GOIANO LTDA.)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concede-se vista dos autos ao Reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7897/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): TAPUIA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias, conforme termo de audiência de fl. 28.

Notificação Nº: 7937/2007
Processo Nº: RT 01136-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE ALVES SOUSA LEITÃO
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prozo de 48 horas: retificar, no prazo de 48 horas, a data de demissão anotada na CTPS da obreira, devendo constar 01.07.07, já com projeção do aviso prévio, sob pena da Secretaria da Vara Trabalhista o fazer (art. 39/CLT); comprovar, o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS acrescida da multa de 40%, durante todo o vínculo empregatício e fornecer-lhe a guia no código específico para levantamento do montante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia; proceder à entrega das guias do seguro-desemprego à reclamante (CD/SD), sob pena de converter a obrigação de fazer no pagamento do valor correspondente a cinco salários mínimos; pagar a importância equivalente a R$ 631, 75, devidamente atualizada; cumprir as obrigações de fazer e dar, sendo esta última sob pena de execução e, a primeira, sob pena de multa astreints de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso e por obrigação, a converter-se em prol da autora.

Notificação Nº: 7929/2007
Processo Nº: CAU 01206-2007-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
ADVOGADO: SUELY ROSA BESSA SILVA
RÉU(RÉ).: NOVAIS E SILVA LTDA. (FONTES LUMINOSOS) + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, conforme consta, na íntegra, às fls. 14/15.

Notificação Nº: 7931/2007
Processo Nº: RT 01245-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MANSUR
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intima-se o reclamante para apresentar nos autos a sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7912/2007
Processo Nº: RT 01334-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES TORRES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EXECUTA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado o autor, para carrear aos autos, a sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 7911/2007
Processo Nº: RT 01432-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÉCIA DALMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): DÉBORA LUDUVISG

ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para ciência da ata de audiência de fl. 26, que decidiu arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844), diante de sua ausência injustificada.

Notificação Nº: 7909/2007
Processo Nº: RT 01489-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para ciência da ata de audiência de fl. 21, que decidiu arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844), diante da ausência injustificada do autor.

Notificação Nº: 7921/2007
Processo Nº: RT 01544-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CILENE ALVES ARANTES
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para ciência da ata de audiência de fl. 10, que decidiu arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844), diante de sua ausência injustificada.

Notificação Nº: 7895/2007
Processo Nº: RT 01595-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA MARTINS DE LIRA
ADVOGADO....: VILSON DANTAS DA COSTA
RECLAMADO(A): ESTAL- LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 10.10.2007, para audiência UNA relativa à reclamatória trabalhista oriunda da Vara do Trabalho de Caicó-RN. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na declaração da confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 7899/2007
Processo Nº: AAT 01598-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: OSIMA ALVES PEREIRA
ADVOGADO: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RÉU(RÉ).: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AZALÉIA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL a ser realizada no dia 11/10/2007, às 09:00 horas, observando-se as cominações legais pertinentes.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 267/2007
PROCESSO: RT 01077-2005-101-18-00-6
Exequente: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA
Executado: JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE
Data da Praça 22/10/2007 às 14h50min.
Data do Leilão 13/11/2007 às 14 horas
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUÍZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 76 e 120, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Fazenda São João do Rio Doce, Rio Verde-GO, tendo como depositário o Sr. Júlio Carlos Moraes Barros (executado), e que é(são) o(s) seguinte(s): FL.76 " 05 (cinco) alqueires de terras, sem benfeitorias, na fazenda São João do Rio Doce, município de Rio Verde-GO, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde-GO, R02/M.31813, avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) o alqueire, perfazendo o total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). ´´FL.120 ´´03 (três) alqueires de terras, sem benfeitorias, na Fazenda São João do Rio Doce, município de Rio Verde-GO, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Rio Verde, sob a matrícula R02/M.31813, avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o alqueire, perfazendo o total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).´´RESSALVA: Imóvel hipotecado em favor de Cyanamid Química do Brasil Ltda.Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUÍZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8982/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimado para extrair dos autos 1323/2006-7 e anexar a estes autos, cópia da certidão do imóvel que deseja ver penhorado, em 05 dias.

Notificação Nº: 8990/2007
Processo Nº: AAT 00572-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: LUCIENE BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficar cientes do despacho que designa audiência de instrução e julgamento para o dia 22/11/2007 às 16h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 8980/2007
Processo Nº: RT 00931-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUISABETE DIVINA CANDIDA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V.Sª intimada para manifestar acerca da alegação da Reclamante de que não houve a integralização do FGTS referente ao período do vínculo empregatício e de que não foi fornecida a chave de conectividade, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8986/2007
Processo Nº: CCS 01492-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANA LUIZA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADA POR ADEMAR PEREZ DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls.74 à 79, cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a ré ANA LUÍZA DE SOUSA (ESPÓLIO DE)representada por ADEMAR PEREZ DE SOUSA, a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre o exercício de 2003, acrescida de juros que serão computados a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 883/CLT e de correção monetária a partir da data do vencimento lançada no demonstrativo de débito que acompanha a inicial, no

prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.. Deverá, ainda, a Requerida pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos.Arbitra-se, provisoriamente, à condenação, o valor de R$ 500,00. Custas, pela Ré, no importe de R$ 10,64, em observância ao disposto no artigo 789, caput , da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8988/2007
Processo Nº: CCS 01501-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DIRCENY MARTINS FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 75 à 80, cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a ré DIRCENY MARTINS FERREIRA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2003 e 2005 acrescida de juros que serão computados a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 883/CLT e de correção monetária a partir da data do vencimento lançada no demonstrativo de débito que acompanha a inicial, no prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Deverá, ainda, a Requerida pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas processuais pela Requerida, no importe de R$12,00, calculadas sobre R$ R$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.´´

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 226/2007
PROCESSO Nº RT 00578-2007-102-18-00-3
Exeqüente(s): HERMIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Executado(s): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
ERNANI LUIZ ZORTÉA
FÁBIO ERNANI ZORTÉA
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.,ERNANI LUIZ ZORTÉA E FÁBIO ERNANI ZORTÉA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 211,08, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara,aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6334/2007
Processo Nº: RT 00842-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM PINTO MACHADO
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO designado para o dia 29/11/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6370/2007
Processo Nº: RT 00516-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Segunda Reclamada: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 129/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6369/2007
Processo Nº: RT 00520-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Segunda Reclamada: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 128/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6371/2007
Processo Nº: RT 00523-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Segunda Reclamada: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 130/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6372/2007
Processo Nº: RT 01175-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): REI DO COURO COMÉRCIO DE COUROS E ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, receber certidão circunstanciada nº064/2007, tomar ciência da pesquisa de fls. 100, bem como indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6335/2007
Processo Nº: RT 01401-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 22/11/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/11/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6368/2007
Processo Nº: CCS 00133-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: NATALINA BISPO DANIEL
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: À Reclamada/Advogado Comparecer na secretaria desta Vara para receber os honorários advocatícios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6333/2007
Processo Nº: CCS 00220-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ PINHEIRO DE LACERDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber crédito, nos termos do despacho de fls. 159, cujo teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6344/2007
Processo Nº: CCS 01370-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES QUINTILIANO DE AVELAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, como atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte,

fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 11,01 calculadas sobre o valor de causa R$ 552,83, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6337/2007
Processo Nº: CCS 01371-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA TOLEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, como atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 24,54 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.227,06, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6342/2007
Processo Nº: CCS 01372-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, como atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 17,52 calculadas sobre o valor de causa R$ 876,37, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6341/2007
Processo Nº: CCS 01373-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DOMINGOS ALVES SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, como atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 24,34 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.217,09, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6340/2007
Processo Nº: CCS 01374-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO NAVES GONDIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, como atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 32,00 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.600,06, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6343/2007
Processo Nº: CCS 01377-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, como atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 9,66 calculadas sobre o valor de causa R$ 483,08, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6336/2007
Processo Nº: CCS 01387-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VICENTE DE PAULA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido.Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, como atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte,

fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 15,84 calculadas sobre o valor de causa R$ 792,30, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6338/2007
Processo Nº: CCS 01388-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VALDER ALEXANDRE DE ANDRADE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido.Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, como atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 22,44 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.122,23, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6339/2007
Processo Nº: CCS 01389-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: NELSON CARMO DE MORAES,
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido.Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, como atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 44,96 calculadas sobre o valor de causa R$ 2.248,28, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6346/2007
Processo Nº: CCS 01410-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DIVINO LÁZARO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 30,56 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.528,19, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6345/2007
Processo Nº: CCS 01411-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ FRANCISCO PIRES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 17,47 calculadas sobre o valor de causa R$ 873,79, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6348/2007
Processo Nº: CCS 01412-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO MANOEL DONATO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 33,47 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.673,95, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6347/2007
Processo Nº: CCS 01413-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO ANTÔNIO PORTO MAGALHÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o

privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 45,34 calculadas sobre o valor de causa R$ 2.267,29, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6354/2007
Processo Nº: CCS 01414-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ERNESTA CAETANO GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 23,05 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.152,82, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6353/2007
Processo Nº: CCS 01415-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CALIXTO FRANCISCO PIRES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 17,36 calculadas sobre o valor de causa R$ 868,20, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6352/2007
Processo Nº: CCS 01416-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DURVAL FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 759,05, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6356/2007
Processo Nº: CCS 01417-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EUDÓXIO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que não há indicação do número da residência. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 21,37 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.068,76, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6355/2007
Processo Nº: CCS 01418-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EMIVAL VICENTE DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que não há indicação do número da residência. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 41,59 calculadas sobre o valor de causa R$ 2.079,83, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6367/2007
Processo Nº: CCS 01419-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HUGO DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que não há indicação do número da residência. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo

citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 39,77 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.988,76, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6366/2007
Processo Nº: CCS 01420-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IRANI RODRIGUES ROSIQUE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que não há indicação do número da residência. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 32,21 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.610,95, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6365/2007
Processo Nº: CCS 01421-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DIVINO ELÍSIO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que não há indicação do número da residência. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 16,50 calculadas sobre o valor de causa R$ 825,23, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6364/2007
Processo Nº: CCS 01422-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ PARREIRA SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que não há indicação do número da residência. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 18,48 calculadas sobre o valor de causa R$ 924,05, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6363/2007
Processo Nº: CCS 01423-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que não há indicação do número da residência. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 1.224,77, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6362/2007
Processo Nº: CCS 01424-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ RUBENS FERREIRA GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que não há indicação do número da residência. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 43,77 calculadas sobre o valor de causa R$ 2.188,76, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6351/2007
Processo Nº: CCS 01425-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: INÁCIA CAETANO GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que

não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 43,65 calculadas sobre o valor de causa R$ 2.182,82, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6350/2007
Processo Nº: CCS 01427-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BORGES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 36,95 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.847,72, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6349/2007
Processo Nº: CCS 01428-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANGELINA CORREIA DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 66,90 calculadas sobre o valor de causa R$ 3.345,04, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6361/2007
Processo Nº: CCS 01429-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ILÍDIO CAIXETA RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 18,38 calculadas sobre o valor de causa R$ 919,25, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6359/2007
Processo Nº: CCS 01430-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES JOSÉ FELÍCIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 30,71 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.535,58, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6358/2007
Processo Nº: CCS 01431-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GALDINO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 32,02 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.601,20, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6360/2007
Processo Nº: CCS 01432-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BRAZ CASSIANO ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que neste Juízo, várias outras notificações destinadas a este endereço foram devolvidas, haja visto tratar-se de Escritório de Contabilidade. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 34,83 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.741,62, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6357/2007
Processo Nº: CCS 01433-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DOMINGOS CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, posto que não há indicação do número da residência. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 28,54 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.427,24, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tudo cumprido,arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7036/2007
Processo Nº: RT 00780-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEONDENES BENTO TAVARES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): VALMIR DIAS DA COSTA (REP. POR VALMIR DIAS DA COSTA)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência do ofício de fls.153, a qual informa a inadimplência das parcelas nº07 e nº13, vencidas em 20/02/2007 e 20/08/2007, respectivamente, para que comprove nos autos, no prazo de DEZ dias, o pagamento das mesmas, bem como das custas de liquidação.

Notificação Nº: 7033/2007
Processo Nº: RT 00314-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA CARDOSO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOA VISTA LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que será realizada no dia 06/11/2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd.26, lt.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que restando infrutífera, realizar-se-à no mesmo dia a partir das 9h30min, leilão dos bens.

Notificação Nº: 7037/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GOMES DOS ANJOS/INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o executado opor embargos, caso queira, no prazo de CINCO dias, face a penhora de valores realizada no Banco ABN AMRO REAL(R$ 333,36).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4746/2007
Processo Nº: RT 00130-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARAJAG LTDA + 001
ADVOGADO....: HOSANA FERNANDA XAVIER
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena da suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4745/2007
Processo Nº: RT 00462-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EUFRÁSIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): LUZIFORTE SEGURANÇA LTDA (GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 4744/2007
Processo Nº: RT 00725-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANALVINO SANTOS FILHO
ADVOGADO....: VANESSA PATRÍCIA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): TCTUR - TRANSPORTE COLETIVO, TURISMO E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4748/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: GIVALDO SIQUEIRA LIMA + 001
RECLAMADO(A): COSTA BATISTA TELEFONES, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (UTI CELULARES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça em certidão à fl.81, fornecendo endereço para citação ou requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4743/2007
Processo Nº: RT 00905-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS CARDOSO SIRQUEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): RODRIGO ROCHA VELAME
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LORENZATTO
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, bem como o TRCT e guias CD/SD.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1832/2007
Processo Nº: RT 00924-2000-002-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALDO DIAS TELES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: PROCURADOR DO EXEQÜENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 09H15MIN.

OUTRO : ROSANGELA VAZ RIOS (PGE) ÁREA TRABALHISTA
Notificação Nº: 1833/2007
Processo Nº: RT 00924-2000-002-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALDO DIAS TELES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 09H15MIN.

Notificação Nº: 1827/2007
Processo Nº: RT 01310-1996-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENAIR BENEDITO ALVES
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: À PROCURADORA DOS EXEQÜENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 09 HORAS, COM RELAÇÃO APENAS AOS EXEQÜENTES GUILHERMINO PEREIRA DA PURIFICAÇÃO E MARIA FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA, CUJOS CRÉDITOS SÃO DE ATÉ R$25.000,00 (PORTARIA DSAEX-TRT).

OUTRO : ROSANGELA VAZ RIOS (PGE) ÁREA TRABALHISTA
Notificação Nº: 1828/2007
Processo Nº: RT 01310-1996-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENAIR BENEDITO ALVES + 028
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 09 HORAS, COM RELAÇÃO APENAS AOS EXEQÜENTES GUILHERMINO PEREIRA DA PURIFICAÇÃO E MARIA FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA, CUJOS CRÉDITOS SÃO DE ATÉ R$25.000,00 (PORTARIA DSAEX-TRT).

Notificação Nº: 1829/2007
Processo Nº: RT 01310-1996-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENAIR BENEDITO ALVES + 028
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 09 HORAS, COM RELAÇÃO APENAS AOS EXEQÜENTES GUILHERMINO PEREIRA DA PURIFICAÇÃO E MARIA FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA, CUJOS CRÉDITOS SÃO DE ATÉ R$25.000,00 (PORTARIA DSAEX-TRT).

Notificação Nº: 1837/2007
Processo Nº: RT 01678-2000-006-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SONIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQÜENTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 09H30MIN.

OUTRO : ROSÂNGELA VAZ RIOS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
Notificação Nº: 1838/2007
Processo Nº: RT 01678-2000-006-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SONIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 09H30MIN.

Notificação Nº: 1824/2007
Processo Nº: RT 02072-2005-008-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LAUDISÉIA LUÍZA DA CUNHA MOURA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPARECER PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 336/2007 DE FLS. 174.

Notificação Nº: 1824/2007
Processo Nº: RT 02072-2005-008-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LAUDISÉIA LUÍZA DA CUNHA MOURA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPARECER PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 336/2007 DE FLS. 174.

Notificação Nº: 1824/2007
Processo Nº: RT 02072-2005-008-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LAUDISÉIA LUÍZA DA CUNHA MOURA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTE JUÍZO, PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 472/2007 DE FLS. 131.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.10.02 10:21:52 -03'00'